



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	194
ATOS DE LICITAÇÃO	202
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	205
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	251
MUNICIPALIDADES	256
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	268

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 3419, de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre a alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Leite longa vida.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2024

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3419, de 09 de agosto de 2024

17 - Produtos alimentícios**16.00 - Leite "longa vida" (UHT - "Ultra High Temperature"), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898939247015	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL - 1000ML	9,29	A
7898939247022	LEITE LONGA VIDA LEITISSIMO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	9,92	A
7896569405027	LEITE LONGA VIDA LIDER DESNATADO - 1000ML	5,60	A
7896569405539	LEITE LONGA VIDA LIDER DESNATADO COM TAMPAS - 1000ML	5,91	A
7896569405003	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL - 1000ML	5,52	A
7896569405515	LEITE LONGA VIDA LIDER INTEGRAL COM TAMPAS - 1000ML	5,50	A
7896569405010	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESNATADO - 1000ML	5,20	A
7896569405034	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMIDESTANADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,05	A
7898958057022	LEITE LONGA VIDA MANA INTEGRAL - 1000ML	6,28	A
7898958057053	LEITE LONGA VIDA MANA ZERO LACTOSE - 1000ML	3,94	A

7891000250907	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO + PROTEINA ZERO LACTOSE - 1000ML	10,98	A
7898215157458	LEITE LONGA VIDA MOLICO DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,77	A
7898231200329	LEITE LONGA VIDA NENE INTEGRAL - 1000ML	7,06	A
7891164027339	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL FLEXICAP - 1000ML	6,83	A
7891097018190	LEITE LONGA VIDA BATAVO DESNATADO - 1000ML	5,05	A
7891097018251	LEITE LONGA VIDA BATAVO INTEGRAL - 1000ML	5,40	A
7891097018220	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO - 1000ML	5,01	A
7891097050008	LEITE LONGA VIDA BATAVO SEMI DESNATADO SENSY - 1000ML	5,60	A
7896773900417	LEITE LONGA VIDA COMPLEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1000ML	4,51	A
7898215157830	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA - 1000ML	7,72	A
7898215157816	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + CÁLCIO - 1000ML	7,41	A
7898215157823	LEITE LONGA VIDA DESNATADO PIRACANJUBA FUNCIONA + FIBRAS - 1000ML	6,58	A
7898915414028	LEITE LONGA VIDA DESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	5,12	A
7896079500175	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	5,35	A
7896079500151	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	5,87	A
7891097001079	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL - 1000ML	6,57	A
7896079549402	LEITE LONGA VIDA ELEGE INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	5,00	A
7896079500168	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	5,61	A
7896275970635	LEITE LONGA VIDA FRIMESA DESNATADO - 1000ML	6,55	A
7896275970611	LEITE LONGA VIDA FRIMESA INTEGRAL - 1000ML	6,35	A
7896275970628	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO - 1000ML	6,10	A
7896275960926	LEITE LONGA VIDA FRIMESA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,34	A
7898080643018	LEITE LONGA VIDA ITALAC A2 SEMI DESNATADO - 1000ML	4,97	A
7898080640024	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO - 1000ML	6,47	A
7898080640635	LEITE LONGA VIDA ITALAC DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,10	A
7898080640017	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL - 1000ML	5,93	A
7898080640611	LEITE LONGA VIDA ITALAC INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,74	A
7898080640628	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,27	A
7898080640932	LEITE LONGA VIDA ITALAC SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,63	A
7896051111016	LEITE LONGA VIDA ITAMBE INTEGRAL - 1000ML	5,83	A
7896051111764	LEITE LONGA VIDA ITAMBE NOLAC ZERO LACTOSE SEMI DESNATADO - 1000ML	8,22	A
7896051111528	LEITE LONGA VIDA ITAMBE SEMIDESNATADO - 1000ML	4,53	A
7896283800184	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX INTEGRAL - 1000ML	6,18	A
7896283800542	LEITE LONGA VIDA JUSSARA MAX SEMIDESNATADO - 1000ML	6,20	A
7898215155201	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,49	A
7898215155003	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL - 1000ML	6,54	A
7898215155195	LEITE LONGA VIDA LEITBOM INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,99	A
7898215155218	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMI DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,24	A
7898215155034	LEITE LONGA VIDA LEITBOM ZERO LACTOSE COM TAMPA - 1000ML	6,87	A

7898215157403	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	7,29	A
7891000066560	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL - 1000ML	7,29	A
7891000076231	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL BAIXA LACTOSE - 1000ML	8,09	A
7898215157410	LEITE LONGA VIDA NINHO INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	8,18	A
7891000076217	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,35	A
7898215157427	LEITE LONGA VIDA NINHO LEVINHO SEMIDESNATADO - 1000ML	7,05	A
7898215157434	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	8,27	A
7891000119495	LEITE LONGA VIDA NINHO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,96	A
7896051128069	LEITE LONGA VIDA NOLAC INTEGRAL - 1000ML	6,33	A
7896034610031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT DESNATADO - 1000ML	4,02	A
7896034610017	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	5,56	A
7891097001024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	5,46	A
7891097001031	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	4,93	A
7896034610024	LEITE LONGA VIDA PARMALAT SEMIDESNATADO - 1000ML	4,96	A
7898215151722	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,87	A
7898215153146	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA DESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,99	A
7898215151890	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL - 1000ML	5,69	A
7898215151708	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	6,30	A
7898215151760	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,47	A
7898215152811	LEITE LONGA VIDA PIRACANJUBA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	7,16	A
7898215153108	LEITE LONGA VIDA PIRAKIDS CRESCER INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	7,84	A
7896091620011	LEITE LONGA VIDA POLLY INTEGRAL - 1000ML	6,66	A
7895000318636	LEITE LONGA VIDA QUALITA INTEGRAL - 1000ML	4,85	A
7896504305092	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA DESNATADO - 1000ML	7,95	A
7896504305078	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA INTEGRAL - 1000ML	7,04	A
7896504305313	LEITE LONGA VIDA SANTA CLARA SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	9,08	A
7898915414240	LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TERRA VIVA - 1000ML	5,02	A
7896185312419	LEITE LONGA VIDA SHEFA DESNATADO - 1000ML	6,58	A
7896185312396	LEITE LONGA VIDA SHEFA INTEGRAL - 1000ML	6,07	A
7898915414011	LEITE LONGA VIDA TERRA VIVA INTEGRAL - 1000ML	5,18	A
7896256600247	LEITE LONGA VIDA TIROL DESNATADO - 1000ML	4,90	A
7896256603422	LEITE LONGA VIDA TIROL FINO DESNATADO - 1000ML	5,17	A
7896256601848	LEITE LONGA VIDA TIROL INTUMUS INTEGRAL COM TAMPA - 1000ML	5,42	A
7896256600230	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO - 1000ML	4,89	A
7896256603446	LEITE LONGA VIDA TIROL SEMIDESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,11	A
7896256601824	LEITE LONGA VIDA TIROL ZERO LACTOSE - 1000ML	6,55	A
7896434920549	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO INTEGRAL - 1000ML	5,58	A
7896434921225	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO - 1000ML	5,09	A
7896434921003	LEITE LONGA VIDA TRIANGULO SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - 1000ML	6,89	A

7891097001062	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT SEMI DESNATADO - 1000ML	4,39	A
7898915415537	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO TERRA VIVA COM TAMPA - 1000ML	7,41	A
7891164028213	LEITE LONGA VIDA AURORA DESNATADO - 1000ML	5,46	A
7891164028299	LEITE LONGA VIDA AURORA INTEGRAL ZERO LACTOSE - 1000ML	9,15	A
7891164028220	LEITE LONGA VIDA AURORA SEMIDESNATADO - 1000ML	5,61	A
7891103222122	LEITE LONGA VIDA CARREFOUR INTEGRAL - 1000ML	5,44	A
7891025105640	LEITE LONGA VIDA DANONE INTEGRAL - 1000ML	7,43	A
7891097001093	LEITE LONGA VIDA ELEGE DESNATADO - 1000ML	7,05	A
7891097001086	LEITE LONGA VIDA ELEGE SEMI DESNATADO - 1000ML	5,47	A
7897380000217	LEITE LONGA VIDA HERCULES INTEGRAL - 1000ML	5,67	A
7898625000016	LEITE LONGA VIDA LATVIDA INTEGRAL - 1000ML	5,03	A
7898625000085	LEITE LONGA VIDA LATVIDA ZERO LACTOSE - 1000ML	5,53	A
7898215155010	LEITE LONGA VIDA LEITBOM DESNATADO - 1000ML	5,88	A
7898215155027	LEITE LONGA VIDA LEITBOM SEMIDESNATADO - 1000ML	5,72	A
7896569405522	LEITE LONGA VIDA LIDER SEMI DESNATADO COM TAMPA - 1000ML	5,80	A
7896354100113	LEITE LONGA VIDA MARAJOARA SEMIDESNATADO - 1000ML	4,35	A
7891025101598	LEITE LONGA VIDA PAULISTA DESNATADO - 1000ML	7,40	A
7891025101604	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,57	A
7891025290124	LEITE LONGA VIDA PAULISTA INTEGRAL - 1000ML	5,65	A
7896183202187	LEITE LONGA VIDA QUATA INTEGRAL - 1000ML	5,39	A
7898255730048	LEITE LONGA VIDA SAO GABRIEL INTEGRAL - 1000ML	6,35	A
7891097001499	LEITE LONGA VIDA ZEMYL PARMALAT INTEGRAL - 1000ML	7,18	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

PORTARIA/SAT 3420, de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e exclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e exclusões, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2024

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3420, de 09 de agosto de 2024

01 - Autopeças

53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898949008415	BATERIA PIONEIRO F45E - TECNOLOGIA SLI 45AH - 1UN	345,00	I
7899970701405	BATERIA PIONEIRO F60OE - TECNOLOGIA SLI 60AH - 1UN	374,00	I
7899970703720	BATERIA ONBAT F70D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN	438,71	I
7899970703737	BATERIA ONBAT B100EP - TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN	601,15	I
7899970700613	BATERIA PIONEIRO B225PE - TECNOLOGIA SLI - 225AH - 1UN	1.680,00	E
7899970701542	BATERIA PIONEIRO B225PD - TECNOLOGIA SLI - 225AH - 1UN	1.680,00	E

Legenda Ações*

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3421, de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bateria.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2024

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3421, de 09 de agosto de 2024

01 - Autopeças

53.01 - ACUMULADORES ELÉTRICOS DE CHUMBO, DO TIPO UTILIZADO PARA O ARRANQUE DOS MOTORES DE PISTÃO E DE CAPACIDADE INFERIOR OU IGUAL A 20 AH E TENSÃO INFERIOR OU IGUAL A 12 V

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897735018270	BATERIA CRAL DE MOTO CLM5D - 1UN	140,00	I
7897735018263	BATERIA CRAL DE MOTO CLM5DS - 1UN	140,00	I
7897735018294	BATERIA CRAL DE MOTO CLM8E - 1UN	194,00	I
7897735018300	BATERIA CRAL DE MOTO CLM8ES - 1UN	194,00	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3422, de 09 de agosto de 2024

Dispõe sobre inclusões e alteração de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II - Bebidas II: Chope e bebida energética;

III- Fralda e café torrado e moído.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3422, de 09 de agosto de 2024

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**13.00 - BEBIDAS ENERGÉTICAS EM LATA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
9002490257989	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ENERGY DRINK - 250ML	8,51	A
611269991000	BEBIDA ENERGETICA RED BULL ENERGY DRINK - 250ML	8,51	A

23.00 - Chope

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7034166360	CHOPP PILSEN FESTERA - 20 LITROS - 1000ML	11,80	I
7034166361	CHOPP PILSEN FESTERA - 30 LTROS - 1000ML	11,80	I
7034166362	CHOPP PILSEN FESTERA - 50 LITROS - 1000ML	11,80	I
618341892125	CHOPP PILSEN FESTERA - 1500ML	19,90	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
618341892156	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 350ML	6,60	I
7034166358	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 20 LITROS - 1000ML	16,87	I
7034166359	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 30 LITROS - 1000ML	16,87	I
618341892149	BEBIDA ALCÓOLICA MISTA DE VINHO FESTERINHO - 1500ML	27,50	I

17 - Produtos alimentícios**96.00 - Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898955412206	CAFÉ NOVA ALVORADA DO SUL EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 250GR	6,50	I
7898955412190	CAFÉ NOVA ALVORADA DO SUL EXTRA FORTE TORRADO E MOIDO ALMOFADA - 500GR	13,00	I

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**48.00 - Fraldas**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896104991794	FRALDA LOVECARE PANTS JUMBO - M - 36 UNIDADES - 1PCT	33,11	I
7896104991787	FRALDA LOVECARE PANTS JUMBO - G - 30 UNIDADES - 1PCT	33,11	I
7896104991770	FRALDA LOVECARE PANTS JUMBO - XG - 24 UNIDADES - 1PCT	33,11	I
7896104991763	FRALDA LOVECARE PANTS JUMBO - XXG - 24 UNIDADES - 1PCT	33,11	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 62/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM),

vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 62/ 2024

17 - Produtos alimentícios

101.00 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898945882248	ACÚCAR CRISTAL CANA REAL ORGÂNICO - 1KG	5,73	A
7898017480013	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 2KG	9,17	A
7896534402921	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 2KG	9,92	A
7896433800026	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	8,32	A
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG	8,32	A
7898051687775	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 1KG	6,40	A
7898051680042	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO ITAJÁ - 500GR	4,05	A
7898180080010	ACÚCAR CRISTAL REAL SUL - 2KG	8,24	A
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG	4,67	A
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG	8,84	A
7891959014612	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO - 1KG	5,50	A

101.01 - Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	21,65	A
7896433800064	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG	21,65	A
103.00 - Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896508200119	ACÚCAR DEMERARA ALTO ALEGRE - 1KG	6,27	A
7891103216077	ACUCAR DEMERARA ORGANICO CARREFOUR BIO - 1KG	7,10	A
7891910030293	ACUCAR MASCAVO UNIÃO - 1KG	21,08	A
99.00 - Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7891103210389	ACUCAR REFINADO CARREFOUR - 1KG	5,33	A
7896433800354	ACUCAR REFINADO GRAN ITAMARATI - 1KG	5,35	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 63/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I - Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto: vinho, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) do referido produto;

II - estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III - informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante

divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 09 de agosto de 2024

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 63/ 2024

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8411277205654	VINHO ESPANHOL ESPUMANTE JAUME SERRA BRUT - 750ML	65,50	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 113, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I – na alínea “a”, do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

II – na alínea “c”, do inciso IX do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

III – do inciso XII do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2024.

BRUNO GOUVEA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 113/2024 EM 09 DE AGOSTO DE 2024

CORUMBA	
1 GAROTA ATREVIDA ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	28.437.701-5
DOURADOS	
2 QUERO MAIS COM PROD ALIMENTICIOS LTDA	28.484.390-3
3 ROSINEIDE ZANON 65308468168	28.359.530-2
TRES LAGOAS	

4 ASSOC TRES LAGOENSE REVENDAS AGRICOLAS	28.375.787-6
--	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 113/2024 EM 09 DE AGOSTO DE 2024**IVINHEMA**

1 EDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA	28.824.712-4
------------------------------	--------------

MIRANDA

2 ESPOLIO DE IVAN PAZ BOSSAY	28.523.672-5
------------------------------	--------------

3 ESPOLIO DE IVAN PAZ BOSSAY	28.621.995-6
------------------------------	--------------

NOVA ANDRADINA

4 APARECIDA DE MORAES SILVEIRA	28.772.995-8
--------------------------------	--------------

PARANAIBA

5 CARLOS QUEIROZ TOSTA	28.560.459-7
------------------------	--------------

PONTA PORA

6 FABIO GIOVANNI MARTINS CARRAPATEIRA	28.809.488-3
---------------------------------------	--------------

7 GISLAINE MIOTO DOS SANTOS	28.782.610-4
-----------------------------	--------------

TRES LAGOAS

8 ELISANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA DOMINGOS ME	28.382.396-8
--	--------------

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 113/2024 EM 09 DE AGOSTO DE 2024**DOURADOS**

1 FF TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI	28.430.391-7
-----------------------------------	--------------

ACÓRDÃO n. 193/2024 – PROCESSO n. 11/024018/2019 (ALIM n. 44836-E/2019) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 19/2023 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Top Farma Distrib. de Medicamentos Ltda. – I.E. n. 28.351.962-2 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) e Luís Otávio Ramos Garcia (OAB/MS n. 11.104) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS NA FASE INSTRUTÓRIA – AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. REINCIDÊNCIA DO JULGADOR NA OMISSÃO QUANTO À CIENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – CARACTERIZAÇÃO – ENVIO DOS AUTOS DIRETAMENTE AO ÓRGÃO PREPARADOR PARA A CIENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – POSSIBILIDADE. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

É nula a decisão de primeira instância proferida na ausência de intimação ao sujeito passivo, quanto a documentos juntados aos autos pelo autuante na fase instrutória, porquanto afronta os princípios do contraditório e da ampla defesa, impondo-se, dando provimento ao recurso voluntário, a declaração dessa nulidade, restando prejudicada a análise do reexame necessário e das demais razões recursais.

Tratando-se de reiteração de vício que implica a nulidade da decisão, por reincidência do julgador de primeira instância em não oportunizar ao sujeito passivo a contradita (arts. 51 e 64, § 2º, da Lei Estadual n. 2.315, de 2001), é justificável o envio dos autos diretamente ao órgão preparador para que este cientifique o sujeito passivo para manifestação e, após, o encaminhamento dos autos ao julgador de primeira instância, para a prolação de nova decisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 19/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para anular a decisão singular, ficando prejudicada a análise do reexame necessário e das demais razões recursais.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/8/2024, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob e Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 194/2024 – PROCESSO n. 11/013068/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 243/2023 – RECORRENTE: Lojas Americanas S.A. – I.E. n. 28.399.982-9 – Ponta Porã-MS – ADVOGADOS: Cynara Ferreira dos Santos (OAB/RJ n. 170.085) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS-ST. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – IMPOSTO PAGO ANTECIPADAMENTE NA SISTEMÁTICA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA QUANDO A BASE DE CÁLCULO EFETIVA DA OPERAÇÃO FOR COMPROVADAMENTE INFERIOR À PRESUMIDA PELO FISCO – CARACTERIZAÇÃO PARCIAL – DIREITO À RESTITUIÇÃO EM RELAÇÃO À RESPECTIVA DIFERENÇA – PRAZO INICIAL PARA A RESTITUIÇÃO A CONTAR DOS FATOS OCORRIDOS A PARTIR DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO DO STF – LEGITIMIDADE – PRETENSÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA FUNDADA NO PRÍNCIPIO DA VERDADE MATERIAL – DESCABIMENTO – FALTA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO INDEVIDO PARA PARTE DAS OPERAÇÕES – INDEFERIMENTO DA RESTITUIÇÃO, NESSA PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Nos processos que versam a respeito de pedido de restituição de indébito, a comprovação do direito creditório recai sobre aquele a quem aproveita o reconhecimento do fato, que deve apresentar elementos probatórios aptos a comprovar as suas alegações.

Sob o critério objetivo acerca de regra de julgamento, o requerente deve viabilizar a comprovação do valor efetivamente recolhido de cada operação de entrada, não sendo possível o deferimento de pedido de restituição de indébito sem prova cabal do pagamento indevido.

O dever da busca da verdade material é atribuído ao julgador e não implica em inversão do ônus da prova para as partes, no sentido de transferir ao Estado o dever de produzir prova a favor do requerente nos pedidos de restituição de indébito, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão administrativa de primeira instância pela qual não se reconheceu, na parte a que corresponde o recurso, o direito à restituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 243/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/7/2024, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto, Tháís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 195/2024 – PROCESSO n. 11/002000/2020 (ALIM n. 45280-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 148/2020 – RECORRENTE: CRBS S.A. – I.E. n. 28.491.043-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Luiz Gustavo A.S. Bichara (OAB/RJ n. 112.310) e Rodrigo Giraldele Peri (OAB/MS n. 16.264) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO – ILEGALIDADE DE DISPOSITIVO REGULAMENTAR EM FACE DA LEI COMPLEMENTAR N. 87, DE 1996, E DO PROTOCOLO ICMS N. 11/91 – NÃO CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O parágrafo único do art. 3º do Anexo III ao RICMS (Decreto n. 9.203, de 1998), que dispõe sobre critério objetivo, para a determinação da base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativo às operações subsequentes, tem suporte nas disposições do art. 32 da Lei n. 1.810, de 1997, e do art. 8º da Lei Complementar (Nacional) n. 87, de 1996, bem como na Súmula n. 22, deste Tribunal Administrativo Tributário, não prevalecendo a

alegação de sua ilegalidade, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 148/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/7/2024, os Conselheiros Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Faustino Souza Souto e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 196/2024 – PROCESSO n. 11/009182/2020 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 11/2022 – RECORRENTE: Claro S.A. – I.E. n. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gabriela da Silva Mendes (OAB/MS n. 12.569), Bruno José Barbosa Guilhon (OAB/SC n. 25.551), Jhonem Araujo Pereira (OAB/SC n. 33.937), Luiz Fernando Alves (OAB/SC n. 60.732) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR PROVAS OU ESCLARECIMENTO APÓS A RESPECTIVA DECISÃO – OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO, DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA VERDADE MATERIAL – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO EM VALOR MAIOR QUE O DEVIDO – NÃO COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

É de se rejeitar a pretensão de nulidade da decisão singular fundamentada em alegações de ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da verdade material por falta intimação para apresentação de provas ou esclarecimentos antes de proferir decisão desfavorável à impugnante, quando a autoridade julgadora entende que os elementos presentes nos autos são suficientes para formar o seu entendimento.

A restituição de indébito tributário na hipótese de prestação de serviço de comunicação a consumidor final somente é cabível quando comprovado o pagamento indevido e, também, que o requerente suportou o respectivo ônus ou que esteja autorizado por quem o suportou, pressupostos esses não atendidos no caso dos autos, impondo-se desprover o recurso voluntário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 11/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/7/2024, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 197/2024 – PROCESSO n. 11/012175/2021 (ALIM n. 48513-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 21/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.423.877-5 – Corumbá-MS – ADVOGADOS José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, resultando, assim, em vício de motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicada a análise das razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 21/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31/7/2024, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Julio Cesar Borges (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente) e Felipe Cezário Guimarães Pereira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 198/2024 – PROCESSO n. 11/011748/2022 (ALIM n. 50074-E/2021-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1976/2022 – Sujeito Passivo: Official Make Up Comércio de Cosmet Ltda. – I.E. n. 28.446.021-4 – Aquidauana-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA – INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE – DESONERAÇÃO MANTIDA – PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR – DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO – POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA – EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão, e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1976/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo conhecimento e desprovisionamento do reexame para manter inalterado o ato de revisão e, de ofício, pela extensão da desoneração aos meses de janeiro a maio de 2022. Vencido o Cons. Aurélio Vaz Rolim.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 29/7/2024, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 199/2024 – PROCESSO n. 11/002071/2022 (ALIM n. 4059-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 234/2022 – RECORRENTE: 7 Reis Participação e Empreendimentos Eireli – I.E. n. 28.617.624-6 – Nova Alvorada do Sul-MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO – FATOS CONSTATADOS NO TRÂNSITO DAS MERCADORIAS – MERCADORIAS SUJEITAS AO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO – DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA SUA FRUIÇÃO – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Constatado nos autos que o sujeito passivo era o remetente da mercadoria na operação objeto do lançamento, não há se falar em nulidade do ato de lançamento e imposição de multa sob a alegação de erro na identificação do sujeito passivo.

Na hipótese de trânsito de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, é legítima a exigência do imposto em relação à operação que se considera ocorrida em razão dessa circunstância, bem como a aplicação da multa que se caracteriza pelo seu transporte sem a referida documentação. Em tal hipótese, é incabível a aplicação de benefício da isenção cuja fruição esteja condicionada à emissão dos respectivos documentos fiscais, impondo-se desprover o recurso voluntário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 234/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovemento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/8/2024, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 200/2024 – PROCESSO n. 11/007774/2023 (ALIM n. 52771-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 27/2023 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Império Comércio de Petróleo S.A. – I.E. n. 28.447.907-1 – Iguatemi-MS – ADVOGADO: Willians Balan (OAB/PR n. 93.838) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – CONTESTAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS – AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA A CONTRADITA – CARACTERIZAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADOS.

Verificado que a autoridade lançadora, na contestação, apresentou novos documentos, e que o julgador não oportunizou ao sujeito passivo apresentar contradita a respeito, impõe-se declarar, de ofício, a nulidade da decisão de primeira instância, por cerceamento de defesa e ofensa ao princípio do devido processo legal, restando prejudicada a análise do reexame necessário e das razões recursais, devendo os autos retornarem ao órgão julgador de primeira instância para cumprimento da regra legal de abertura de prazo à contradita e prolação de nova decisão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 27/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular, ficando prejudicada a análise do reexame necessário e do recurso voluntário.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/8/2024, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 201/2024 – PROCESSO n. 11/015665/2022 (ALIM 50856-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 310/2023 – Sujeito Passivo: Rosangelo Cueva – I.E. n. 28.357.030-0 – Ribas do Rio Pardo-MS

- ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: ATO DE REVISÃO. MULTA (ICMS). FALTA DA ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - PERÍODO EM QUE, PELA LEGISLAÇÃO, A INSCRIÇÃO ESTADUAL DEVERIA ESTAR CANCELADA - INFRAÇÃO CARACTERIZADA EM PARTE - DESONERAÇÃO MANTIDA - PERÍODO SUBSEQUENTE NÃO ABRANGIDO PELA DESONERAÇÃO DECRETADA PELO REVISOR SINGULAR - DESONERAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO - POSSIBILIDADE. REEXAME DO ATO DE REVISÃO DESPROVIDO NA PARTE EXONERADA - EXTENSÃO DE OFÍCIO DA EXONERAÇÃO AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES - LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE.

Verificado que a falta de entrega de Escrituração Fiscal Digital (EFD) a que se refere a autuação fiscal corresponde, em parte, a período em que, pela legislação, a inscrição estadual, mediante o cumprimento de dever de ofício, deveria estar cancelada, com a consequente inabilitação do contribuinte para a transmissão da Escrituração Fiscal Digital (EFD), nos termos do art. 42, § 1º, II, "a" e XI, do Anexo IV ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto n. 14.644, de 2016, não subsiste a multa aplicada pelo respectivo evento, porquanto não caracterizada a infração, impondo-se desprover o reexame do ato de revisão e, de ofício, estender a desoneração aos períodos subsequentes aos abrangidos pelo referido ato, no entendimento de que, em relação a eles, por serem subsequentes, também não se caracteriza a infração.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 310/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, pelo conhecimento e desprovemento do reexame, para manter inalterado o ato de revisão e, de ofício, pela extensão da desoneração aos períodos subsequentes. Vencido o Cons. Aurélio Vaz Rolim.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Rafael Ribeiro Bento - Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 29/7/2024, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 202/2024 - PROCESSO n. 11/011299/2021 (ALIM n. 48464-E/2021-d) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 80/2022 - RECORRENTE: Venturini Florencio Indústria e Com Ltda. - I.E. n. 28.355.431-2 - Cassilândia-MS - ADVOGADOS: Danilo Antônio Moreira Fávaro (OAB/SP n. 220.627) e Nilton José dos Santos Júnior (OAB/SP n. 361.245) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA - ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO, PELA GENERALIDADE, NA DESCRIÇÃO DOS FATOS, IMPOSSIBILITANDO O CONHECIMENTO DO CRITÉRIO DE CÁLCULO DO IMPOSTO - INSUBSISTÊNCIA - NULIDADE - NÃO CONFIGURAÇÃO. DECADÊNCIA - LANÇAMENTO DE OFÍCIO DA INTEGRALIDADE DO IMPOSTO INCIDENTE NAS RESPECTIVAS OPERAÇÕES - HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN - NOTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO DENTRO DO RESPECTIVO PRAZO - INOCORRÊNCIA. ICMS-ST. OPERAÇÕES REALIZADAS POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DESTINADAS A PESSOAS NÃO INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ESTADO - QUALIFICAÇÃO COMO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO PELA HABITUALIDADE E PELO VOLUME DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS - RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - CONFIGURAÇÃO - BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DETERMINADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que, ao contrário da alegação do sujeito passivo, o Auto de Lançamento e de Imposição de Multa contém, de forma clara e suficiente, a descrição dos fatos nos quais se embasa a exigência fiscal, possibilitando o conhecimento das respectivas operações e do critério utilizado para a determinação do imposto exigido, não subsiste a pretensão de nulidade dos respectivos atos sustentada em vício formal nesse aspecto.

Tratando-se de lançamento de ofício da integralidade do imposto incidente sobre as respectivas operações, o prazo decadencial é o previsto no art. 173, I, do CTN, e não o previsto no seu art. 150, § 4º. Verificado que a notificação do sujeito passivo se deu dentro desse prazo não procede a alegação de decadência.

Nas operações realizadas por estabelecimento industrial com mercadorias cujas operações internas estejam submetidas ao regime de substituição tributária destinadas a pessoas que, embora não estejam inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado, se qualificam, pela habitualidade e pelo volume de mercadorias adquiridas, como contribuinte do imposto, o referido estabelecimento responde, na condição de substituto tributário, pelo pagamento do imposto incidente nas operações subsequentes, realizadas por essas pessoas.

Constatado que, na determinação da base de cálculo, adotou-se o critério da agregação de valor e utilizou-se o preço médio ponderado a consumidor final, segundo a vigência das respectivas regras ao tempo da ocorrência

das operações, não subsiste a alegação de que, como base de cálculo, deveriam ter sido utilizados os valores constantes na lista denominada Valor Real Pesquisado.

A decisão do Supremo Tribunal Federal, quanto à não definitividade da base de cálculo presumida, não influi na determinação dessa base de cálculo, servindo apenas à restituição de valores que forem pagos a maior, em comparação com a base de cálculo efetiva.

Verificado que a exigência fiscal, nos termos em que formalizada, conforma-se, na parte recorrida, com esses pressupostos, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância por meio da qual se decretou precedente em parte a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 80/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 31/7/2024, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Julio Cesar Borges (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 203/2024 – PROCESSO n. 11/011998/2020 (ALIM n. 45974-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 120/2021 – RECORRENTE: JCB de Araújo – I.E. n. 28.395.955-0 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Alberi Rafael Dehn Ramos (OAB/MS n. 15.031) e Ewerton Araújo de Brito (OAB/MS n. 11.922) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Precedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATOS CONSTATADOS POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E AS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – LEGITIMIDADE DA PRESUNÇÃO – ALEGAÇÃO DE IMPRESTABILIDADE DOS DOCUMENTOS ANTE O VÍCIO DE ORIGEM – INSUBSISTÊNCIA – APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVISTA NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL – DESCABIMENTO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão ou estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores, e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Verificado que o sujeito passivo tem acesso às informações prestadas pelas administradoras de cartão, as quais foram transcritas pela autoridade lançadora, não subsiste a alegação de imprestabilidade dos documentos sob o fundamento de que o relatório apresentado deveria ser produzido pelas próprias administradoras de cartão.

Tratando-se de operações cuja ocorrência se presume, realizadas sem a emissão de documentos fiscais, a alíquota aplicável é a fixada para as operações realizadas pelas demais pessoas jurídicas e não a prevista no regime do Simples Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 120/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 30/7/2024, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 204/2024 – PROCESSO n. 11/012097/2021 (ALIM n. 48508-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 25/2022 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.344.746-0 – Ponta Porã-MS – ADVOGADOS: José Aparecido dos Santos (OAB/SP n. 274.642), Paulo Henrique Chítero Bueno (OAB/SP n. 305.878) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PRÓPRIA – CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO.

Verificado que a decisão de primeira instância é ausente de fundamentação própria, resultando, assim, em vício de motivação, impõe-se declarar, de ofício, a sua nulidade, restando prejudicada a análise das razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 25/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pela declaração, de ofício, de nulidade da decisão singular.

Campo Grande-MS, 2 de agosto de 2024.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/7/2024, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.438/2024, de 20/06/2024 (solicitação de abertura de processo (e-sap) n. 430066).

Secretaria de Estado de Administração

Com fulcro no Art. 16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente aos processos abaixo, mês de JULHO de 2024.

PROCESSO: 550008922019 NE: 001092

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art,25, inciso I, da lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.520,40

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho por estimativa para cobrir despesas com aquisição de vale transporte para os servidores do (RPPS) de junho/2024 para utilização no período de 01 a 31 julho de 2024.

PROCESSO: 550008922019 NE: 001093

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art,25, inciso I, da lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 636,65

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho por estimativa para cobrir despesas com aquisição de vale transporte para os servidores do (RGPS) de junho/2024 para utilização no período de 01 a 31 julho de 2024.

PROCESSO: 550008922019 NE: 001094

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art,25, inciso I, da lei n.8.666/93 e alterações posteriores.

ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 549,42

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: Empenho por estimativa para cobrir despesas com serviço de rastreamento do cartão de vale transporte dos servidores do mês de junho/2024 para utilização no período de 01 a 31 julho de 2024.

PROCESSO: 550003142019 NE: 001095

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.8.666/93 e suas alterações, DECRETO N.11.227/2003, alterado pelo Decreto n.11.572/2004 e as demais disposições aplicáveis, Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.078/90 - CDC. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.986,80
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Empenho estimativo destinado a cobrir as despesas com Faturas de telefonia fixa referente ao período de 01/07 a 31/07/2024, referente a Secretaria de Estado de Administração.

PROCESSO: 550003782021 NE: 001098
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 24, inciso X da lei fed 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 03/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 20.118,41
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE ALUGUEL, REFERENTE A SALA PARA USO COMERCIAL SUC204, ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FÁCIL NO SHOPPING BOSQUE DOS IPES - JULHO/24.

PROCESSO: 550003782021 NE: 001099
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 24, inciso X da lei fed 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 03/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.488,70
FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE CONDOMÍNIO, REFERENTE A SALA PARA USO COMERCIAL SUC204, ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FÁCIL NO SHOPPING BOSQUE DOS IPES - JULHO/24.

PROCESSO: 770013672024 NE: 001100
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 13.329/11 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.666,88
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Empenho para cobrir despesas com pagamento de diárias para os servidores da Superintendência de Patrimônio, Gestão Documental e Frotas/SUPGDF, para realização de Vistoria Técnica em imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Despacho n. 1575/2024/SAD/CVAI de 29/05/2024.

PROCESSO: 550012782019 NE: 001103
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, alínea "d", do inciso II, e o § 8º da Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 08/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 146.544,71
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: Empenho referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, com o fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração, contrato n.018/20, (Após Repactuação e Reajuste), referente o mês de JULHO/2024.

PROCESSO: 770103152024 NE: 001104
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.434/20. art 15, inciso iv. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 08/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: MS/SAD/SF/SAMIR KALIL GEORGES
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES E/OU REPAROS NA SEDE DESTA SECRETARIA, BEM COMO NOS PRÉDIOS ONDE ESTÃO SITUADAS AS UNIDADES DOS FACEIS AERO RANCHO, GUAICURUS E GENERAL OSÓRIO.

PROCESSO: 770153642023 NE: 001105
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/21 ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PARA ATENDER A SAD E UNIDADES VINCULADAS. JUL/24.

PROCESSO: 550126942022 NE: 001107
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAD E SUAS UNIDADES VINCULADAS. JULHO/24.

PROCESSO: 550029962022 NE: 001111
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 11/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.087,14
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: EMPENHO DESTINADO A COBRIR DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/24 - HAJA VISTA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS SOB REGIME DE PRIVILÉGIO POSTAL.

PROCESSO: 550029962022 NE: 001112
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 25 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 849,33
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DOS CORREIOS, PRESTADO SOB REGIME DE PRIVILÉGIO POSTAL. JULHO/24.

PROCESSO: 550018452022 NE: 001113
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, decreto Estadual 15.327/19 e Lei Fed 8.666/93. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO PARA PRODUÇÃO E MANIPULAÇÃO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS INCLUINDO OUTSOURCING DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, SCANNERS, O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, CAPTURA, INDEXAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO, A LOCAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS. CONFORME TR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAD . JULHO/24.

PROCESSO: 77/006.608/2024 NE: 001114
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, art. 74, inciso XV ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 121.845,00
FAVORECIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELEC
OBJETO: Empenho para contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de planejamento e execução de concursos públicos de provas e títulos destinados ao provimento de 29 (vinte e nove) cargos vacantes da carreira Fiscalização e Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO. (Obs: previsão de 1.500 inscrições com o valor unit. de R\$ 81,23)

PROCESSO: 550031072021 NE: 001115
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 469.800,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Empenho referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para sustentação, análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, treinamento, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e/ou não presenciais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração de MS. (Período de julho de 2024)

PROCESSO: 550031152021 NE: 001116
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.10.520/2002, DECRETO ESTADUAL N.15.327/2019 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 519.400,00
FAVORECIDO: AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA
OBJETO: Empenho referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração de MS. (Período de julho de 2024)

PROCESSO: 77/009.632/2024 NE: 001118
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002. ORDERNADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DATA: 18/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.773,36
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: Mola - Tipo: hidráulica de piso; Uso: porta de vidro temperado. ; Fechadura - Tipo: tubular; Material: aço e latão; Uso: porta divisória; Medida: 90 mm; Requisito: acompanha chave; Característica: trava de segurança sistema botão..; Fechadura - Tipo: externa; Uso: porta de madeira; Medida: 40 mm; Requisito: completa para chave simples..; Fechadura - Tipo: auxiliar tetra; Requisito: completa..; Fechadura - Tipo: tubular; Material: aço e latão; Uso: porta divisória; Medida: 90 mm; Requisito: acompanha chave; Característica: trava de segurança sistema botão..; Fechadura - Tipo: simples; Uso: porta de vidro de abrir..; Mola - Tipo: aérea; Material: alumínio;

Uso: porta; Abertura: 180°..

PROCESSO: 77/009.632/2024 NE: 001119

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 18/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.600,43

FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: Serviço de abertura de fechadura de móveis, portas de divisórias e afins. ; Serviço de abertura de fechadura de veículo automotor do tipo passeio..; Serviço de abertura de fechadura tipo chave simples..; Serviço de cópia de chave codificada de veículo automotor do tipo passeio..; Serviço de cópia de chave simples, sem modelo.; Serviço de cópia de chave tetra, sem modelo..; Serviço de instalação de mola aérea para portas..; Serviço de instalação de mola de piso para portas de vidro..; Serviço de Regulagem de Porta de Vidro Temperado.; Serviço de Troca de Dobradiça para portas de Vidro..; Serviço de cópia de chave tipo simples, com modelo..; Serviço de cópia de chave tipo tetra, com modelo..

PROCESSO: 550041612021 NE: 001120

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei fed nº 8.666/93, lei fed 10.520/02, lei fed 8.078/90, lei estadual 1.627/95 e dec estadual 15.327/19. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.255,72

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. JULHO/24

PROCESSO: 550041612021 NE: 001121

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei fed nº 8.666/93, lei fed 10.520/02, lei fed 8.078/90, lei estadual 1.627/95 e dec estadual 15.327/19. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.334,42

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. JULHO/24

PROCESSO: 550090802022 NE: 001122

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao fornecimento de combustível (Diesel S10), para atender esta Secretaria. (Jul/2024) ; Empenho destinado ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para atender esta Secretaria. (Jul/2024).

PROCESSO: 550090802022 NE: 001123

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 658,75

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Empenho destinado ao serviço de (LAVAGEM), para atender os veículos desta Secretaria. (Jul/2024). - P.P(HATCH/SEDAN) - SIMPLES. ; Empenho destinado ao serviço de (LAVAGEM), para atender os veículos desta Secretaria. (Jul/2024). - M.P(SUV/CAMIONETE) - COMPLETA.; Empenho destinado ao serviço de (LAVAGEM), para atender os veículos desta Secretaria. (Jul/2024). - P.P(HATCH/SEDAN) - COMPLETA.; Empenho destinado ao serviço de (LAVAGEM), para atender os veículos desta Secretaria. (Jul/2024). - M.P(SUV/CAMIONETE) - SIMPLES..

PROCESSO: 770035262024 NE: 001214

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.462,50

FAVORECIDO: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA

OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

PROCESSO: 770035262024 NE: 001216

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30 ORDENADOR DE DESPESA: ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.092,50

FAVORECIDO: TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA

OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 020/2023 COINF/GL/SED Nº Cadastral 21255

Processo:	29/005.403/2023
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CONTRUTORA PECINI LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 020/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Do Prazo:	Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 12/07/2024 a 09/10/2024 .
Data da Assinatura:	11/07/2024
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Reinaldo da Silva Pecini

Extrato do Contrato 043/2024/SED**Nº Cadastral 25193**

Processo:	29/032.915/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e GENTE SEGURADORA S/A.
Objeto:	o objeto do contrato é a prestação de serviço de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares, para atender a demanda das unidades escolares EECIM Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias – Prof. Tito e EECIM Marçal De Souza Tupã-Y, e da secretaria de estado de educação e órgãos seccionados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.
Dotação Orçamentária:	Funcional programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0001, Localizador: Ensino Médio, Natureza da Despesa/Item: 33903972, Fonte 0150010011.
Valor:	R\$ 12.604,44 (doze mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ordenador de Despesas:	ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Data da Assinatura:	07/08/2024
Assinam:	HELIO QUEIROZ DAHER e VICTÓRIA MACCARI SOARES

Extrato do Contrato 217/2024/SES**Nº Cadastral 25529**

Processo:	27/024.401/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli – Chekin.
Objeto:	1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas nacionais/internacionais, para propiciar o deslocamento de servidores e colaboradores para participarem de eventos de atualização e capacitação, bem como, viabilizar a vinda de profissionais para ministrar palestra em eventos de interesse da SAPS – Superintendência de Atenção Primária à Saúde e suas coordenadorias, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023 – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.301.2200.6005.0007, Natureza de Despesa n. 33903301, Fonte n. 0150010021, Nota Empenho n. 2024NE007712, emitida em 01/08/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Data da Assinatura: 05/08/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 219/2023/SES**Nº Cadastral 22281**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Danielle Costa Silveira .

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 219/2023 – Identificador 22281.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002937/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 219/2023 – Identificador 22281 por 03 (três) meses, a contar de 28/08/2024, com encerramento em 27/11/2024.

Data da Assinatura: 06/08/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e DANIELLE COSTA SILVEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 220/2023/SES**Nº Cadastral 22273**

Processo: 27/002.937/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Nathan Aratani.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n. 220/2023 – Identificador 22273.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002937/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 220/2023 – Identificador 22273 por 03 (três) meses, a contar de 28/08/2024, com encerramento em 27/11/2024.

Data da Assinatura: 06/08/2024

Assinam: Maurício Simões Correa e NATHAN ARATANI

RESOLUÇÃO/SED N. 4.327, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o endereço do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), situado no município de Campo Grande/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), passando da Rua Barão do Rio Branco, n. 2141, Centro, CEP 79.002-173, para a Rua Celso Garcia, n. 171, Bairro Vila Nascente, CEP 79.036-080, no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 001042**PROCESSO N.** 29/049.205/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM EM PROF. ELZA FARIAS KINTSCHEV REAL – Dourados/MS – CNPJ: 24.644.437/0001-26**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Estruturar o ambiente escolar proporcionando aos estudantes melhoria na climatização das salas de aula, água gelada e uma melhor estrutura do pátio com equipamentos de playground, visando com isso, oferecer melhores recursos para um maior rendimento dos alunos.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, Fonte 0150010011, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE007549 de 06/08/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 08/08/2024**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

GLEICIANI ROBERTA DE SOUZA CPF 941.xxx.xxx-15

Presidente da APM EM PROF. ELZA FARIAS KINTSCHEV REAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000947**PROCESSO N.** 29/048.563/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM DA EE LEME DO PRADO, LADÁRIO/MS, CNPJ: 02.018.893/0001-28.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Tornar o ambiente escolar com equipamentos de ar condicionados, de forma a garantir um ambiente mais confortável em prol dos estudantes e professores.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 8.280,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007375 de 29/07/2024 e Capital: R\$ 41.715,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE007371 de 29/07/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 08/08/2024.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

ARIANE DE OLIVEIRA DURAN CPF 024.xxx.xxx-06

Presidente da APM DA EE LEME DO PRADO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N 000994**PROCESSO N.** 29/042.659/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação -SED- CNPJ: 02.585.924/0001-22 e APM EE PADRE ANCHIETA, NOVA ANDRADINA/MS, CNPJ: 03.923.927/0001-91.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, de consumo e capital para garantir as práticas esportivas e treinamentos desenvolvidos pela escola. Considerando que um material esportivo adequado pode melhorar o processo de aprendizagem de 200 alunos que estudam em período integral.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 32.000,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007158 de 25/07/2024 e Capital: R\$ 18.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE007157 de 25/07/2024.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 08/08/2024.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF 834.xxx.xxx-91

Secretário de Estado de Educação

LUCIDALVA ALICE DE SOUZA CPF 559.xxx.xxx-20

Presidente da APM EE PADRE ANCHIETA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1355**Processo n:** 29/055.460/2024**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, SED/MS e a APM DO CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA, CNPJ/MF n. 06.043.943/0001-88**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019

de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: SUBSIDIAR OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EXIGIDAS NA GRADE CURRICULAR ESTABELECIDADA PELA SED., cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: COVEN 4090 na Funcional Programática n.º 10.29101.12.363.2202.6021.0003, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 12.291,43 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007499 de 05/08/2024.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 09/08/2024

Hélio Queiroz Daher – CPF: *.685.***-91**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

MOISEIS DE SOUZA SONCHINI – CPF: *.069.***34**

Presidente - APM DO CEP EZEQUIEL FERREIRA LIMA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1347

Processo n: 29/054.100/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, SED/MS e a APM E. E. GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA, CNPJ/MF n. 10.956.690/0001-00

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Compra de Insumos para a execução do curso FIC Manicure e Pedicure, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: COVEN 4090 na Funcional Programática n.º 10.29101.12.363.2202.6021.0003, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 15.513,63 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007401 de 30/07/2024 e Capital: R\$ 200,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE007402 de 30/07/2024.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 09/08/2024

Hélio Queiroz Daher – CPF: *.685.***-91**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

ROSELAINE SOUZA LIMA – CPF: *648.***17**

Presidente - APM E. E. GERALDO AFONSO GARCIA FERREIRA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 1313

Processo n: 29/054.754/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, SED/MS e a APM DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARCIO ELIAS NERY, CNPJ N. 20.137.933/0001-32

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Aquisição de material de pedagógico para os cursos de Manicure e Pedicure e de Maquiador, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: COVEN 4090 na Funcional Programática n.º 10.29101.12.363.2202.6021.0003, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R\$ 37.080,45 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE007400 de 30/07/2024.

Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 09/08/2024

Hélio Queiroz Daher – CPF: *.685.***-91**

Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

GESARELA DE PODESTÁ ETGES – CPF: *.567.***91**

Presidente - APM DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARCIO ELIAS NERY

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 498, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 374ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 19 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a proposta de cadastramento, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional, para o município de Itaquiraí.

Nº da Proposta	Descritivo da Proposta
11867105000124023	Objeto: Aquisição de duas ambulância Tipo A – Remoção simples, Tipo Pick-up 4x4, REGULACAO DE VAGAS ITAQUIRAÍ, RUA CAMPO GRANDE PREDIO - CENTRO, CEP: 79965-000, CNES 7291779, no valor total de R\$ 689.030,00.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.580, de 09 de agosto de 2024, fl. 21.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio n. 30.005/2020 – 052/2020

Processo: 27/001.899/2020

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; com a entidade sem finalidade lucrativa **Hospital Marechal Rondon – Jardim/MS** - CNPJ n. 03.202.777/0001-27.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001899/2020, e possui respaldo legal no art. 8º § 2º do Decreto n. 11.261 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 30.005/2020 – 052/2020.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 30.005/2020 - 052/2020, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2024, cujo encerramento ocorrerá em 10/08/2025.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 30.005/2020 - 052/2020 e aditivos, não alterados pelo presente termo.

Data de assinatura: 31/07/2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA

Élcio de Barros Galícia - CPF n. ***.132.407-** - Entidade

Extrato do Termo de Cooperação

Processo n.º: 27/009627/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26

Clínica do Rim - CNPJ n. 10.296.619/0001-49

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para estabelecer condições indispensáveis à viabilização de estágio de complementação educacional junto à convenente de Estágio aos estudantes do curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de nível médio, oferecido pela Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” - ETSUS.

Da base legal: Lei nº 8080, de 19/09/1990; Lei nº 780, de 24/11/1987; Decreto nº 12.639, de 24/10/2008; Decreto nº 11.261, de 16/06/2003; Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24/10/2007, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições da Lei nº 11.788/2008.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses ou rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 06/08/2024

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***214.867-**

Rodrigo Braz Santos - CPF n. ***.600.971-**

Extrato do Convênio n. 870/2024 – 076/2024.

Processo nº: 27/019556/2024

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77; e a **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião – Campo Grande/MS** - CNPJ n. 03.273.885/0001-90.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado e, no que couber às disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, e suas alterações.

Objeto: o melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Hospital São Julião, atendidos via SUS, por meio de pagamento de terceiros pessoa jurídica (prestadores de serviços médicos), (Despesas Correntes), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Do valor do convênio: O valor total deste Convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

Da dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0002, Fonte 0150010021: Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho n. 2024NE007352, de 26/07/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Despesas de Custeio.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 09/08/2024

Ass.: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**

Carlos Augusto Melke - CPF n. ***.012.781-**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO
Processo n. 27/019.556/2024

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Fica designado o servidor abaixo indicado, a função de FISCAL do Convênio n. **870/2024 – 076/2024**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Entidade sem Finalidade Lucrativa **Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos de Campo Grande/MS (Hospital São Julião)**, conforme segue:

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Bruna Emily Xavier Monteiro Ferreira	3387022

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD N. 54, de 9 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e as Resoluções normativas SEAD referentes à matéria,

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) na Fase D do Processo Seletivo 2024 do Programa MS SUPERA, sendo que:

- No anexo I consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) habilitadas (os) (que preencheram corretamente todos os campos obrigatórios e enviaram todos os documentos necessários);
- No anexo II consta a relação das candidatas e dos candidatos inscritas (os) inabilitadas (os) (que não preencheram corretamente os dados obrigatórios e/ou não encaminharam todos os documentos necessários para a finalização do cadastro);
- No anexo III consta a relação das candidatas e dos candidatos desclassificadas (os) (que não preencheram os requisitos previstos na legislação do Programa).

Parágrafo único. As listagens mencionadas nos itens "a"; "b" e "c" estão disponíveis no sítio da SEAD: <https://www.sead.ms.gov.br/programa-ms-supera/>

Art. 2º A interessada ou o interessado que se sentir prejudicada(o), poderá apresentar recurso na "área do candidato", no prazo de 12 e 13 de agosto de 2024, diretamente no sítio da SEAD (<http://www.sead.ms.gov.br> – aba MS SUPERA).

§1º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, com no máximo 1500 caracteres, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

§2º Os recursos apresentados de forma diversa da prevista nesta Resolução não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora do prazo estabelecido.

§3º Não será permitida a juntada de novos documentos no prazo do recurso.

§4º Os recursos serão apreciados no prazo de 14 a 16 de agosto de 2024, conforme cronograma Fase D do Processo Seletivo 2024, anexo único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Art. 3º Após a análise dos recursos, a SEAD publicará a listagem final das habilitadas e dos habilitados, bem como das habilitadas e dos habilitados por recurso, classificadas(os) dentro do número de vagas, convocando-as(os) para assinatura do Termo de Concessão do Benefício, conforme art. 9º da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024 e arts. 1º e 2º da Resolução SEAD n. 50, de 25 de julho de 2024.

Art. 4º Em razão do período de análises da Fase D do Processo Seletivo 2024, o sistema permanecerá fechado para novas inscrições no período de 05 a 21 de agosto de 2024, conforme cronograma constante do Anexo Único da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024.

Campo Grande - MS, 9 de agosto de 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 949-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.230-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança - AAVE – CNPJ nº. 05.520.306/0001-92.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Benjamim – Resgatando Mulheres, que visa promover ações objetivando resgatar, reintegrar e capacitar as mulheres em vulnerabilidade social que sofrem desequilíbrio emocional e qualquer tipo de abuso ou violência, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 335041, Nota de Empenho 2024NE000706 de 12 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 08/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.
Zenilda Marques Mazarão de Almeida- CPF n.º xxx.338.421-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1310-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.077-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi de Aquidauana – CNPJ n.º 15.465.305/0001-46.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Oficinas Inclusivas, que visa oportunizar às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla (criança, jovens e adultos) a aprendizagem funcional, por meio de oficinas que incluem atividades de vida diária, visando o alcance da autonomia pessoal e do desenvolvimento social e a garantia para a melhoria de qualidade de vida e realização pessoa, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA

PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 44.700,40 (quarenta e quatro mil, setecentos reais e quarenta centavos) na Natureza de Despesa 335041, Nota de Empenho 2024NE000729 de 18 de julho de 2024 e o valor de R\$ 5.299,60 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), na natureza de despesa 445042, Nota de Empenho 2024NE730, de 18 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 07/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.

Silvia Sugui- CPF n.º xxx.361.071-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1251-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.008-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Grande Dourados – CNPJ nº. 12.360.396/0001-67.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto MusicalMente Atípica”, que visa proporcionar as pessoas com transtorno aspecto autista, através da vivencia musical, apresentando ludicamente elementos com ritmo, melodia, harmonia e expressão sonora, desenvolvendo, a vocalização, fala, a sensorialidade, objetivando a socialização, inclusão social e qualidade de vida, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE000714 de 16 de julho de 2024

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 08/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.

Francisco Sobrinho de Brito- CPF n.º xxx.649.481-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1056-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.090-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Autista de Campo Grande – AMA – CNPJ nº. 26.824.425/0001- 09.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto “Arte e Cidadania”, que visa proporcionar as pessoas com deficiência - Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), superação das dificuldades decorrentes, das limitações ocasionadas pela deficiência, promovendo convivência, fortalecimento de vínculos, integração e inclusão social através das oficinas, que serão ofertadas no projeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE000715 de 16 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 08/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.

Neide Salvador Pacheco de Lima- CPF n.º xxx.414.291-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 931-2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.276-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Assistência Social e Cultural da Igreja Assembleia de Deus Missões de Nova Alvorada do Sul - ASSENOVAS – CNPJ n.º 26.642.303/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto AMOR E AÇÃO, que visa promover a integração e inclusão das pessoas na sociedade, fortalecendo os vínculos familiares através dos atendimentos sociais às pessoas em situação de vulnerabilidade na área de segurança alimentar e oficinas de capacitação para preparar o jovem para o mercado de trabalho, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ \$ 62.990,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa reais), sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a título de contrapartida da parceira privada o valor de R\$ 12,990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 445042, Nota de Empenho 2024NE000726 de 17 de julho de 2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 07/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.
Luciano Osorio Ferreira - CPF n.º xxx.584.641-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 941-2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.257-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Fuziy – CNPJ n.º 20.556.351/0001-90.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto MIMOS ZIY, que visa proporcionar um aprendizado através da costura criativa, em busca de geração de renda, servindo de estímulo para elevação da autoestima pelo convívio e troca de experiências, proporcionando melhor qualidade de vida e potencializando a liderança feminina, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE000681, de 08 de julho de 2024 e o valor de R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2024NE000682, de 08 de julho de 2024

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 07/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.
Alessandra TaKahashi Fuziy Lorensini- CPF n.º xxx.299.491-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 789-2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.226-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Instituto Misericordes Sicut Pater – CNPJ n.º 25.028.825/0001-45.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Luz do Saber – Rumo a um Mundo Sustentável, que visa, oferecer atividades socioeducativas para crianças, adolescentes e famílias, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades sociais, culturais, crescimento pessoal e para a conscientização de práticas sustentáveis, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o

qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2024NE000721, de 16 de julho de 2024

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 09/08/2024

ASSINAM: Eurídio Ben-Hur Ferreira - CPF n.º xxx.980.361-xx.
Helenilda da Carmo Silva - CPF n.º xxx.543.928-xx.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 508, de 27 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras das parcerias, publicada no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, à página 247, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.398/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.016-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.355/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.127-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.367/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.106-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 490, de 10 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras das parcerias, publicada no Diário Oficial n. 11.317, de 13 de novembro de 2023, à página 238 e 239, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/018.335/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.195-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/018.341/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.131-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 510, de 27 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras das parcerias, publicada no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, à página 248, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.350/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.193-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.387/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.091-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 511, de 27 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras das parcerias, publicada no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, à página 248, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.356/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.190-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.360/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.102-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 509, de 27 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras da parceria, publicada no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, à página 247, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.352/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.088-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 492, de 10 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras da parceria, publicada no Diário Oficial n. 11.317, de 13 de novembro de 2023, à página 239, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/018.346/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.103-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 491, de 10 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras da parceria, publicada no Diário Oficial n. 11.317, de 13 de novembro de 2023, à página 239, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/018.337/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.117-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 486, de 08 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras da parceria, publicada no Diário Oficial n. 11.314, de 09 de novembro de 2023, à página 224, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/018.333/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.123-2024"

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD

Na Resolução "P" SEAD n. 507, de 27 de novembro de 2023, que designa as servidoras como gestoras das parcerias, publicada no Diário Oficial n. 11.331, de 28 de novembro de 2023, à página 246 - 247, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.348/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.104-2024"

ONDE CONSTA: "... Processo nº 81/019.388/2023"
PASSE A CONSTAR: "... Processo nº 81.001.109-2024"

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2024.

Secretaria de Estado da Cidadania

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - SEC Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº14.133/21 a SEC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a julho de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA Secretária de Estado

PROCESSO: 87/000.642/2024 NE: 000132
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.482,53
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: REF A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 87/000.642/2024 NE: 000133
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.637,90
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: REF A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 550007592021 NE: 000134
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.924,64
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JULHO/2024;
GASOLINA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA - REF JULHO/2024.

PROCESSO: 550007592021 NE: 000135
FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.074,58
FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024 ; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; LAVAGEM COMPLETA (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; LAVAGEM COMPLETA (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; LAVAGEM SIMPLES (MEDIO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; LAVAGEM SIMPLES (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; SERVIÇO DE BORRACHARIA REMENDO DE PNEUS E CÂMARAS (GRANDE PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.; LAVAGEM SIMPLES (PEQUENO PORTE) PARA ATENDIMENTO A SEC - JULHO/2024.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000136
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 733,32
FAVORECIDO: DIÁRIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado em atendimento à SEC, ref. CI 309/2024/SEC/Subjuventude.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000137
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 466,68

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado em atendimento à SEC, ref. a CI 1102/2024/SEC/GABSEC.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000138

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 04/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.142,78

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado em atendimento à SEC, ref. as CIs: 194/2024/SEC/SUPAI, 1111/2024/SEC/GABSEC e 1114/2024/SEC/GABSEC.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000139

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 08/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.295,20

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender à SEC.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000140

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.483,04

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atendimento à SEC.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000141

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.633,36

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atendimento à SEC.

PROCESSO: 87/000.757/2024 NE: 000142

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8

DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.206,34

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 87/000.757/2024 NE: 000143

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8

DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 31.367,14

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 87/000.757/2024 NE: 000144

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art.75,8

DATA: 09/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.675,90

FAVORECIDO: TOTAL ADMINISTRACAO DE SERV.TERCEIRIZADOS LTD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 87/000.928/2024 NE: 000145

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I

DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Contratação de concessionária de fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Estado da Cidadania

PROCESSO: 870002492024 NE: 000146

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 190.107,78

FAVORECIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SED JUNHO/2024

PROCESSO: 870002492024 NE: 000147

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90

DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 127.268,47

FAVORECIDO: SEC.DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL E DOS DIR. HUMANOS

OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS SEAD JUNHO/2024

PROCESSO: 870002492024 NE: 000148

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.619,00
FAVORECIDO: AGENCIA ESTADUAL DE ADM.DO SIST.PENITENCIARIO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS AGEPEN FEV/2024 - PROPORCIONAL

PROCESSO: 870002492024 NE: 000149
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.416,50
FAVORECIDO: AGENCIA ESTADUAL DE ADM.DO SIST.PENITENCIARIO
OBJETO: RESSARCIMENTO CEDIDOS AGEPEN JUNHO/2024

PROCESSO: 870001422024 NE: 000150
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.624,98
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado para atendimento à SEC.

PROCESSO: 870002112024 NE: 000151
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 10/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00
FAVORECIDO: DIARIAS FORA ESTADO
OBJETO: Diárias fora do Estado para atender à SEC.

PROCESSO: 87/000.857/2024 NE: 000152
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21 art. 74, I
DATA: 11/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO PARA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 870001422024 NE: 000153
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 11/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 200,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diária dentro do Estado para atender à SEC.

PROCESSO: 870002492024 NE: 000154
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 17.318,10
FAVORECIDO: UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS
OBJETO: PAGAMENTO DE CEDIDO UFGD EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870006002024 NE: 000155
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.794,72
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE AGUA DO CEAMCA JUNHO/24 - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870006532024 NE: 000156
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 12/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.352,20
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO CEAMCA - JUNHO/2024 - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 87/001.122/2024 NE: 000158
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.083,44
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: Fechadura - Tipo: simples; Uso: porta de vidro de abrir; Mola - Tipo: aérea; Material: alumínio; Uso: porta; Abertura: 180°; Fechadura - Tipo: tubular; Material: aço e latão; Uso: porta divisória; Medida: 90 mm; Requisito: acompanha chave; Característica: trava de segurança.

PROCESSO: 87/001.122/2024 NE: 000159
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.595,73
FAVORECIDO: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA
OBJETO: Serviço de abertura de fechadura tipo tetra. ; Serviço de cópia de chave codificada de veículo automotor do tipo passeio. .; Serviço de cópia de chave simples, sem modelo.; serviço de instalação de fechadura completa para porta de vidro temperado de 10 mm.; Serviço de instalação de fechadura para chave tetra em porta de

madeira..; Serviço de Regulagem de Porta de Vidro Temperado.; Serviço de cópia de chave tipo simples, com modelo. .; Serviço de cópia de chave tipo tetra, com modelo..; Serviço de abertura de fechadura de móveis, portas de divisórias e afins..; Serviço de abertura de fechadura de veículo automotor do tipo passeio. .; Serviço de abertura de fechadura tipo chave simples. .; Serviço de cópia de chave tetra, sem modelo.; serviço de instalação de fechadura para chave tetra em porta de ferro..; Serviço de instalação de mola de piso para portas de vidro..

PROCESSO: 870006532024 NE: 000160

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93

DATA: 15/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.352,52

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: REFERENTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA DO CEAMCA - JUNHO/2024 - EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870001422024 NE: 000161

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 16/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.736,17

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado para atender à SEC.

PROCESSO: 87/001199/2024 NE: 000162

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17

DATA: 17/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00

FAVORECIDO: MS/SEC/SF Fabio Luiz Borges Pereira

OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA ATENDER AS DESPESAS DE PEQUENOS VULTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 870001422024 NE: 000163

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 17/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 900,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870006582024 NE: 000164

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93

DATA: 18/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 566.533,00

FAVORECIDO: FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PROD.P/ ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Cadeira - Tipo: giratória, tipo diretor, espaldar alto, com braços reguláveis ; Estofamento: almofada em espuma de poliuretano flexível bordas arredondadas que apresente resistência à tração e a rasgo alta resiliência e baixa inflamabilidade; densidade mínima para o encosto de 50 kg/m3 com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima para o assento de 54 kg/m3 com espessura mínima de 60 mm; Dados Complementares: revestimento do assento e encosto em tecido crepe 100% poliéster ou lã pura com qualidade que atenda as normas de inflamabilidade impermeabilidade resistência à tração rasgamento e esgarçamento braços fixos com alma de aço estrutura em poliuretano texturizado todo o material metálico antiferruginoso; Braço de ligação: entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado, ou similar; Característica: base giratória com 5 hastes fabricadas em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, capa de proteção em polipropileno ou fabricadas por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti ultravioleta e fibra de vidro; Dimensão: 45 cm x 51 cm (L x A), Assento: 49 cm x 47 cm (L x P) todos os componentes fabricados em aço; Estrutura do assento: sistema anti-impacto para o encosto. Assento e encosto bipartidos encosto confeccionado em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm e capa de proteção em polipropileno texturizado ou em polipropileno injetado estrutural, ou ainda em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro;; Material do Assento: em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm resina de poliéster reforçada com fibra de vidro e proteção em polipropileno injetado estrutural blindagem em ABS com regulagem de profundidade de 50 mm de bloqueio e cinco posições fornecendo melhor aproveitamento de toda extensão da superfície ; complemento: com regulagem de altura em qualquer posição obtida através de tubo selado de ar comprimido fabricada em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm giro efetuado por rolamento de esferas componente antirruído através de bucha de poliacetal ou similar proteção externa em polipropileno; Acabamento: em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados (VOC's) compostos orgânicos voláteis e solventes revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. ; Cadeira - Tipo: executiva espaldar médio com braços; Características mínimas: possui eixo horizontal de ligação entre as rodas em aço. Rodas e cavaletes injetados em resina de engenharia termoplástica apoia braços com parte superior injetada em poliuretano integral skin e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica; Encosto: em polipropileno tecido 100% poliéster com gramatura de 235g/m² com resistência a pilling classe 5 resistência a abrasão de 0,001% resistência a ruptura com trama de 107,67 resistência ao esgarçamento com trama de 4,80mm com tratamento de proteção e repelência a água, óleo e sujeira; Requisito: com medida 245mm de comprimento e 85mm de largura os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 60 microns de resistência a agentes químicos ; Base: com 5 patas poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate

do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação de cone morse, com rodas de 65 mm de diâmetro eixo vertical em aço treilado com diâmetro de 11 mm em aço; Estrutura: com 4 pontos de parada possui dois calços injetados em termoplástico a chapa de fixação do encosto e o corpo de alumínio do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10mm e o outro com diâmetro de 8mm; Dados Complementares: possui sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com usuário ao desbloquear o mesmo; Informação Adicional: com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 9 posições de ajuste, com acionamento automático; Característica: assento interno em compensado anatômico multilaminado com 10,5mm de espessura moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm profundidade de 470 mm e largura de 490 mm; complemento: regulagem de altura a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação entre encosto e assento este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombarde reclinção 2:1 respectivamente ambas alavancas fabricadas em poliamida 6; Acabamento: o assento em polipropileno texturizado. Encosto interno em polipropileno injetado, conformado anatomicamente espuma injetada flexível com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm possui largura de 450 mm altura de 470 mm; Altura total: aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm com comprimento de 86 mm pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4. .; Cadeira - Tipo: executiva giratória telada com braços; Encosto: em resina termoplástica injetada (PP com reforço de fibra de vidro), acabamento em tela flexível especial, saliência para apoio lombar regulável na altura através de sistema acionado por botão com regulagens definidas e na profundidade através de roldana de fácil acesso na parte posterior do encosto; Requisito: botão posicionado a esquerda do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento, largura 480mm, profundidade 410mm; Coluna: regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; Revestimento: tecido 100% poliéster, com gramatura de 235g/m², com resistência a pilling classe 5, resistência a abrasão de 0,001%, resistência a ruptura com trama de 107,67 daN, resistência ao esgarçamento com trama de 4,80mm; Braço: apoia-braços regulável injetado em resina de engenharia termoplástica, dotado de sistema de regulagem de abertura entre os apoia-braços sob o assento, almofada do apoio do braço injetada em poliuretano; Material do Assento: interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente, espuma em poliuretano flexível, com densidade de 50 a 55 kg/m³, e moldada anatomicamente; Suporte do encosto: injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, possui movimento do encosto com sistema articulado de grande mobilidade que acompanha o movimento lateral do corpo, apoia cabeça injetado em resina de engenharia, largura: 480mm, altura com apoio cabeça 800mm.; Acabamento: pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso, a bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste.. .; Armário - Material: MDP; Tipo: baixo; Medida: 800 x 500 x 740 mm (L x P x A); Bordo: em todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com espessura mínima de 2,5 mm, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm; Portas: confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard) ; porta direita: com fechadura cilíndrica e travamento por lingüeta lateral. Acompanham 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento zincado e capa plástica; Porta esquerda: é automaticamente travada pela direita por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak, com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco; Informações adicionais: com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm e bordos não aparentes do conjunto encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Laterais: e fundo com furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira ; Prateleiras: móveis apoiados por suportes metálicos em zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. Montagem das peças por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé: retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Tampo: superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard); Bordos : aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com espessura mínima de 2 mm, coladas com adesivo hot melt; Base: apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; Chapas: com densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2; Chapas com densidade: mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2; Par de portas: com seis dobradiças Top (três por porta), em Zamak com acabamento níquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo diversas regulagens com abertura de até 270 graus; Fixação: por dois parafusos, à razão de 96 mm. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp – médium density particleboard); Seleccionadas: de eucalipto e pinus reflorestados,

aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo; Dobradiça: é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto; Chapas possuem densidade mínima: de 575 Kg/m^3 , resistência à tração perpendicular $\text{kgf/cm}^2 = 3.6$, resistência à flexão estática $\text{kgf/cm}^2 = 163$, resistência à tração superficial $\text{Kgf/cm}^2 = 10,2$; Seleccionadas de eucalipto: e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo; Bordo em todo o contorno: da porta encabeçado com fita de poliestireno com espessura mínima de 2 mm, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm; Seleccionadas de eucalipto e pinus: reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. .; Armário - Material: MDF; Tipo: porta e gavetas; Medida: 800(l) x 476(p) x 620(a); Portas: sustenta-se em dobradiças metálicas (2 por porta), que permite abertura de até 105 graus. Cada dobradiça é fixada por 4 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto; porta direita: possui fechadura cilíndrica com travamento simultâneo superior e inferior tipo Cremona com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica ; Corpo: (02 laterais, 01 fundo, 01 travessa superior e 01 inferior) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp médium density particleboard); Informações adicionais: todas as bordas das gavetas são encabeçadas com fitas de poliestireno de 0,45 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt; Tampo: superior e inferior com 10 mm de espessura, constituído por painéis de fibras de Média densidade (mdf - médium density fiberboard); Porta: de abrir entre tampos, com 19 mm de espessura, constituídas por painéis de fibras de média densidade (mdf - médium density fiberboard); Bordos : aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm; Chapas: possuem densidade mínima de 575 Kg/m^3 , resistência à tração perpendicular $\text{kg/cm}^2 = 3.6$, resistência à flexão estática $\text{kg/cm}^2 = 163$, resistência à tração superficial $\text{Kg/cm}^2 = 10,2$. .; Gaveteiro - Material: MDP; Medida: 300 x 470 x mínima 660 a máxima 694 mm (l x p x A); Tipo: volante com 4 gavetas. .; Mesa - Tipo: executiva; Medida: 2000 x 900 x 740 mm (L x P x A); Material do tampo: com 26 mm de espessura, constituído por painéis de fibras de média densidade (MDF), aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta, usinagem na parte inferior em todo contorno de 50 x 15 mm; Montagem do Tampo: estrutura deverá ser feita por meio de parafusos M6, fixados por meio de buchas metálicas em Zamak cravadas na face inferior do tampo. Estrutura: em tubos triangulares na medida de 70 x 70 x 90 mm N° 14 (1,9 mm) cortados em meia esquadria (45°), dobrados e soldados, formando um cavalete em formato; Tipo de pintura: o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada. .; Mesa - Tipo: reunião redonda; Tampo: constituído em MDP de 25mm de espessura; Medida: 120 x 73 cm (D x A). .; Mesa - Tipo: estação de trabalho simples; Material: mdf e mdp. .; Cadeira - Tipo: média fixa sem braços; Revestimento: assento e encosto em tecido 100% poliéster ou corino. .; Cadeira - Tipo: média fixa com braços; Revestimento: assento e encosto em tecido 100% poliéster ou corino. .; Mesa - Tipo: gerencial "gota"; Tampo: com formato angular ergonômico, inteiriço, com a distância diagonal entre o canto onde se forma o vértice central externo até o raio perpendicular a curvatura interna medindo aproximadamente 1090 mm; bordo: que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas abnt; Fixação: tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, cravadas na face inferior do tampo; Informações adicionais: e com 05 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados, Todas as partes metálicas: submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Chapas: possuem densidade média de 565 Kgf/m. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. a fixação painel/estrutura feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; Requisito: acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de dois passa-cabos ovalados em pvc rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos; Estruturas: laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo; Paralela: à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional; Acabamento: com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso; Medida: 1950 mm x 1550 x 740 mm; Painéis frontais: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp - medium density particleboard); Seleccionadas de eucalypto e pinus reflorestados com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade média de 565 Kgf/m; seleccionadas de eucalypto: e pinus reflorestados com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces por melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo; Modelo: de corte interno é um chanfro reto com os cantos arredondados com raio de 150 mm, tangenciando as laterais do tampo, cuja profundidade é exatos 600 mm. confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp - medium density particleboard) ; Pata: fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna; Coluna dupla, fabricada em chapa de aço: com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda mig por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita ; Requisito da coluna: (entre pata-coluna-suporte do tampo) por meio de solda mig; e

uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo m6; Suporte do tampo fabricado em chapa de aço: com espessura mínima de 3mm, estampada e repuxada, fixada a coluna por meio de solda mig. todas as partes metálicas submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem decapagem fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C; Estrutura de sustentação: central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível; Acabamento com sapatas: em pvc rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. .; Armário - Material: MDP; Tipo: diretivo credenza ; Medida: 2400mm(l) x 506(p) x 740(a) mm; Portas: são dotadas de puxadores em alumínio cromo-acetinado tipo "barra", com rosca interna m4 ,fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos à razão de 128 mm; Corpo: (2 laterais, 2 divisórias internas, 1 fundo, 1 travessa superior e 1 inferior) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (mdp - médium density particleboard) Seleccionadas: de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas ; Informações adicionais: com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia nr-17, e bordos não aparentes do conjunto encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Tampo: superior e inferior com 10 mm de espessura, constituído por painéis de fibras de Média densidade (mdf - médium density fiberboard); Chapas: possuem densidade mínima de 575 Kg/m³, os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Fixação: do tampo/corpo do gaveteiro feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak cravadas na face inferior do tampo; Seleccionadas: de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta, e acabamentos com fitas de bordo em madeira natural pré-composta com 0,6 mm de espessura em todo contorno; Portas de correr: entre tampos, com 19 mm de espessura, constituídas por painéis de fibras de média densidade (mdf - médium density fiberboard); Seleccionadas de eucalypto: e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta, e acabamentos com fitas de bordo em madeira natural pré-composta com 0,6 mm de espessura em todo contorno; Portas são apoiadas: sobre trilhos de alumínio anodizados de apenas um canal, fixados entre tampos (superior e inferior), e deslizam por meio de roldanas de nylon com rolamento; montagem: das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; pés: formados por cinco tubos triangulares 70x70x90mm, com uma chapa de aço quadrada #14 (1,9mm) soldada na parte superior dos tubos, com 4 furos que possibilita a fixação no tampo inferior do armário. a parte inferior dos tubos recebe niveladores de Ø45mm, cromadas e antiderrapantes, de pu, com rosca m10. .; Mesa - Tipo: complemento lateral; Tampo: com 26mm de espessura, constituído por painéis de Fibras de Média Densidade (MDF), aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta, usinagem na parte inferior em todo contorno de 50x15mm, angulo de 17°; Estrutura: em tubos triangulares na medida de 70 x 70 x 90 mm Nº 14 (1,9 mm) cortados em meia esquadria (45°), dobrados e soldados, formando um cavalete com formato em "U", único e inseparável, com a face de 90 mm voltada para fora; Acabamento: com fitas de bordo em madeira natural pré-composta com 0,6 mm de espessura em todo contorno; Medida: 1200 x 600 x 740 mm (l x p x a); Fixação do tampo/estrutura: deverá ser feita por meio de parafusos M6, fixados por meio de buchas metálicas em Zamak cravadas na face inferior do tampo; Partes: inferiores dos tubos são equipadas com sapatas niveladoras de 45 mm de diâmetro, cromadas e antiderrapantes, de PU, com rosca M10; Cavalete direito/esquerdo: é interligado por um requadro formado por tubos metálicos 70 x 30 mm Nº 18 (1,2 mm), com chapas de aço nº11 (3 mm) em formato 'U'; Requadro: é dotado de furos pré-determinados com rosca M6 para permitir a fixação na mesa principal. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi-poliéster em pó texturizada. .; Longarina - Tipo: média de 03 lugares com braços; Revestimento: assento e encosto em tecido 100% poliéster ou corino. .; Mesa - Tipo: de trabalho em "l"; Dimensões: ld 1400 x le 1400 x p 600 x a 740 mm; Tampo: confeccionado em mdp com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com bp de 0,2 mm. o bordo encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima ; Fixação: tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, cravadas na face inferior do tampo; Requisito: acesso do cabeamento ao tampo confeccionado por meio de três passa-cabos redondos em PVC rígido com Ø 60 mm ; Estruturas: laterais metálicas constituídas por tubos e chapas metálicas conformadas, confeccionada em chapa de aço de aproximadamente 1,2 mm de espessura; Estrutura: de sustentação central formada por duas colunas em chapas metálicas dobradas. Acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. Todas as partes metálicas deverão possuir pintura eletrostática em tinta epóxi pó; Painéis: frontais, confeccionado em mdp com no mínimo 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces com bp de 0,2 mm. o bordo encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima. a fixação painel/estrutura feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix; Calhas: para fiação e fixação de plugs confeccionada com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,9mm, com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo rj-45 em cada lado, calha formato "J" com fixação nos painéis; Calhas em chapa: de aço com 0,45mm sendo externa sacavel, interna fixa, com dutos para passagem de fiação e o suporte do tampo fabricado em perfil retangular de aço. acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado. .; Mesa - Tipo: estação de trabalho dupla; Tampo: (02) peças com aspecto flutuante; Material do tampo: confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade, seleccionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico ; Painel: divisor suspenso em vidro com espessura mínima de 8 mm com acabamento incolor ou jateado, lapidado e temperado;

Medida do tampo: 1400x700 mm(LxP); Dimensão do painel: 1100 X 15 X 360 mm (L x P x A). .; Sofá - Tipo: estofado de 02 lugares ; Modelo: forma geométrica limpa, linhas retas, dois braços, densidade da espuma laminada e poliuretano flexível, de 45 a 50 kg/m³, espuma isenta de CFC; Estrutura: interna de eucalipto tratado reflorestado, fechamentos internos deverão ser em madeira de pinus tratado e reflorestado; Espuma: serão sustentadas por cintas elásticas revestidas em poliéster e/ou nylon, almofadas do assento fixas, com encaixe lateral no braço estrutural, pés em aço inox cromado; Revestimento: couro sintético micro perfurado, na cor a definir, com 1,0 mm de espessura e gramatura aproximada de 500 gr/m², com alta resistência; Dimensões: 1800 x 850 x 700 (L x P x A) largura do braço 180. .; Poltrona - Material: estofada, com assento e encosto fixo; Medida: 95 x 82 x 71 cm (L x P x A); sendo a medida de: altura do assento 44 cm, altura do braço 55 cm; Estrutura: totalmente em madeira de reflorestamento; assento e encosto fixo tripartidos; estofado com espuma soft 23 estruturado com percinta elástica italiana; Encosto: com parte traseira reta e dianteira inclinação média em espuma soft 23 estruturado com percinta elástica italiana; 02 encostos laterais para apoio do braço; pés em tubo de aço com acabamento em ; Pintura : epóxi pó, fixados na estrutura inferior do estofado através de parafusos e porca garra embutida; revestimento em couro natural. .; Cadeira - Tipo: operacional com encosto em polipropileno com braços; Características mínimas: assento interno fabricado em poliamida com sistema de amortecimento, espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação, com espessura de 35 mm, capa de proteção; Encosto: estrutura injetado em peça única com furos que favorecem a troca de calor do usuário, fixado diretamente no mecanismo, sendo: 440 x 430 mm (L x A); Base: para cadeira e poltrona com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6) com aproximadamente 30% de fibra de vidro. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento a; Estrutura: estrutural e de acabamento injetada sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, não utiliza cola na fixação do revestimento, possui regulagem de profundidade do assento com curso de 50 mm, largura de 480 mm e profundidade de 435 mm; Revestimento do assento em tecido p; Apoio de braço: integrado à estrutura do encosto, com regulagens de profundidade e altura; todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, (VOC's) compostos orgânicos voláteis ou hidrocarb; Mecanismo : sincronizado excêntrico com regulagem automática de tensão do movimento de reclinção, com 4 posições de regulagem, coluna com regulagem de altura por acionamento a gás, giratória, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura; bucha guia para o pistão injetado em resina de engenharia pol.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000165

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 18/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.258,41

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000166

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000167

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 417,84

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000168

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 291,68

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000169

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 19/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 182,30

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870012442024 NE: 000170

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21

DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 110.035,67

FAVORECIDO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 48.000 btus; Requisito: potência variável (inverter); Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 60.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..

PROCESSO: 870012462024 NE: 000171
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 22/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 51.042,00
FAVORECIDO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI
OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Requisito: potência variável (inverter). ; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 24.000 btus; Requisito: potência variável (inverter).

PROCESSO: 870001422024 NE: 000172
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 150,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIARIAS DENTRO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO A SEC - DESPACHO 1242/SEC/GABSEC

PROCESSO: 870001422024 NE: 000173
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 505,74
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DIARIAS DENTRO DO ESTADO EM ATENDIMENTO A SEC - DESPACHO 3239/2024/SEC/SEC

PROCESSO: 870012432024 NE: 000174
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41.737,00
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA
OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 36.000 btus; Requisito: potência variável (inverter). ; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 18.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 48.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 12.000 btus; Requisito: potência variável (inverter)..; Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: piso teto; Capacidade mínima: 36.000 btus; Requisito: potência variável (inverter).

PROCESSO: 870012452024 NE: 000175
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/21
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.010,00
FAVORECIDO: SPV COMERCIAL LTDA
OBJETO: Condicionador de ar - Tipo: split; Ciclo: frio; Voltagem: 220 V; Instalação: parede (Hi-Wall); Capacidade mínima: 24.000 btus; Requisito: potência variável (inverter).

PROCESSO: 870003782024 NE: 000176
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.730,62
FAVORECIDO: DR SOFTWARE SERVICOS EIRELI
OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORA JULHO/2024, EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870001492024 NE: 000177
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 14.133/2021
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 49.100,08
FAVORECIDO: BLACK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS EIRELI
OBJETO: Locação de imóvel referente julho/2024 para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul (SEC); PARCELA IPTU/2024 - referente julho/2024.

PROCESSO: 850021372023 NE: 000178
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N 8666/93
DATA: 23/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00
FAVORECIDO: EMERLINDA GONÇALVES ANACHE
OBJETO: REFERENTE ALUGUEL JULHO/2024 DO CEAMCA EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000179
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 485.001,48
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC; DESPESAS

COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC.; DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC.

PROCESSO: 870000802024 NE: 000180
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.205,09
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000181
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.124,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000182
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.012,47
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC

PROCESSO: 870000802024 NE: 000183
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 102.546,72
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC - INSS PATRONAL

PROCESSO: 870000802024 NE: 000184
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102/90
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 785,94
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JULHO/2024 EM ATENDIMENTO A SEC - MSPREV PATRONAL

PROCESSO: 87/001303/2024 NE: 000185
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17
DATA: 26/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00
FAVORECIDO: MS/SEC/SF Franciniz da S Leite
OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS PARA ATENDER AS DESPESAS DE PEQUENOS VULTOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA

PROCESSO: 870001422024 NE: 000188
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.358,32
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000189
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 700,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000190
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES
DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.933,36
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000191
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 349,98

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000192

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 699,96

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000193

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 216,66

FAVORECIDO: PRISCILLA SOARES TERUYA

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

PROCESSO: 870001422024 NE: 000194

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL 13329/2011 E SUAS ALTERAÇÕES

DATA: 31/07/2024 VALOR TOTAL: R\$ 216,66

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias dentro do Estado.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 09/PMMS/DPCOM/PROERD/2024

Processo n.º: 31.124.255-2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob o n. 03219233/0001-78, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, 79031-902, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, e de outro lado o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, CNPJ sob o n. 03.354.560/0001-32, com sede na Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objeto firmar a cooperação institucional entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os objetivos primordiais de promover programas de prevenção (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD) ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para crianças e adolescentes, através da educação, usando métodos que priorizem os bons costumes, e atividades de um modelo de vida saudável, de acordo com a nossa realidade, prevenindo o uso indevido de todo o tipo de drogas, respeitando a faixa etária do público alvo.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007 e legislação suplementar em vigor.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

Assinatura: 08/08/2024

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp/MS

RENATO DOS ANJOS GARNES

Comandante-Geral da Polícia Militar - PMMS

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI

Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

VALTER COSTA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação de Rio Verde de Mato Grosso/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(a) **beneficiário(a) IVONETE GOMES - CPF ***.088.231-**** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Rua das Orquídeas, 13 Quadra 59, Lote 07, no Conjunto Habitacional Recanto das Flores – Parte II, na cidade de **JAPORÃ/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(a) **beneficiário(a) CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS - CPF ***.479.991-**** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Rua das Bromélias, 13 Quadra 03, Lote 13, no Conjunto Habitacional Loteamento Morada do Sol II, na cidade de **TACURU/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecimento na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar os **beneficiários EVYLI PAES PEREIRA - CPF ***.787.631-**, e, LEANDRO DA ROCHA SANTOS - CPF ***.210.101-**** para que se manifestem quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Rua Projetada B, S/N, Quadra 03, Lote 13, no Conjunto Habitacional Nova Glória, na cidade de **GLÓRIA DE DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecimento na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(a) **beneficiário(a) MARLENE MONTEIRO DE SOUZA - CPF ***.954.361-**** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Quadra 173A, Lote 03, no Conjunto Habitacional Altos da Glória, na cidade de **GLÓRIA DE DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecimento na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar o(a) **beneficiário(a) DANIEL INACIO DOS SANTOS - CPF ***.237.171-**** para que se manifeste quanto a eventual interesse sobre o imóvel localizado na Rua Projetada B, 32, Quadra 03, Lote 16, no Conjunto Habitacional Nova Glória, na cidade de **GLÓRIA DE DOURADOS/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, para comparecimento na Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2023/AGESUL

Nº Cadastral 20823

Processo:	57/005.781/2022
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa HANSEN, BELLEI & MELO LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 031/2023, referente à Construção de 03 pontes em concreto sobre: 01. Rio Laranjaí, COORD: 22º47'41.22"S 54º21'34.68"O; 02. Córrego Moroti, COORD: 22º47'49.20"S 54º20'39.68"O; 03. Rio Laranjaí, COORD: 22º50'43.75"S 54º17'8.25"O, localizadas em rodovias vicinais nos municípios de Naviraí/MS e Juti/MS. (META 1.5 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).
Amparo Legal:	artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93
Do Prazo:	2. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 031/2023, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 22/06/2024 a 19/09/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo. 2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 17/01/2025.
Data da Assinatura:	08/08/2024
Assinam:	Mauro Azambuja Rondon Flores e ANDRE LUIS BELLEI (p.p. Fernando Cardilo Morais de Oliveira)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 142/2021/AGESUL**Nº Cadastral 15712**

Processo: 57/002.041/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a Empresa ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 142/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia Estadual MS-378, inclusive obras de arte especiais, trecho: entr. BR-463 (Posto Guaíba) – entr. MS-278, com extensão de 36,20 km, nos municípios de Ponta Porã, Laguna Carapã e Caarapó – MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 142/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 20/08/2024 a 17/12/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, MARIO MÚCIO EUGÊNIO DAMHA (p.p. VALDNEI PEREIRA DAS NEVES) e MARIA BEATRIZ EUGÊNIO DAMHA AJIMASTO (p.p. PAULO HENRIQUE MACHADO LIMA)

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº255/2022/AGESUL Nº Cadastral 20160

Processo: 57/005.783/2022

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TRILHA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES EM CONCRETO SOBRE 01. RIO SAMAMBAIA (15,00 X 6,00), COORD: 21°52'47,36"S 53°14'15,47"O, 02. RIO SAMAMBAIA (20,00 X 6,00), COORD: 21°59'09,44"S 53°14'53,59"O, LOCALIZADAS EM ROD. VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA. (META 1.6 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA), pelo prazo de 180 dias corridos a contar de 30 de janeiro de 2024.

Data da Assinatura: 30/01/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ENIVELTON MENEGAZZI

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº256/2022/AGESUL Nº Cadastral 19998

Processo: 57/005.780/2022

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e TRILHA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da CONSTRUÇÃO DE 03 PONTES EM CONCRETO SOBRE 01. RIO ITAQUIRAÍ, COORD: 23°31'44.86"S 54° 4' 28.95"W, 02. RIO SÃO LUIZ, COORD: 23°29' 54.83"S 54° 4' 6.69"W, 03. RIO ITAQUIRAI, COORD: 23°31' 34.46"S 54° 1' 42.14"W, LOCALIZ. EM ROD.VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ. (META 1.4 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA), pelo prazo de 180 dias corridos a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Data da Assinatura: 20/02/2024

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ENIVELTON MENEGAZZI

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº257/2021/AGESUL Nº Cadastral 16671

Processo: 57/006.038/2021

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL e VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto: Paralisar a OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, DA RODOVIA MS-345 (LOTE 3), TRECHO: ENTRº BR-419/MS - BONITO, SUB-TRECHO: ESTACA 2605+00,000 a 3742+00,000. EXTENSÃO 22,74 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO., pelo prazo de 90 dias corridos a contar de de 04 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 04/07/2024

Assinam: Mauro Azambuja Rondon Flores e Ricardo Luis Bueno de Souza Freitas p.p. Angelim de Moura Assermann

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n. 271/2021/AGESUL Nº Cadastral 16831

Processo:	57/007.402/2021
Partes:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa META CONSTRUTORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo, o pagamento da diferença de valores devidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 271/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos gerais e insumos asfálticos, utilizados na execução das obras de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - Rua Canadá e Adjacências - Vila Morumbi (Etapa A) no município de Campo Grande - MS.
Recursos Financeiros:	As despesas decorrentes do presente termo indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.17.451.2210.6189.0003 – reequilíbrio econômico financeiro; Natureza da Despesa: 44905148 – pav. urbana; Fonte de Recursos: 0150000001; Notas de Empenho: 2024NE002599 de 25/07/2024.
Valor:	A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 253.299,29 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro dos custos de aquisição de insumos gerais, utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.
Amparo Legal:	artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 8.666/93, Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021 e Portaria Normativa n. 19, de 25 de fevereiro de 2022
Ordenador de Despesas:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Data da Assinatura:	06/08/2024
Assinam:	MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª JARI/DETRAN-MS Nº 109/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

A Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações – 1ª JARI/DETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do recurso de penalidade de multa e NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso em 2ª (segunda) e última instância ao **Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS**, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31/034817/2023	ORLANDO MACENA DE MORAIS	IMPROVIDO
31/059947/2023	LENILDO LIMA TRINDADE	IMPROVIDO
31/040491/2023	SANTANA E HADDAD ADVOGADOS ASSOCIADOS	IMPROVIDO
31/040494/2023	SANTANA E HADDAD ADVOGADOS ASSOCIADOS	IMPROVIDO
31/040487/2023	SANTANA E HADDAD ADVOGADOS ASSOCIADOS	IMPROVIDO
31/059101/2023	GIOVANNE GABRIEL MOURA VIEIRA	IMPROVIDO
31/025810/2023	HELENA BELCHIOR DA SILVA	IMPROVIDO
31/060465/2023	MARCOS CESAR PEREIRA DE MORAIS	IMPROVIDO
31/036351/2023	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NANTES	IMPROVIDO
31/077141/2023	RAFAEL GOES PEREIRA	IMPROVIDO
31/056329/2023	SUELENE DA COSTA OLIVEIRA	IMPROVIDO
31/040574/2023	GILBERTO NEGREIRO SOARES	IMPROVIDO
31/055007/2023	MARCIO JOSE BUENO DE LIMA	IMPROVIDO
31/063904/2023	CAUE GARCIA DE OLIVEIRA	IMPROVIDO
31.066.961-2024	EMERSON BENITES AREVALO	IMPROVIDO
31.068.437-2024	DIEGO BRAGA WERNERSBACH	IMPROVIDO
31.034.145-2024	TEODORO DUARTE DE ANDRADE	NÃO CONHECIDO (FORA DO PRAZO)
31.027.455-2024	CELSINHO VEICULOS LTDA	IMPROVIDO
31.051.227-2024	ALAN DA SILVA RODRIGUES	IMPROVIDO
31.027.477-2024	CELSINHO VEICULOS LTDA	IMPROVIDO
31.026.747-2024	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	IMPROVIDO
31.026.760-2024	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	IMPROVIDO

31.026.737-2024	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	IMPROVIDO
31.051.415-2024	HAROLDO JOSE TEODORO	IMPROVIDO
31.051.423-2024	HAROLDO JOSE TEODORO	IMPROVIDO
31.026.628-2024	HENRIQUE MACENA VIEIRA	IMPROVIDO
31.026.648-2024	HENRIQUE MACENA VIEIRA	IMPROVIDO
31.026.716-2024	LUAN CARLOS ASSIS DA COSTA	IMPROVIDO
31.026.775-2024	NELSON LEANDRO PINHEIRO	IMPROVIDO
31.051.248-2024	VINICIUS MARQUES	IMPROVIDO
31.026.804-2024	MARCELO AUGUSTO DA SILVA SILVEIRA	IMPROVIDO
31.027.350-2024	ALMIRO PEREIRA DE SOUZA	IMPROVIDO
31.027.335-2024	ALMIRO PEREIRA DE SOUZA	IMPROVIDO

O recurso deverá ser protocolizado em qualquer agência de trânsito do DETRAN/MS, nos moldes da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, e suas sucedâneas.

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2024.

ERICKA ABREU DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª JARI/DETRAN/MS

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato N. 12396/2019/DETRAN

Nº Cadastral 12396

Processo:	31/702.281/2019
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e JEAN CARLOS NEGRÃO
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de obrigações contratuais e o reajuste do valor de locação referentes ao Contrato nº 12.396/2019.
Das Obrigações:	Altera-se a Cláusula Sexta – Das Obrigações, do Contrato nº 12.396/2019, para exclusão do Subitem 6.2.9 e inclusão do Subitem 6.1.13 com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações 6.1. São obrigações do LOCATÁRIO: [...] 6.1.13. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Lixo, nos termos do Art. 22, VIII da Lei nº 8.245/1991."
Do Reajuste:	O valor mensal da locação objeto do Contrato nº 12.396/2019 fica reajustado de acordo com o Parecer Técnico nº 313/2023-JAE/SEILOG, da Junta de Avaliação do Estado, passando de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais) para R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), com efeitos a partir do mês de agosto/2024.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente reajuste correrão à conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Natureza da Despesa n. 33903615 – Locação de Imóveis, Fonte n. 0179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE001569, emitida em 07/08/2024.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991 e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	09/08/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e JEAN CARLOS NEGRÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 19022/2022/DETRAN

Nº Cadastral 19022

Processo:	31/038.255/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 19022/2022/DETRAN-MS.
Da Alteração Quantitativa:	Através do presente termo aditivo realiza-se o acréscimo quantitativo de 40.236 registros de notificação ao quantitativo inicialmente previsto, correspondente ao valor de R\$ 63.572,88 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes da alteração quantitativa correrão à conta da Funcional Programática n. 10.31201.06.181.2047.4118.0002-RECMULTAS, Natureza e Item da Despesa 33904097 – Serviços de Teleprocessamento e Fonte de Recursos n. 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2024NE0001514, emitida em 01/08/2024.

Valor:	Em decorrência da alteração quantitativa consignada na cláusula anterior, o valor total do contrato passará de R\$ 254.291,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 317.864,40 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), equivalente ao percentual de 25%.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	06/08/2024
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior, Daniel Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	APV6953	9362CKFW98B052426	FABRICIO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA DOS
VW/GOL SPECIAL	DHX3447	9BWCA05Y35T103742	DANIEL OSCAR ORTIZ MONTIEL
VW/GOLF	HAN5004	9BWAA01J834065738	KATIA SILVA
FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	EIP1940	9BD110565A1512378	BRUNO LUCAS DA ROSA LESCANO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG2645	9C2KC1670BR319051	LEONILDO DE BRITES VILELA
I/FORD FOCUS 1.6L FC	JQH4466	8AFDZZFFC4J360033	FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS
HONDA/CG 160 FAN	QAW6E75	9C2KC2200LR154658	ELIEL DOS SANTOS ESPINDOLA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN7012	9C2KC08106R003883	WANDER PALACIO DUARTE
YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	RWB9B00	9C6RE2140N0039231	GUSTAVO HENRIK BARBOSA ALMEIDA
GM/VECTRA GLS	BLN5029	9BGLK19BSRB306212	ADELSON RODRIGUES BELLARMINO
GM/S10 2.4 D	JZP1429	9BG138AX02C417439	ISO BRASIL MONTAG INDUST LTDA
GM/KADETT GL	AGG0889	9BGKZ08GTTB434458	LEDIS VANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO EX	AHW6473	9BD178096W0660544	RONAN CARLOS XAVIER
FIAT/PALIO ELX	HRY0103	9BD17141322186869	RUBENS LOURENCO
FIAT/UNO MILLE FIRE	ALC2346	9BD15822544502033	ISMAEL RIBEIRO
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ	QOX4G25	9BGJC6920KB117277	THIAGO CARNEIRO SANTOS
VW/GOL 1.0	EZF9G66	9BWAA05U4BP169130	ELDO RAMIRES CANO

FIAT/UNO MILLE EP	HRH0512	9BD146097T5689902	IDIMAURO NERI DA SILVA
I/RENAULT CLIO EXP1016VS	KMW4I56	8A1LB8B158L911480	ALEXANDRA APOLINARIO DE LIMA ALDET
VW/GOL HIGHWAY	KEN7140	9BWCA05X32P039665	LUCAS SILVA DE MELO ALVES
FIAT/SIENA ELX	HSD0706	9BD17201753100245	ROSEMIR FERNANDES
VW/FOX 1.0 GII	ASR1087	9BWAA05Z9B4020211	DIRCELINA SOUZA CRUZ FERNANDES
GM/CORSA SEDAN	HRY4236	9BGXF19X03C185448	NILSON DA SILVA RODRIGUES
VW/GOL 1.6 POWER GIV	AQF6240	9BWAB05WX9T045704	EVANDRO OTANO DE ANDRADE
GM/CELTA 2P LIFE	IPD7615	9BGRZ08909G211378	MARIA DE LOURDES DE SOUZA PINTO
GM/CORSA WIND	HRC8439	9BGSC08WRRRC618100	JOSE APARECIDO VANDERLEI
VW/SAVEIRO 1.6 CS	HIM6271	9BWBK05U6CP005364	CHRISTIAN VASCONCELOS CHICHILEIRO
HONDA/C100 BIZ	HSN4460	9C2HA07005R036920	JOSE FLORENTINO DAS NEVES FILHO
HONDA/C100 DREAM	AHA8980	9C2HA050VVR019510	CLEUZA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT0062	9C2KC1670CR497389	EDNEI QUEIROZ TOBIAS EPP
HONDA/CG 125 CARGO	HRK5383	9C2JC30302R001647	JOSE EVERALDO BIZERRA
YAMAHA/YBR 125E	HTK3986	9C6KE091080059850	CARLOS OVANDO DURE
HONDA/CG 125 FAN	MHI0172	9C2JC30707R102456	RENE SCHAFFER
YAMAHA/YBR 125K	HSV7651	9C6KE092070125908	PAULO LIMA DE SOUZA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	HTO1320	9C6KE1950G0051390	LUIS HENRIQUE BOHN
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT0049	9C2KC1670CR412218	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT0049	9C2KC1670CR412218	CLAUDINEI MACHADO CORREIA
YAMAHA/YBR 125E	HSZ8360	9C6KE091080047862	FRANCISCO DE ASSIS LOPES
HONDA/CG 125 TITAN KSE	ALA8938	9C2JC30213R650360	DIOGO NEVES PESSOA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO5A86	9C2JC4110CR307702	CARLA GESSIANE VIEIRA MARTINS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTP7287	9C2KC1550AR018692	DARIO ANASTACIO SANCHES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK7288	9C2KC08104R069301	VILMAR CAMARGO TAVARES
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTK2794	9CDNF41AJ8M060572	LUIZ ANTONIO ALVES DA COSTA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSB5261	9C6KE020020053542	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSB4027	9C6KE010010034916	BANCO BRADESCO SA
YAMAHA/YBR 125E	HSB4027	9C6KE010010034916	RAMONA CLORINDA M DA SILVA
HONDA/POP100	OOQ7338	9C2HB0210FR429473	BANCO HONDA S/A
HONDA/POP100	OOQ7338	9C2HB0210FR429473	ELICK PEDRO ROLON TOLEDO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK7684	9C2JC30202R143387	LUCAS JARA

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 035/2024
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 026/2024, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	2000	2010	12	caixa	box

Informações Correlatas

HRG5310	BNS0369	HRM1862	AEZ4146	HRC8747
LCB8404	HQN9146	JYD6154	HQU6406	AGJ8314
HQF3514	HRF0978	MPY5256	HRI7715	HRM7676
HQI1031	CEP0367	CXR7930	HQS6577	MCB8110
HRM0803	HRM4901	HRC5690	CEH4391	HRZ3881
HRM0803	BJI9701	BWC7034	BWL6264	BWL5674
HQW0304	HRH8999	HQX1431	FEL1609	FEL1609
BOK6493	HRD1301	HQF1035	BZY5029	BZY5029
LXP3498	HRN7900	HRN7900	HRD1301	HRL5211
CBO1262	CBO1262	BQP4730	AAB5270	HSV7000
LAD6800	CFE6749	HQG8792	HSA9990	HRW2207
AEI1738	CKO8848	CKO8848	AAB5270	HRM4798
ACI7480	HQN7301	HRX0693	HRW3880	HRY7815
HRR3210	HRU6031	BKY8370	HSA6686	HSF2618
HSF2619	HRO5564	HQH0173	HSQ6079	HSS5551
GMR1700	HQG2419	HQN7690	AFA9937	HRO3554
KEM8798	HRO5517	HRO6547	HRO7587	HRO8105
HRO4899	BWB8024	HRA9548	BZY2602	CVM7774
BNV0575	BIY4178	CPR4691	HSE5488	HSC9050
HSE1283	HSE3043	HTJ9619	HTJ6260	HTJ6255
HTJ6262	HTJ6252	HTF9872	HTG6172	HTJ6267
HTJ6263	HTJ6266	HTG6171	HTN3277	HTJ6249
HTJ6269	HTF7166	HTI9710	HTI9697	HTJ6268
HTJJ6248	HTJ6264	HTJ6254	HTF6868	HTJ6253
HTJ6247	HTI9711	HTJ9641	HTF9859	HTF9869
HTG6195	HTJ6258	HRS9058	CLH7252	CDL6903
AJB2761	BXB6059	HCW6287	KAN2406	LHZ5962
BWO8073	DIT1358	CLH7251	CLH7269	DBP4677
CSQ0712	HRH4790	CLH8375	BWB9916	HRP1156
LXK5811	JNZ7318	BLR3862	VYY3352	LAZ3020
DFG5576	DFG5576	LZQ1849	HSW9097	JYG6996
HSW9097	HRA0836	DSJ3406	HQH1576	JZO4819
HRR4127	HSO5071	HQS6047	HRZ3881	HSF7163
HSF7163	HSF7163	IJN0753	HSF7163	BZT2601
HQI1031	HSQ6846	HRE4192	AAL2831	APS2947
MAA3026	LXP3498	IJN0753	BWE5871	HSD9511
HSG3581	BQW3991	BWJ5301	HRH9171	BTB5411
HRO2895	HRL9861	BLP3320	HRJ8930	AIG6064
HSE5364	AGJ2244	HRY2213	HSB6583	DHF5683
HRI6671	HRO1011	HRZ6291	HRX2841	HSQ8411
MAA3026	LZA2599	LZA2599	HRP2056	AJK1164
CLH7247	CVP1702	CLH7270	CLH7250	HSD9468
CVP3212	HRW7352	HRI3622	HRG8414	HSF1076
CLH7246	CLH7260	HSF1076	CYY3359	DFG5576
HRL5572	HRZ0781	HSE7606	CYY3358	CYY3362
MTO6054	MTO6054	HRZ0782	HSD0074	HSA6949
HSB3258	HSB2090	HSB1563	HSA9499	HSA1001
HSA0942	HSA0942	HSE0938	HSA1951	HSA1440
HRQ4857	HSA7365	HSA5949	HSA4009	HSA4009
HSD1215	HSC7009	HSA8924	HSC4296	HSC1905
HSC1803	HSC1441	HSC1387	HSA8304	HSA8259
HSA8259	HSA8259	HSA7490	HSA7365	HSA7365
HSA7365	HSE0938	HSD9992	HSD9992	HSD7188
HSD6873	HSD6873	HSD6848	HSD1910	HSD1042
HSD3446	HSF0240	HSF0240	HSF1796	HSB5018
HSA2430	HSA1618	HSA1951	HSC1057	HSC0906
HSB9413	HRF3977	HRL5451	HQN9129	HRJ7175
HRL5146	HQR4211	BSK0228	HQG3450	HRR2334
HRP7942	HRO7892	HRQ8316	HRQ8241	HRP8760
HRP8769	HRX2488	HRP9263	HRX4301	HRT8859
HSL1606	HRR6198	HRR4127	HRX1679	HRU2773

ABG0482	HRD8618	BLI6071	HQG9800	CYX0545
HRA5239	HRN8463	CIO5114	DCX0317	CHE6663
ACJ7480	HRX4385	HQG6619	HRU1159	HTW4347
HRE6528	HQY4815	HRZ6894	KCC0684	HRB9294
HRF2182	HRX2488	CDY7810	JWF7617	CBB4459
GLF2939	HQM5093	HQT0295	HQV5002	ADE3828
HQN9842	HQN9842	HRL7121	IHH9911	IFD8281
HRH1837	HQP8957	AAB5270	BLI6071	HRQ0050
KJH6164	HRL1840	CLV1061	HWI4680	CHQ5897
HRC4869	HRJ1838	HQM5093	HRG3575	HQR9822
JNO6845	HQV5330	HRL5572	IFO3953	AJH7455
MTL7364	CHN0112	HSQ5886	BPP2820	HQR5495
BQY0672	HRO2933	CNB6818	HRN9785	HRK6883
GRP5580	GQB5990	CKV9104	CHN0134	HRK2891
HRU1285	HRJ2396	BUV5089	BXC4896	KDL5277
KDO4270	BFW1553	HSB1456	MPF4419	CKV9104
HRX3149	HQG3729	COU8650	BWQ7835	HQP9019
ABY9162	HUL2147	HRB8216	ADT9606	HRB5845
HQQ7488	HRO6331	HRJ1552	BSQ5325	HRK6854
CCR9127	CCR9127	DNS4320	JXJ1980	HRG1708
GUO1891	KNA7280	BLK4903	LJL4157	HSB4683
HST4038	HRZ4368	HSL8958	HSP2538	HSE8738
HSS1518	HSS7372	HTB0007	HSP5548	CXS5362
HRO6331	HQS1267	HRK2682	KAR2200	HTG3514
HSX7264	HTG3513	HTJ1954	HTG3515	HTD1432
HSI3263	BZJ4723	CPH0391	BKV5926	BXG6045
CCN0483	HSJ1994	HRI4446	HSU7319	LZI3671
CBH1380	HRW7079	NAH3506	HTQ1577	NRH2243
BKY3731	HRF5391	BNB0458	HQQ9375	HRE2046
HQR7686	HRE4899	AFM9492	HRH9792	HRB2452
HRN1947	HQG7742	BLW5823	HRP3536	HRT8180
HQX4116	HQX8837	GRB8119	HST0007	HRX5326
HQT1449	HSA1440	HSQ8000	HRI0412	HRL1273
HRL1273	BNB1910	HRX8433	HRQ1381	ACK0468
BLI7813	HRL2966	BNB0778	HRP0905	HQG9434
BKY3098	HRC6325	BWO0597	HQN9129	CVA9700
CVA9700	ATW0088	HRL7121	HRY9824	BTQ3346
AAS7249	HRQ0952	AEP3793	AFI2205	BTW9241
CWT6256	CWT6256	LHW6052	DIN1919	DIN1919
IFD8281	HQY1453			

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.1.1	45.1.1.2	2000	2010	12	caixa	box

Informações Correlatas

HRW8378	HSK0330	HSK1682	HSD3328	HSK9444
HSK9434	HSD9200	HRY7699	HRO7487	HRY8572
HRX5326	HRX8433	HRP3422	HRP3422	HRU1455
HRX5383	HSB1175	HRW0004	HRX5350	HRX6496
HRX6486	HST0007	HRX6461	HRK8115	HRV3802
HRU3818	HSY4621	HTB1660	HTB0347	HSY9951
HSH7632	HSS9697	HSX7566	HRU9189	HSX3406
HSX3387	HSX3405	HSV1734	HSU7319	HSY4598
HSY4629	HSU7176	HSI8052	HSV3435	HSS5104
HSV3503	HSV3533	HSZ8868	HSV3329	HSS5140
HSV3296	HSV3311	HSV3451	HSV3464	HSV3440
HSV3438	HSF3826	HRO6743	HSL8293	HSN6271
HSP0842	HSG4729	HSP25912	HRU6867	HRU6854

HTW5894	HSA4839	HSA0592	HSB5726	HSW1764
HRG5220	HRU3678	HRK4319	HSA2249	HSW6402
HRU5616	HRU6855	HRZ7306	HSB5710	HSW3227
HTI6591	HTC8016	HTA8744	HTF0753	HTA6383
HTB7503	HTI3024	HTI1847	HTF6699	HTI73601
HTK7109	HTI3025	HTC9736	HTC9747	HTA8748
HTC8039	HTC9735	HTC8018	HTA8741	HROL3758
HTA2872	HTA2852	HTD3384	HTA2860	HTK9462
HSJ4804	HTC9737	HTC8044	HTC9738	HTC9746
HTA8742	HTC9850	HTC9851	HRV9942	HRO4772
HRV9108	HRV9828	HRV9849	HRV9829	HRV9110
HRS3843	HSK4253	HRN9537	HRV9607	HRV9107
HRV9097	HRV9833	HRU9827	HRU9957	HRU9609
HRU9944	HRV9104	HRV9612	HRV9112	HRV9592
HRV9987	HRY9824	HSQ7727	HQN9365	HRY4299
HTW6307	HRY1263	HST0952	HSW9748	HSQ6870
HRY1220	HSU6846	HSQ4286	HRP8331	HSQ8301
HSQ1782	HRV6544	HRG8480	HSE1238	HSE1684
HSK5359	HST7670	HSK8838	HSK9407	HSR2233
HSD3304	HSC5762	HRU9948	HSC7916	HSK6612
HSD3322	HRV9862	HRR3870	HRX1041	HRP1891
HRO5086	HRK2682	HRR1043	HRL6704	HRZ6792
HRZ6797	HSW6024	HSW6025	HRK4410	HSW0596
HSW6026	HSW6023	HSQ1831	HRO5559	HSW2315
HRO5553	HRU1017	HRV1018	HRU7841	HSW6019
HRZ6894	HSX0782	HTA9811	HTB9127	HTC5246
HTA3554	HTA9733	HTA9202	HSY9702	HTB5015
HTB4465	HTA9096	HTB9093	HTB4578	HTB4590
HTA2463	HTB6507	HRS5725	HTD1198	HTD4838
HTD4866	HTI0700	HTC5967	HTC8452	HTC6266
HTE2507	HRS8516	HRS8512	HRS5320	HRS5322
HRS9020	HRS8468	HRS5476	HSR1721	HSR1634
HSR1635	HSR1627	HSR1631	HST1632	HSR1633
HSR1716	HSI1461	HSI1381	HRS9018	HTE2624
HTG6200	HTC6169	HTD2885	HTD2842	HTG0100
HTG0100	HRS5709	HRS8677	HRS5708	HRS9933
HSY9927	HTA4382	HTA6397	HSR0277	HSX1163
HSX0046	HTB9974	HSX5724	HTC5316	HSI0573
HTD0716	HTK2545	HSY4886	HTB4735	HTA8655
HSY8640	HSJ2839	HSJ3059	HSJ3058	HSJ2276
HSJ2427	HSJ2426	HSJ2841	HSJ2424	HSJ2424
HSI1431	HSI1437	HTA7442	HTA3518	HTB1549
HTA9305	HTA0872	HTA5366	HTA7614	HTB6065
HTA5278	HTA1658	HTA7656	HTA4872	HTI1332
HTI1334	HTI1972	HTC5765	HTD4012	HTD4016
HTA4655	HTB2843	HTB7425	HTB7426	HTA9258
HTB6374				

Campo Grande-MS, 11 de Julho de 2024

Wanderluz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 036/2024
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 058, de 05/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.858, de 09/02/2015, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 049/2023, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às

atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.1	45.1.2	45.1.2.4	2000	2010	58	caixa	box

Informações Correlatas

BTD5783	BTK1212	JJQC3689	BTK5007	BTK5007
CPT9963	CQW0563	CRK2689	CTA3765	CSS2111
CRK2689	CPT7162	HUB8008	BJQ7830	BLM7373
BMV5278	BWQ2070	CQH7221	CPI5153	CPT7407
CPT7169	CPT7163	COX8864	CPA0555	COV8557
CZO0775	KCL1881	KBI5629	DDB7450	DCY5793
DBN0198	DBC0815	DBC0814	HRO2359	HRQ7819
DHW1426	HRL7121	HRP5069	DAM6071	HQJ2291
HSO6669	HRZ7306	HRN0056	HRI9062	HQV3697
HRL0348	AHS2141	HRF0398	DRC6266	HRX1482
HRQ7915	HRP7754	HRO2362	GRB2323	HQP0891
HRJ1653	HRL5211	HRM6426	HRM6656	HRM7050
HRM7384	HRL5645	HRD2805	HRA9752	HRA9752
HRB5405	HQX3169	HQP2082	HRJ7563	HRJ7563
HQG6991	MAL7182	HRQ0846	HSD7355	HQG6869
HRO3336	HQF2218	HQF1697	NCL8915	KAC1705
HSE2902	HRM3646	HQY4368	HSD3322	HRX1356
HSE8247	HSD4603	HTW5001	HRW2912	HRZ0385
COW6015	BLE7233	ABW3249	HRX3660	HRQ5621
HSE5228	HRZ3943	HSF7448	BWY1924	HSF3558
HSF3567	CXC9144	HSE6669	HRN8006	CKT3330
GYR4586	IPS8777	HSF7448	HRO2457	HSZ5010
HSW8344	HSW6392	HSW6695	HSX1206	HSZ5010
HSZ1211	HSW2677	HSW1325	HSW1060	HSV501
HSE7347	HSV5010	HSS0260	HSQ1577	HSQ8850
HSR1209	HSR2712	HSP2207	HSP3207	HSR2712
HSP8338	HSJ7005	HSJ7005	HSJ6737	HSK7412
HSN0601	HSM1887	HSC2288	HSS1296	HSS1644
HSL2288	HSL3263	HRR5977	KAC2967	HRR3210
HQU8299	GPZ0832	HSA6838	IIC6477	HQL8819
GLG8426	HRG2803	HQG2489	HQG2489	HQG2489
JZD9142	IFP7861	IGS7099	DHN2964	HSB2693
MCL0217	LUV6282	LVV5003	MAL7182	MAL9041
LUV6282	HSQ3840	MCL0217	IFZ0260	CCI1564
HSC1610	HRR5438	GTY3196	SHS1509	HRR4428
HRR1873	HRR2853	LBB1015	HRR4756	AML3131
HQF2888	HRR9950	AIX6493	HSS1720	DEK1435
HAN2512	CYY3357	CYY3360	DED8125	DEF5691
DEL4027	HRF3379	GTV7248	GZS3823	CYY3356
CQD0142	HRG8751	HRY4565	BOD0449	HRF4405
HRF9836	HRG7863	HRG8710	HRG4921	CNM3012
CNM3012	DIM4152	HSC3336	HRH7138	CRQ4180
HSD2354	HRK7495	BOQ8888	BHL3355	DGZ0915
DGZ0916	DIJ7174	DIJ7174	CZB2624	CZH8031

GRP5580	CYY3350	CYY3352	CYY3346	CYY1257
CYY1264	DDS1265	HOT9717	HOU1078	HSF7448
HQT6702	GVM1476	JTJ1510	JTJ1510	CJP9746
HRV1895	HRV1894	LZP9630	LZD6829	HRJ4474
HRJ4022	HRJ4604	HRJ2396	COU3811	COU3811
CNG5295	CNG5276	FLA0046	FLA0046	GLG3716
GQD8667	DSM8522	CVX3648	CTJ5583	CYY3362
CXU2448	VYQ1212	CVZ8988	IIV6422	HRI0547
EEC1980	JYI6831	HRJ0025	HRV1889	HRI0547
HRH0881	HRI0571	HRH7612	HRH8889	HRI0752
HRJ7110	HRJ8186	HRJ9162	HRH1172	HRJ3480
HSN9629	HSX2227	HST2043	HSS0703	HST0956
HSS8828	HQJ0792	BWE5867	MBI2406	JXZ9883
KNT7255	MSI0979	DAH4171	NCY0357	JEL0306
DVR3771	BTS1068	BXG5008	LXZ1339	BXE5744
DTP7971	NJI2176	KDL1152	KAQ0110	JYF9537
JNR1568	JWU5899	HSU3454	HSU3838	HSS2186
HSP0230	HST0956	HSL8637	HSX1921	HSX3708
HSL8637	CRT5183	MZP4960	DOD8700	HHN2000
GTG3087	JWS9607	DFY8259	KEG7244	KVT1181
MGQ9214	MDY2609	MCD1936	LOI4626	LUV6282
JED2932	JLA3342	BUS7814	BMG6051	DYO9998
IJX8869	IGL0941	IGM1030	IGL0941	IGE1853
KDL1152	BXE4196	CVP9456	BNN0324	CXQ6147
DAH4161	DBL3297	BQN1732	LXO4877	NJI2176
NJF3795	NJF3795	NKZ7574	LNC0451	LNC0405
DSE9837	CZE0551	BTS3319	HRM3474	HSX9363
HSL3281	HSM2303	MFQ9829	HSG5063	CVU1723
HSM0569	HTA9975	HRO1857	HTC6169	HTC6169
HTD5074	HTC2624	HSB5160	HSB7300	HSJ0938
HSK4848	HSK4848	HSJ2161	HSJ0938	HSI4373
HSI4373	HSA8247	HSF7163	MPW6108	MPW6108
LPD7236	HSY5633	JJY2112	NKK5612	HSF1796
LDW7328	LTY1075	LOF8850	LOF8875	LOF8858
HSX7825	HSX7644	HSX2204	JZR6453	JYF7187
KEF9936	MDY2609	HSE1307	LTY1075	KDL1152
HSX6546	MEC1552	MEC1552	MEN0006	HSH3520
HSE5341	HTB1199	KDU5840	KDL1152	LIE2218
MES2218	HSH3520	NKZ7574	KEF9935	KAQ3016
HRU5759	HSS2186	HSS2309	HSI4373	HSF9650
HSP9339	HSP7428	HST0956	HSU8157	KAF8016
JZR6453	JZR6453	HTA7575	HSR0013	HSY8777
HTA5278	HTA7575	HSS2186	HSV5890	HSS5505
HSS6477	HRN9179	HRO1033	HRO1033	HSF7843
HSF7843	HRJ2408	HSE7347	HRG8501	HSD3505
HSD3505	HSD3500	HRJ2408	HSC0732	HRG3837
HRG3236	HRC3458	HRD8748	HRI0547	HRI0813
HRH0867	HRK3807	HRD8774	HRU9804	HRO1732
HRO7640	HRO7760	HRP6855	HRR3701	DFY8259
HRG0481	HRK8346	HSE9159	HSE7502	BHH8644
DGC6224	BGZ4546	CHL7399	GQA5895	HQS2233
HQS2233	HRR5047	HQN4708	NCK3496	HQN4158
HRT6817	BKN2911	GTJ6080	BGZ4546	KQD7858
NEJ3904	CRK2689	CQQ1833	HSD8513	NCK4311
CFX8544	CFQ2437	CFQ2437	BNE0037	BQZ4371
DAF5897	DAF5897	DAE7151	CVO9808	CVO9808
CVO9808	JVQ2724	AHR4939	HQN7763	GNC5528
GNC5528	GNC5528	HUB8008	HSX9253	HSY4828
DSM8522	JVW6280	CZB9331	BTK1212	JYR9798
BWQ2070	BXB1988	CZO0775	IIJ1371	JJC1246
HRU7841	HRR8890	KAJ1515	HRE3206	HRI7965
HRU6855	HRY4565	BMF4542	BMF4542	HRY4299

LWV4179	KQI7650	HSI5254	HQJ2291	JQC3689
JPM1476	KEQ6105	JQC3689	JQC3689	HQV8480
HQV5270	MCK6938	MCK6938	HQX9807	KIM3077
HRY3997	HRR0576	HSF2154	CQJ4712	MNS1884
HSP5071	HSA9995	KED9171	IIC6477	HRG3315
JYK7304	BWJ4632	HQN8224	GTW1668	HRE2046
HQJ7603	CQH2161	GVJ8391	HRI2190	HQQ7488
HSF4698	HSE4828	HRG3568	BTE0685	HQR8137
MTL7364	HRO4845	BSF5102	AID0543	HSP2708
HQG1835	KOE6171	HTA2349	HQG7791	HRI7179
HQS7064	HQP8881	ABG9892	AAG6486	HRF5201
BKO1125	BKO4891	JYD8032	ACH4873	HRF5883
HQH3363	HQU2665	HTF7591	HSI8263	HSI2216
HTF0753	HSZ0408	HTK1842	HSY8777	HQU5162
HQJ0843	HQV9333	HSE1569	HSZ0908	HTC6169
HSY9951	HQU2665	HTD3384	HSY3083	HSY3084
HTJ4316	HSD6701	HTF3040	HTC2511	HTB2288
HTJ6629	HSI1034	HSF6634	HSF9650	HSF9650
HSF2619	HSJ0095	HSF2615	ARA1120	BNN0324
CVP9456	CSY0802	AMV0951	HSY6227	HSY6066
HSY2174	HSI7459	HTI6370	HSS0703	HTF7978
HRL8243	HQU8299	HRH3607	HQN7192	HQG2489
HRK8241	DJU2365	DJU2365	HRG2831	HSA6838
HSW4238	HRQ7878	HSA8436	HQY9037	HRI3558
HQQ7910	HRT1461	NCM3890	HQT1579	HQW6193
KED9171	HSA5483	HSW4194	HUB8008	HRK8247
HRG2103	BKV4317	NCM3890	HZQ7938	JYZ6127
JZE8888	KOE6171	HST0637	CQJ1712	BSF5102
HRE2050	JNF0627	HQP3103	HQJ7603	HRY9930
HTW9605	KTG2082	HQY6903	HQT0278	HRW6325
AGG4762	JYI6831	AHX1032	HRO4189	AHX1032
CDY0107	HRR9430	HRT6945	HQY9701	BGF0140
HRW6325	KOH7311	HRA2171	HQT6267	JNF0627
HQP4321	KPB8460	LIJ2220	AKX5265	HQM0598
HQT7711	CEH4391	CJV1502	EUA2805	EIL9999
DCQ0864	CYY1246	CYY1239	CPF8315	CYD7826
CXF9682	HTW5114	GWC8678	HVX7711	IEI9737
HZB2048	GTJ8344	FLY0177	ETA1994	GPD8573
EHO2014	GLS5655	CKX6261	CFC1298	HRC1979
HRC1979	IFO8572	LAY0144	HQN4319	CGA0855
CES3337	CES3337	CES3337	CQD7403	CDF0549
CCF8122	HTW3466	GTJ8344	HQR4882	CGZ6129
CIJ6620	CIV6810	CJA9263	CJU1023	CFS0656
CGA0855	CKV5757	CLI6296	CLT7936	CMQ0999
CPI6436	CMS7854	CMP0999	GRV1445	HTW8257
HTW8178	HTW5410	CVD0647	CQQ1833	HTW8257
CPT1618	CZL0122	DBG6585	HTW2999	CQQ1833
DCW2543	DDC2513	CEK5965	DOD0660	DBY8114
HQT1579	HRG2396	HRE0662	HQY8654	DOD0660
HRO2280	HRO2280	HRO2280	HRO2289	HRU7062
HRG3568	HRZ1020	KED9171	KED9171	HQQ7488
JYK7304	HSC3405	JYK7304	HQQ1929	KDT7433
HRU7062	KDT7433	KPB8460	HRG3129	HQJ3973
HRO2289	HRO2279	HRO2279	BOY9553	HRO2289
AGG3185	BHD3157	HRV2591	HRV2592	HQQ4193
KJS2121	HRO2279	HRO2275	HQQ4193	LAF2007
HRO2460	LNL0786	JGL3227	HQL3098	HRO6966
HSB4683	HRG2042	DHV4387	DFS6115	BXH8806
HRR1043	HSA6838	HQN5739	HQL0525	GSA8464
HRL1273	HRX0050	HRO0232	HTW5894	CQA0906
HRV1894	HRV1891	HRV1889	CMH5604	HQM9090
LNL0786	JZM1837	KDV7127	KCR3002	LCS0089
				KBT1340

JZF5492	JYX7996	GVI7692	GXI3552	GXI3552
HQT9717	HVN8721	HZQ7938	IGZ7724	IFF0200
IIX5099	IIO4578	JEX8520	JZE8888	HUB8008
HPC1653	HPC1653	JYA2123	JYB1293	JYO0808
JYM1265	JWT7913	IJM2059	JYA2123	HRE2046
JYR1155	JYR4789	HSF2907	HRV2572	HRU9622
HQV5270	HSI1009	LOR0888	KNR1228	LAN1190
JYQ2058	LOG9956	LON0490	HSD0315	HRT9424
HRT9424	HSA7365	HSL5486	HRY0930	HPN4424
GXT5241	JFM4634	HQZ2489	HQG2489	HQG3236
LOV0490	LOV0490	LCS0089	LCS0089	JXN2400
JXZ3447	LAN9766	JXN2400	JWP5914	JWH6653
JLM3244	JLM3244	JLE3877	JGL3227	LXK5811
LOR0888	KEO5514	KEF1757	KED1651	KDV7127
JZM1837	HSS5505	ABU1491	HQM7962	HSK9662
KEO5514	KFK0237	KFK0237	KLQ6614	KND1410
HRZ5043	HRZ5043	HRZ5004	HRZ5004	HRZ5002
HRZ5002	HRO2932	BJC3753	DEI5227	CHH0468
HRO2895	HRN9045	HRZ9033	HRZ7192	HRZ5871
HRX2488	HRX2488	HRX9482	HRY1515	HRY3690
HRY4992	HRY6167	DIX1513	HRW3742	HQG2489
HRI6335	HRK8115	HRO2928	HRZ2046	HRX8200
HRW3245	HRZ0782	HRZ0809	HRZ0809	HRZ1020
HRX0050	HRZ0289	HTZ0310	CQW8485	BLE8412
CBU0492	BTM1053	HRY9841	HRZ4873	HRV0805
HRV0806	DIJ7870	HOC9096	HQZ5103	HRZ2046
HRW0402	CAC1083	HST0007	HST0007	HST0007
HRW1540	HRW1540	HRZ1600	HRZ1678	HRV5597
HRW1540	BLI7154	CBU9138	CTK6620	GUO1891
HRG1126	CPK4004	HRA3898	JEC8343	LJN3647
GTX3196	CVS5275	CVO0482	HQM3431	HQR7686
COU3122	HRG1126	HUC9096	HSB2090	HST0007
HST0007	HRW6104	HQT9403	HQV9554	HSW0420
BLR6407	HRI4815	GQQ6364	HRI0283	BSQ7855
BSB1268	BSB1268	HRP0283	DCZ3167	AGM2359
AGM2359	HRI3984	HRO2895	LBB1018	MBO8477
HQI1822	HRL6657	HQS8076	HRS3773	HRS3773
HRS3773	CWP4489	HRI6335	GNC7304	BLI7813
HRX8433	HQR6662	HRP2529	CAC1083	BZY7778
ACK0468	HRL2145	JYA7383	HRW6104	HRS0373
HRN9950	HRL1410	HRN2876	HRN5122	HRN5122
HRN5447	HQG7543	HRN5447	HRN5447	HRN7702
HRM7384	HRM6418	HRL4144	HRL4475	HRL4151
HRL4151	HRL4144	BFC9163	HQI2122	HRG1176
HRQ7392	HRN8855	HRN9249	HRN4183	HRN4183
HRN4897	HRN3626	HRN3717	HRN3494	HRN3233
HRN3097	HRL0752	HRL0484	HRN0483	HRN9785
HRN9349	HRN2410	HRN9838	HRN1176	HRN0613
HRM8833	HRM5126	HRL2633	HRL2040	HRM2603
HRM2489	HRM3476	HRM3593	HRM4733	HRM0067
HRL9861	HRM0067	HRL9861	HRL9503	HRL0359
HRM1082	HRM1982	HRM1862	HRM5126	HRL7922
HRL7161	HRL6925	HRM4732	HRM4731	HRM4106
HQZ5058	HSC8489	HSF0225	HRF6420	HRF6420
HQZ6329	HQZ6109	HQZ5058	HRK8346	HRN8251
HRJ4474	HSD8866	HSD8891	HSF7942	HRG8887
HSF0225	HRG4193	HRG4498	HRL6116	HRN8251
HRN8463	HSF3400	HRH9002	HRE1201	HQY3214
HQY1518	HQY3214	HRJ9117	HRJ9538	HRI1579
HRZ0015	HQJ0841	HQP0024	BTD5783	HRZ1678
HRY5905	HRM1259	HRM5097	HRZ9046	ABA9939
DBN0432	HRR0532	AGX4547	HRE8765	HQN0982

HRR5977	HQW2637	HRY5203	HRY5111	HRZ9262
HRN6561	HSA6056	HRZ9148	HRN1172	COU2468
COV8557	HSR8629	HSY3070	DIJ7174	DDQ2075
HSK9603	HSY3070	DOM4273	FMJ0358	BUC2257
HSU3391	HST2238	AHC4805	DOL9311	HRR7577
HRP8548	HRP8557	HRQ1249	HRZ5871	HRZ7192
HSA0127	HSA0127	HSA0851	HSA1618	HSA1618
HSA1618	HRZ5573	HRZ6536	HRZ1764	HRZ0703
HRZ0780	HRZ0781	HRY9709	HRY7813	HRY0930
HRZ5653	HRY2065	HRY2065	HRY7813	HSC7518
HSC7916	HSA2299	CPT7408	CYY1278	HRW2330
HRY2813	HRW2330	HRV7345	HRV7046	HRP6642
HRV2716	HRV7735	HRU5759	HRU5070	HRT4212
HRT1447	HSS6700	HST6166	ABC4402	HSM1713
HSS2309	HSM1713	HSM1887	HSL4718	HRO5880
HSQ6079	HRT0296	HRU2160	HRU2160	HRQ1588
HRQ3466	HRQ3466	HRX1518	HRW9641	HRR0304
HRS9770	HRO1244	HRS6252	HRS6079	HRS6252
HRO4748	HRO5086	HRV2847	HRP3536	HRP3536
HRR8162	HRO6844	HRO5882	HRS1585	HRS0294
HRZ1764	HTW4853	HRX9146	HRX1418	HRO4045
AML0620	HRI7224	BUH4919	IVW0979	HRG7217
HQM7962	BLH4678	HRU2931	JYX8640	HRG8121
HSQ5325	DCO6934	HQK1126	HRU1305	CQF4802
CYU6742	HSQ8077	IJX0854	AFB0636	GQB5990
HTW1197	HTW5473	HTW7079	BKV0225	DBI8202
HSK9000	AEQ1263	HTW7079	KEN7754	MPF4419
HQX4399	HQK7205	CCR9127	CSZ1604	BFP1980
HQR4670	HRX6468	HRX6461	HQK7206	BFZ9216
HQR1347	HQT1449	HQN3305	HRU1285	DEL4027
DGT5864	CJI6235	HRR3964	GUT4435	HRU1285
HRK2682	AIP6369	BOD0449	AGU9980	HRJ8231
HRY4299	JYE6116	HQR2890	HQR7252	CIQ5114
BQW3476	ATW0088	HSK8062	HSW1693	HSC7916
HRJ1838	HRW3204	LAN1190	DHA0187	HSK9000
BLJ1517	CAU8221	HRY2571	HQJ9434	HRO2933
CCC5621	CGS9223	CKQ1953	HSW6497	KVC3855
CBL0092	CBL0092	IIC6477	HQG4811	DJO0822
KAL6688	AMP2098	BKV4959	HQR7686	HQN8956
HQV9606	GXS9574	BQW3476	AQR7700	HSM4236
BJJ2123	HSB8261	HQR7700	KAU3233	HSQ8095
JWH6653	HST4285	HRS6291	HRF2108	AGW3416
HRV9607	HRV9608	BLI2990	NBU4073	AFK1959
HRN6941	HRI9435	AFM9456	HRC5476	BWI2801
HRU3757	HRR0741	HRI2867	ADH4644	BWD5723
ACC3452	HQR6565	HSB1563	HST5320	CQM8561
BWB8228	AJT4919	BQY6639	HQP2222	DEZ1432
ABW3539	BSG5005	AAV5639	HQV1797	HRM7676
CZB2624	ACK2484	HQJ1471	AKP7607	BLI4902
HQF6381	AKP7907	KAL6688	HQK7781	HRW1884
HSC4096	HQS6425	HQN3748	AKX5265	HSV1706
CRO4819	GUO1891	HRG0481	HRM4037	HSB6389
HRM2414	HSA7721	HSA7721	HSA7260	HSA7260
HRY7573	HRN0946	HSA0785	HSC5261	HRY7725
HRY7725	HRM1778	HSA1889	HSB2061	HRZ4861
HRY9709	HSA8548	HSB2693	HRR2920	HRY3787
HSA3020	HRR2551	HSC1380	HRZ4473	HSC3006
HRZ1764	HRY4921	HSA8741	HRY1220	HRZ9277
HRZ9277	HSC4140	HSB8911	HSB8911	HRY1903
HRZ8421	HSW3181	HSW3173	HSW2762	HSW0219
HSQ0183	HSC6060	FS534	HSG8080	HSG6660
HSF2907	CTX7175	HSG6660	HQJ4387	BNP7588

BWM8548	HQN8809	BLJ2501	HRP8016	HSW1626
HRB5187	HRQ4694	HRS0563	HRT8180	HSW3184
HSW2827	HSV9000	HSV9000	HSW3171	CHF6663
BGI2629	HSC5400	HSC2727	HSC2727	HSC1034
HSC0202	HSB9800	HSB9500	HSA1440	HSA1951
HSA1951	HSA2430	HSA3344	HSW1626	HSB9500
HSB9373	HSB9265	HSB8911	HSB7319	HSB7372
HSB2090	HSB2061	HSA9990	HSS1296	HSL1606
HSL1606	HSI0557	KEW5380	HQW5687	BUR1533
BLJ4326	CKV9104	CKV9104	CQU3122	DGA0764
BLI2990	HSG1119	ANI1823	HSK7062	DRC6266
HST2548	HRI5173	HSA0348	ABB3004	HSA8917
KAM9517	ABZ3278	HRS7024	HRD6517	CHA3747
CLK9626	HRS7023	KAM9517	CZB2624	HQR6565
HRN0003	ABY9162	HRC2433	HRQ2303	CEY5153
JYU6539	HSK6254	KDW6830	HRQ6230	IJC1246
HQX4399	HQX4399	HRL1820	HRL0883	HRG7217
GYE0295	HRI8419	CSN7155	DCY5793	HQT6289
CBH1380	GQB5990	ADB9480	AEH9670	DDG4253
HSO0509	HSP9702	JNZ3760	HRR8162	HSW6497
ABK3423	HQV1797	HSN8122	HSK4770	HQH6830
AFB0636	ADE3828	HQH6830	HQH6830	HRY3997
HSP0443	KED1651	HRR7506	HRR7506	HRX6647
CKO8848	CKZ0425	IGL0941	CKJ9933	IDY6569
DIS7278	CPT7398	CPA2992	CPA2992	CPI5153
CPF6519	CPF6519	GXT5241	GXT5241	HTA2506
HQN7763	JQC3689	CSS2111	HQI7889	JYW8187
JYW8187	KEF1757	KEF1757	MTO6054	HQM1787
LZX1785	BKV6210	LAT3485	HSF0696	HRS6499
HRL7121	HRS6512	CMU0006	HSU5293	AGW4259
HSC6293	HQG7828	HRP7892	HSF0775	BFO8997
HSV5010	AKY3663	AKX3503	HST6849	HSW0596
JYK7304	LUY1526	LUY1525	CJB3425	HSC4903
HSC5415	HSC2663	HSC3040	HSB9800	HSC0239
HSC0239	HSC3780	HSC2663	HSB6417	HSB6389
HSB3258	HSB8839	HSB9800	HSC8635	HSA7490
HSA7365	HSA8670	HSA7310	HSA9382	HRZ4861
HRZ5653	HSA2430	HSA4483	HSA4483	HRR7625
AHA3404	HRR7625	CTF8060	HQZ0123	HRO1958
CCW0616	IBN6432	BWN5285	BNK5020	BUR1533
AGW3416	IEF9760	HSB1563	JXA2531	BWD0767
BXG1531	JXA2531	AIP7410	AHA3404	LCA6078
ADB8867	HRS1468	AML0620	BKX9560	HQR7670
BWC7561	KDI5738	HQY2095	HRM7676	HRH4339
BQW3476	HRS1658	HRO1993	HSJ7070	JQD8377
HRP7748	HQR7416	BOQ8888	HRI9435	ADN9322
HRI9435	ADB9480	HSW1693	CVJ1083	CNJ1100
HTW6352	HRK6854	BGA0900	BGA0900	HRU1285
AJH7455	CDH0480	HRU8768	BWP9671	ADJ4212
HRN3480	HQG8680	HRX1418	BNK5020	JYS1896
JYS1896	HRB7452	HRU1555	HRE4899	KAJ1515
HRJ7590	HTW0523	DGT5864	HQG7242	HRT7578
BXT2224	HSB1453	HRT1681	HTW0523	ICE9664
HQR3972	BQJ0460	HRM7992	AJE8196	HRE1445
KUN9190	CBH5057	BKV6210	HRB2452	NSM6277
JNW8900	JWF6174	JTW3324	CCR9127	CCR9127
CIT9938	HTW4853	HRJ4334	CCR9127	HRF5397
HQV0597	JYC9288	HQG0391	AIC2286	HRN8896
HRD2123	HRD2123	HRH4339	LWS1068	AFB0636
IEG4873	BUD9019	HQJ4849	HQT3695	BEC8913
HRX6352	BWK8051	BUV9161	HQR6565	HQS0979
HQR3791	KDO0034	NAH3506	KDP2523	HQG3729

NAH3506	HQF5157	BNJ9162	HQM4662	HQU4355
HRH7293	OCR9127	HQU4355	BKV0367	HQW5687
HRB7452	HRD2992	HRD1301	HRJ0124	HRB9294
GOO2645	HQI0498	HRP5069	HRT8597	HSK9000
HRX8762	HRX4070	HRP4764	HRN9164	HRW6796
HRX1418	HRR7625	HRU3239	HRD6517	HQJ2291
HRW0123	BXC3851	HRJ0214	KNF0480	AOA3861
DKB7033	HSQ8466	KDW6831	HSP0509	HSP0509
HQR7700	HRI0547	HQY2136	HQF0281	HQQ1583
HSW1110	ACC3452	HSN0511	HSQ5322	CAU8221
HRW7079	HRK2891	DAE8102	NAH3506	DGT5864
BWQ7835	HSI7500	DAU3352	HRO2933	MQW3331
BLJ4326	CMX8877	BPA7883	BWJ4632	BWI6462
HSQ5322	HSF7263	HSK8062	HSN9223	DBM9643
HSN9223	HRD6517	HSK2546	HSQ8466	HSC0906
CPH0284	HSD3328	JLX3229	HSQ8466	AEO9529
BWM4704	HST0136	HRX1356	HRC2433	HQT2164
AAG1069	HSC9945	HQG8680	HSF9622	HSF1275
AMD1835	HRJ4192	MPI0308	BPP2820	CVO0482
HRQ1381	BXH3198	KDN0541	GUN8235	CQF4802
HRQ3932	BWO5571	BDZ0707	AOA9696	HRK2682
BUV2161	HRQ3844	HRQ7106	HRT8472	HRT2167
HRD4368	BNK5020	BNK5020	HQR6565	CPF1406
HRW7079	MCB8110	HRB2452	HTW3232	HQR9487
HQR5495	BQI0460	CXS5362	CDY0107	BJU7756
HQQ8924	NBY4469	HRT8472	HRQ7106	HRX6574
HRX6468	CQD1884	CDY0107	HRW7079	CDY7176
AEM5226	AEA6941	HST6913	HST6952	HST6962
HST6972	HST6956	HSW5485	AXE4499	AWY1515
HTW9815	AWY1515	AAE0300	AYA1952	ABG7100
ACF2711	ACF2711	ACE9012	AAQ5231	HSY9544
HSY9544	HSY9544	ABA1089	ABA1089	ABA1089
ADU3503	ARR0277	ANY0325	APR0011	HST6915
HST6201	HST6215	HST6218	HST6195	HSW8227
AKM0475	AKM0475	HSW1964	HSW1811	HSW1595
HSW0709	HSW0709	HSW0242	HSV6464	HSV1519
ADC7710	AKM0475	AKI8820	AJL1859	AJL1859
AJH1876	AIO8884	AIO8884	AHL1883	AGV6192
AGV6192	AGV6192	AGN8864	AGL6391	AEM5226
TL131	HRG0295	HRL8345	HQG7415	HRL4186
HRQ8854	HQO9722	HRH9792	BLH0694	HQT1523
HRR3964	HRR3965	HRN7244	HST7777	HRX3131
HRX3149	HRT4972	HRX6568	HRW7079	HRO2932
HRO2928	HRX3206	HRR2349	HRR2337	HRP3311
HRR3892	HQX0670	HQM4662	ACK0468	HRL3978
HQG9434	HQG9434	HQJ2219	HQP7633	BKV7302
HRL6804	HRH2584	HRP2529	HTW7079	BLR3862
GTB5486	HQR6662	HRP0905	HQF3639	HRC2737
HRL5747	HRC8747	CHQ5897	CHQ5897	AME8889
HRA5530	HQN8602	HRI2592	BWK9514	HRI2452
CFS0656	HRD6808	BFY7157	BKY3098	BLN5823
HQT0383	BLN5823	HRU1241	HRL1820	HQQ5187
BSQ7855	AGM2359	HQR7106	MZE1718	BKV6210
HRU3199	HRG5628	CMT5521	BXG7858	IEJ5385
MZE1718	HQJ3973	HQJ1552	MMQ0834	MRK1101
MUA9923	MUA9923	HQQ1776	HQF7751	NRI3128
HRI3128	HRM6426	HRL5211	HRE3533	HQF0196
NEJ3904	HQI9788	HRP4705	JZB5177	DGZ0916
HRO2255	HQN4568	HQM1238	HQH1611	HQL0282
HQG5799	BFO7302	CSS0222	HQQ1776	HRM1588
HQL1962	HQL8943	HSW7948	IGS2199	HQP3992
HQH3662	HQK6293	HQL0610	HQH5512	HQI4120

HQI5663	HQI5553	HQG2837	HQH2356	HQF8061
HQQ7488	HQI9442	HQH3575	HQN7210	HQN4568
HQJ6228	HQL8168	HQJ6228	HQJ8239	HQK7674
MED7600	HQQ0080	HRZ0385	KAA5068	HQG2837
HSP0909	NCJ6761	NCC5600	NBI1994	CMX0609
AMR5554	HSA8113	HQJ9104	HQJ9082	HQJ9461
KAC1705	DAV9266	KAN9229	HSA6378	AFD2727
HSD6154	IKM1054	JML9322	JZH1976	ILH1978
DEI5227	DSC6224	JOO1808	JOO1808	HRO2354
HRO2360	HRO2360	GTJ6080	JPD4780	HRO2361
HRO2354	HRO2358	HRO2358	HRO2357	HRO2451
HRO2359	JNQ8693	JQJ2750	JOJ2750	HRO2459
HRO2459	HRO2350	HRO2454	HSR0129	IEJ5385
HQM4787	HSQ3891	HSD7234	ABB5360	HSD9709
HSQ6870	GAP9019	DDG4253	HSF2141	CZO1825
HRI7810	HSQ6312	HSQ6312	HSF2141	HRF4808
CMU0006	HQH3102	HSZ1212	HSZ1212	HSA2907
HRK3422	HRQ7819	HRK3422	HRQ7915	HQX4490
HRO2350	HRO2350	HRO2455	HSC5013	HSD7234
HSD8635	HSD8635	HQJ2195	HRM1862	HSC7916
HSC7916	HRM1862	JQJ2195	HSD8635	HSD8635
HSD7234	HSC5013	HRO2455	HRO2350	HRO2350
HQX4490	HRQ7915	HRK3422	HRQ7919	HRK3422
HSA2907	HSZ1212	HQH3102	CMU0006	HRF4808
HSF2140	HSF2141	HSQ6312	HSQ6312	HRI7810
CZO1825	HSF2141	DDG4253	HQP9019	HSQ6870
HSD9709	ABB5360	HSD7234	HSQ3891	HQM4787
IEJ5385	HSR0129	HRO2454	HRO2350	HRO2459
HRO2459	JOJ2750	JOJ2750	JNQ8693	HRO2359
HRO2451	HRO2357	HRO2358	HRO2358	HRO2354
HRO2361	JPD4780	GTJ6080	HRO2360	HRO2360
HRO2354	JOO1808	JOO1808	DGC6224	DEI5227
ILH1978	IILH1976	JML9322	IKM1054	CNN7887
HSA0593	GLJ7874	GLG3716	GLJ7874	GLG3716
HRI7810	HRO2455	HRO2456	HRO2456	JYG5862
GLG3716	EHO2014	CYY1257	HRO2361	GUB6473
DAF5897	CZH8032	DBN0198	DDS1265	CYY3356
CYY3357	CYY3347	CYY3342	CYY1259	CYY3358
CYY3361	CYY1248	CYY1248	CYY1239	GUB6473
CHH8032	CYY3348	DAE7151	CYY3342	CYY1258
CYY3361	CYY1235	CZL0122	HRO2451	HRO2452
HRO2453	HRO2452	DKE7534	DKC6425	DKC6425
DKC6425	DKE7354	DLM7074	DLM7074	IJM2059
DED8125	DPM7500	JTK4403	JTK1901	JTI1145
GQD8667	GRB8735	JML9322	CYY3346	CYY3354
CYY3352	CYY3350	CYY3362	CYY3360	CYY3354
CYY1263	CYY1246	CYY1263	CYY1259	CYY1264
CYY1228	EEC1980	HRL2800	HRO2358	HRO2458
HRO2458	HRO2450	HRO2449	HRO2349	HRO2349
JNQ8693	HRO2362	NBL3355	BRZ9425	CYY3367
DBJ4914	DED8125	HRO2360	HRO2348	HRO2453
HRO2348	HRO2359	HRV1891	HRG1176	HRD6202
HRD7915	HRD8050	HRE2407	HRE2907	HRG1176
HQS3843	HQR5640	HRD5990	HRC3458	HRC4833
HRC4167	HRD8646	HRC9105	HRD2518	HRD4094
HRD4472	HRG2700	HRG2833	HQZ6109	HRA3295
HRE4047	HQR7411	HQR6814	HQR8801	HQZ4526
HQZ4526	HRR1074	HRF2332	HRG2803	HRG2833
HRG2943	HRG3442	HRG4103	HRG0939	HRE5239
HRE5506	HRE6543	HRG4987	HRG5294	ARG5793
HRG5793	HRG5793	GUM1476	AFS1453	HRI8277
HQS3843	HQS8140	HQU5692	HQV8480	HRD9486

HQR5640	HQV9104	HQW0047	HQW0796	HQW1911
HQW2637	HQW3179	HQW3618	HQW4478	HQW4530
HQW4530	HQX5711	HQX6507	HRD8219	HRD8926
IKO2369	GPZ4073	HST4381	HST0952	HRF4405
HQI4559	BNE2669	HRF1560	HRJ8830	HRD9500
DJO0822	BZY5678	HQP3650	HSL0357	HST5025
BZY5678	HRI9089	HQN9322	AJH7455	BQI5319
HQN9323	HRR0392	HRG1176	HRF9817	HRF9755
HRF5704	HRF8212	HRF3379	HRF3379	HRE6119
HRE7207	HRF0547	HQS1716	HQS2821	HQS2821
HQS3842	HRD2805	HRC9599	HRN8504	HRD6854
HRN4180	HRN2270	HRE2407	HRM8567	HRM9443
HRN1172	HRN3494	HRN8251	HRN7805	HRN7913
HRN6755	HRN5919	HRE2050	HQL8806	AMT5564
HRJ1652	HRI3128	IFZ0260	HRM5929	HRI2899
HRI3529	HRI2133	HRL7289	HRL9919	HRM0378
HRM1372	HRM1033	HRN4180	HRM2603	HRM2887
HRM4831	CKR2915	AJD0325	HRW5238	BKE2574
HRY8589	HQQ8571	HRN9045	AMT5564	LCA6078
HRG2833	AIG9708	HSL8585	HSB8654	HRY8589
HRH3598	HRF0978	HRZ7306	IVW0979	DGZ0916
HRU1930	DGZ0916	HRO4767	HSW7948	HSL3541
HRO2354	HRO2361	HQV1348	HRW1314	HRT0854
HQW4668	HRP4705	HRO0308	HRO0792	HRO4403
HRR1895	BRB9061	BWL6446	HQL2897	HQL7247
HQW0304	CIC3240	BLH0694	BTT5620	HRQ0269
JWN2760	BIY8231	BJY8231	KAV5476	HRF0672
HRF3977	AEZ4146	HQT6702	AEL8015	AJD3060
HQT4854	HQL0797	BUW1330	HRJ2458	KBZ2766
HRF3355	HRN1553	HRO0438	HRJ4448	HRW7732
HRX4191	HRP5309	HRP7354	HRW6325	HSB1563
HRO4298	HTW5114	HQH1634	BWC1406	HRD5087
CTZ9729	MPY5256	ADT3966	HRC2701	CIJ2338
HRJ0573	HRF5397	BLF2026	AEZ6983	ASX2541
AFK2663	HRE2050	HQX0670	HRI2592	HQN8602
BLG0694	HRR4209	HRO4299	HQJ2291	HRQ9890
HRT7130	HRX7100	HRQ0555	HRQ6522	HRQ4888
HRQ1075	HRR2176	HSB0477	HSB2999	HTW2500
HTW3068	HTW2571	HTW5270	HTW6755	HRQ8745
HQH6727	CLK4084	HRJ2304	HQR4211	HRN8971
HRN8970	HRP6855	HRI2588	ACK3726	CQK1435
AIE1303	BLK2848	CQK1435	BRB4773	HRQ0712
HQW4668	HRQ6999	HRM6745	CFC1298	HRP7356
JWG1017	HQT6289	HRM1862	HQJ4849	HRL4268
HRP8016	HQX5559	HQX5559	BXJ1672	HRC8747
HSW3227	MPY5256	JXA1985	HAN2512	AFO452
HRC5607	BUD8925	HSB4505	HSO3708	HRS6802
HRS7258	HRO6011	HRS6801	HSF7649	HRO6013
HSF7290	HSO6562	HSF6797	HSF9493	HRS6803
HRS6804	CMP8870	CMP8874	CLJ1321	AMO9969
AJL7561	HSA3355	CIF6940	HRL7121	HTW5001
MED7600	MEP2690	MEP2690	MMQ0834	MOO1908
MOO1908	MPI6166	CQH6900	HRR6329	HSL1685
HRI0038	CDM1487	HSF0171	DIM4152	HQN8259
HSC7156	HRZ8541	HRK7727	AIW6386	HRE1201
HRZ5573	CVP3205	BUD8963	HZQ7938	HQW0124
HRC8258	HRD6384	ANS1258	GVW8424	HQI1911
GRG7483	HSF0775	HSF2708	HSF0882	ACB4617
JWT7913	AMO9969	CMP0999	AWY1515	AWY1515
AWY1515	HRO2348	HRM5097	AHR4939	BBP5815
BJG7550	CLJ1311	CMP9318	JEE2781	JEQ7263
JEX8520	JTI1145	JII1145	KDP8056	NBG2701

MVM1926	LYU9330	KMO8733	KMK8733	KMP1676
KIB1678	KDP8056	JZR4577	JXZ7543	JXZ4731
JXZ2252	JZS7468	JXB0380	JWM6902	JWM6902
JZJ1361	KCQ2773	JYX9099	KDL9241	JYO0808
JYN9041	JYM4493	JYK2221	JYK2221	JYJ3327
JYR5011	KAF6002	KCM0318	JYE1036	GRZ6369
HRP3912	HRP3938	GLR5751	GLS1681	HRP3938
JYE0183	JZD9142	JZD9142	JZF5492	JYC7516
JYR1155	HRO3336	HRP3912	BWZ4004	BMN8247
JYQ1917	JZF5492	JZF5492	JZR4577	JZJ1351
JTT5507	JZR4577	JZR4577	MVM1926	MET6160
MBL3800	JZJ9123	BZV8885	HRL5561	NBL3355
HQX0416	HQW7452	BNG9451	DFY1576	HQN9322
HTW5001	LAK0035	HQX1572	HRQ2303	LAT2954
BW08027	HSE5228	HRC9766	HRO2340	HSI1483
DPC4178	HQG6996	HQW0119	HSL6541	HSO3786
HSK2652	HSX4069	HSS0286	HSM1729	AEO6098
HRH7056	HRH7056	DDM1077	GKO4948	BWP9671
CQD1093	HQT9611	HRE4155	HRJ6020	LWV4179
AGL3326	CTO4674	HQS6061	BRD0901	BUQ4567
HTW5392	HRP3511	CXH6252	CLX0282	BXC1356
CPI9683	ADT3966	BTR6911	HQI1911	HQI1911
JYI6831	HRW2853	HQX3516	HRE3206	HQV3713
CSZ1604	HQG9434	HQV3713	CAL2612	ADB1290
HQR0146	CQJ1712	HTW4384	HQL9633	CPI9703
CPI9733	CPI9633	CPI9673	CPI9723	CGA6319
CQG3285	HRN8006	COV5536	HQM9090	HRK5818
HQQ9342	DEK1435	JYC3990	HQI0242	AIN5265
HRR5785	KND0988	KBD0935	HQZ1606	HRU2056
HSB8261	HRO4045	AHO9980	CNM3012	HSB8261
HRU4197	HRG5605	HRI0300	AEL8015	HRA3483
KFI5152	BOV9142	JYF7948	BLE8412	HRI9569
HRI9475	KNG2903	KNG2903	AMA1005	HQP3384
HRR9430	AGG4762	HRQ6230	APR0011	HRA0003
HRU6388	HRI9475	DDG4253	BQI5356	BKV1601
AFY1623	HQX1572	KEF5353	HRU6388	HRU6388
HSB0858	CTW3020	HQP3287	AKH1880	JYM4493
HRN4897	HQJ1032	HSW2018	HSW2023	HRP2022
HRP2012	HRV7238	HQP3384	HRZ5043	CRB1693
BWQ9642	HSG4609	CRB1693	JZM3316	HRO9313
CGI3153	NES0062	HST2548	HRO7406	HRO4651
HRO4646	HRO4647	HRO4648	HRH4910	BMN8247
CMU4500	HRX5622	GPF5306	KEJ9221	KEJ9211
AER4750	BMN8247	CEK3913	BRG9953	BWM7144
CMX8609	BKI2286	HQR0034	HRX5350	HQT1578
BWM7144	KBY2159	LNJ2782	HRB4773	HRO2231
HRO0852	HRX9981	KDH2542	HRF0827	KDH2542
HQK8021	BHK3355	AER4750	HQV5001	HRO1732
HRX3660	HQQ4193	COV7741	HQG4243	HQG4243
DFY1576	HQZ5908	HQI4692	AFS1453	HRI9882
HRI9882	DLS9179	DLS9179	DLS9179	HQN3235
HRF4808	HSQ3891	LNJ2782	HRR9430	HRI8922
HQQ4193	HRR1002	HRW6233	HRI5836	HRI5836
HSH6000	HRY4698	HSA6186	HRM8722	CMT5521
CMX0609	CMT5521	HRG3837	HRM8722	HRX8013
HRR6343	AGG4579	HRN9045	HRU9638	HRO4792
HRF7902	HRN4897	CEB5890	BNF7676	HSA2890
HRU4044	HQN8809	HRQ7575	HRU6061	HRQ7878
HRQ7878	HRQ8515	BNO8288	KBT8717	HQQ3120
HRO5686	KBT8717	HRH3458	IDN8950	HRZ4253
HSA6686	HQP3384	CMZ3285	HSA6207	BLE8412
HRJ2459	DKZ0381	HRQ9093	HQU0195	HSL8585

LCA6078	HQX4329	BOT3574	BRP0351	HRU6114
HRQ3554	BXC1356	HRU4596	CFP8344	HRX2958
HSI3287	HSB6777	NRG1628	HRT4148	BOK0730
HSF1275	HRJ4825	HSJ1319	HRX7042	HQZ1694
HRF3340	HQH2117	ARI4440	HQF8825	HRO1559
HRL2842	HQG2830	BME4891	HQW6009	HSQ2607
HRJ7075	ABE2001	HQX3516	HSR9266	HSO2972
HSP6779	HSP6732	HSO2985	HSO3849	HSO3845
HSO3852	HSE7935	HSE7934	HSE7936	HSE5564
HSE6395	HSO7439	HSO7152	HSO7108	HRO9102
HRO6741	HSP2581	HSF4161	HRO6744	HRV9160
HSM8803	HSG2890	HSR5397	HSK5311	HSR5313
HSO6916	HSY8777	HSO3847	HSO3848	HSG2893
HSG2892	HSG2894	HSF8996	HSF9018	HTL7943
HSG1292	HSF5562	HSO4241	HSP5637	HSN1408
HSP9903	HSP4490	HSP4535	HSP4464	HSR5316
HSR5280	HSE9945	HSW8858	HRS0523	HSO2966
HSD1455	HRW0421	JZG7157	HSR2712	

Campo Grande-MS, 02 de Agosto de 2024

Wanderluz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 027/2024
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria "P" DETRAN Nº 1.002, de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 11.286, de 04/10/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos, nº 026/2024, autorizada pelo titular do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e/ou atividades fim, conforme Resolução Conjunta nº 01, de 03 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE REGIONAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
45	45.2	45.2.2	45.2.2.1	2010	2018	23	Caixa	Box

Informações Correlatas

042983	042981	042982	047884	047883
046971	046972	046202	047770	047774
047775	049180	049179	046573	047854
044225	044527	044526	044525	044524
044523	044522	044521	042800	042799
042798	042797	042796	042795	042794
042793	042792	042791	042790	042789
042788	046776	014254	046967	047162
047164	030643	029106	030662	036426
030664	032159	043871	030669	026742
047136	029609	029601	045425	045320

041132	045308	045365	043432	046589
047179	047134	045549	044529	044528
044527	048187	046888	048039	048040
047010	046445	046465	044634	039331
045659	046655	045042	045284	049205
049204	048994	044640	048446	048449
046221	042006	049379	049377	048587
038790	037852	038806	037841	041282
043601	039364	038781	046029	036285
038804	035237	036283	045656	036271
041276	037846	033788	033797	038803
037048	028648	045163	046027	045595
036080	040771	044069	045555	036284
042972	045469	045463	041931	045319
046439	045461	043752	044482	029628
037856	030653	037854	046939	045307
043668	029602	043724	044631	046668
046820	046593	046363	046952	046819
039160	046994	046282	045519	039162
040247	045597	046312	045337	048223
047258	045427	045507	046879	049108
041663	044496	043035	040793	043034
045432	045435	045431	044696	044697
024881	022430	024923	024922	024913
024915	026375	025722	024706	023347
024918	023612	016814	027741	024916
024889	027191	021047	023335	017709
024943	015358	025725	024724	024707
017627	024071	024726	026198	022991
019643	023116	026376	024894	027818
023357	017875	017878	024714	023332
024709	025727	047172	047139	046614
046229	038870	005587	043373	046615
046247	046592	047187	047581	047138
046948	038862	046022	046369	047731
046472	038862	046022	046369	047731
046472	047170	046472	035178	045476
045599	045517	047186	036614	042986
047735	046590	038864	046335	047188
040390	047613	046591	047166	043193
043873	043254	043658	043697	037124
045045	043030	043406	044057	044736
043800	041532	044725	046429	046425
044722	043429	037703	044042	044041
045258	041140	042141	028080	044201
041657	045526	041949	044739	044738
044737	046422	040558	044644	046424
046423	038205	044204	044202	044203
040681	041606	041358	019572	041351
036015	040576	038883	033600	040233
041338	039333	040379	035342	041593
041342	043212	038968	038816	041592
038928	041608	041352	038901	038930
041689	041333	041343	036362	041348
041598	041609	028612	027989	030327
046139	049109	043361	037027	037028
025988	029751	037030	030450	029222
047617	027029	030419	026277	049875
049876	042953	001957	015120	048075
049874	050086	048080	049851	049855
049504	049858	049852	049502	049503
049857	048977	048978	023404	049853

049236	049096	015118	047156	049791
048387	049854	046602	049792	046920
045287	046505	045890	046971	048386
048979	045898	046786	015115	046628
048235	043246	045141	045143	041576
041138	043396	044227	045478	046225
044179	040380	045585	043482	040376
040337	046162	045670	047231	043042
043045	045518	045292	039156	037020
039555	043852	045573	044226	045576
030339	030350	027979	021113	038005
039055	043949	046541	021120	017390
043954	041423	043534	043546	028056
045705	029711	028008	014922	043929
043276	023688	030336	020981	047182
048968	046581	046583	041315	046585
038448	027117	028036	021772	016997
045451	044623	043430	044519	042143
041537	042987	043017	043011	041755
043349	041659	041399	040579	044039
045357	045082	043889	045950	045949
046355	046351	045313	041574	045126
020782	036934	045125	043799	045950
045358	045360	045359	053976	049373
049751	047623	047626	049769	048447
044665	049524	046673	038880	046943
038902	046324	011213	028040	021140
046922	047772	042130	145131	047180
047181	042786	045586	046887	031970
043992	040684	048218	048179	026939
048106	047722	027007	047618	047619
047724	024869	041664	030330	046248
043191	047783	046228	030418	041998
045341	046474	047625	015201	041590
022917	021097	011218	025506	028850
031152	028791	028793	032755	039201
037080	036068	036245	031634	036949
036345	032632	032640	032641	036364
039151	038719	037816	028530	031162
030700	033247	028817	037480	032392
037043	028528	033250	038977	037078
031213	037296	037283	038414	031102
031100	032542	032550	032633	032643
044676	043151	037018	044483	041678
043260	045078	044468	043738	044721
044192	040778	036131	044457	044186
041691	044512	044660	048057	044671
044673	045076	045119	045077	044645
043754	044513	043826	044485	044723
043182	043660	041884	048053	043839
043883	043176	043392	044675	044484
045079	028847	026654	025939	015217
025482	049856	049519	031081	030449
030447	030448	025940	048079	029862
048077	030489	028849	046889	048023
048078	031084	027028	048470	046037
041586	031086	030446	048074	047779
031083	031085	025936	049518	028841
025938	028848	031087	028796	027067
025483	030488	031082	045483	026315

028945	047005	047008	048052	043359
047007	047001	048186	044473	044051
043798	043258	043298	041912	044487
043738	029955	041988	040624	044045
043257	043256	043379	042108	044194
044472	044471	043380	042446	042453
043811	041757	043793	044044	043430
041977	044624	040789	045541	044018
043753	038262	031223	044562	043028
045333	045151	044564	044563	041857
045916	043828	044565	038264	041708
043428	043439	041911	044621	039152
040777	043812	044490	043602	043259
042011	043262	042029	046511	043530
041448	042041	043955	038003	041443
045172	039084	036487	045375	043574
034243	042014	032662	043266	042059
043945	043964	038034	028006	018540
043510	040133	043272	040183	032679
041458	043897	043566	043492	043261
041437	045183	034232	042054	043514
043285	044064	043167	043300	040627
044187	039301	043623	044674	044068
040328	045377	045361	044689	044641
043080	041370	031257	044478	038177
045312	045331	044010	044731	043837
040779	044059	043667	044043	030392
045931	028585	043172	045937	039546
046334	046420	033612	046779	045650
038970	046515	038038	043896	036492
030988	047624	043907	041617	038978
032557	037267	047232	046231	044198
046780	042142	045936	019394	045383
045201	030966	045629	045934	041497
041601	037390	029933	033227	042458
041638	045932	045954	046238	045497
046777	035636	043524	040509	045714
046506	046495	047632	037298	029139
035892	045660	041632	047733	046326
046244	046467	046514	045407	036473
021804	031001	034274	046163	035049
035037	030387	033859	046033	038890
045492	047732	043921	046468	045697
043571	032747	045630	037050	043943
041633	033519	039202	029138	033084
036367	037475	038230	038207	034200
030000	037035	031217	033699	032611
036369	037477	037042	027534	032760
036373	036339	032803	029596	037387
033249	039203	030389	039434	032290
031221	037479	034199	032615	033709
046880	030394			

Campo Grande-MS, 20 de Junho de 2024

Wanderluz Ribas Espíndola

Coordenador

Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TROPICAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de reforma e ampliação com a construção de abrigo para quadros de comando e telemetria na área do poço PEG-002 no município de Pedro Gomes - MS. VALOR: R\$ 159.970,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 180 dias, contados da assinatura do Contrato. O prazo de execução é de 120 dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 410/2024/ GERCX/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.08.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Márcilio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Paulo Sergio Dalto.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- - Designar os empregados Ana Paula Daniel Pereira CPF nº 968.914.911-34 como de gestor do contrato; Luis Elias Maldonado L. Junior, CPF nº 929.512.521-53 como fiscal titular do contrato e Sandomar Lima da Fonseca CPF nº 769.756.651.68 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização referente ao Contrato nº 567/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 07 de agosto de 2024.

Madson Roberto Pereira Valente
Diretor Comercial e de Operações

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia
do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 44/2023 Chamada FUNDECT/FINEP Nº 16/2021 Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores Programa Centelha 2 MS, PROCESSO 83/008.937/2023– SIAFEM 32866**

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Beneficiária: CRISTIANO HAAS FRETES – CNPJ: 47.140.852/0001-48

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 44/2023, são a alteração da Cláusula Quinta – Prazos, O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 12 (doze) meses, e a Décima Oitava – Vigência, passando a constar a vigência de 6 (meses) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrido em 18/04/2023 até 17/10/2025, assim como a inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: -

Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente / FUNDECT.

Cristiano Haas Fretes

CPF: ***.963.551-**- Representante da beneficiária da Subvenção.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 323/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/031.953/2022– SIAFEM 32250

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD; CNPJ: 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Joelson Gonçalves Pereira – CPF: ***.111.481-**-

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 323/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 14/09/2022 até 14/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: -

Márcio de Araújo Pereira

CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Joelson Gonçalves Pereira

CPF: ***.111.481-**- Outorgado.

Seila Rojas de Souza

CPF: ***.827.491-**- Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação Pesquisa/UFGD.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 296/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/032.660/2022- SIAFEM 32214

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD; CNPJ: 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Kely de Picoli Souza – CPF: ***.803.898-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 296/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 14/09/2022 até 14/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Kely de Picoli Souza

CPF: ***.803.898-**- Outorgado.

Seila Rojas de Souza

CPF: ***.827.491-** - Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação Pesquisa/UFGD.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 276/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/032.795/2022- SIAFEM 32195

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Paulo Tarso Sanches de Oliveira – CPF: ***.605.281-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 276/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 12/09/2022 até 13/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Paulo Tarso Sanches de Oliveira

CPF: ***.605.281-**- Outorgado.

Luiz Eduardo Roland Tavares

CPF: ***.300.296-** - Diretor de Pesquisa/UFMS.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 290/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/032.716/2022- SIAFEM 32209

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Rosana Cristina Zanelatto Santos – CPF: ***.700.978-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 290/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 14/09/2022 até 13/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-** - Diretor-Presidente/FUNDECT.

Rosana Cristina Zanelatto Santos

CPF: ***.700.978-**- Outorgado.

Luiz Eduardo Roland Tavares

CPF: ***.300.296-** - Diretor de Pesquisa/UFMS.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 321/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/031.955/2022- SIAFEM 32246

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS; CNPJ: 15.461.510/0001-33.

Outorgado: Cynthia de Souza Santos – CPF: ***.415.606-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 321/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 14/09/2022 até 13/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Cynthia de Souza Santos

CPF: ***.415.606-**- Outorgado.

Marcelo Augusto Santos Turine

CPF: ***.327.978-**- Reitor/UFMS.

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 295/2022 REFERENTE Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 - ODS, PROCESSO 71/032.663/2022- SIAFEM 32213

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Embrapa Agropecuária Oeste - CPAO; CNPJ: 00.348.003/0066-66.

Outorgado: Luís Armando Zago Machado – CPF: ***169.200-**.

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 295/2022 consiste na alteração da Cláusula oitava – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação extrato do Termo de Outorga, ocorrida em 14/09/2022 até 13/09/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação á Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Data da Assinatura: 07/08/2024

Assinam: – **Márcio de Araújo Pereira**

CPF: ***.359.371-**- Diretor-Presidente/FUNDECT.

Luís Armando Zago Machado

CPF: ***169.200-**- Outorgado.

Harley Nonato de Oliveira

CPF: ***.670.146-**- Chefe Geral.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 142/2024, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do Art. 26, do Decreto 15.581 de 19 de janeiro de 2021, **resolve:**

Designar os membros do Comitê Gestor da Bolsa-Atleta (COGEB) que será constituído pelas seguintes pessoas representantes das seguintes áreas no quadro abaixo para o mandato de 2 anos, permitida a designação consecutiva por igual período.:

I – Pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Leandro Gonçalves da Fonseca	Jackson Emanuel Oliveira da Silva
Ranan Warszawski Barbosa	Camila Ramos Lima Gil
Jaqueline Ferreira Rodrigues	André Luis Chita do Espirito Santo

II – Pela Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Domingos Sávio da Costa	Edméia Pacheco de Oliveira

III – Pelas Federações das modalidades coletivas do Estado de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Philippe Rocha de Camargo	Alvaro Roberto Benedito da Silva

IV – Pelas Federações das modalidades individuais do Estado de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Marcelo da Silva Matos	Ana Grace César Gomes

V – Pelas Entidades Paralímpicas do Estado de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Gerson Falcão Acosta	Clélia de Souza Pereira Luiz

Revoga-se as disposições anteriores.

Nada mais,

Campo Grande/MS, 8 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 25442/2024/FUNDTUR-MS/FUNTUR

Nº Cadastral 25442

Processo:	85/007.398/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DO TURISMO DO MATO GROSSO DO SUL, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS e realização de ações de divulgação e promoção do turismo de MS no evento "Meeting Brasil 2024" que será realizado no dia 5 de agosto de 2024 na cidade de Santa Cruz de La Sierra/Bolívia.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 10.85904.4.695.2224.6247.0001 - Apoio à Comercialização - Feiras e Eventos, Natureza da Despesa 33903922, Fonte 0170380031, Nota de Empenho no 2024NE000158 emitida em 02/08/2024. R\$ 89.743,00 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais)
Do Prazo:	O presente instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Amparo Legal:	Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 74 da referida Lei, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nr. 85/006.921/2024
Ordenador de Despesas:	BRUNO WENDLING
Data da Assinatura:	02/08/2024
Assinam:	BRUNO WENDLING e JAIR VANDELREI PASQUINI

Edital de Chamamento Público nº 12/2024.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltado à **promoção e divulgação dos atrativos e equipamentos turísticos da Região Turística Campo Grande dos Ipês.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de **até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para execução do objeto no prazo de **até 31 de julho de 2025.**

2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à promoção e divulgação dos atrativos e equipamentos turísticos da Região Turística Campo Grande dos Ipês.

2.2 Objetivos específicos da parceria:

2.2.1 As ações a serem propostas pela OSC proponente deverão abranger somente a região turística de "Campo Grande dos Ipês"

2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.

2.2.3 As ações a serem apresentadas neste edital deverão ser para apoiar a promoção dos atrativos e equipamentos turístico desta região turística, como apoio a realização de "famtur", "roadshow", e outras ações que possam impactar no aumento de fluxo turístico para esta região, por meio de sua divulgação junto a operadores, agentes de turismo e influenciadores.

2.2.4 As ações propostas deverão ser de apoio ao receptivo e apresentação dos equipamentos e atrativos turísticos, e não de produção de material promocional.

2.2.5 Poderão ser custeadas neste edital as despesas com a contratação de guia(s) de turismo, pagamento de hospedagens e alimentação, bem como a locação de veículo(s).

2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.2 e que proponham ações de atendimento à política de promoção e divulgação dos destinos turísticos do estado de Mato Grosso do Sul.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: 5. Programa de Apoio a Comercialização.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo a este Edital, disponibilizado em versão editável no sítio eletrônico - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público:

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo anexa a este Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante em modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros Débora Bordin Fluhr, Flávia Neri de Souza, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja e Nancineide Cácia da Silva Gonçalves e Danielle Cardoso de Moura, designados pela Portaria P FUNDTUR nº 11, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 11.396, de 25 de janeiro de 2024, alterada em 03 de abril de 2024, Diário Oficial do Estado, nº 11.453.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado

de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/08/2024
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	22/08/2024
3	Período para recebimento das propostas pelas OSCs	10/09/2024
4	Sessão pública de abertura das propostas	11/09/2024 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	11 a 13/09/2024
6	Divulgação do resultado preliminar	17/09/2024
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	17 a 23/09/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	24/09/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/09/2024

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 12/2024".

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS - CEP: 79.031-010, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 17h00, no período de 10/09/2024.

8.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das

metas;

- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 11/09/2024 – 09 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

8.4.7.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 – Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Critérios de Avaliação abaixo, observado o contido no Projeto básico, anexo a este edital.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados Tabela 02 – Critérios de Avaliação a seguir:

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	3		Possui	Não possui
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	3		Possui	Não possui
3. Abrangência da divulgação/promoção proposta	3	Internacional	Nacional	Estadual
4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	50 ou mais associados	21 a 49 associados	1 a 20 associados
5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional CAMPO GRANDE DOS IPÊS	4		Sim	Não
SUB-TOTAL				
TOTAL				

8.5.4.1 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Tais informações deverão estar disponíveis na "Metodologia" do anexo II – Proposta. Peso 3.

2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se a ação proposta poderá ser realizada com o apoio solicitado. Levar em consideração o valor total da ação e o valor aqui solicitado. Ações com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação de Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para seu custeio e, estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 3.

3. Abrangência da divulgação/promoção das regiões turísticas: Leva em consideração a abrangência da divulgação e promoção que será feita da região turística alvo desta ação. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação nacional/internacional somente a criação de um portal/site. É preciso demonstrar a estratégia de divulgação, inclusive por meio das redes sociais, para haver a pontuação de acordo com a abrangência desta. A não comprovação ou constatação da estratégia de promoção impedirá a pontuação neste critério. Peso 3.

4. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente – Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua capilaridade, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.

5. Ação com apoio da Instância de Governança Regional CAMPO GRANDE DOS IPÊS – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica anexa a este edital. Peso 4.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Não atenderem ao objeto proposto deste edital;
b) Extrapolarem o valor máximo a ser solicitado para a FUNDTUR;
c) Não atenderem aos prazos e condições previstos neste edital; e
d) Não fornecerem a documentação básica para a habilitação e celebração da parceria.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total

obtida com base na Tabela 02 – Critérios de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:

- a) Maior pontuação no item "3";
- b) Maior pontuação no item "5";
- c) Maior pontuação no item "4";
- d) Maior pontuação no item "2";
- e) Maior pontuação no item "1";
- f) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- g) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- h) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.1 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, para decisão final.

8.8.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho

3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Projeto básico, anexo a este Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital;
- IX - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante em modelo anexo a este Edital;
- X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a este Edital;
- XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - modelo anexo a este Edital;
- XII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;
- XIII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;
- XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - modelo anexo a este Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 7000- Parque das Nações Indígenas - Campo Grande/MS.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC

selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17 horas.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).

11.12.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

11.13 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.

11.14 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/> Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Declaração de Apoio da Instância de Governança Regional; e
- e) Declaração de Ciência e Concordância.

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;

- d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Declaração de Comprovação de Endereço;
- f) Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Declaração de Não Impedimento;
- h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- m) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- n) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
- c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- a) Minuta do Termo de Colaboração.

11.16 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (<https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br ou https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf.

Comissão de Seleção: Débora Bordin Fluhr, Flávia Neri de Souza, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja e Nancineide Cácia da Silva Gonçalves.

Presidente da Comissão: Danielle Cardoso de Moura.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 138/FUNSAU/2024 – GCONT Nº. 25417, PROCESSO Nº.: 27/014.460/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: COORLMS – COOPERATIVA DOS OTORRINOLARINGOLOGISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.887.734/0001-10, sediada na Rua Doutor Arthur Jorge, nº. 182, Centro – Campo Grande/MS – CEP 79.002-44, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Designar os membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUBSTITUTO
Nome: REGINA BATISTOTE FERREIRA Matrícula: 478112021	Nome: EMILENE GIMENE LUNA VIEIRA Matrícula: 101394021
FISCAL DO CONTRATO - AMBULATÓRIO	SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO -AMBULATÓRIO
Nome: ELIZABETE DUTRA DE ANDRADE DUARTE Matrícula: 53039021	Nome: CRISTIANA CÁSSIA CHIMENES ROCHA Matrícula: 34449023

FISCAL DE CONTRATO-INTERNAÇÃO	SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO-INTERNAÇÃO
Nome: MIRIAM JORGE AZEVEDO REIS Matrícula: 54683021	Nome: JUDINA LÍLIAN LIMA CANGUSSU DE MELO Matrícula: 51940021

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 08 de agosto de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 153/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 25578, PROCESSO Nº.: 27/014.817/2023, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **ABAETE LAVANDERIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.682.110/0001-02, Inscrição Estadual 28.474.688-6, com sede na Rua Avenida Tamandaré, 432 - Vila Planalto- Campo Grande/MS – CEP 79009-790, OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ROSÂNGELA DA SILVA**, matrícula 71993021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **RAQUEL DA SILVA SANTOS**, matrícula 89893021, **TEREZINHA MACHADO GAVA BOIN**, matrícula 88521021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **WALDEZ MATHEUS DE OLIVEIRA**, matrícula 93176021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 08 de agosto de 2024.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA AO CONVÊNIO 1411/2024. NUP Convênios 122.01-AP

Processo: 29.005.380-2024

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT.

Objeto: Por meio deste Termo de Apostilamento altera-se a funcional programática na Cláusula Sexta, conforme abaixo:

Onde consta: Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0002

Passa a constar: Funcional Programática 10.29204.12.571.2217.6025.0011

Data de Assinatura: 09/08/2024.

Assina: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS

EDITAL Nº 30/2024 DRI-UEMS
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA SERVIDORES

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida servidores efetivos da UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto para Auxílio à Mobilidade, obedecendo

às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

1.1 Propiciar suporte financeiro para profissionais técnicos da educação superior da UEMS, que tenham interesse em adquirir conhecimentos e experiências profissionais e culturais mediante qualificação internacional;

1.2 Propiciar suporte financeiro para professores efetivos da UEMS, que tenham interesse em aprimoramento profissional mediante qualificação internacional, bem como criar ou estreitar laços de cooperação internacional para sua atuação no ensino, pesquisa e extensão;

1.3 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras.

2 OBJETO

2.1 Seleção de projetos para Auxílio Mobilidade Internacional a servidores da UEMS, visando fortalecer as relações com instituições estrangeiras e qualificar os servidores profissionalmente para atuar em nível local e global.

2.2 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer aqueles aderentes às modalidades de mobilidade constantes na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020: Intercâmbio de Pesquisa, Intercâmbio de Extensão e Intercâmbio Short).

2.3 O projeto deve ser desenvolvido com instituições da América Latina, e deve prever os seguintes períodos de atividade em mobilidade internacional:

a) Missão de trabalho no exterior (mínimo 7, máximo 20 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

b) Visitas técnicas (mínimo 7, máximo 20 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

c) Visitas laborais (mínimo 15, máximo 60 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

d) Ações vinculadas à bolsistas do proponente em PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

e) Intercâmbio de pesquisa (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

f) Intercâmbio de extensão (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países).

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Março/2026

4 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

4.1 Serão destinados às propostas apoiadas por esse Edital de Auxílio Mobilidade Internacional recursos da ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

4.2 Serão concedidos 04 (quatro) Auxílios Mobilidade Internacional para Profissional Técnico da Educação Superior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

4.3 Serão concedidos 08 (oito) Auxílios Mobilidade Internacional para Docente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

4.4 Se porventura não houver inscrições, ou projetos aprovados, para uma das categorias apresentadas nos itens anteriores (4.2 a 4.3), o recurso previamente direcionado a essa categoria será distribuído para a outra categoria.

4.5 Cada proponente com projeto aprovado no presente edital de Auxílio Mobilidade Internacional terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, nos valores descritos nos subitens 4.2 e 4.3.

4.6 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do servidor, com autorização da UEMS para ausentar-se do país e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS SERVIDORES

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1 Elegibilidade para o (a) servidor (a) da UEMS:

5.1.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

5.1.2 ser servidor efetivo da UEMS;

5.1.3 não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação;

5.1.4 se o projeto for relacionado à pesquisa, estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na Divisão de Pesquisa-PROPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de mobilidade internacional; e, não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPI;

5.1.5 se o projeto for relacionado à extensão ou cultura, estar vinculado a pelo menos um projeto de extensão ou de Cultura, Esporte e Lazer aprovado na Divisão de extensão (DEX-PROEC) ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL-PROEC), como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de mobilidade internacional; e, não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL-PROEC);

5.1.6 se o projeto for relacionado às alíneas a, b, c, ou d, do subitem 2.3 deste Edital não há necessidade de proposta vinculada a projetos aprovados nas Divisões da PROPI ou PROEC;

5.1.7 não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a DRI;

5.1.8 ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;

5.1.9 ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional;

5.1.10 não ter sido contemplado com auxílio mobilidade internacional pela DRI nos dois anos anteriores a esse Edital.

6. COMPROMISSOS DOS SERVIDORES

6.1 Compromissos gerais para os Servidores UEMS:

6.1.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos profissionais técnicos e aos docentes e seu atendimento é considerado imprescindível para a proposta aprovada:

a) encaminhar os documentos necessários e obrigatórios a ausência do país para a DRI dentro dos prazos estipulados;

b) contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;

c) elaborar e enviar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

d) elaborar e enviar o relatório referente à ação de internacionalização em casa, desenvolvida como contrapartida dos recursos recebidos para a mobilidade internacional, nos prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

e) apresentar em até noventa (90) dias do término da mobilidade internacional comprovantes de submissão e/ou publicação de artigos, material técnico, didático, relato de experiência ou outro material técnico/científico elaborado como fruto da proposta executada; a publicação deve ser em coautoria com o parceiro estrangeiro e em revistas classificadas nos estratos superiores do Qualis Capes ou em revistas com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science ou Base SCOPUS.

f) qualquer publicação científica e qualquer forma de divulgação de trabalho proveniente dos esforços advindos dessa mobilidade internacional deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, (PIAFmob - UEMS)".

g) ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do servidor.

h) participar de eventos da DRI, quando convidado, como forma de divulgar a experiência e a proposta realizada durante a mobilidade internacional.

6.2 Compromissos específicos para docentes:

6.2.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos docentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

6.2.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa, por meio de intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), caracterizando-se como atividade extracurricular para os alunos, com carga mínima de 15 horas, em parceria com a universidade estrangeira onde

o docente fará a mobilidade presencial.

I. Podem ser consideradas para essa ação, que envolverá um professor de cada instituição, bem como discentes UEMS e discentes estrangeiros: disciplinas, atividades de extensão, atividades de voluntariado, cursos sobre temas globais, Classes Espelho, Grupos de Estudo, Clubes de Conversação Acadêmica e outras atividades colaborativas vinculadas ou não às disciplinas lecionadas na UEMS;

II. As atividades devem prever o desenvolvimento de interações síncronas e assíncronas colaborativas entre alunos e docentes, com tarefas a serem desenvolvidas por meio de plataforma virtual de forma cooperativa, intercultural e interdisciplinar, e prever avaliação final das turmas envolvidas.

III. As atividades devem permitir conhecimento e compartilhamento de informações sociais, linguísticas e culturais de cada país, distribuição de tarefas conjuntas para os alunos, apresentação de resultados alcançados nos projetos desenvolvidos pelos alunos, avaliação e reflexão sobre os resultados da COIL.

6.2.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa via COIL deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

6.3 Compromissos específicos para técnicos:

6.3.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos Técnicos, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

6.3.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa, na Unidade Universitária de Iotação, relacionada a experiência de mobilidade internacional e em parceria com a universidade estrangeira onde o técnico fará a mobilidade presencial.

6.3.1.2 A carga horária mínima para a ação de internacionalização proposta deve ser de 15 horas, podendo ocorrer de forma presencial ou online.

6.3.1.3 Podem ser consideradas para essa ação: (i) sessões de mesa-redonda com debate sobre as interseções entre a experiência no exterior e as práticas na UEMS; (ii) oficinas ou sessões de treinamento para compartilhar o conhecimento adquirido em termos técnicos, linguísticos e/ou culturais com os colegas de trabalho e demais membros da comunidade universitária; (iii) serviços de apoio à comunidade interna com vistas a implementar novos processos e melhoria de procedimentos existentes; (iv) projetos de voluntariado social em parceria com a DRI e/ou pró-reitorias.

6.3.1.4 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

7.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, pelo candidato, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZuSh4dgv9V9vTp3c8>.

7.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário eletrônico em formato PDF e deve compreender:

7.3.1 ficha de pontuação do currículo Lattes, referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

7.3.2 projeto para Auxílio Mobilidade Internacional (Apêndice 2) com mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I. Capa

II. Identificação do Projeto, contendo nome do proponente, nome do anfitrião, instituição de destino, país de destino, indicação da necessidade de visto, período de mobilidade, tipo de intercâmbio, necessidade de aprovação nos comitês de ética de Seres Humanos (CESH) ou de uso de animais (CEUA);

III. Introdução, contendo Objetivos Gerais e Específicos e Justificativa;

IV. Referencial Teórico;

V. Metodologia;

VI. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade;

VII. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

VIII. Se docente: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital. Se Técnico: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 6.3.

IX. Referências.

7.3.3 versão "blind" do projeto, isto é, um arquivo do projeto completo sem qualquer identificação de autoria para avaliação dos pareceristas (Apêndice 3);

7.3.4 Comprovante de cadastro de projeto de extensão, cultura ou pesquisa aprovados nas respectivas Pró-reitorias, para os candidatos que submeterem projetos nas categorias intercâmbio de pesquisa e intercâmbio de extensão;

7.3.5 Carta de Aceite do Coorientador ou Anfitrião da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo coorientador ou Anfitrião e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, dando ciência do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira e a indicação de que existe infraestrutura na instituição

de destino que permita a execução do projeto proposto.

7.3.6 Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador ou Anfitrião no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o candidato possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no projeto; ou Declaração do Coorientador no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

7.4 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.6 Os Apêndices deverão ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

7.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um candidato submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as redundantes.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 3 deste Edital.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais; (III) Análise da pontuação do currículo lattes pela DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

8.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1 A análise de enquadramento consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

8.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será acatado recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos/documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 4) para o e-mail dri@uems.br, que proferirá decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

8.2.1 Os projetos enquadrados, se forem de missão de trabalho, visita técnica ou visita laboral, serão avaliados pela DRI quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 5), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.2 Os projetos enquadrados, se forem de pesquisa, extensão ou ações vinculadas à PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin, serão avaliados por um consultor do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI), quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 5), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.3 No caso do CIRI verificar a ausência de parecer ou comprovante de aprovação/submissão ao CESH ou CEUA para projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

8.2.4 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

8.2.5 Os pareceres serão enviados para o e-mail do autor cadastrado na proposta.

8.2.6 Se um ou mais projetos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, a constatação de plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, desclassifica as propostas

do processo de seleção.

8.2.7 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

8.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo lattes

8.3.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada pela DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

8.3.2 Para servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

8.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Apêndice 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

8.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgado pela CAPES.

8.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Apêndice 1.

8.4 Etapa IV: Classificação das propostas

8.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0.3 x (nota do currículo do lattes) + 0.7 x (média da nota de mérito do projeto);

8.4.2 A classificação final será realizada, em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

8.4.3 Os Auxílios Mobilidade Internacional serão distribuídos pela ordem de pontuação final para cada categoria: aluno de mestrado, aluno de doutorado, servidor técnico, servidor docente;

8.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior pontuação do projeto; (ii) servidor com vínculo permanente ou colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UEMS; (iii) maior tempo de serviço do servidor na UEMS; (iv) maior pontuação no Apêndice 1; (v) maior idade do servidor.

9. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

10.1 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail dri@uems.br, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data da mobilidade internacional:

- cópia do Documento de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante do número da conta corrente;
- termo de cessão do uso de dados e imagem (Apêndice 6);
- se servidor docente da UEMS: (i) ficha cadastral do servidor (Apêndice 7); (ii) declaração de ciência do colegiado de curso sobre o período de afastamento para mobilidade e de que as atividades no exterior não trarão prejuízos para as suas atividades na UEMS; (iii) autorização da reitoria para se ausentar do país;
- se servidor técnico da UEMS: (i) ficha cadastral do servidor (Apêndice 7); (ii) anuência de sua chefia imediata; (iii) autorização da reitoria para se ausentar do país; (iv) plano de trabalho elaborado com a chefia imediata, apenas quando o projeto se tratar de visita laboral.

10.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

10.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação do Auxílio Mobilidade Internacional.

10.4 Os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação do Auxílio Mobilidade Internacional, estão disponíveis neste Edital e no site da DRI.

10.5 A concessão do Auxílio Mobilidade Internacional respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo. No caso de o proponente não fazer jus ao Auxílio Mobilidade por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a DRI, automaticamente, disponibilizará este Auxílio Mobilidade Internacional para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

10.6 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet,

problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar o Auxílio Mobilidade Internacional.

10.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão do Auxílio Mobilidade.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O servidor docente ou técnico que receber o auxílio mobilidade e não cumprir a proposta apresentada e aprovada para o exterior deverá restituir integralmente à UEMS o valor correspondente aos pagamentos recebidos, em valores atualizados.

11.2 No caso de o servidor docente ou técnico não cumprir as atividades previstas no cronograma da proposta para o Brasil (COIL, ações de internacionalização em casa, entrega dos relatórios), estará inadimplente com a DRI e estará sujeito a restituição dos valores recebidos.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 Em se tratando de projeto de pesquisa ou extensão, é de responsabilidade do proponente do projeto o trâmite para autorização do projeto pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 7.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto a solicitação de implantação do auxílio mobilidade internacional para a DRI.

12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os subprojetos que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas a projeto devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo desse projeto aprovado.

12.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos que estejam vinculados a um projeto de pesquisa ou extensão já aprovado por este órgão.

12.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.7 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Verificado, em qualquer tempo, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1, 5.2 ou 6 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e aplicados os procedimentos e penalidades legais previstas.

13.3 Os proponentes que tiverem projetos aprovados deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na DRI.

13.4 O período de mobilidade pode ser dividido em duas ou mais instituições, não podendo ser superior ao tempo total regulamentado por este edital e pela Resolução CEPE UEMS 2261.

13.5 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7 A contratação de seguro de vida e saúde (incluindo traslado de corpo) pelo servidor é obrigatória para a realização da mobilidade internacional.

13.8 É de responsabilidade do servidor (a) com projeto aprovado para o Auxílio Mobilidade Internacional

providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a DRI as cópias dos seguros contratados, passaporte (quando for o caso) e passagens.

13.9 O servidor que exercer cargo de confiança e/ou comissão, tais como: chefia de setor, chefia de divisão, direção, assessoria, coordenação ou gerência deverá indicar substituto no período de mobilidade, caso o afastamento seja superior a 21 dias;

13.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (dri@uems.br).

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela DRI observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

APÊNDICE 1 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PERÍODO DE 2021-2023 *

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista para revistas científicas (máximo 5)	1,5			
1.3	Organização de eventos institucionais	1,5			
1.4	Participação como parecerista de trabalhos em eventos (máximo 10)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	16			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	14			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	8,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	6,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	4,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro ou E-book publicado com ISBN	20			
4.2.2	Organização de Livro ou E-book	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro ou E-book publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro ou E-book	4,0			

4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro ou E-book	2,0		
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos				
4.3.1	Completo	2,5		
4.3.2	Resumo expandido	1,0		
5. PRODUÇÃO TÉCNICA				
5.1	Registro de patente	20,0		
5.2	Software registrado	16,0		
5.3	Trabalhos técnicos (máximo 10)	2,0		
5.4	Produtos	2,0		
5.5	Processos	1,0		
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA				
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0		
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0		
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0		
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0		
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO				
7.1	Doutorado	2,0		
7.2	Mestrado	2,0		
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0		
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7		
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5		
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS				
8.1	Doutorado	5,0		
8.2	Mestrado	4,0		
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5		
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0		
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0		
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0		
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS				
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5		
10. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO				
10.1	Participação em missão internacional	15,0		
10.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15,0		
10.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15,0		
10.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10,0		
10.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10,0		
10.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8,0		
10.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8,0		
10.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5,0		
10.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2,0		
PONTUAÇÃO FINAL				

(*) Para servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Anexo 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

(**) obrigatório

(***) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Nome:

Local e data:

Assinatura:

APÊNDICE 2 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
ESCOPO DO PROJETO

1. CAPA (contendo título do projeto, nome e data);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome do proponente:	
Nome do anfitrião na IES estrangeira:	
Área/Setor de Atuação:	
Tipo de mobilidade internacional:	<input type="checkbox"/> Missão de trabalho no exterior
	<input type="checkbox"/> Visita técnica
	<input type="checkbox"/> Visita laboral
	<input type="checkbox"/> intercâmbio de pesquisa
	<input type="checkbox"/> intercâmbio de extensão
	<input type="checkbox"/> Ações vinculadas à bolsistas do proponente em PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	<input type="checkbox"/> CESH <input type="checkbox"/> CEUA
País de destino:	
Instituição de destino (estrangeira):	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Período previsto para mobilidade:	

3. INTRODUÇÃO, contendo Objetivos Gerais e Específicos e Justificativa;

4. REFERENCIAL TEÓRICO (trazer a base teórica que sustenta a proposta apresentada);

5. METODOLOGIA (descrever metodologia (as) que serão utilizadas para desenvolver o projeto);

6. CRONOGRAMA (descrever detalhadamente as atividades que serão realizadas e o período de cada atividade, apresentar no formato de tabela ou lista ACONTECE NO BRASIL/EXTERIOR);

7. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU IMPACTOS ESPERADOS (descrever quais são ou serão os produtos técnicos e científicos gerados a partir da execução da proposta e os impactos esperados da mobilidade para a área de atuação; descrever os impactos para a UEMS, para a internacionalização do curso ou setor em que atua; descrever se há previsão de continuidade da parceria com a IES estrangeira);

8. AÇÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA.

8.1 Se docente: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

8.2 Se Técnico: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 6.3.

9. REFERÊNCIAS.

APÊNDICE 3 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
VERSÃO SEM IDENTIFICAÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO

1. CAPA (contendo título do projeto e data);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome do anfitrião na IES estrangeira:	
Área/Setor de Atuação:	

Tipo de mobilidade internacional:	<input type="checkbox"/> Missão de trabalho no exterior
	<input type="checkbox"/> Visita técnica
	<input type="checkbox"/> Visita laboral
	<input type="checkbox"/> intercâmbio de pesquisa
	<input type="checkbox"/> intercâmbio de extensão
	<input type="checkbox"/> Ações vinculadas à bolsistas do proponente em PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	<input type="checkbox"/> CESH <input type="checkbox"/> CEUA
País de destino:	
Instituição de destino (estrangeira):	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Período previsto para mobilidade:	

3. INTRODUÇÃO, contendo Objetivos Gerais e Específicos e Justificativa;
4. REFERENCIAL TEÓRICO (trazer a base teórica que sustenta a proposta apresentada);
5. METODOLOGIA (descrever metodologia (as) que serão utilizadas para desenvolver o projeto);
6. CRONOGRAMA (descrever detalhadamente as atividades que serão realizadas e o período de cada atividade, apresentar no formato de tabela ou lista ACONTECE NO BRASIL/EXTERIOR);
7. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU IMPACTOS ESPERADOS (descrever quais são ou serão os produtos técnicos e científicos gerados a partir da execução da proposta e os impactos esperados da mobilidade para a área de atuação; descrever os impactos para a UEMS, para a internacionalização do curso ou setor em que atua; descrever se há previsão de continuidade da parceria com a IES estrangeira);
8. AÇÃO DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA.
 - 8.1 Se docente: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.
 - 8.2 Se Técnico: Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 6.3.
9. REFERÊNCIAS.

**APÊNDICE 4 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS**

Edital: (inserir dados do edital)

Candidato: (inserir nome completo, sem abreviações)

Projeto para Auxílio Mobilidade Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do candidato)

**APÊNDICE 5 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO VINCULADO À INTERNACIONALIZAÇÃO**

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos projetos inscritos para o processo de seleção para Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

- 1) Em que modalidade de mobilidade esse projeto se insere?
 - Missão de trabalho no exterior (mínimo 7, máximo 20 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);
 - Visitas técnicas (mínimo 7, máximo 20 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);
 - Visitas laborais (mínimo 15, máximo 60 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);
 - Ações vinculadas à bolsistas do proponente em PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

() Intercâmbio de pesquisa (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

() Intercâmbio de extensão (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países).

2) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo máximo permitido pela instituição neste edital? (0,5)

() Sim (0,5)

() Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o plano de trabalho pretende? (1,0)

() Sim, completamente (1,0)

() Sim, parcialmente (0,5)

() Não (0,0)

4) Como você classifica a base teórica do projeto e a justificativa para realização do mesmo (As bibliografias são relevantes para o projeto apresentado? Há descrição sobre a viabilidade do projeto?) (1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

5) Como você classifica a metodologia e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas? A metodologia de trabalho proposta viabiliza o alcance dos objetivos delineados no projeto e potencializa a obtenção dos produtos esperados? (1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

Detalhe as lacunas existentes na metodologia e cronograma de atividades:

6) O cronograma das atividades que serão desenvolvidas antes, durante e após a mobilidade internacional (mês a mês) corresponde aos objetivos e metodologia de trabalho que foram propostos no projeto apresentado? Há clareza quanto ao que será realizado no Brasil e no exterior? (1,5)

() Integralmente. (1,5)

() Parcialmente. (1,0)

() Não corresponde. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

7) O projeto contribui para consolidar práticas e ações de internacionalização no curso/setor em que o proponente está lotado (ou projeto de pesquisa e extensão do proponente, quando for o caso)? (1,0)

() Integralmente. (1,0)

() Parcialmente. (0,5)

() Não contribui. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

8) O Projeto prevê estratégias de continuidade das atividades/ações ou aproveitamento dos resultados obtidos após o término da mobilidade internacional? (0,5)

() Sim (0,5)

() Não (0,0)

9) O projeto ou plano de ação de internacionalização que será desenvolvido pelo técnico/docente, conforme os itens 6.2 e 6.3 deste edital, apresenta objetivos claros, critérios de avaliação da participação dos presentes e possibilita o intercâmbio de conhecimentos e construção de saberes interculturais sobre questões sociais, linguísticas, culturais e acadêmicas de cada país?

(1,0)

() Integralmente. (1,0)

() Parcialmente. (0,5)

() Não apresenta. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

10) Como você classifica os produtos a serem gerados e o impacto esperado pelo projeto? A proposta apresentou claramente os produtos que serão gerados na forma de publicação ou produção técnico-científica? Os produtos gerados têm impacto para a UEMS, para o curso/programa/setor, para o servidor? (1,5)

- () Ótimo (1,5)
 () Bom (1,0)
 () Ruim (0,0)

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto:

APÊNDICE 6 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
 Termo de cessão do uso de dados e de imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos materiais informativos e midiáticos produzidos pela UEMS. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (jornal, facebook, instagram e outras mídias sociais).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
 Cidade e data.

Assinatura

APÊNDICE 7 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
 FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR					
Nome:					
Matrícula:		Classe / Nível:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Lotação:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail:					
Endereço para contato durante a realização do período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Home Page:					
Data prevista para início e término da mobilidade:					

EDITAL Nº 35/2024 DRI-UEMS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA DOCENTES PESQUISADORES PQ

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida docentes efetivos da UEMS, que sejam pesquisadores PQ e que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto para Auxílio à Mobilidade, obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para professores efetivos da UEMS, bolsistas na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que tenham interesse em criar ou estreitar laços de cooperação internacional para sua atuação no ensino, pesquisa e extensão;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para Auxílio Mobilidade Internacional a servidores da UEMS, visando fortalecer as relações com instituições estrangeiras e qualificar os servidores profissionalmente para atuar em nível local e global.
- 2.2 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer aqueles aderentes às modalidades de mobilidade constantes na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020: Intercâmbio de Pesquisa, Intercâmbio de Extensão e Intercâmbio Short.
- 2.3 O projeto deve ser desenvolvido preferencialmente com instituições da América Latina, e deve prever o seguinte períodos de atividade em mobilidade internacional:
- a) Missão de trabalho no exterior (mínimo 7, máximo 20 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Março/2026

4 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

- 4.1 Serão destinados às propostas apoiadas por esse Edital de Auxílio Mobilidade Internacional recursos da ordem de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 4.2 Serão concedidos 06 (seis) Auxílios Mobilidade Internacional para pesquisador PQ, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada um.
- 4.5 Cada proponente com projeto aprovado no presente edital de Auxílio Mobilidade Internacional terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor descrito no subitem 4.2.
- 4.6 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do servidor, com autorização da UEMS para ausentar-se do país e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO SERVIDOR

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1 Elegibilidade para o (a) servidor (a) da UEMS:

- 5.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 5.1.2 Ser docente efetivo da UEMS;
- 5.2.3 Ser bolsista na modalidade Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;
- 5.2.4 Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação;
- 5.2.5 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a DRI;

- 5.2.6 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- 5.2.7 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional;

6. COMPROMISSOS DOS DOCENTES PESQUISADORES PQ

6.1 Compromissos gerais para os Docentes Pesquisadores PQ

Os requisitos a seguir são obrigatórios aos docentes e seu atendimento é considerado imprescindível para a proposta aprovada:

6.1.1 Encaminhar os documentos necessários e obrigatórios a ausência do país para a DRI dentro dos prazos estipulados;

6.1.2 Contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;

6.1.3 Elaborar e enviar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

6.1.4 Elaborar e enviar o relatório referente à ação de internacionalização em casa, desenvolvida como contrapartida dos recursos recebidos para a mobilidade internacional, nos prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

6.1.5 Apresentar em até noventa (90) dias do término da mobilidade internacional comprovantes de submissão e/ou publicação de artigos, material técnico, didático, relato de experiência ou outro material técnico/científico elaborado como fruto da proposta executada; a publicação deve ser em coautoria com o parceiro estrangeiro e em revistas classificadas nos estratos superiores do Qualis Capes ou em revistas com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science ou Base SCOPUS.

6.1.6 Qualquer publicação científica e qualquer forma de divulgação de trabalho proveniente dos esforços advindos dessa mobilidade internacional deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, (PIAFmob – UEMS)".

6.1.7 Ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6.1.8 Participar de eventos da DRI, quando convidado, como forma de divulgar a experiência e a proposta realizada durante a mobilidade internacional.

6.2 Compromissos específicos para docentes Pesquisadores PQ

6.2.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos docentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

a) Oferecer uma ação de internacionalização em casa, por meio de intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), caracterizando-se como atividade extracurricular para os alunos, com carga mínima de 15 horas, em parceria com a universidade estrangeira onde o docente fará a mobilidade presencial.

I-Podem ser consideradas para essa ação, que envolverá um professor de cada instituição, bem como discentes UEMS e discentes estrangeiros: disciplinas, atividades de extensão, atividades de voluntariado, cursos sobre temas globais, Classes Espelho, Grupos de Estudo, Clubes de Conversação Acadêmica e outras atividades colaborativas vinculadas ou não às disciplinas lecionadas na UEMS;

II-As atividades devem prever o desenvolvimento de interações síncronas e assíncronas colaborativas entre alunos e docentes, com tarefas a serem desenvolvidas por meio de plataforma virtual de forma cooperativa, intercultural e interdisciplinar, e prever avaliação final das turmas envolvidas.

III-As atividades devem permitir conhecimento e compartilhamento de informações sociais, linguísticas e culturais de cada país, distribuição de tarefas conjuntas para os alunos, apresentação de resultados alcançados nos projetos desenvolvidos pelos alunos, avaliação e reflexão sobre os resultados da COIL.

b) A oferta da ação de internacionalização em casa via COIL deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

7.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, pelo candidato, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/QEjKjGEshuBHLpj4A>

7.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário eletrônico em formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes, referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

b) projeto para Auxílio Mobilidade Internacional (Apêndice 2) com mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I. Capa

II. Identificação do Projeto, contendo nome do proponente, nome do anfitrião, instituição de destino, país de destino, indicação da necessidade de visto, período de mobilidade;

III. Introdução, contendo Objetivos e Justificativa da Missão Internacional;

IV. Referencial Teórico, dissertando sobre como a missão de trabalho se relacionará com as atividades desenvolvidas na UEMS;

V. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades previstas para o período de mobilidade;

VI. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

VII. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

VIII. Referências.

c) versão "blind" do projeto, isto é, um arquivo do projeto completo sem qualquer identificação de autoria para avaliação dos pareceristas;

d) Comprovação de ser bolsista Pesquisador PQ;

e) Carta de Aceite do Anfitrião da instituição de destino. A carta deve ser assinada pelo Anfitrião e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, dando ciência do período em que será realizada a missão de trabalho na instituição estrangeira.

f) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Anfitrião no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o candidato possui é adequado para desenvolver as atividades previstas na missão de trabalho; ou Declaração do Anfitrião no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

7.4 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.6 Os apêndices deverão ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

7.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um candidato submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as anteriores.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pela DRI e/ou pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI); (III) Análise da pontuação do currículo lattes pela DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

8.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1 A análise de enquadramento consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

8.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será acatado recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos/documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 3) para o e-mail dri@uems.br, que proferirá decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

8.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados pela DRI e/ou CIRI quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 4), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo avaliador, o projeto será analisado por um segundo avaliador, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

8.2.3 Os pareceres serão enviados para o e-mail do autor cadastrado na proposta.

8.2.4 Se um ou mais projetos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, a constatação de plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, desclassifica as propostas do processo de seleção.

8.2.5 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

8.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo lattes

8.3.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada pela DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

8.3.2 Para servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em

2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

8.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Apêndice 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

8.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgado pela CAPES.

8.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Apêndice 1.

8.4 Etapa IV: Classificação das propostas

8.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0.3 x (nota do currículo do lattes) + 0.7 x (média da nota de mérito do projeto);

8.4.2 A classificação final será realizada, em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

8.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior pontuação do projeto; (ii) docente com vínculo permanente ou colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UEMS; (iii) maior tempo de serviço do docente na UEMS; (iv) maior pontuação no Apêndice 1; (v) maior idade do docente.

9. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

10.1 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail dri@uems.br, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data da mobilidade internacional:

- cópia do Documento de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante do número da conta corrente;
- termo de cessão do uso de dados e imagem (Apêndice 5);
- ficha cadastral do servidor (Apêndice 6);
- declaração de ciência do colegiado de curso sobre o período de afastamento para mobilidade e de que as atividades no exterior não trarão prejuízos para as suas atividades na UEMS;
- autorização da reitoria para se ausentar do país;

10.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

10.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação do Auxílio Mobilidade Internacional.

10.4 Os formulários e Apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação do Auxílio Mobilidade Internacional, estão disponíveis neste Edital e no site da DRI.

10.5 A concessão do Auxílio Mobilidade Internacional respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo. No caso de o proponente não fazer jus ao Auxílio Mobilidade por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a DRI, automaticamente, disponibilizará este Auxílio Mobilidade Internacional para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

10.6 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar o Auxílio Mobilidade Internacional.

10.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão do Auxílio Mobilidade.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 O docente que receber o auxílio mobilidade e não cumprir a proposta apresentada e aprovada para o exterior deverá restituir integralmente à UEMS o valor correspondente aos pagamentos recebidos, em valores atualizados.

11.2 No caso de o docente não cumprir as atividades previstas no cronograma da proposta para o Brasil (COIL, ações de internacionalização em casa, entrega dos relatórios), estará inadimplente com a DRI e estará sujeito a restituição dos valores recebidos.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a realização da missão internacional.

12.2 Em se tratando de missão internacional que envolva, em algum momento, coleta de dados relacionados a projeto de pesquisa em desenvolvimento, é de responsabilidade do proponente da missão apresentar o protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos, no momento da submissão da proposta.

12.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas

neste edital e em seus Anexos, bem como na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Verificado, em qualquer tempo, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e aplicados os procedimentos e penalidades legais previstas.

13.3 Os proponentes que tiverem projetos de missão internacional aprovados deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na DRI.

13.4 O período de mobilidade pode ser dividido em duas ou mais instituições, não podendo ser superior ao tempo total regulamentado por este edital e pela Resolução CEPE UEMS 2261.

13.5 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7 A contratação de seguro de vida e saúde (incluindo traslado de corpo) pelo servidor é obrigatória para a realização da mobilidade internacional.

13.8 É de responsabilidade do servidor (a) com missão internacional aprovada para o Auxílio Mobilidade Internacional providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a DRI as cópias dos seguros contratados.

13.9 O servidor que exercer cargo de confiança e/ou comissão, tais como: chefia de setor, chefia de divisão, direção, assessoria, coordenação ou gerência deverá indicar substituto no período de mobilidade, caso o afastamento seja superior a 21 dias;

13.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail dri@uems.br.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela DRI observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenerly Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

APÊNDICE 1 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PERÍODO DE 2021-2023 *

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista para revistas científicas (máximo 5)	1,5			
1.3	Organização de eventos institucionais	1,5			
1.4	Participação como parecerista de trabalhos em eventos (máximo 10)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	16			

4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	14			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	8,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	6,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	4,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro ou E-book publicado com ISBN	20			
4.2.2	Organização de Livro ou E-book	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro ou E-book publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro ou E-book	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro ou E-book	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (máximo 10)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO					
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			
10. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
10.1	Participação em missão internacional	15,0			
10.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15,0			
10.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15,0			
10.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10,0			
10.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10,0			
10.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8,0			

10.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8,0			
10.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5,0			
10.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2,0			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*) Para servidoras docentes que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Anexo 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

(**) obrigatório

(***) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

APÊNDICE 2 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024 ESCOPO DO PROJETO

1. CAPA (contendo: título do projeto, nome e data);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome do proponente:	
Nome do anfitrião na IES estrangeira:	
Área/Setor de Atuação:	
Tipo de mobilidade internacional:	<input type="checkbox"/> Missão de trabalho no exterior
A missão tem coleta de dados vinculada a projeto em andamento que necessite de aprovação pelo CESH ou CEUA	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> CESH <input type="checkbox"/> CEUA
País de destino:	
Instituição de destino (estrangeira):	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Período previsto para mobilidade:	

III. Introdução, contendo Objetivos e Justificativa da Missão Internacional;

IV. Referencial Teórico, dissertando sobre como a missão de trabalho se relacionará com as atividades desenvolvidas na UEMS;

V. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades previstas para o período de mobilidade;

VI. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

VII. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

VIII. Referências.

APÊNDICE 3 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024 FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Candidato: (inserir nome completo, sem abreviações)

Projeto para Auxílio Mobilidade Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do candidato)

APÊNDICE 4 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO VINCULADO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos projetos inscritos para o processo de seleção para Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas aos prazos mínimo e máximo permitido pela instituição neste edital? (0,5)

Sim (0,5)

Não (0,0)

2) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que a missão internacional pretende? (1,0)

Sim, completamente (1,0)

Sim, parcialmente (0,5)

Não (0,0)

3) Como você classifica a base teórica do projeto e a justificativa para realização da missão internacional? Há descrição sobre a viabilidade do projeto? (1,5)

Ótimo (1,5)

Bom (1,0)

Ruim (0,0)

4) O cronograma das atividades que serão desenvolvidas antes, durante e após a mobilidade internacional corresponde aos objetivos e metodologia de trabalho que foram propostos no projeto apresentado? Há clareza quanto ao que será realizado no Brasil e no exterior? (1,5)

Integralmente. (1,5)

Parcialmente. (1,0)

Não corresponde. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

--

5) A missão de trabalho contribui para consolidar práticas e ações de internacionalização na UEMS? (1,0)

Integralmente. (1,0)

Parcialmente. (0,5)

Não contribui. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

--

6) O Projeto prevê estratégias de continuidade das atividades/ações ou aproveitamento dos resultados obtidos após o término da mobilidade internacional? (1,0)

Sim (1,0)

Não (0,0)

7) A ação de internacionalização que será desenvolvida pelo docente, conforme o subitem 6.2 deste edital, apresenta objetivos claros, critérios de avaliação da participação dos presentes e possibilita o intercâmbio de conhecimentos e construção de saberes interculturais sobre questões sociais, linguísticas, culturais e acadêmicas de cada país?

(2,0)

Integralmente. (2,0)

Parcialmente. (1,0)

Não apresenta. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

8) Como você classifica os produtos a serem gerados e o impacto esperado pelo projeto? A proposta apresentou

claramente os produtos que serão gerados na forma de publicação ou produção técnico-científica? Os produtos gerados têm impacto para a UEMS, para o curso/programa/setor, para o servidor? (1,5)

- () Ótimo (1,5)
 () Bom (1,0)
 () Ruim (0,0)

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto.

APÊNDICE 5 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
 Termo de cessão do uso de dados e de imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos materiais informativos e midiáticos produzidos pela UEMS. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (jornal, facebook, instagram e outras mídias sociais).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
 Cidade e data.

Assinatura

APÊNDICE 6 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
 FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR					
Nome:					
Matrícula:		Classe / Nível:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Lotação:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail:					
Endereço para contato durante a realização do período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Home Page:					
Data prevista para início e término da mobilidade:					

EDITAL CONJUNTO Nº 36/2024 DRI-PROPI PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital e convida alunos de pós-graduação stricto sensu regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto para Auxílio à Mobilidade, obedecendo às condições constantes deste Edital:

1 OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de programas de pós-graduação stricto sensu da UEMS, que demonstrem aptidão à pesquisa, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras.

2 OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da UEMS, visando aprimorar a vocação científica, incentivar talentos potenciais e qualificar profissionalmente.
- 2.2 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer aqueles aderentes às modalidades de mobilidade constantes na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020: Intercâmbio de Pesquisa e Intercâmbio Short).
- 2.3 O projeto deve ser desenvolvido com instituições da América Latina, e deve prever os seguintes períodos de atividade em mobilidade internacional:
 - a) Intercâmbio de pesquisa (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);
 - b) Capacitação em cursos/disciplinas de curta duração (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países). A referida capacitação não inclui cursos de idiomas;

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas enviados por meio de formulário próprio para o email: dri@uems.br	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Avaliação das propostas enquadradas	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Período para Solicitação do pagamento do Auxílio Mobilidade e envio dos documentos constantes no item 10 deste Edital, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a Dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional *	Abril/2025 a Março/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a Março/2026

* alunos de mestrado e doutorado não podem realizar a mobilidade internacional em período superior a 60 (sessenta) dias do término do curso.

4 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

- 4.1 Serão destinados às propostas apoiadas por esse Edital de Auxílio Mobilidade Internacional recursos da ordem de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
- 4.2 Serão concedidos 10 (dez) Auxílios Mobilidade Internacional para aluno de Mestrado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.
- 4.3 Serão concedidos 4 (quatro) Auxílios Mobilidade Internacional para aluno de Doutorado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.
- 4.4 Se porventura não houver inscrições, ou projetos aprovados, para uma das categorias apresentadas nos itens anteriores (4.2 a 4.3), o recurso previamente direcionado à essa categoria será distribuído entre as demais.
- 4.5 Cada proponente com projeto aprovado no presente edital de Auxílio Mobilidade Internacional terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, nos valores descritos nos subitens 4.2 a 4.3.
- 4.6 O Auxílio Mobilidade Internacional será depositado mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador e entrega dos documentos constantes no item 10 deste Edital, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ALUNOS E DOS SERVIDORES

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento,

análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1 Elegibilidade para o (a) aluno (a) de mestrado ou doutorado

- 5.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto de permanência superior ao período de vigência do edital;
- 5.1.2 Ser aluno regularmente matriculado em um dos programas de pós-graduação da UEMS;
- 5.1.3 Não possuir reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;
- 5.1.4 Ter um período mínimo de 60 dias de vinculação como aluno do Programa de pós-graduação quando retornar da mobilidade internacional;
- 5.1.5 Apresentar proposta para Mobilidade Internacional relacionada à sua dissertação ou tese;
- 5.1.6 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2023;
- 5.1.7 Pertencer a um grupo de pesquisa da UEMS, cadastrado no CNPq;
- 5.1.8 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.
- 5.1.9 Não ter sido contemplado com auxílio mobilidade internacional nos dois anos anteriores a esse Edital.
- 5.1.10 Não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;

6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS

6.1 Compromissos gerais

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada:

- 6.1.1 Elaborar e enviar o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail DRI@uems.br;
- 6.1.2 Ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 6.1.3 Qualquer publicação científica e qualquer forma de divulgação de trabalho proveniente dos esforços advindos dessa mobilidade internacional deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional, (PIAFmob – UEMS)".
- 6.1.4 Contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;
- 6.1.5 Encaminhar os documentos necessários e obrigatórios a ausência do país para a DRI dentro dos prazos estipulados;
- 6.1.6 Apresentar em até noventa (90) dias do término da mobilidade internacional comprovantes de submissão e/ou publicação, em coautoria com seu orientador brasileiro, de artigos, material técnico, didático, relato de experiência ou outro material técnico/científico, fruto da proposta aprovada, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;
- 6.1.7 Participar de eventos da DRI, quando convidado, como forma de divulgar a experiência e a proposta realizada durante a mobilidade internacional.

6.2 Compromissos específicos do aluno beneficiário do auxílio mobilidade internacional

6.2.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos discentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

6.2.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional. Essa ação de internacionalização pode ser na forma de: a) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, b) capacitação e treinamento.

a) O Desenvolvimento de Materiais Educativos/Didáticos pode ocorrer em um dos seguintes formatos:

I- Manuais e Guias Práticos: Criar e disponibilizar, de forma online, manuais detalhados ou guias práticos que possam ser usados por outros alunos e professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Conteúdos Multimídia: Produzir vídeos, podcasts ou infográficos que expliquem conceitos ou técnicas aprendidas durante a mobilidade, facilitando a disseminação de conhecimento de forma acessível e dinâmica.

b) A Capacitação e Treinamento pode ocorrer em uma dos seguintes formatos:

I - Workshops e Oficinas presenciais: Realizar workshops e oficinas para compartilhar técnicas, metodologias ou boas práticas observadas durante a mobilidade, capacitando outros alunos de graduação;

II - Cursos de Curta Duração: Desenvolver e ministrar cursos de curta duração sobre temas específicos aprendidos no exterior, direcionados a alunos, professores e/ou membros da comunidade externa;

III - Eventos e Conferências Online: Organizar webinars, conferências online, palestra, live, roda de conversa ou mesa-redonda para ampliar o alcance do conhecimento adquirido, envolvendo um público mais amplo e diverso.

6.2.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do término do vínculo do aluno com o curso de pós-graduação.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PARA AUXÍLIO MOBILIDADE

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

7.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, pelo candidato, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/1mopBCXw5A14r2Jg8>.

7.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no formulário eletrônico em

formato PDF e deve compreender:

- a) ficha de pontuação do currículo Lattes, referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);
- b) declaração da Secretaria Acadêmica do programa de que o aluno de mestrado ou doutorado não possui reprovações no último ano letivo cursado, que está devidamente matriculado no programa e que há um prazo a transcorrer como aluno de no mínimo 60 dias quando retornar da mobilidade internacional. (Apêndice 2);
- b) projeto para Auxílio Mobilidade Internacional (Apêndice 3) com mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I. Capa

II. Identificação do Projeto, contendo nome do proponente, nome do anfitrião, instituição de destino, país de destino, indicação da necessidade de visto, período de mobilidade, tipo de intercâmbio, necessidade de aprovação nos comitês de ética de Seres Humanos (CESH) ou de uso de animais (CEUA);

III. Introdução, contendo Objetivos e Justificativa;

IV. Referencial Teórico;

V. Texto dissertativo que fundamente a relação entre o projeto de mobilidade internacional apresentado e o projeto de dissertação/tese desenvolvido no programa de pós-graduação;

VI. Metodologia;

VII. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade;

VIII. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

IX. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

X. Referências.

d) versão "blind" do projeto, isto é, projeto sem qualquer identificação de autoria para avaliação dos pareceristas (Apêndice 4);

e) Carta de Recomendação do(a) orientador(a) brasileiro(a) contendo: (i) justificativa do período no exterior; (ii) explicação sobre a interação técnico-científica com a instituição estrangeira (curso, área de extensão, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas do projeto de mobilidade internacional de seu aluno;

f) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo(a) coorientador(a) e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo: (i) a aprovação do plano de trabalho de extensão do aluno UEMS nessa instituição; (ii) apresentação do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira; e (iii) indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto proposto;

g) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador ou Anfitrião no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o candidato possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no projeto; ou Declaração do Coorientador no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

7.4 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

7.5 As informações prestadas no formulário de inscrição, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo à DRI e PROPPI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

7.6 Os Apêndices deverão ser submetidos em formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

7.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um candidato submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as anteriores.

7.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI/UEMS) e/ou Comitê de Pesquisa (CIPE/UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo lattes pela DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

8.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

8.1.1 A análise de enquadramento que será realizada pela equipe da DRI consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

8.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.1.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será acatado recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

8.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos/documentos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 5) para o e-mail dri@uems.br, que preferirá decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

8.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

8.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados por um consultor do CIRI ou CIPE, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.2.2 No caso do CIRI ou CIPE verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

8.2.3 Caso o projeto seja reprovado pelo avaliador, o projeto será analisado por um segundo consultor, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

8.2.4 Os pareceres serão enviados por e-mail.

8.2.5 Se um ou mais projetos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, a constatação de plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, desclassifica as propostas do processo de seleção.

8.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

8.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo lattes

8.3.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada pela DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

8.3.2 Para alunas que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

8.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Apêndice 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

8.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgado pela CAPES.

8.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Apêndice 1.

8.4 Etapa IV: Classificação das propostas

8.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0.3 x (nota do currículo do lattes) + 0.7 x (média da nota de mérito do projeto);

8.4.2 A classificação final será realizada, em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

8.4.3 Os Auxílios Mobilidade Internacional serão distribuídos pela ordem de pontuação final para cada categoria: aluno de mestrado, aluno de doutorado;

8.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior pontuação do projeto; (ii) maior pontuação no Apêndice 1; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) aluno matriculado no semestre/série mais avançado; (v) maior idade do candidato.

9. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI, no campo destinado a publicação de editais, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

10.1 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail dri@uems.br:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- d) comprovante do número da conta corrente;
- e) termo de cessão do uso de dados e imagem (Apêndice 7);
- f) ficha cadastral do aluno (Apêndice 8).
- g) Apêndices 9 a 14 deste Edital:

Apêndice 9 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);

Apêndice 10 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;

Apêndice 11 (Anuência da Coordenação do Curso);

Apêndice 12 (Termo de Responsabilidade Financeira);

Apêndice 13 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);

Apêndice 14 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos/atividades do aluno antes, durante ou depois da mobilidade.

10.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

10.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação do Auxílio Mobilidade Internacional.

10.4 Os formulários e Apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação do Auxílio Mobilidade Internacional, estão disponíveis neste Edital e no site da DRI.

10.5 A concessão do Auxílio Mobilidade Internacional respeitará a ordem de classificação final das propostas no processo seletivo. No caso de o proponente não fazer jus ao Auxílio Mobilidade por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a DRI, automaticamente, disponibilizará este Auxílio Mobilidade Internacional para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

10.6 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar o auxílio mobilidade internacional.

10.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão do Auxílio Mobilidade.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do proponente do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Em se tratando de projeto de pesquisa, é de responsabilidade do proponente do projeto o trâmite para autorização do projeto pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

11.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 7.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto com o pedido de implementação do auxílio mobilidade.

11.4 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Apêndices, bem como na Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Verificado, em qualquer tempo, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, e aplicados os procedimentos e penalidades legais previstas.

12.3 Os proponentes que tiverem projetos aprovados deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na DRI.

12.4 O período de mobilidade pode ser dividido em duas ou mais instituições, não podendo ser superior ao tempo total regulamentado por este edital e pela Resolução CEPE UEMS 2261.

12.5 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

12.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.7 É de responsabilidade do aluno(a) com projeto aprovado para o Auxílio Mobilidade Internacional providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, bem como enviar para a DRI as cópias dos seguros contratados, passaporte (quando for o caso) e passagens.

12.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo e-mail dri@uems.br.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela DRI e PROPPI observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI-UEMS

Amanda Cristina Danaga
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPPI-UEMS

Apêndice 1 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO

PERÍODO: DE 2021-2023 *

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista para revistas científicas (máximo 5)	1,5			
1.3	Organização de eventos institucionais	1,5			
1.4	Participação como parecerista de trabalhos em eventos (máximo 10)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	3,0			
2.2	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	2,0			
2.3	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa ou extensão sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	1,5			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	16			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	14			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	12			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	10			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	8,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	6,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	4,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro ou E-book publicado com ISBN	20			
4.2.2	Organização de Livro ou E-book	7,0			
4.2.3	Capítulo de livro ou E-book publicado	5,0			
4.2.4	Tradução de Livro ou E-book	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro ou E-book	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (máximo 10)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO					
7.1	Doutorado	2,0			
7.2	Mestrado	2,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	1,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	0,7			

7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	0,5			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	5,0			
8.2	Mestrado	4,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	2,5			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			
10. PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
10.1	Participação em missão internacional	15,0			
10.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15,0			
10.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15,0			
10.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10,0			
10.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10,0			
10.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8,0			
10.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8,0			
10.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5,0			
10.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2,0			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*) Para servidoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Anexo 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

(**) obrigatório

(***) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

Apêndice 2 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024

DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES, MATRÍCULA E VÍNCULO PÓS RETORNO DA MOBILIDADE COMO ALUNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado no programa de Pós-graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS, não possui reprovações no último ano letivo cursado, manterá seu vínculo com o programa em pelo menos 60 dias após o retorno da mobilidade internacional, está apto para concorrer ao Edital conjunto Nº 20/2023 DRI-PROPI-PROEC para Auxílio Mobilidade Internacional.

Cidade, / /2024

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

Apêndice 3 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
ESCOPO DO PROJETO

1. CAPA (contendo: título do projeto, nome e data);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Nome do proponente:	
Nome do orientador:	
Nome do anfitrião na IES estrangeira:	
Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS):	
Tipo de mobilidade internacional:	() intercâmbio de pesquisa () Capacitação em cursos/disciplinas de curta duração
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	() Não () CESH () CEUA
País de destino:	
Instituição de destino (estrangeira):	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	() SIM () NÃO
Período previsto para mobilidade:	

III. Introdução, contendo Objetivos e Justificativa;

IV. Referencial Teórico;

V. Texto dissertativo que fundamente a relação entre o projeto de mobilidade internacional apresentado e o projeto de dissertação/tese desenvolvido no programa de pós-graduação;

VI. Metodologia;

VII. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade;

VIII. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

IX. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

X. Referências.

Apêndice 4 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
Versão "Blind" do projeto de mobilidade

1. CAPA (contendo: título do projeto);

2. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto:	
Tema de Pesquisa da dissertação/tese (se aluno de pós-graduação) ou Área/Setor de Atuação (se servidor da UEMS):	
Tipo de mobilidade internacional:	() intercâmbio de pesquisa () Capacitação em cursos/disciplinas de curta duração
Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA:	() Não () CESH () CEUA
País de destino:	
Indicação da necessidade de visto para entrada no país estrangeiro:	() SIM () NÃO
Instituição de destino (estrangeira):	
Período previsto para mobilidade:	

III. Introdução, contendo Objetivos e Justificativa;

IV. Referencial Teórico;

V. Texto dissertativo que fundamente a relação entre o projeto de mobilidade internacional apresentado e o projeto de dissertação/tese desenvolvido no programa de pós-graduação;

VI. Metodologia;

VII. Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade;

VIII. Produção técnico-científica e/ou impactos esperados;

IX. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento do intercâmbio virtual de aprendizagem (também denominado COIL, Collaborative Online International Learning), conforme disposto no subitem 6.2 deste Edital.

X. Referências.

Apêndice 5 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Candidato: (inserir nome completo, sem abreviações)

Projeto para Auxílio Mobilidade Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do candidato)

Apêndice 6 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO VINCULADO À INTERNACIONALIZAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos projetos inscritos para o processo de seleção para Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) Em que modalidade de mobilidade esse projeto se insere?

() Intercâmbio de pesquisa (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países);

() Capacitação em cursos/disciplinas de curta duração (mínimo 30, máximo 90 dias, de atividades no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países). A referida capacitação não inclui cursos de idiomas.

2) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas aos prazos mínimo e máximo permitidos pela instituição neste edital? (0,5)

() Sim (0,5)

() Não (0,0)

3) O projeto é relevante para área do conhecimento que orientador(a) e aluno estão vinculados? A proposta tem potencial de contribuir para a formação do(a) acadêmico(a) em relação à sua dissertação/tese? (0,5)

() Sim (0,5)

() Não (0,0)

4) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o plano de trabalho pretende? Estão ligados ao Referencial Teórico? (1,5)

() Sim, completamente (1,5)

() Sim, parcialmente (1,0)

() Não (0,0)

5) Como você classifica a base teórica do projeto e a justificativa para realização do mesmo (As bibliografias são relevantes para o projeto apresentado? Há descrição sobre a relevância e a viabilidade do projeto?) (1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

6) Como você classifica a metodologia e o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas? A metodologia de trabalho proposta viabiliza o alcance dos objetivos delineados no projeto e potencializa a obtenção dos produtos esperados? (1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

Detalhe as lacunas existentes na metodologia e cronograma de atividades:

7) O cronograma das atividades que serão desenvolvidas antes, durante e após a mobilidade internacional (mês a mês) corresponde aos objetivos e metodologia de trabalho que foram propostos no projeto apresentado? Há clareza quanto ao que será realizado no Brasil e no exterior? (1,5)

() Integralmente. (1,5)

() Parcialmente. (1,0)

() Não corresponde. (0,0)

8) A ação de internacionalização em casa que será desenvolvida pelo aluno(a), conforme o subitem 6.2 deste edital, apresenta objetivos claros, critérios de avaliação da participação dos presentes e possibilita o intercâmbio de conhecimentos e construção de saberes interculturais sobre questões sociais, linguísticas, culturais e acadêmicas de cada país? (1,5)

() Integralmente. (1,5)

() Parcialmente. (1,0)

() Não apresenta. (0,0)

Descreva, se necessário, as lacunas existentes na proposta:

9) Como você classifica os produtos a serem gerados e o impacto esperado pelo projeto? A proposta apresentou claramente os produtos que serão gerados na forma de publicação ou produção técnico-científica? Os produtos gerados têm impacto para a UEMS, para o curso/programa, para o aluno? (1,5)

() Ótimo (1,5)

() Bom (1,0)

() Ruim (0,0)

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto:

Apêndice 7 – AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
Termo de cessão do uso de dados e de imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos materiais informativos e midiáticos produzidos pela UEMS. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (jornal, facebook, instagram e outras mídias sociais).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
Cidade e data.

Assinatura

Apêndice 8 – AUXÍLIO À MOBILIDADE INTERNACIONAL 2024
FICHA CADASTRAL DO ALUNO

FICHA CADASTRAL DO ALUNO					
Nome:					
RGM:		Semestre:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Curso:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail:					

Endereço para correspondência durante a realização do período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:			Bairro:		
Cidade:			UF:		Cep:
Telefone (res.):		Celular:	WhatsApp		
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					
Endereço:					
Complemento:			Bairro:		
Cidade:			UF:		Cep:
Telefone:		Fax:	e-mail:		
Home Page:					
Data prevista para início e término da mobilidade:					

APÊNDICE 9 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Nome da Mãe:		
Nome da Pai:		
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		Validade:
Passaporte:		
Endereço:		
Telefone Residencial:		
Telefone Celular:		
Telefone Recado:		
E-mail:		

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:	
Ano Letivo:	Série:
Carga horária total do curso:	Carga horária de integralização:
Média de aproveitamento global:	
Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:	

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:	
Endereço:	
Telefone:	Site:
Professor (a) orientador/responsável:	
Curso:	
E-mail do Professor/orientador responsável:	
Forma de custeio do Intercâmbio:	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE:

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	País:
Telefone:	
E-mail:	

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE 10 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente _____
Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por

meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Coordenação do Curso

Assinatura Diretoria de Relações Internacionais

APÊNDICE 11 - ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
, celular: () _____, E-mail: _____
, solicito afastamento do curso para participar do Programa de
Mobilidade.

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso:
 Justificativa:
 _____, ____/____/____.

 Assinatura da Coordenação de Curso

APÊNDICE 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
 Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) do
 RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
 RGM: _____ no curso _____ da Unidade
 Universitária de _____
 / residente _____
 Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
 _____, celular: () _____, E-mail: _____
 _____, firmo o presente Termo de Responsabilidade Financeira perante
 a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
 Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

 Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:
 RG: _____ CPF: _____

APÊNDICE 13 - TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Nome do Aluno:		
Nº. do RGM:		
RG:	CPF: _____	Data nascimento: ____/____/____
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 14 - ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS
para participação em Programa de Mobilidade
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:	Ano:	Semestre atual:	
Mecanismo:	<input type="checkbox"/> Anual	<input type="checkbox"/> Semestral	
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

<p><input type="checkbox"/> Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem <input type="checkbox"/> antes / <input type="checkbox"/> durante o período de intercâmbio;</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.</p> <p>Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.</p> <p>Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;</p>
<p><input type="checkbox"/> Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.</p>

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

_____ Assinatura do PROFESSOR Data: ____/____/____	_____ Assinatura do ALUNO Data: ____/____/____
_____ Assinatura do Representante do COLEGIADO DE CURSO Data: ____/____/____	
_____ Diretoria de Relações Internacionais (DRI-UEMS) Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ _____ na disciplina _____ _____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

EDITAL CONJUNTO Nº 31/2024-DRI/PROEC/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSA DE EXTENSÃO INTERNACIONAL (PIBEXin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), torna público o presente Edital Conjunto e convida docentes, técnicos e alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão Internacional (PIBEXin), obedecendo às condições constantes deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que desenvolvam ações, projetos e atividades voltados ao atendimento de necessidades sociais e/ou culturais, à produção e transferência de conhecimento transdisciplinar e interprofissional, e queiram aprimorar sua formação e relações com a sociedade internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras na América Latina.

2. OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Internacional (PIBEXin/UEMS), para a concessão de 6 (seis) bolsas e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UEMS.
- 2.2 O projeto deve ser desenvolvido com instituições da América Latina, e deve prever no mínimo 30 e no máximo 90 dias de atividades em mobilidade no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países.
- 2.3 Compreende-se como projetos habilitados a concorrer todos aqueles cadastrados e aprovados pelas divisões de Extensão, e de Cultura, Esporte e Lazer da PROEC.

3. CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBEXin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Prazo para entrega dos documentos para implementação da bolsa, somente via e-mail, para pibexin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025

Período de Concessão da bolsa PIBEXin/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

4. BOLSAS PIBEXin

4.1 Serão concedidas 06 (seis) bolsas PIBEXin/UEMS.

4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem possibilidade de prorrogação.

4.3 Cada orientador(a) poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBEXin.

5. AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1 Serão concedidos 06 (seis) Auxílios Mobilidade Internacional.

5.2 O aluno com projeto aprovado no presente Edital de PIBEXin terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais) cada um.

5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador(a), com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO orientador(a) E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Elegibilidade para o(a) orientador(a)(a)

6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.1.2 Ser professor efetivo ou técnico efetivo da UEMS com formação superior;

6.1.3 Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação.

6.1.4 Possuir, no mínimo, o título de Mestre;

6.1.5 Estar vinculado a pelo menos um projeto de extensão ou de Cultura, Esporte e Lazer cadastrado e aprovado na Divisão de Extensão (DEX-PROEC) ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC), como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa (conforme item 3 deste Edital);

6.1.6 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Extensão (DEX-PROEC), Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e/ou com a DRI;

6.1.7 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) no ano de 2024;

6.1.8 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj);

6.2 Elegibilidade para o(a) bolsista:

6.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.2.2 Ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos presenciais de graduação da UEMS, cursando, no mínimo três disciplinas e não concluinte do curso antes do período de finalização da bolsa, devidamente comprovado;

6.2.3 Não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;

6.2.4 Não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador(a), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;

6.2.5 Não estar inadimplente com a Divisão de extensão (DEX-PROEC), Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e/ou com a DRI;

6.2.6 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq) no ano de 2024;

6.2.7 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (Sigproj);

6.2.8 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

6.2.9 O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador(a), no presente Edital ou em possível edital remanescente desta mesma seleção.

7. COMPROMISSOS DO orientador(a) E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

7.1 Compromissos do orientador(a):

7.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBEXin da UEMS;

7.1.2 Dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;

7.1.3 Manter projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de PIBEXin;

7.1.4 Dar anuência aos relatórios parcial e final elaborados pelo aluno;-

7.1.5 Comunicar formalmente à Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e a DRI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

7.1.6 Comunicar, formalmente, à Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e DRI;

7.1.7 Em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador(a) a DEX/PROEC OU DCEL/PROEC e DRI.

7.1.8 Publicar em coautoria com o bolsista os resultados do projeto de extensão internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.

7.2 Compromissos do bolsista:

7.2.1 Atender às diretrizes e normativas estabelecidas pela UEMS em relação ao acúmulo de bolsas e auxílios, conforme segue:

I - As bolsas financiadas pela UEMS não podem ser acumuladas entre si, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos;

II - As bolsas financiadas por fontes distintas da UEMS, quer sejam nacionais ou estrangeiras, podem ser acumuladas com 1 (uma) bolsa oferecida pela UEMS, apenas quando não houver restrição para isso:

a) Conforme determinação do CNPq, a bolsa PIBIC CNPq ou a bolsa PIBITI CNPq não podem ser acumuladas com: (i) outras bolsas institucionais, (ii) bolsas de órgãos de fomento, (iii) vínculo empregatício.

b) Bolsas do Programa MS Supera não podem ser acumuladas com outras bolsas institucionais.

7.2.2 Será permitido ao bolsista PIBEXIN acúmulo de bolsa com estágio remunerado;

7.2.3 Ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento das atividades de extensão;

7.2.4 Participar de reuniões de orientação e apresentar os resultados da extensão ao orientador(a) para análise;

7.2.5 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) pelo SIGPROJ;

7.2.6 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

7.2.7 Apresentar os resultados obtidos na extensão, na forma de trabalho científico, no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) da UEMS ou eventos equivalentes;

7.2.8 Publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de extensão internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma

7.2.9 Ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, nos termos do art. 22 da Resolução COUNI-UEMS nº 584, de 13 de janeiro de 2021;

7.2.10 Contratar seguro-saúde internacional para o período de mobilidade internacional, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;

7.3 Compromissos específicos do bolsista beneficiário do auxílio mobilidade internacional

7.3.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos discentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

7.3.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional. Essa ação de internacionalização pode ser na forma de: a) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, b) capacitação e treinamento.

a) O Desenvolvimento de Materiais Educativos/Didáticos pode ocorrer em um dos seguintes formatos:

I- Manuais e Guias Práticos: Criar e disponibilizar, de forma online, manuais detalhados ou guias práticos que possam ser usados por outros alunos e professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Conteúdos Multimídia: Produzir vídeos, podcasts ou infográficos que expliquem conceitos ou técnicas aprendidas durante a mobilidade, facilitando a disseminação de conhecimento de forma acessível e dinâmica.

b) A Capacitação e Treinamento pode ocorrer em uma dos seguintes formatos:

I - Workshops e Oficinas presenciais: Realizar workshops e oficinas para compartilhar técnicas, metodologias ou boas práticas observadas durante a mobilidade, capacitando outros alunos de graduação;

II - Cursos de Curta Duração: Desenvolver e ministrar cursos de curta duração sobre temas específicos aprendidos no exterior, direcionados a alunos, professores e/ou membros da comunidade externa;

III - Webinars e Conferências Online: Organizar webinars ou conferências online para ampliar o alcance do conhecimento adquirido, envolvendo um público mais amplo e diverso.

7.3.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PIBEXin

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador(a) e aluno deverão conhecer o edital e se certificarem de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo bolsista na plataforma Sigproj, acessando

o link: <http://Sigproj.ufrj.br/>, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Horário de Mato Grosso do Sul).

8.2.1 O(A) aluno(a) deverá cadastrar a sua proposta no SIGProj, em seu próprio nome, contendo na equipe somente os nomes do(a) orientador(a) no Brasil, do coorientador(a) no exterior e do(a) bolsista, sendo que o(a) aluno(a) deverá figurar, obrigatoriamente, como coordenador da proposta.

8.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no Sigproj em formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador(a), referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui reprovações no último ano letivo cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Apêndice 2);

c) histórico escolar da UEMS;

d) comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador(a), no ano de 2024 (Apêndice 3);

e) Plano de Trabalho (Apêndice 4) para o PIBEXin com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Nome completo do aluno;

IV- Nome completo do orientador(a);

V- Áreas Temáticas da Extensão e Cultura;

VI- Introdução e Base Teórica: O plano de trabalho deve caracterizar-se como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, e atender o conceito de extensão como o "processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade";

VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

VIII- Metodologia: deve detalhar como cada um dos objetivos será alcançado. O projeto deve apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo (a) bolsista, tanto no Brasil quanto no exterior, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo (a) orientador(a), com ações voltadas para atender o público externo à UEMS;

IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de extensão ou cultura mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;

X- Resultados e/ou impactos esperados;

XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.

XII- Referências;

f) Cadastro do aluno (Apêndice 8);

g) Carta de Recomendação do(a) orientador(a) brasileiro(a) contendo: (i) justificativa do período no exterior; (ii) explicação sobre a interação técnico-científica com a instituição estrangeira (curso, área de extensão, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBEXin do seu aluno;

h) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo(a) coorientador(a) e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo: (i) a aprovação do plano de trabalho de extensão do aluno UEMS nessa instituição; (ii) apresentação do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira; e (iii) indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBEXin proposto;

i) Resultado do teste de proficiência ou declaração do coorientador(a) no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no PIBEXin ou declaração do coorientador(a) no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

8.4 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador(a) de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição do Sigproj, Anexos, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador(a) e do aluno, dispendo à DEX/PROEC e/ou DCEL/PROEC e a DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8.6 Os Apêndices deverão ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

8.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um aluno(a) submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma, excluídas as anteriores.

8.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PIBEXin

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II)

Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais da UEMS (CIRI) e/ou Comitê de Extensão da UEMS e o Comitê de Cultura, Esporte e Lazer; (III) Análise da pontuação do currículo do orientador(a) pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais da UEMS (CIRI) e/ou Comitê de Extensão da UEMS e o Comitê de Cultura, Esporte e Lazer; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da DRI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

9.1.3 Caso o orientador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, será aceito recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 5) para o e-mail pibexin@uems.br, ficando a DRI responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados quanto ao mérito e à relevância, por consultores do CIRI e/ou Comitê de Extensão/Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.2.2 Caso o projeto seja reprovado, o projeto será analisado por outro consultor do CIRI e/ou Comitê de Extensão/Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

9.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma Sigproj.

9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes alunos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

9.2.5 No caso do avaliador verificar a ausência de protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

9.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador(a)

9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador(a) será realizada pelos consultores do CIRI e/ou Comitê de Extensão/Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS.

9.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

9.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis impedirá a avaliação do Apêndice 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

9.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação oficial vigente, divulgado pela CAPES.

9.3.5 O não preenchimento correto da Tabela de pontuação (Apêndice 1), a ponto de impossibilitar sua conferência, poderá acarretar alteração da nota ou zerar a pontuação do currículo. Desta forma, somente serão pontuados os itens corretamente indicados no Apêndice 1.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela DRI

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,3 x (nota do currículo do orientador(a)) + 0,7 x (média da nota de mérito do projeto);

9.4.2 A classificação final será realizada pela DRI, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

9.4.3 As bolsas PIBEXin UEMS serão distribuídas pela ordem de pontuação final;

9.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) orientador(a) com vínculo de permanente ou colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UEMS; (v) maior pontuação no Apêndice 1; (vi) maior tempo de serviço do orientador(a) na instituição; (vii) maior idade do orientador(a).

9.4.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento, informado pelo orientador no projeto.

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado na página da DRI (www.uems.br/diretoria/dri), bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser enviados no e-mail pibexin@uems.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

- a) Termo de Compromisso Bolsista e orientador(a), com as assinaturas eletrônicas, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Apêndice 7);
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, no território brasileiro;
- e) Declaração do aluno de que não acumula a bolsa, ressalvadas as exceções, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice 9);

11.2 Para a implantação do auxílio mobilidade internacional, os seguintes documentos deverão ser enviados no e-mail pibexin@uems.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

- a) Termo de cessão de uso de dados e imagem (Apêndice 10);
- b) Ficha de cadastro do aluno para mobilidade internacional (Apêndice 11);
- c) Apêndices 12 a 17 deste Edital:
 - Apêndice 12 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 13 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;
 - Apêndice 14 (Anuência da Coordenação do Curso);
 - Apêndice 15 (Termo de Responsabilidade Financeira);
 - Apêndice 16 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 17 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos do aluno antes, durante ou depois da mobilidade.

11.3 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

11.4 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido no cronograma deste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

11.5 A implementação do auxílio mobilidade internacional somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

11.6 Os formulários e apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBEXin, estão disponíveis no Edital e no site da DRI.

11.7 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a DEX-PROEC e/ou DCEL-UEMS e a DRI, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

11.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

11.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas no processo seletivo.

11.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBEXin ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.

11.11 A bolsa PIBEXin não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 É de responsabilidade do orientador(a) o trâmite para autorização do projeto PIBEXin pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no subitem anterior deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial para a PROEC e junto a solicitação de implantação do auxílio mobilidade internacional para a DRI.

12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 7 de abril de 2016 e os projetos de PIBEXin que tenham por base o desenvolvimento de extensão vinculadas ao projeto do orientador(a), desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que o plano de trabalho do PIBEXin trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

12.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os projetos de PIBEXin que estejam vinculados a um projeto de extensão ou de cultura do orientador(a) já aprovado por este órgão.

12.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado nos termos mencionados no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.7 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador(a), para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação referente ao período da bolsa será emitida pela Divisão de Extensão ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DEX/DCEL-PROEC), após a aprovação do relatório final pelas respectivas Divisões e apresentação

dos resultados do projeto de extensão ou cultura de acordo com as normas vigentes.

13.2 A Certificação referente ao período de mobilidade internacional será emitida pela DRI após aprovação do relatório de mobilidade internacional e a entrega da ação de internacionalização em casa descrita no subitem 7.3.

13.3 Serão certificados somente o orientador(a), o coordenador(a) estrangeiro e o bolsista.

13.4 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador(a) terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBEXin/UEMS.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução CEPE-UEMS nº 1.605, de 24 de maio de 2016, Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016, Resolução CEPE-UEMS nº 1584 de 21 de março de 2013, Resolução CEPE-UEMS nº 1.786 e nº 1.787 de 24 de outubro de 2016, Resolução CEPE-UEMS nº 1.868 de 21 de junho de 2017, Resolução CEPE-UEMS nº 2.244 e 2.247 de 04 de dezembro de 2020, Deliberação nº 14, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, e Resolução CEPE-UEMS nº 2.244, de 4 de dezembro de 2020, as quais tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, e da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020, Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021 que tratam da mobilidade internacional, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A autoria do projeto deverá ser do aluno(a) e do docente orientador(a), em conjunto.

14.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador(a) apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.4 O orientador(a) poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista somente poderá ocorrer até o 5º mês de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.

14.5 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador(a), no e-mail pibexin@uems.br acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBEXin UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pelas Divisões correspondentes (DEX ou DCEL-PROEC) e DRI.

14.6 O bolsista e seu orientador(a) deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na DEX/PROEC, na DCEL-UEMS e DRI.

14.7 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14.8 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de extensão internacional, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura Internacional e pelo Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional (PIBEXin UEMS)".

14.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.10 É de responsabilidade do aluno(a) bolsista com projeto PIBEXin aprovado providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor.

14.11 O aluno deverá enviar para a DRI, pelo e-mail dri@uems.br, antes do período da mobilidade internacional, as cópias dos seguros contratados, do passaporte (se for o caso) e das passagens.

14.12 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelos e-mails pibexin@uems.br ou dri@uems.br.

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela DEX/PROEC e/ou na DCEL-UEMS e DRI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2023.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

APÊNDICE 1 – PIBEXin 2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PERÍODO DE 2021-2023

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Peso	Qtde	Total Pontuação	Aba do Lattes Link**
1.1	Revista de Extensão Universitária com classificação no Sistema Qualis.	15			
1.2	Revista indexadas, com classificação no sistema Qualis.	10			
1.3	Revista de Extensão Universitária sem classificação no Sistema Qualis.	5			
2. Livro ou capítulo de livro publicado					
2.1	Livro publicado	20			
2.2	Tradução de Livro	12			
2.3	Organização e Editoração de Livro	12			
2.4	Capítulo de livro publicado	8			
2.5	Tradução de Capítulo de Livro	5			
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
3.1	Artigo Completo	5			
3.2	Resumo expandido	3			
4. Produção técnica					
4.1	Software	10			
4.2	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	5			
4.3	Processos	2			
4.4	Produtos	2			
5. Orientações concluídas					
5.1	Doutorado	12			
5.2	Mestrado	10			
5.3	Especialização	8			
5.4	Monografia de final de curso	6			
5.5	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	4			
5.6	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	4			
6. Participação em bancas e comissões					
6.1	Doutorado	8			
6.2	Mestrado	6			
6.3	Especialização	4			
6.4	Monografia de final de curso	2			
6.5	Participação em banca de comissões julgadoras	2			
7. Outras ações					
7.1	Coordenador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão com recurso externo	10			
7.2	Participação como Editor em revistas especializadas	10			
7.3	Coordenador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão sem recurso externo	8			
7.4	Participação como membro em Conselhos, Comissões e Comitês na UEMS	8			
7.5	Avaliação de propostas do PIBEX (interno ou externo)	5			
7.6	Parecerista/Assessoria/ Consultoria científica no ENEPEX / SEMEX	5			
7.7	Colaborador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão com recurso externo	5			

7.8	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica externa (evento ou periódico)	5			
7.9	Colaborador de projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão SEM recurso	4			
8. Ações de internacionalização					
8.1	Participação em missão internacional	15			
8.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15			
8.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15			
8.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10			
8.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10			
8.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8			
8.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8			
8.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5			
8.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*) Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Apêndice 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

(**) obrigatório

(***) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

**APÊNDICE 2 – PIBEXin 2024
DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO**

Declaramos para os devidos fins que o aluno _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS, não é concluinte do curso antes do término da bolsa e não possui mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado, e portanto, está apto para concorrer ao Edital conjunto Nº 31/2024-DRI/PROEC para seleção de propostas para Bolsas de Extensão Internacional (PIBEXin) e Auxílio Mobilidade Internacional, para implantação da bolsa em 2025.

Cidade, / /2024

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

APÊNDICE 3 – PIBEXin 2024

COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR(A) E ALUNO

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do orientador(a). Adicione abaixo o "print screen" da tela:

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do aluno. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

APÊNDICE 4 – PIBEXin 2024
PROJETO

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CESH ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do aluno
4. Nome completo do orientador(a)
5. Áreas temáticas da Extensão e Cultura
6. Introdução e Base Teórica
7. Objetivos Gerais e Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma
10. Produção e Impactos esperados
11. Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.
12. Referências.

APÊNDICE 5 – PIBEXin 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

orientador(a): (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de PIBEXin: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do orientador(a))

APÊNDICE 6 – PIBEXin 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Bolsas de Extensão Internacional (PIBEXin) e Auxílio Mobilidade Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) O projeto é relevante para área do conhecimento que orientador(a) e aluno estão vinculados? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

2) A proposta caracteriza-se claramente como extensão ou cultura universitária? (1,0)

É possível caracterizar claramente (1,0)

É possível compreender ações de extensão, mas ele não está claro. (0,5)

Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da proposta, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o plano de trabalho pretende? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

4) Existe coerência entre os objetivos propostos, a metodologia e o cronograma? (1,0)

Sim, completamente (1,0)

Sim, parcialmente (0,5)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

5) A proposta prevê a avaliação da ação pela comunidade que será atendida? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

6) Qual é a relevância do projeto para a comunidade externa? (2,0)

- Muito Relevante (2,0)
 Relevante (1,5)
 Pouco Relevante (1,0)
 Irrelevante (0,0)

7) 5) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias? O cronograma detalha mês a mês as atividades a serem desenvolvidas no Brasil e no exterior antes ou depois da mobilidade internacional? (1,5)

- Sim (1,5)
 Parcialmente (1,0)
 Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

8) A proposta descreve com clareza a ação de internacionalização em casa a ser desenvolvida pelo acadêmico? Essa ação tem participação da IES estrangeira? (1,5)

- Sim (1,5)
 Parcialmente (1,0)
 Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto.

APÊNDICE 7 – PIBEXin 2024
TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ALUNO PIBEXin 2024

Edital: (inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador(a): (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto PIBEXin: (título completo da proposta aprovada em edital)

ACEITE DO ORIENTADOR(A)

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa e auxílio mobilidade internacional para aluno, no período de março/2025 a fevereiro/2026, conforme as condições e consequências previstas nas Normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, as seguintes condições:

I - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBEXin da UEMS;

II - Dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;

III - Manter projeto de extensão cadastrado na Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de PIBEXin;

IV - Dar anuência aos relatórios parcial e final elaborados pelo aluno;-

V - Comunicar formalmente à Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e a DRI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

VI - Comunicar, formalmente, à Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC) e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Extensão (DEX-PROEC) e/ou na Divisão de Cultura, Esporte e Lazer (DCEL/PROEC);

VII - Em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador(a) a DEX/PROEC OU DCEL/PROEC e DRI.

VIII - Publicar em coautoria com o bolsista os resultados do projeto de extensão internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.

Data ____/____/____

Assinatura do Orientador(a) _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa no período de março/2025 a fevereiro/2026 e auxílio mobilidade internacional, todas as cláusulas e consequências deste Edital, as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS me comprometendo a:

- I – dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto;
- II – comprovar desempenho por meio de relatório assinado em conjunto com o orientador(a);
- III – não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos.
- IV - não receber bolsas PIBIC CNPq, bolsa PIBITI CNPq, bolsas do Programa MS Supera, ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.
- V – manter a frequência requerida pelo orientador(a);
- VI - elaborar e enviar, após anuência do orientador(a) o relatório parcial até a data de 15/07/2025 e o relatório final até 10/03/2026, pelo SIGPROJ, para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- VII - elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- VIII - responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, das bolsas recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no Regulamento do PIBEX não sejam cumpridos ou solidamente justificados;
- IX – apresentar o resultado final da ação de Extensão realizada, sob a forma de exposição oral ou painel em evento institucional: Seminário de Extensão (SEMEX), Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) ou eventos equivalentes.
- X - realizar uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional, podendo ser na forma de: (i) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, (ii) capacitação e treinamento.
- XI – não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o orientador(a);
- XII – não estar vinculado a outras atividades que sobrepõem a carga horária do PIBEXin.
- XIII - Publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de extensão internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma
- XIV - fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.
- XV - contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

Data ____/____/____

Assinatura do aluno(a) _____

APÊNDICE 8 – PIBEXin 2024
CADASTRO DO ALUNO

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	

Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta _____ () corrente OU () poupança _____	

APÊNDICE 9 – PIBEXin 2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo Bolsa PIBIC CNPq, Bolsa PIBITI CNPq, Bolsa do Programa MS Supera (antigos PVUI e PVU), ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.

Por meio desta, também declaro que:

- () Sou bolsista do Programa Institucional de Monitoria – PIM/UEMS
 () Recebo assistência do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS
 () Não recebo outra bolsa proveniente de recursos da UEMS (PIBEX, PIBIC, PIBIC-AAF, PIBICin, PIBIDin).

(assinatura)

Nome completo do (a) Aluno (a)

APÊNDICE 10 – PIBEXin 2024
TERMO DE CESSÃO DO USO DADOS DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estadocivil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nos materiais informativos e midiáticos produzidos pela UEMS. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (jornal, facebook, instagram e outras mídias sociais).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Assinatura

APÊNDICE 11 – PIBEXIn 2024
Ficha de cadastro do aluno em mobilidade internacional

FICHA CADASTRAL DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL					
Nome:					
Matrícula:		Curso:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Unidade:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail:					

Endereço de hospedagem durante o período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):	Celular:	WhatsApp			
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					
Endereço:					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Home Page:					

APÊNDICE 12
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome da Mãe:

Nome da Pai:

RG:

Data de Emissão:

Órgão Emissor:

CPF:

Passaporte:

Validade:

Endereço:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Telefone Recado:

E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:

Ano Letivo:

Série:

Carga horária total do curso:

Carga horária de integralização:

Média de aproveitamento global:

Professor Responsável pela extensão na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:

Endereço:

Telefone:

Site:

Professor (a) orientador(a)/responsável:

Curso:

E-mail do Professor/orientador(a) responsável:

Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

APÊNDICE 13
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) _____ do

RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o

RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária

de _____, residente _____

_____ Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____

_____ E-mail: _____, venho por

meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado

do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Coordenação do Curso

Assinatura da Diretoria de Relações Internacionais

APÊNDICE 14
ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária de _____, residente em _____, Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____, celular: () _____, E-mail: _____, solicito afastamento do curso para participar do Programa de Mobilidade.

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso: Justificativa: _____, ____/____/____. _____ Assinatura da Coordenação de Curso

APÊNDICE 15
TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Eu, _____ portador(a) do RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária de _____, residente em _____, Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____, celular: () _____, E-mail: _____, firmo o presente Termo de Responsabilidade Financeira perante a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	

Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 16

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

Nome do Aluno:			
Nº. do RGM:			
RG:	CPF:	Data nascimento: / /	
Curso na UEMS:			
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional		
Universidade anfitriã:			
Cidade/Estado/País anfitrião:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a

Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo:

RG:

CPF:

APÊNDICE 17

ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS
para participação em Programa de Mobilidade
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:	Ano:	Semestre atual:	
Mecanismo:	() Anual	() Semestral	
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;

() Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.

Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.

Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

() Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR

Data: ____/____/____

Assinatura do ALUNO

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante
do COLEGIADO DE CURSO

Data: ____/____/____

Diretoria de Relações Internacionais
(DRI-UEMS)

Data: ____/____/____

Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____
_____ na disciplina _____
_____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.

EDITAL CONJUNTO Nº 34/2024-DRI/PROE/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA INTERNACIONAL(PIBIDin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Ensino (PROE), torna público o presente Edital e convida alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin), obedecendo às condições constantes deste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos de licenciatura da UEMS aperfeiçoarem sua formação docente com qualificação internacional para atuarem na educação infantil, ensino fundamental, médio e superior;

1.2 Incentivar a interação de futuros professores com docentes e pesquisadores estrangeiros por meio de discussões e elaborações teóricas e práticas para produção de materiais didáticos, eventos científicos, cursos, seminários e outros instrumentos que fomentem a qualificação docente;

1.3 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras, especialmente na América Latina.

2 OBJETO

2.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin/UEMS), para a concessão de bolsas de docência e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UEMS, visando estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade de escolas e

universidades estrangeiras e as possibilidades concretas para o exercício da docência;

2.2 O projeto deve detalhar as atividades de docência a serem desenvolvidas no Brasil e as atividades a serem desenvolvidas no exterior.

2.3 No Brasil as atividades de docência devem prever a realização de ações de educação básica em escolas conveniadas com a UEMS.

2.4 No exterior as atividades de docência devem prever no mínimo 5 (cinco) dias de ações realizadas no âmbito de escolas de educação básica/fundamental, distribuindo as demais atividades em outros ambientes educacionais e instituições que melhor contribuam para o aprendizado e interação do(a) licenciado (a) com a realidade estrangeira.

2.5 O projeto deve ser desenvolvido com instituições da América Latina, e deve prever no mínimo 30 e no máximo 90 dias de atividades em mobilidade no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países.

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas de iniciação à docência internacional no link https://forms.gle/SFKbTqwbLgQ6Bu927	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para pibidin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão das bolsas PIBIDIn/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

4 BOLSAS PIBIDIn

4.1 Serão concedidas 4 (quatro) bolsas PIBIDIn/UEMS.

4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Março de 2025 a Fevereiro de 2026, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem possibilidade de prorrogação.

4.3 Cada orientador(a) poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBIDIn.

5 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1 Serão concedidas 4 (quatro) Auxílios Mobilidade Internacional.

5.2 Cada aluno com projeto aprovado no presente edital de PIBIDIn terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para que sejam suportadas as despesas de mobilidade internacional.

5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador(a), com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Para o(a) orientador(a)

6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.1.2 Ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;

6.1.3 Ser docente efetivo da UEMS;

6.1.4 Possuir, no mínimo, o título de Mestre e ser Licenciado;

6.1.5 Estar lotado e atuando em cursos de licenciatura da UEMS;

6.1.6 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Pró-reitoria de Ensino/PROE, com a Divisão de Estágio, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE) da PROE e com a DRI até 3 (três) dias úteis antes da publicação do enquadramento final das propostas;

6.1.7 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;

6.1.8 Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação.

6.2 Para o(a) aluno(a):

6.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.2.2 Ser aluno (a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de licenciatura da UEMS durante o período de vigência da bolsa;

6.2.3 Não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;

- 6.2.4 Não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador(a), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;
- 6.2.5 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com DEPPE/PROE e com a DRI;
- 6.2.6 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- 6.2.7 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela Universidade ou Instituição de ensino estrangeira de destino da mobilidade internacional;
- 6.2.8 O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador(a), no presente Edital ou em possível edital remanescente desta mesma seleção.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

7.1 São compromissos do orientador(a):

- 7.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do projeto aprovado e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Iniciação à Docência Internacional da UEMS;
- 7.1.2 Dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma vigente que define os encargos docentes;
- 7.1.3 Dar anuência aos relatórios parcial e final elaborados pelo(a) aluno(a) dentro dos prazos estipulados no momento da implantação da bolsa;
- 7.1.4 Comunicar formalmente à PROE e à DRI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.5 Comunicar, formalmente, à PROE e à DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente PROE e à DRI;
- 7.1.6 Publicar em coautoria com o bolsista os resultados do projeto de ensino, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.

7.2 São compromissos do bolsista:

- 7.2.1 Atender às diretrizes e normativas estabelecidas pela UEMS em relação ao acúmulo de bolsas e auxílios, conforme segue:

I - As bolsas financiadas pela UEMS não podem ser acumuladas entre si, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos;

II - As bolsas financiadas por fontes distintas da UEMS, quer sejam nacionais ou estrangeiras, podem ser acumuladas com 1 (uma) bolsa oferecida pela UEMS, apenas quando não houver restrição para isso:

- a) Conforme determinação do CNPq, a bolsa PIBIC CNPq ou a bolsa PIBITI CNPq não podem ser acumuladas com: (i) outras bolsas institucionais, (ii) bolsas de órgãos de fomento, (iii) vínculo empregatício.
- b) Bolsas do Programa MS Supera não podem ser acumuladas com outras bolsas institucionais.

- 7.2.2 Será permitido ao bolsista PIBIDin acúmulo de bolsa com estágio remunerado;

7.2.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto conforme atividades e cronograma estipulados no projeto PIBIDin aprovado;

7.2.4 Participar de reuniões de orientação e apresentar os resultados do projeto de ensino ao orientador(a) para análise;

7.2.5 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela PROE, para o e-mail pibidin@uems.br;

7.2.6 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;

7.2.7 Publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de ensino internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;

7.2.8 Ressarcir a UEMS, o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, nos termos do art. 22 da Resolução COUNI-UEMS nº 584, de 13 de janeiro de 2021;

7.2.9 Em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador(a) ao DEEPE e DRI;

7.2.10 Contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

7.3 Compromissos específicos do bolsista beneficiário do auxílio mobilidade internacional

7.3.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos discentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

7.3.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional. Essa ação de internacionalização pode ser na forma de: a) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, b) capacitação e treinamento.

a) O Desenvolvimento de Materiais Educativos/Didáticos pode ocorrer em um dos seguintes formatos:

I- Manuais e Guias Práticos: Criar e disponibilizar, de forma online, manuais detalhados ou guias práticos que possam ser usados por outros alunos e professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Conteúdos Multimídia: Produzir vídeos, podcasts ou infográficos que expliquem conceitos ou técnicas aprendidas durante a mobilidade, facilitando a disseminação de conhecimento de forma acessível e dinâmica.

b) A Capacitação e Treinamento pode ocorrer em uma dos seguintes formatos:

I - Workshops e Oficinas presenciais: Realizar workshops e oficinas para compartilhar técnicas, metodologias ou boas práticas observadas durante a mobilidade, capacitando outros alunos de licenciatura;

II - Cursos de Curta Duração: Desenvolver e ministrar cursos de curta duração sobre temas específicos aprendidos no exterior, direcionados a alunos, professores e/ou membros da comunidade externa;

III - Webinars e Conferências Online: Organizar webinars ou conferências online para ampliar o alcance do conhecimento adquirido, envolvendo um público mais amplo e diverso.

7.3.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Antes de efetuar a inscrição, orientador(a) e aluno(a) deverão conhecer o edital e se certificarem de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa;

8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo(a) orientador(a) no Formulário disponibilizado pelo Link <https://forms.gle/SFKbTqwbLgQ6Bu927> nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul);

8.3 Nos itens de identificação do formulário o orientador(a) deverá indicar seu nome, o nome do aluno candidato e o nome do coorientador no exterior, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores;

8.4 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente em formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador(a), referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

b) Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela do Apêndice 1, sendo, portanto, nesses casos, será considerado para a pontuação o período de 2019 a 2023, mediante preenchimento da informação no campo "Licenças" da Plataforma Lattes.

c) Declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno(a) não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, de que está devidamente matriculado e que possui disciplinas a serem cursadas que contemplem o período da bolsa (Apêndice 2);

d) Comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador(a), no ano de 2023 (Apêndice 3);

e) Projeto PIBIDin (Apêndice 4) com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Nome completo do aluno;

IV- Nome completo do orientador(a);

V- Grande área, área e subárea do CNPq;

VI- Introdução e Revisão de Literatura;

VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

VIII- Metodologia: O projeto deve detalhar as atividades de docência a serem desenvolvidas no Brasil e as atividades a serem desenvolvidas no exterior. No Brasil as atividades de docência devem prever a realização de ações de educação básica em escolas conveniadas com a UEMS. No exterior as atividades de docência devem prever no mínimo 5 (cinco) dias de ações realizadas no âmbito de escolas de educação básica/fundamental, podendo distribuir as demais atividades em outros ambientes educacionais e instituições que melhor contribuam para o aprendizado e interação do(a) licenciado (a) com a realidade estrangeira. Tanto no Brasil quanto no exterior as atividades deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);

IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;

X- Resultados e/ou impactos esperados;

XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.

XII- Referências;

f) Versão "blind" do projeto, isto é, um arquivo do projeto completo sem qualquer identificação de autoria para avaliação dos pareceristas (Apêndice 5);

g) Carta de Recomendação do(a) orientador(a) brasileiro(a) contendo: (i) justificativa do período no exterior; (ii) explicação sobre a interação técnico-científica com a instituição estrangeira (curso, área de ensino, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBICin do seu aluno;

h) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo(a) coorientador(a) e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo: (i) a aprovação do plano de trabalho de pesquisa do aluno UEMS nessa instituição; (ii) apresentação do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira; e (iii) indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBICin proposto;

i) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do coorientador(a) no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no

PIBIDin ou Declaração do coorientador(a) no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade ou instituição de ensino de destino.

8.5 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador(a) de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

8.6 As informações prestadas no formulário de inscrição, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador(a) e do aluno, dispondo à DEEP e à DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8.7 Os Apêndices devem ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

8.8 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um aluno(a) submeta mais propostas que o número permitido, será considerada a última submissão e excluídas as anteriores.

8.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelo Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI-UEMS) e/ou Comitê de Ensino da PROE; (III) Análise da pontuação do currículo do orientador(a) pela PROE e DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe da DRI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

9.1.3 Caso o orientador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a DRI aceitará recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 6) para o e-mail pibidin@uems.br, ficando a DRI responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor do CIRI ou Comitê de Ensino, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 7), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor do CIRI ou Comitê de Ensino, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

9.2.3 Os pareceres serão enviados por e-mail para o(a) professor(a) orientador(a).

9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes alunos forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

9.2.5 No caso do consultor do CIRI ou Comitê de Ensino verificar a ausência de protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

9.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador(a)

9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador(a) será realizada pelos consultores do CIRI-UEMS e/ou Comitê de Ensino, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

9.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo, portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

9.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis oficial vigente, divulgada pela CAPES.

9.3.4 O não preenchimento correto da Tabela de pontuação (Apêndice 1), a ponto de impossibilitar sua conferência, poderá acarretar alteração da nota ou zerar a pontuação do currículo. Desta forma, somente serão pontuados os itens corretamente indicados no Apêndice 1.

9.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador(a), atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento, informado pelo orientador(a) no Apêndice 1.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela DRI

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = $0,3 \times (\text{nota do currículo do orientador(a)} + 0,7 \times (\text{nota de mérito do projeto}))$;

9.4.2 A classificação final será realizada pela DRI, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

9.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) orientador(a) com vínculo de permanente ou colaborador em programa de pós-graduação stricto sensu da UEMS; (v) maior pontuação no Apêndice 1; (vi) maior tempo de serviço do orientador(a) na instituição; (vii) maior idade do orientador(a).

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI, bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibidin@uems.br

- a) Termo de Compromisso Bolsista e orientador(a), com as assinaturas eletrônicas, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Apêndice 7);
- b) Cadastro do aluno (Apêndice 9);
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
- f) Comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, em Agência do Banco do Brasil, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- g) Declaração do aluno de que não acumula a bolsa, ressalvadas as exceções, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice 10);

11.2 Para a concessão do auxílio mobilidade, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibidin@uems.br.

- a) Termo de cessão de uso de dados e imagens (Apêndice 11);
- b) Ficha de cadastro do aluno para mobilidade internacional (Apêndice 12);
- c) Apêndices 13 a 18 deste Edital:
 - Apêndice 13 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 14 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;
 - Apêndice 15 (Anuência da Coordenação do Curso);
 - Apêndice 16 (Termo de Responsabilidade Financeira);
 - Apêndice 17 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 18 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos do aluno antes, durante ou depois da mobilidade.

11.3 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

11.4 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

11.5 A implementação do auxílio mobilidade internacional somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

11.6 Os formulários e Apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBIDin, estarão disponíveis no Edital e no site da DRI.

11.7 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a PROE e a DRI, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado, respeitando a ordem da classificação do Edital.

11.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

11.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas no processo seletivo.

11.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBIDin ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.

11.11 A bolsa PIBIDin não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 É de responsabilidade do orientador(a), quando necessário, o trâmite para autorização do projeto PIBIDin pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 8.4 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial para a PROE e junto a solicitação de implantação do auxílio mobilidade internacional para a DRI.

12.4 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.5 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador(a), para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13 CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação referente ao período da bolsa será emitida pela PROE, após a aprovação do relatório final;

13.2 A Certificação referente ao período de mobilidade internacional será emitida pela DRI após aprovação do relatório de mobilidade internacional e a entrega da ação de internacionalização em casa descrita no item 7.3.

13.3 Serão certificados somente o orientador(a), o coorientador(a) e o bolsista.

13.4 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador(a) terão direito apenas à declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBIDin/UEMS.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Apêndices, bem como da Resolução da CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020 e Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A autoria do projeto (Apêndice 4) deverá ser do aluno e do docente orientador(a), em conjunto.

14.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador(a) apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citado neste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.4 Em caso de haver desistência da bolsa por parte do bolsista, e o orientador(a) não ter condições ou interesse de substituí-lo para a continuidade da proposta aprovada, será chamado o próximo projeto aprovado, de acordo com a lista de espera.

14.5 O orientador(a) poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista somente poderá ocorrer até o 5º mês de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.

14.6 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador(a), no e-mail pibidin@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBIDin UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela PROE e DRI.

14.7 O bolsista e seu orientador(a) deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na plataforma Lattes, na DRI e na PROE.

14.8 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14.9 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência Internacional e pelo Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional (PIBIDin UEMS)".

14.10 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.11 É de responsabilidade do bolsista providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor.

14.12 O aluno deverá enviar para a DRI, para o e-mail dri@uems.br, antes do período da mobilidade internacional, as cópias dos seguros contratados, do passaporte (se for o caso) e das passagens.

14.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelos e-mails pibidin@uems.br ou dri@uems.br.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROE e DRI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço
Diretora de Relações Internacionais da UEMS

Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino da UEMS

Apêndice 1 - PIBIDin 2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO: DE 2021 - 2023

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Docente de Estágio Curricular Supervisionado na área do Subprojeto, nos últimos três anos (ano letivo)	3,0			
1.2	Participação em Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.3	Coordenador(a) de área do Pibid (semestre completo)	2,0			
1.4	Orientador(a) de Residência Pedagógica (semestre completo)	2,0			
1.5	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) (máximo de 3 projetos);	2,0			
1.6	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (máximo 5)	1,5			
1.7	Participação no processo de avaliação de propostas de Seleção PIBIC (externo - por seleção) (máximo 10)	1,5			
1.8	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico, editais externos, periódicos científicos (por evento ou por edital) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE ENSINO					
2.1	Coordenação de projeto de ensino com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de ensino sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de ensino com recurso externo	3,0			
2.4	Colaboração de projeto de ensino sem recurso externo	1,5			
3. PARTICIPAÇÃO DE CONSELHO EDITORIAL					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas e/ou editoras de livros (máximo 5)	3,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	17			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	16			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 5)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20,0			
4.2.2	Organizador e/ou Editor e/ou Coordenador de Livro	12,0			
4.2.3	Tradução de Livro	12,0			
4.2.4	Capítulo de livro publicado	8,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	5,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos Educacionais	2,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			

6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES					
7.1	Doutorado	8,0			
7.2	Mestrado	6,0			
7.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	4,0			
7.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
7.5	Participação em banca de Concursos públicos e outras comissões	2,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	12,0			
8.2	Mestrado	10,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	8,0			
8.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	6,0			
8.5	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.6	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
9.1	Participação em missão internacional	15			
9.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15			
9.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15			
9.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10			
9.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10			
9.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8			
9.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8			
9.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5			
9.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*)Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Apêndice 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência, conforme item 9.3.2 do Edital.

(**) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

Apêndice 2 - PIBIDin 2024
DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado no curso de licenciatura _____ da Unidade de _____ da UEMS, possui disciplinas para cursar até maio de 2025 e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer ao EDITAL CONJUNTO Nº 34/2024-DRI/PROE/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO Á DOCÊNCIA INTERNACIONAL(PIBIDin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL, para implantação da bolsa em 2025.

Data: / /2024

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

Apêndice 3 - PIBIDin 2024

COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR(A) E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do ORIENTADOR(A). Adicione abaixo o "print screen" da tela:
2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do ALUNO. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

Apêndice 4 - PIBIDin 2024

PROJETO

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Nome completo do aluno;

IV- Nome completo do orientador(a);

V- Grande área, área e subárea do CNPq;

VI- Introdução e Revisão de Literatura;

VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

VIII- Metodologia: O projeto deve detalhar as atividades de docência a serem desenvolvidas no Brasil e as atividades a serem desenvolvidas no exterior. No Brasil as atividades de docência devem prever a realização de ações de educação básica em escolas conveniadas com a UEMS. No exterior as atividades de docência devem prever no mínimo 5 (cinco) dias de ações realizadas no âmbito de escolas de educação básica/fundamental, podendo distribuir as demais atividades em outros ambientes educacionais e instituições que melhor contribuam para o aprendizado e interação do(a) licenciado (a) com a realidade estrangeira. Tanto no Brasil quanto no exterior as atividades deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);

IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;

X- Resultados e/ou impactos esperados;

XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.

XII- Referências;

Apêndice 5 - PIBIDin 2024

VERSÃO 'BLIND' DO PROJETO - SEM IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Grande área, área e subárea do CNPq;

IV- Introdução e Revisão de Literatura;

V- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

VI- Metodologia: O projeto deve detalhar as atividades de docência a serem desenvolvidas no Brasil e as atividades a serem desenvolvidas no exterior. No Brasil as atividades de docência devem prever a realização de ações de educação básica em escolas conveniadas com a UEMS. No exterior as atividades de docência devem prever no mínimo 5 (cinco) dias de ações realizadas no âmbito de escolas de educação básica/fundamental, podendo distribuir as demais atividades em outros ambientes educacionais e instituições que melhor contribuam para o aprendizado e interação do(a) licenciado (a) com a realidade estrangeira. Tanto no Brasil quanto no exterior as

atividades deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);

VII- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;

VIII- Resultados e/ou impactos esperados;

IX- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.

X- Referências;

Apêndice 6 - PIBIDin 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

Orientador(a): (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de Iniciação à Docência Internacional: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

Assinatura do orientador(a)

Apêndice 7 - PIBIDin 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação à Docência Internacional (PIBIDin) e Auxílio Mobilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) A proposta avaliada possui relevância para a área do conhecimento que o autor propõe? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta norteadora do projeto? (1,0)

É possível entender claramente o problema (1,0)

É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)

Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos do projeto, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

4) É possível empregar a metodologia descrita para alcançar os objetivos do projeto? (2,0)

Sim (2,0)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

5) O projeto proposto prevê ao menos 5 (cinco) dias de ações realizadas no âmbito de escolas, distribuindo as demais atividades docentes em outros blocos de ação? O cronograma detalha mês a mês as atividades a serem desenvolvidas no Brasil e no Exterior antes e depois da mobilidade internacional? As atividades propostas para o

período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias (1,5)

Sim (1,5)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

7) Como você classifica o impacto e resultados do projeto para a formação docente do proponente? (2,0)

Ótimo (2,0)

Bom (1,5)

Regular (1,0)

Ruim (0,0)

8) A proposta descreve com clareza a ação de internacionalização em casa a ser desenvolvida pelo acadêmico?

Essa ação tem participação da IES estrangeira? (1,5)

Sim (1,5)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto.

Apêndice 8 - PIBIDin 2024

TERMO DE COMPROMISSO

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Edital: (inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

orientador(a): (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de PIBIDin: (título completo da proposta aprovada em edital)

ACEITE DO ORIENTADOR(A)

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa e auxílio mobilidade internacional para aluno, no período de março/2025 a fevereiro/2026, conforme as condições e consequências previstas nas Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, as seguintes condições:

- orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação do bolsista;
- se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente às bolsas do Programa de Iniciação a Docência Internacional;
- comunicar formalmente à PROE e a DRI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- comunicar formalmente à PROE e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a PROE e a DRI.
- publicar em coautoria com o(a) bolsista os resultados do projeto de iniciação à docência internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma

Data ____/____/____

Assinatura do orientador(a) _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa no período de março/2025 a fevereiro/2026 e auxílio mobilidade internacional, todas as cláusulas e consequências deste Edital, as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS me comprometendo a:

- a) não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos.
- b) não receber bolsas PIBIC CNPq, bolsa PIBITI CNPq, bolsas do Programa MS Supera, ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de ensino para o desenvolvimento do projeto de Iniciação a Docência Internacional;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da iniciação à docência ao orientador(a) para análise;
- e) elaborar e enviar, após a anuência do orientador(a), para o e-mail pibidin@uems.br, os relatórios parcial até a data de 30 de setembro de 2025 e o relatório final até 10 de março de 2026, para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- f) elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- g) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- h) publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de iniciação a docência internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;
- i) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.
- j) realizar uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional;
- k) contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____

Apêndice 9 - PIBIDin
CADASTRO DO ALUNO

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de Licenciatura	
Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	
Dados bancários	
Banco do Brasil:	
Nº. Agência _____	
Nº. Conta _____	
() corrente OU () poupança _____	
*Alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta poupança ou conta-salário.	

Apêndice 10 - PIBIDin 2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PERMITIDAS
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO BOLSA CNPq)

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo Bolsa PIBIC CNPq, Bolsa PIBITI CNPq, Bolsa do Programa MS Supera (antigos PVUI e PVU), ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.

Por meio desta, também declaro que:

- () Sou bolsista do Programa Institucional de Monitoria – PIM/UEMS
() Recebo assistência do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS
() Não recebo outra bolsa proveniente de recursos da UEMS (PIBEX, PIBIC, PIBIC-AAF, PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin).

(assinatura)

Nome completo do (a) Aluno (a)

Apêndice 11 – PIBIDin 2024
Termo de cessão do uso de dados e imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____,

AUTORIZO o uso de meus dados e imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em material produzido pela DRI-UEMS no formato impresso e digital, em mídias sociais (facebook, site e instagram). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (televisão, facebook, instagram e outras mídias sociais, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Assinatura

Apêndice 12 – PIBIDin 2024
Ficha de cadastro do aluno em mobilidade internacional

FICHA CADASTRAL DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL					
Nome:					
Matrícula:		Curso:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Unidade:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail:					
Endereço de hospedagem durante o período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:		Cep:	
Telefone (res.):		Celular:		WhatsApp	
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					

Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	Cep:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Home Page:			

Apêndice 13

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:
Nome da Mãe:
Nome da Pai:
RG: Data de Emissão: Órgão Emissor:
CPF:
Passaporte: Validade:
Endereço:
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
Telefone Recado:
E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:
Ano Letivo: Série:
Carga horária total do curso: Carga horária de integralização:
Média de aproveitamento global:
Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:
Endereço:
Telefone: Site:
Professor (a) orientador(a)/responsável:
Curso:
E-mail do Professor/orientador(a) responsável:
Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Apêndice 14

Requerimento de Matrícula em Mobilidade
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente
_____ Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por
meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Coordenação do Curso

Assinatura da Diretoria de Relações Internacionais

Apêndice 15
ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
_____, celular: () _____, E-mail: _____
_____, solicito afastamento do curso para participar do Programa de
Mobilidade.

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura da coordenação

Assinatura do (a) Aluno (a)

Apêndice 16
Termo de Responsabilidade Financeira
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
_____, celular: () _____, E-mail: _____
_____, firmo o presente Termo de Responsabilidade Financeira perante
a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros

relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

Apêndice 17

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Nome do Aluno:		
No. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	<input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve

ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo: RG: CPF:

Apêndice 18

Acordo para Flexibilização de Estudos para participação em Programa de Mobilidade
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:	Ano:	Semestre atual:	
Mecanismo:	() Anual () Semestral		
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:			
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):	

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

() Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;

() Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade.

Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.

Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;

() Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

Assinatura do PROFESSOR Data: ____/____/____	Assinatura do ALUNO Data: ____/____/____
Assinatura do Representante do COLEGIADO DE CURSO Data: ____/____/____	
Diretoria de Relações Internacionais (DRI-UEMS) Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ na disciplina _____ _____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

EDITAL CONJUNTO Nº 32/2024 – DRI-PROPP/UEMS, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL(PIBICin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP), torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin), obedecendo às condições constantes deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que demonstrem aptidão à pesquisa, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional;
- 1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras na América Latina.

2. OBJETO

- 2.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional (PIBICin/UEMS), para a concessão de bolsas de Iniciação científica e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMS, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.
- 2.2 O projeto deve ser desenvolvido **com instituições da América Latina**, e deve prever no mínimo 30 e no

máximo 90 dias de atividades em mobilidade no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países.

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICin no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão da bolsa PIBICin/UEMS	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

4 BOLSAS PIBICin

4.1 Serão concedidas 12 (doze) bolsas PIBICin/UEMS.

4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Março de 2025 a Fevereiro de 2026, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem possibilidade de prorrogação.

4.3 Cada orientador(a) poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBICin.

5 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1 Serão concedidos 12 (doze) Auxílios Mobilidade Internacional.

5.2 Cada aluno com projeto aprovado no presente edital de PIBICin terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador(a), com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Elegibilidade para o(a) orientador(a)

6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.1.2 Ser docente ou profissional técnico da educação superior efetivo da UEMS em exercício;

6.1.3 Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação;

6.1.4 Possuir, no mínimo, o título de Mestre;

6.1.5 Pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPq;

6.1.6 Estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional, conforme Cronograma deste edital;

6.1.7 Ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPI;

6.1.8 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPI e com a DRI no ato da inscrição;

6.1.9 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;

6.1.10 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);

6.2 Elegibilidade para o(a) bolsista:

6.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

6.2.2 Ser aluno(a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS durante o período de vigência da bolsa;

6.2.3 Não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, no último ano letivo cursado;

6.2.4 Não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador(a), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;

6.2.5 Não estar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPI e com a DRI;

- 6.2.6 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- 6.2.7 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);
- 6.2.8 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.
- 6.2.9 O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador(a), no presente Edital ou em possível edital remanescente desta mesma seleção.

7 COMPROMISSOS DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

7.1 Compromissos do orientador(a):

- 7.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBICin da UEMS;
- 7.1.2 Dedicar, para orientação do bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigentes;
- 7.1.3 Manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- 7.1.4 Dar anuência aos relatórios parcial e final elaborados pelo(a) aluno(a) dentro dos prazos estipulados no momento da implantação da bolsa;
- 7.1.5 Comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.6 Comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPI e DRI;
- 7.1.7 Publicar em coautoria com o bolsista os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.

7.2 Compromissos do bolsista:

7.2.1 Atender às diretrizes e normativas estabelecidas pela UEMS em relação ao acúmulo de bolsas e auxílios, conforme segue:

I - As bolsas financiadas pela UEMS não podem ser acumuladas entre si, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos;

II - As bolsas financiadas por fontes distintas da UEMS, quer sejam nacionais ou estrangeiras, podem ser acumuladas com 1 (uma) bolsa oferecida pela UEMS, apenas quando não houver restrição para isso:

- a) Conforme determinação do CNPq, a bolsa PIBIC CNPq ou a bolsa PIBITI CNPq não podem ser acumuladas com: (i) outras bolsas institucionais, (ii) bolsas de órgãos de fomento, (iii) vínculo empregatício.
- b) Bolsas do Programa MS Supera não podem ser acumuladas com outras bolsas institucionais.

- 7.2.2 Será permitido ao bolsista PIBICIN acúmulo de bolsa com estágio remunerado;
- 7.2.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto conforme atividades e cronograma estipulados pelo orientador(a);
- 7.2.4 Participar de reuniões de orientação e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador(a) para análise;
- 7.2.5 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/ PROPI, para o e-mail pibicin@uems.br;
- 7.2.6 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- 7.2.7 Apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) que acontecerá durante o Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) da UEMS;
- 7.2.8 Publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;
- 7.2.9 Ressarcir a UEMS o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, nos termos do art. 22 da Resolução COUNI-UEMS nº 584, de 13 de janeiro de 2021;
- 7.2.10 Em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador(a) ao Setor de IC/DP/PROPI e DRI;
- 7.2.11 Contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

7.3 Compromissos específicos do bolsista beneficiário do auxílio mobilidade internacional

7.3.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos discentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

- 7.3.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e

a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional. Essa ação de internacionalização pode ser na forma de: a) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, b) capacitação e treinamento.

a) O Desenvolvimento de Materiais Educativos/Didáticos pode ocorrer em um dos seguintes formatos:

I- Manuais e Guias Práticos: Criar e disponibilizar, de forma online, manuais detalhados ou guias práticos que possam ser usados por outros alunos e professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Conteúdos Multimídia: Produzir vídeos, podcasts ou infográficos que expliquem conceitos ou técnicas aprendidas durante a mobilidade, facilitando a disseminação de conhecimento de forma acessível e dinâmica.

b) A Capacitação e Treinamento pode ocorrer em uma dos seguintes formatos:

I - Workshops e Oficinas presenciais: Realizar workshops e oficinas para compartilhar técnicas, metodologias ou boas práticas observadas durante a mobilidade, capacitando outros alunos de graduação;

II - Cursos de Curta Duração: Desenvolver e ministrar cursos de curta duração sobre temas específicos aprendidos no exterior, direcionados a alunos, professores e/ou membros da comunidade externa;

III - Webinars e Conferências Online: Organizar webinars ou conferências online para ampliar o alcance do conhecimento adquirido, envolvendo um público mais amplo e diverso.

7.3.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PIBICin

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador(a) e aluno deverão conhecer o edital e se certificarem de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo(a) orientador(a) na plataforma Sigproj, acessando o link: <http://Sigproj.ufrj.br/>, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Horário de Mato Grosso do Sul).

8.2.1 O(A) orientador(a) deverá cadastrar a proposta no SIGProj, em seu próprio nome, contendo na equipe somente os nomes do coorientador(a) no exterior e do(a) bolsista.

8.3 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj em formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador(a), referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais que 03 (três) reprovações no último ano letivo cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Apêndice 2);

c) comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador(a), no ano de 2024 (Apêndice 3);

d) histórico escolar da UEMS;

e) projeto PIBICin (Apêndice 4) com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Nome completo do aluno;

IV- Nome completo do orientador(a);

V- Grande área, área e subárea do CNPq;

VI- Introdução e Revisão de Literatura;

VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;

VIII- Metodologia: deve detalhar como cada um dos objetivos será alcançado. O projeto deve apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, tanto no Brasil quanto no exterior, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);

IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;

X- Resultados e/ou impactos esperados;

XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.

XII- Referências;

f) Carta de Recomendação do(a) orientador(a) brasileiro(a) contendo: (i) justificativa do período no exterior; (ii) explicação sobre a interação técnico-científica com a instituição estrangeira (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBICin do seu aluno;

g) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo(a) coorientador(a) e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo: (i) a aprovação do plano de trabalho de pesquisa do aluno UEMS nessa instituição; (ii) apresentação do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira; e (iii) indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBICin proposto;

h) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador(a) no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no PIBICin ou Declaração do Coorientador(a) no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não

haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

8.4 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador(a) de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador(a) e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8.6 Os Apêndices deverão ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos ou que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

8.7 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.8 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um orientador(a) submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma SIGProj, excluídas as anteriores.

8.9 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PIBICin

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI/UEMS) e/ou Comitê de Pesquisa (CIPE/UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador(a) pela Divisão de Pesquisa e DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da DRI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

9.1.3 Caso o orientador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a DRI aceitará recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 5) para o e-mail pibicin@uems.br, ficando a DRI responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor componente do CIRI e/ou CIPE, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo com os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor do CIRI ou CIPE, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

9.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

9.2.5 No caso do consultor do CIRI ou CIPE verificar a ausência de protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

9.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador(a)

9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador(a) será realizada pela Divisão de Pesquisa e DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

9.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

9.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação *Qualis* oficial vigente, divulgado pela CAPES.

9.3.4 O não preenchimento correto da Tabela de pontuação (Apêndice 1), a ponto de impossibilitar sua conferência, poderá acarretar alteração da nota ou zerar a pontuação do currículo. Desta forma, somente serão pontuados os itens corretamente indicados no Apêndice 1.

9.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador(a), atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento, informado pelo orientador(a) no Apêndice 1.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela DRI

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,3 x (nota do currículo do orientador(a)) + 0,7 x (nota de mérito do projeto);

9.4.2 A classificação final será realizada pela DRI, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

9.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) orientador(a) com vínculo de permanente ou colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS; (v) maior pontuação no Apêndice 1; (vi) maior tempo de serviço do orientador(a) na instituição; (vii) maior idade do orientador(a).

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1 Para a **concessão da bolsa**, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

- a) termo de Compromisso do Bolsista e orientador(a), com as assinaturas eletrônicas, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Apêndice 7);
- b) cadastro do aluno (Apêndice 8);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
- f) comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, em Agência do Banco do Brasil, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- g) Declaração do aluno de que não acumula a bolsa, ressalvadas as exceções, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice 9);

11.2 Para a **implantação do auxílio mobilidade internacional**, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br dentro do prazo estabelecido no Item 3 deste Edital:

- a) termo de cessão de uso de dados e imagens (Apêndice 10);
- b) ficha de cadastro do aluno para mobilidade internacional (Apêndice 11);
- c) Apêndices 12 a 17 deste Edital:
Apêndice 12 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);
Apêndice 13 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;
Apêndice 14 (Anuência da Coordenação do Curso);
Apêndice 15 (Termo de Responsabilidade Financeira);
Apêndice 16 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);
Apêndice 17 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos do aluno antes, durante ou depois da mobilidade para cada disciplina que o aluno tem que cursar.

11.3 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

11.4 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

11.5 A implementação do auxílio mobilidade internacional somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

11.6 Os formulários e Apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBICin, estarão disponíveis no Edital e no site da DRI.

11.7 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa e a DRI, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado, respeitando a ordem da classificação do Edital.

11.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

11.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas no processo seletivo.

11.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBICin ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.

11.11 A bolsa PIBICin não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12.2 É de responsabilidade do orientador(a) o trâmite para autorização do projeto PIBICin pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 8.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente

o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial para a PROPPi e junto a solicitação de implantação do auxílio mobilidade internacional para a DRI.

12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de PIBICin que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao projeto do orientador(a), desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de PIBICin trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

12.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os projetos de PIBICin que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador(a) já aprovado por este órgão.

12.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 12.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.

12.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador(a), para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13 CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação referente ao período da bolsa será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPi, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa e apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC/ENEPEX;

13.2 A Certificação referente ao período de mobilidade internacional será emitida pela DRI após aprovação do relatório de mobilidade internacional e a entrega da ação de internacionalização em casa descrita no subitem 7.3.

13.3 Serão certificados somente o orientador(a), o coorientador(a) e o bolsista.

13.4 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador(a) terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBICin/UEMS.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução CEPE-UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE UEMS 1.415, de 21/05/2014, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020, Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A autoria do projeto deverá ser do docente orientador(a) e do aluno, em conjunto.

14.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador(a) apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

14.4 Em caso de haver desistência da bolsa por parte do bolsista, e o orientador(a) não ter condições ou interesse de substituí-lo para a continuidade da proposta aprovada, será chamado o próximo projeto aprovado, de acordo com a lista de espera.

14.5 O orientador(a) poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista somente poderá ocorrer até o 5º mês de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.

14.6 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador(a), no e-mail pibicin@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBICin UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPi e DRI.

14.7 O bolsista e seu orientador(a) deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes, na Divisão de Pesquisa e DRI.

14.8 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14.9 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS pelo Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional e pelo Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional (PIBICin UEMS)".

14.10 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.11 É de responsabilidade do bolsista providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor.

14.12 O aluno deverá enviar para a DRI, para o e-mail dri@uems.br, antes do período da mobilidade internacional, as cópias dos seguros contratados, do passaporte (se for o caso) e das passagens.

14.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelos e-mails

pibicin@uems.br ou dri@uems.br .

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPI/UEMS e DRI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais da UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Apêndice 1 – PIBICin 2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO: DE 2021 - 2023

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes**
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento ou periódico científico) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,5			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	3,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	17			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	16			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 5)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20			
4.2.2	Tradução de Livro	12			
4.2.3	Organização e Editoração de Livro	12			
4.2.4	Capítulo de livro publicado	8			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	5			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					

5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES					
7.1	Doutorado	8,0			
7.2	Mestrado	6,0			
7.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	4,0			
7.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
7.5	Participação em banca de Concursos públicos e outras comissões	2,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	12,0			
8.2	Mestrado	10,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	8,0			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	6,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
9.1	Participação em missão internacional	15			
9.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15			
9.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15			
9.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10			
9.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10			
9.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8			
9.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8			
9.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5			
9.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*)Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Apêndice 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência, conforme item 9.3.2 do Edital.

(**) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

Apêndice 2 – PIBICin 2024
DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui reprovações no último ano letivo cursado, e portanto, está apto para concorrer ao Edital conjunto nº 32/2024-DRI/PROPI/UEMS para seleção de propostas para Bolsa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin) e Auxílio Mobilidade, para implantação da bolsa em 2025.

Cidade, / /2024.

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso

Apêndice 3 – PIBICin 2024
COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR(A) E ALUNO

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **orientador(a)**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "printscreen" da tela:

Apêndice 4 – PIBICin 2024
PROJETO

- I- Título do Projeto;
- II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;
- III- Nome completo do aluno;
- IV- Nome completo do orientador(a);
- V- Grande área, área e subárea do CNPq;
- VI- Introdução e Revisão de Literatura;
- VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- VIII- Metodologia: deve detalhar como cada um dos objetivos será alcançado. O projeto deve apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, tanto no Brasil quanto no exterior, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);
- IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;
- X- Resultados e/ou impactos esperados;
- XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.
- XII- Referências;

Apêndice 5 – PIBICin 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: (inserir dados do edital)

Aluno: (inserir nome completo do aluno, sem abreviações)

orientador(a): (inserir nome completo do docente, sem abreviações)

Projeto de PIBICin: (título completo da proposta)

Razões de Recurso:

(assinatura do orientador(a))

Apêndice 6 – PIBICin 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica Internacional (PIBICin) e Auxílio Mobilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) A proposta avaliada possui relevância para a área do conhecimento que o autor propõe investigar? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)

É possível entender claramente o problema (1,0)

É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)

Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)

Sim (2,0)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

5) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias? O cronograma detalha mês a mês as atividades a serem desenvolvidas no Brasil e no exterior antes ou depois da mobilidade internacional? (1,5)

Sim (1,5)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

6) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? As citações e referências seguem o padrão ABNT? A ortografia e a gramática estão de acordo com a norma culta da língua portuguesa? (1,0)

Muito bom (1,0)

Bom (0,5)

Ruim (0,0)

7) A proposta deixa claro quais são os impactos esperados e os resultados da pesquisa? Os produtos a serem entregues estão claramente apresentados? (1,0)

Sim (1,0)

() Parcialmente (0,5)

() Não (0,0)

8) A proposta descreve com clareza a ação de internacionalização em casa a ser desenvolvida pelo acadêmico? Essa ação tem participação da IES estrangeira? (1,5)

() Sim (1,5)

() Parcialmente (1,0)

() Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto.

Apêndice 7 – PIBICin 2024

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ALUNO PIBICin 2024

Edital: *(inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)*

Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*

orientador(a): *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*

Projeto PIBICin: (título completo da proposta aprovada em edital)

ACEITE DO ORIENTADOR(A)

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa e auxílio mobilidade internacional para aluno, no período de **março/2025 a fevereiro/2026**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, as seguintes condições:

- orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação do bolsista;
- se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente às bolsas do Programa de Iniciação Científica Internacional;
- manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPI e em execução durante todo o período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional;
- acompanhar, quando possível, o aluno bolsista no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa e a DRI.
- publicar em coautoria com o(a) bolsista os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma

Data ____/____/____

Assinatura do orientador(a) _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa no período de **março/2025 a fevereiro/2026** e auxílio mobilidade internacional, todas as cláusulas e consequências deste Edital, as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS me comprometendo a:

- a) não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos.
- b) não receber bolsas PIBIC CNPq, bolsa PIBITI CNPq, bolsas do Programa MS Supera, ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica Internacional;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador(a) para análise;
- e) elaborar e enviar, após a anuência do orientador (a), para o e-mail pibicin@uems.br, os relatórios parcial até a data de 30 de setembro de 2025 e o relatório final até 28 de fevereiro de 2026, para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- f) elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- g) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
- h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- i) publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;
- j) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.
- k) realizar uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional;
- l) contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____

**Apêndice 8 – PIBICin 2024
CADASTRO DO ALUNO**

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
E-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação:	
Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	
Dados bancários	
Banco do Brasil:	
Nº. Agência _____	
Nº. Conta _____	
() corrente OU () poupança _____	

**Apêndice 9 – PIBICin 2024
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo Bolsa PIBIC CNPq, Bolsa PIBITI CNPq, Bolsa do Programa MS Supera (antigos PVUI e PVU), ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.

Por meio desta, também declaro que:

- () Sou bolsista do Programa Institucional de Monitoria – PIM/UEMS
 () Recebo assistência do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS
 () Não recebo outra bolsa proveniente de recursos da UEMS (PIBEX, PIBIC, PIBIC-AAF, PIBICin-AAF, PIBEXin, PIBIDin).

(assinatura)

 Nome completo do (a) Aluno (a)

Apêndice 10 – PIBICin 2024 Termo de cessão do uso de dados e imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em material produzido pela DRI no formato impresso e digital, em mídias sociais (facebook, site e instagram). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (televisão, facebook, instagram e outras mídias sociais, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade e data.

 Assinatura

Apêndice 11 – PIBICin 2024 Ficha de cadastro do aluno em mobilidade internacional

FICHA CADASTRAL DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL					
Nome:					
Matrícula:		Curso:			
RG:		Órgão Emissor:			
CPF:					
Unidade:					
Endereço Residencial					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:	Cep:		
Telefone (res.):	Celular:	WhatsApp			
e-mail:					
Endereço de hospedagem durante o período de Mobilidade					
Endereço					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF:	Cep:		
Telefone (res.):	Celular:	WhatsApp			
e-mail					
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional					
Nome do contato na IES estrangeira:					
Curso ou órgão da IES Estrangeira					
Instituição:					

Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	Cep:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Home Page:			

Apêndice 12**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE**

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome da Mãe:

Nome da Pai:

RG: Data de Emissão: Órgão Emissor:

CPF:

Passaporte: Validade:

Endereço:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Telefone Recado:

E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:

Ano Letivo: Série:

Carga horária total do curso: Carga horária de integralização:

Média de aproveitamento global:

Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:

Endereço:

Telefone:

Site:

Professor (a) orientador(a)/responsável:

Curso:

E-mail do Professor/orientador(a) responsável:

Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Apêndice 13**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE**

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do

RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o

RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária

de _____, residente _____

_____ Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____

_____ E-mail: _____, venho por

meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado

do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio

() nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno_____
Assinatura da Coordenação do Curso_____
Assinatura da Diretoria de Relações Internacionais

Apêndice 14
ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA
PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
_____, celular: () _____, E-mail: _____
_____, solicito **afastamento do curso para participar do Programa de Mobilidade.**

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)**Deferimento da Coordenação de Curso:**

Justificativa:

_____, ____/____/____.

Assinatura da Coordenação de Curso

Apêndice 15
TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
_____, celular: () _____, E-mail: _____
_____, firmo o presente **Termo de Responsabilidade Financeira**
perante a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
--------------------------------	--

Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____. _____
Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

Apêndice 16

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Nome do Aluno:		
No. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	<input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo: RG:

CPF:

Apêndice 17

ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS para participação em Programa de Mobilidade

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:		Ano:	Semestre atual:
Mecanismo:	() Anual () Semestral		
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

<input type="checkbox"/> Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;
<input type="checkbox"/> Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade. <p><i>Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso.</i></p> <p><i>Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;</i></p>
<input type="checkbox"/> Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

_____ Assinatura do PROFESSOR Data: ____/____/____	_____ Assinatura do ALUNO Data: ____/____/____
_____ Assinatura do Representante do COLEGIADO DE CURSO Data: ____/____/____	
_____ Diretoria de Relações Internacionais (DRI-UEMS) Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ _____ na disciplina _____ _____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

EDITAL CONJUNTO Nº 33/2024-DRI/PROPI/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBICin-AAF) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), em consonância com a RESOLUÇÃO

COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na UEMS que tenham interesse em participar de mobilidade internacional a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional nas Ações Afirmativas (PIBICin-AAF), obedecendo às condições constantes deste Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que ingressaram na instituição por meio de uma ação afirmativa (cotistas: negros, indígenas e pessoa com deficiência - PCD), visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, que demonstrem aptidão à pesquisa, e queiram aprimorar sua formação com qualificação internacional, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados;

1.2 Contribuir para a internacionalização da UEMS e fortalecer os Acordos de Cooperação firmados com IES estrangeiras na América Latina.

2 OBJETO

2.1 Seleção de projetos para o PIBICin-AAF para a concessão de bolsas de Iniciação científica e Auxílio Mobilidade Internacional a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMS, cujo ingresso na instituição se deu por meio de uma ação afirmativa (cotistas: negros, indígenas e pessoa com deficiência - PCD), visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2.2 O projeto deve ser desenvolvido com instituições da América Latina, e deve prever no mínimo 30 e no máximo 90 dias de atividades em mobilidade no exterior, excetuando-se o período de deslocamento entre os países.

3 CRONOGRAMA

Período para as inscrições das propostas PIBICin-AAF no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) até às 22h59min (Horário de Mato Grosso do Sul)	De 12/08/2024 a 18/10/2024
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 25/10/2024
Período de recurso do enquadramento das propostas.	28 e 29/10/2024
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/11/2024
Período de avaliação das propostas pelos consultores	De 04 a 29/11/2024
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/12/2024
Prazo para entrega completa dos documentos dos bolsistas PIBIC aprovados, somente via e-mail, para pibicin@uems.br	De 13/12/2024 a 05/02/2025
Período de Concessão da bolsa PIBICin-AAF	Março/2025 a fevereiro/2026
Período para Solicitação do Auxílio Mobilidade Internacional, somente via e-mail, para dri@uems.br	Fevereiro/2025 a dezembro/2025
Período para realização da mobilidade internacional	Abril/2025 a fevereiro/2026
Período para realização da ação de internacionalização em casa	Abril/2025 a fevereiro/2026

4 BOLSAS PIBICin-AAF

4.1 Serão concedidas 6 (bolsas) bolsas PIBICin-AAF.

4.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Março de 2025 a Fevereiro de 2026, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sem possibilidade de prorrogação.

4.3 Cada orientador(a) poderá orientar apenas 01 (um) bolsista PIBICin-AAF.

5 AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

5.1 Serão concedidos 6 (seis) Auxílios Mobilidade Internacional.

5.2 Cada aluno com projeto aprovado no presente edital de PIBICin-AAF terá direito a 01 (um) Auxílio Mobilidade, que será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 26.500, 00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) para que sejam suportadas as despesas durante a mobilidade e despesas prévias à viagem como, por exemplo, emissão de passaportes, vistos entre outros.

5.3 O Auxílio Mobilidade será depositado mediante solicitação do bolsista, com anuência do orientador(a), com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias da data prevista para iniciar a mobilidade internacional.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR(A) E DO ALUNO

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

6.1 Para o(a) orientador(a)

- 6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 6.1.2 Ser docente ou profissional técnico da educação superior efetivo da UEMS em exercício;
- 6.1.3 Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação;
- 6.1.4 Possuir, no mínimo, o título de Mestre;
- 6.1.5 Pertencer a um grupo de pesquisa certificado pela UEMS, cadastrado no CNPq;
- 6.1.6 Estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional, conforme Cronograma deste edital;
- 6.1.7 Ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- 6.1.8 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI e com a DRI no ato da inscrição;
- 6.1.9 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- 6.1.10 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj);

6.2 Para o(a) aluno(a):

- 6.2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 6.2.2 Ser aluno (a) regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS durante o período de vigência da bolsa;
- 6.2.3 Não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- 6.2.4 Ter ingressado na UEMS por meios de uma ação afirmativa (cotistas: negros, indígenas e pessoa com deficiência – PCD);
- 6.2.5 Não ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim do orientador(a), em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau;
- 6.2.6 Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI e com a DRI;
- 6.2.7 Ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2024;
- 6.2.8 Ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;
- 6.2.9 O aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador(a), no presente Edital ou em possível edital remanescente desta mesma seleção.
- 6.2.10 Ter nível de proficiência ou teste equivalente no idioma exigido pela universidade estrangeira de destino da mobilidade internacional.

7. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR(A) E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o desenvolvimento da proposta aprovada.

7.1 São compromissos do orientador(a):

- 7.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional da UEMS;
- 7.1.2 Dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma vigente que define os encargos docentes;
- 7.1.3 Manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
- 7.1.4 Dar anuência aos relatórios parcial e final elaborados pelo(a) aluno(a) dentro dos prazos estipulados no momento da implantação da bolsa;
- 7.1.5 Comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI e a DRI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.6 Comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI e DRI.
- 7.1.7 Publicar em coautoria com o bolsista os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.

7.2 São compromissos do bolsista:

7.2.1 Atender às diretrizes e normativas estabelecidas pela UEMS em relação ao acúmulo de bolsas e auxílios, conforme segue:

I - As bolsas financiadas pela UEMS não podem ser acumuladas entre si, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos;

II - As bolsas financiadas por fontes distintas da UEMS, quer sejam nacionais ou estrangeiras, podem ser acumuladas com 1 (uma) bolsa oferecida pela UEMS, apenas quando não houver restrição para isso:

- a) Conforme determinação do CNPq, a bolsa PIBIC CNPq ou a bolsa PIBITI CNPq não podem ser acumuladas com:
 - (i) outras bolsas institucionais, (ii) bolsas de órgãos de fomento, (iii) vínculo empregatício.
- b) Bolsas do Programa MS Supera não podem ser acumuladas com outras bolsas institucionais.

- 7.2.2 Será permitido ao bolsista PIBICIn-AAF acúmulo da bolsa com estágio remunerado;
- 7.2.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade para o desenvolvimento do projeto conforme atividades e cronograma estipulados pelo orientador(a);
- 7.2.4 Participar de reuniões de orientação e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador(a) para análise;
- 7.2.5 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos preestabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- 7.2.6 Elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- 7.2.7 Apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no Encontro de Iniciação Científica (ENIC) que acontecerá durante o Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX) da UEMS;
- 7.2.8 Publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma.
- 7.2.9 Ressarcir a UEMS, o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista, nos termos do art. 22 da Resolução COUNI-UEMS nº 584, de 13 de janeiro de 2021.
- 7.2.10 Em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador(a) ao Setor de IC/DP/PROPPI e DRI.
- 7.2.11 Contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI;

7.3 Compromissos específicos do bolsista beneficiário do auxílio mobilidade internacional

7.3.1 Os requisitos a seguir são obrigatórios aos discentes, sendo contrapartida dos recursos recebidos para sua mobilidade internacional e seu atendimento é considerado imprescindível para a aprovação da proposta:

7.3.1.1 Oferecer uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional. Essa ação de internacionalização pode ser na forma de: a) desenvolvimento de materiais educativos/didáticos; ou, b) capacitação e treinamento.

a) O Desenvolvimento de Materiais Educativos/Didáticos pode ocorrer em um dos seguintes formatos:

I- Manuais e Guias Práticos: Criar e disponibilizar, de forma online, manuais detalhados ou guias práticos que possam ser usados por outros alunos e professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II- Conteúdos Multimídia: Produzir vídeos, podcasts ou infográficos que expliquem conceitos ou técnicas aprendidas durante a mobilidade, facilitando a disseminação de conhecimento de forma acessível e dinâmica.

b) A Capacitação e Treinamento pode ocorrer em uma dos seguintes formatos:

I - Workshops e Oficinas presenciais: Realizar workshops e oficinas para compartilhar técnicas, metodologias ou boas práticas observadas durante a mobilidade, capacitando outros alunos de graduação;

II - Cursos de Curta Duração: Desenvolver e ministrar cursos de curta duração sobre temas específicos aprendidos no exterior, direcionados a alunos, professores e/ou membros da comunidade externa;

III - Webinars e Conferências Online: Organizar webinars ou conferências online para ampliar o alcance do conhecimento adquirido, envolvendo um público mais amplo e diverso.

7.3.1.2 A oferta da ação de internacionalização em casa deve apresentar com clareza os objetivos, metodologia, público alvo e ocorrer no período de abril de 2025 a março de 2026.

8. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador(a) e aluno deverão conhecer o edital e se certificarem de que atendem todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

8.2 A submissão da proposta deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo(a) orientador(a) na plataforma Sigproj, acessando o link: <http://Sigproj.ufrj.br/>, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Horário de Mato Grosso do Sul).

8.3 O(A) orientador(a) deverá cadastrar a proposta no SIGProj, em seu próprio nome, contendo na equipe somente os nomes do coorientador(a) no exterior e do(a) bolsista.

8.4 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj em formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador(a), referente ao período de 2021 a 2023, devidamente preenchida (Apêndice 1);

b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais que 03 (três) reprovações no último ano letivo cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Apêndice 2);

c) comprovante de atualização dos currículos Lattes do aluno e orientador(a), no ano de 2024 (Apêndice 3);

d) histórico escolar da UEMS;

e) projeto PIBICIn-AAF (Apêndice 4) com mínimo de 06 (seis) e máximo de 12 (doze) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I- Título do Projeto;

II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;

III- Nome completo do aluno;

IV- Nome completo do orientador(a)(a);

- V- Grande área, área e subárea do CNPq;
- VI- Introdução e Revisão de Literatura;
- VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- VIII- Metodologia: deve detalhar como cada um dos objetivos será alcançado. O projeto deve apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, tanto no Brasil quanto no exterior, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a)(a);
- IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;
- X- Resultados e/ou impactos esperados;
- XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.
- XII- Referências;

- f) Carta de Recomendação do(a) orientador(a) brasileiro(a) contendo: (i) justificativa do período no exterior; (ii) explicação sobre a interação técnico-científica com a instituição estrangeira (curso, área de pesquisa, publicação, etc.) para o desenvolvimento das atividades propostas no PIBICin do seu aluno;
- g) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) da universidade de destino. A carta deve ser assinada pelo(a) coorientador(a) e estar redigida em papel timbrado da instituição de destino, contendo: (i) a aprovação do plano de trabalho de pesquisa do aluno UEMS nessa instituição; (ii) apresentação do período em que será realizado o projeto na instituição estrangeira; e (iii) indicação de que existe infraestrutura na instituição de destino que permita a execução do projeto PIBICin proposto;
- h) Resultado do Teste de proficiência ou Declaração do Coorientador(a) no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas no PIBICin ou Declaração do Coorientador(a) no exterior afirmando ter domínio do idioma português e que não haverá prejuízo para o desenvolvimento das atividades na universidade de destino.

8.5 Países cujo idioma oficial seja português estão dispensados de apresentação de teste de proficiência ou declaração do coorientador(a) de proficiência linguística, exceto se o país exigir.

8.6 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Apêndices e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador(a) e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPI e a DRI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8.7 Os Apêndices devem ser submetidos em formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

8.8 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8.9 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso um orientador(a) submeta mais propostas que o número máximo permitido, será considerada a última submissão inserida na plataforma SIGProj, excluídas as anteriores.

8.10 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela DRI; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores do Comitê Interno de Relações Internacionais (CIRI/UEMS) e/ou Comitê de Pesquisa (CIPE/UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador(a) pela Divisão de Pesquisa e DRI; e (IV) Classificação das propostas pela DRI.

9.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

9.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da DRI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

9.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

9.1.3 Caso o orientador(a) tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a DRI aceitará recurso de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Apêndice 5) para o e-mail pibicin@uems.br, ficando a DRI responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma deste Edital.

9.1.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

9.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

9.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor componente do CIRI e/ou CIPE, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo com os critérios definidos na ficha de avaliação (Apêndice 6), sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor, o projeto será analisado por um segundo consultor do CIRI ou CIPE, sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

9.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

9.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter

individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão, sumariamente, desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

9.2.5 No caso do consultor do CIRI ou CIPE verificar a ausência de protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA em projetos que necessitem de tal autorização, o projeto será desclassificado.

9.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

9.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador(a)

9.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador(a) será realizada pela Divisão de Pesquisa e DRI, considerando-se a produção intelectual no período de 2021 a 2023 (Apêndice 1).

9.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período de avaliação do currículo, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência.

9.3.3 Para esta seleção, será utilizada a estratificação *Qualis* oficial vigente, divulgado pela CAPES.

9.3.4 O não preenchimento correto da Tabela de pontuação (Apêndice 1), a ponto de impossibilitar sua conferência, poderá acarretar alteração da nota ou zerar a pontuação do currículo. Desta forma, somente serão pontuados os itens corretamente indicados no Apêndice 1.

9.3.5 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador(a), atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento, informado pelo orientador(a) no Apêndice 1.

9.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela DRI

9.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,3 x (nota do currículo do orientador(a)) + 0,7 x (nota de mérito do projeto);

9.4.2 A classificação final será realizada pela DRI, em ordem decrescente, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

9.4.3 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfça o empate: (i) maior nota de pontuação do projeto; (ii) aluno matriculado na série mais avançada; (iii) maior média aritmética simples entre as disciplinas cursadas no último semestre; (iv) orientador(a) com vínculo de permanente ou colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS; (v) maior pontuação no Apêndice 1; (vi) maior tempo de serviço do orientador(a) na instituição; (vii) maior idade do orientador(a).

10 RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da DRI bem como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

11.1 Para a **concessão da bolsa**, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

- termo de Compromisso Bolsista e orientador(a), com as assinaturas eletrônicas, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Apêndice 7);
- cadastro do aluno (Apêndice 8);
- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
- comprovante do número da conta corrente ou conta poupança, em Agência do Banco do Brasil, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Declaração do aluno de que não acumula a bolsa, ressalvadas as exceções, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Apêndice 9);

11.2 Para a **implantação do auxílio mobilidade**, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail pibicin@uems.br .

- termo de cessão de uso de dados e imagens (Apêndice 10);
- Ficha de cadastro do aluno para mobilidade internacional (Apêndice 11);
- Apêndices 12 a 17 deste Edital:
 - Apêndice 12 (Ficha de Inscrição para Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 13 (Requerimento de Matrícula em Mobilidade) preenchido com dia, mês e ano que se inicia e termina o período de mobilidade;
 - Apêndice 14 (Anuência da Coordenação do Curso);
 - Apêndice 15 (Termo de Responsabilidade Financeira);
 - Apêndice 16 (Termo de Compromisso do Programa de Mobilidade);
 - Apêndice 17 (Acordo para flexibilização de estudos para participação em Programa de Mobilidade) detalhando o plano de estudos do aluno antes, durante ou depois da mobilidade para cada disciplina que o aluno tem que cursar.

11.3 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser assinada eletronicamente (Certificado digital GOV.br ou outro certificado digital), pois não serão aceitos outros tipos de assinaturas.

- 11.4 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.
- 11.5 A implementação do auxílio mobilidade internacional somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.
- 11.6 Os formulários e Apêndices relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação da bolsa PIBICin-AAF, estarão disponíveis neste Edital e no site da DRI.
- 11.7 No caso de o aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa e a DRI, automaticamente, disponibilizarão esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.
- 11.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas de conexão com internet, problemas técnicos ou tamanho dos Anexos (e-mail comporta anexos com tamanho máximo de 20 MB), desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.
- 11.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.
- 11.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa PIBICin-AAF ou divisão do Auxílio Mobilidade Internacional.
- 11.11 A bolsa PIBICin-AAF não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

12 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade do orientador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.2 É de responsabilidade do orientador(a) o trâmite para autorização do projeto PIBICin-AAF pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.
- 12.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 8.3 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial para a PROPI e junto a solicitação de implantação do auxílio mobilidade internacional para a DRI.
- 12.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de PIBICin que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas vinculadas ao projeto do orientador(a), desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de PIBICin-AAF trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.
- 12.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador(a) já aprovado por este órgão.
- 12.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não for encaminhado dentro do prazo mencionado no item 13.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS.
- 12.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
- 12.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador(a), para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

13 CERTIFICAÇÃO

- 13.1 A Certificação referente ao período da bolsa será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa e apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC/ENEPEX;
- 13.2 A Certificação referente ao período de mobilidade internacional será emitida pela DRI após aprovação do relatório de mobilidade internacional e a entrega da ação de internacionalização em casa descrita no subitem 7.3.
- 13.3 Serão certificados somente o orientador(a), o coorientador(a) e o bolsista.
- 13.4 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador(a) terão direito apenas à declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação no PIBICin-AAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE-UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE UEMS 1.415, de 21/05/2014, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4/12/2020, Resolução COUNI-UEMS Nº 584, de 13/01/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A autoria do projeto deverá ser do docente orientador(a) e do aluno, em conjunto.
- 14.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador(a) apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 14.4 Em caso de haver desistência da bolsa por parte do bolsista, e o orientador(a) não ter condições ou interesse de substituí-lo para a continuidade da proposta aprovada, será chamado o próximo projeto aprovado, de acordo com a lista de espera.
- 14.5 O orientador(a) poderá substituir o bolsista para desenvolver a proposta aprovada. A substituição de bolsista

somente poderá ocorrer até o 5º mês de implantação da bolsa, e desde que ainda não tenha ocorrido o período de mobilidade para o exterior.

14.6 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador(a), no e-mail pibicin@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIBICin-AAF, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/ Divisão de Pesquisa/PROPI e DRI.

14.7 O bolsista e seu orientador(a) deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes, na Divisão de Pesquisa e na DRI.

14.8 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14.9 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS pelo Programa Institucional de Iniciação Científica Internacional com Ações Afirmativas e pelo Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional (PIBICin - AAF - UEMS)".

14.10 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.11 É de responsabilidade do bolsista providenciar, antes de sua saída do Brasil, todos os documentos migratórios (passaporte, visto, certificado internacional de vacinação, entre outros), despesas consulares, moradia, transporte, deslocamento, seguros de vida e saúde (incluindo traslado) e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor.

14.12 O aluno deverá enviar para a DRI, por e-mail dri@uems.br, antes do período da mobilidade internacional, as cópias dos seguros contratados, do passaporte (se for o caso) e das passagens.

14.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelos e-mails pibicin@uems.br ou dri@uems.br.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPI/UEMS e DRI, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 9 de agosto de 2024.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais da UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Apêndice 1 – PIBICin-AAF 2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE PERÍODO: DE 2021 - 2023

**ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

() Pesquisador(a) Período: 2021 – 2023

() Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2019-2023*

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Qtde	Total	Indicação da aba do Lattes**
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por evento)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo) (por seleção)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica externa e/ou interna (por evento) (máximo 10)	0,8			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	3,0			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,5			
3. REVISOR DE PERIÓDICOS					

3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	3,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis A3	17			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis A4	16			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.9	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.10	Revistas com conceito Qualis C (máximo 5)	2,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20			
4.2.2	Tradução de Livro	12			
4.2.3	Organização e Editoração de Livro	12			
4.2.4	Capítulo de livro publicado	8			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	5			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2,5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES					
7.1	Doutorado	8,0			
7.2	Mestrado	6,0			
7.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	4,0			
7.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	2,0			
7.5	Participação em banca de Concursos públicos e outras comissões	2,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	12,0			
8.2	Mestrado	10,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	8,0			
8.3	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	6,0			
8.4	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0			
8.5	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO					
9.1	Participação em missão internacional	15			
9.2	Participação em visita técnica ou visita laboral internacional	15			
9.3	Participação em mobilidade presencial relacionada a projetos de ensino, pesquisa, extensão, estágio ou atividade desenvolvida como professor visitante em instituições estrangeiras	15			

9.4	Participação como orientador de alunos nos editais PIBICin, PIBICin-AAF, PIBEXin e PIBIDin	10			
9.5	Participação em mobilidade virtual (COIL)	10			
9.6	Coordenação ou colaboração em clube de línguas	8			
9.7	Coordenação de minicursos e cursos internacionais	8			
9.8	Organização de eventos internacionais: congressos, conferências, fóruns, webinários, seminários, simpósios, encontros, jornadas profissionais, feiras, espetáculos e outros eventos científicos e culturais realizados em mais de um idioma.	5			
9.9	Participação na Semana de Internacionalização da UEMS	2			
PONTUAÇÃO FINAL					

(*)Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período do Apêndice 1, sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2019 a 2023, referente à Política de Incentivo às Mulheres na Ciência, conforme item 9.3.2 do Edital.
 (**) Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome:

Assinatura:

APÊNDICE 2 - PIBICIn-AAF 2024 DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ está matriculado no curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS, possui disciplinas para cursar até maio de 2025 e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer ao Edital conjunto nº 32/2024-DRI/PROPPI/UEMS para seleção de propostas para bolsas de Iniciação Científica Internacional - ações afirmativas (PIBICin-AAF) e auxílio mobilidade internacional, para implantação da bolsa em 2025.

Cidade, / /2024

Assinatura da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

APÊNDICE 3 - PIBICIn-AAF 2024 COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO orientador(a) E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **orientador(a)**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:
2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

APÊNDICE 4 - PIBICIn-AAF 2024 PROJETO

- I- Título do Projeto;
- II- Indicação da necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação do protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA;
- III- Nome completo do aluno;
- IV- Nome completo do orientador(a);
- V- Grande área, área e subárea do CNPq;

- VI- Introdução e Revisão de Literatura;
VII- Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
VIII- Metodologia: deve detalhar como cada um dos objetivos será alcançado. O projeto deve apresentar detalhadamente as ações a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, tanto no Brasil quanto no exterior, com rigor técnico e científico, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a);
IX- Cronograma de Atividades, no Brasil e no exterior, com detalhamento das atividades de pesquisa mês a mês, antes, durante e após o período de mobilidade internacional;
X- Resultados e/ou impactos esperados;
XI- Proposta de Ação de internacionalização em casa, com detalhamento da execução, conforme disposto no subitem 7.3.1.
XII- Referências;

APÊNDICE 5 - PIBICIn-AAF 2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: *(inserir dados do edital)*

Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*

orientador(a): *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*

Projeto de IC: *(título completo da proposta)*

Razões de Recurso: _____

assinatura do orientador(a)

Apêndice 6 – PIBICIn-AAF 2024
FICHA DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,

Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica Internacional (PIBICIn-AAF) e Auxílio Mobilidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO

1) A proposta avaliada possui relevância para a área do conhecimento que o autor propõe investigar? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)

É possível entender claramente o problema (1,0)

É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)

Não (0,0)

3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)

Sim (2,0)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

5) As atividades propostas para o período de mobilidade internacional estão adequadas ao prazo mínimo de 30 e máximo de 90 dias? O cronograma detalha mês a mês as atividades a serem desenvolvidas no Brasil e no exterior antes ou depois da mobilidade internacional? (1,5)

Sim (1,5)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

6) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? As citações e referências seguem o padrão ABNT? A ortografia e a gramática estão de acordo com a norma culta da língua portuguesa? (1,0)

Muito bom (1,0)

Bom (0,5)

Ruim (0,0)

7) A proposta deixa claro quais são os impactos esperados e os resultados da pesquisa? Os produtos a serem entregues estão claramente apresentados? (1,0)

Sim (1,0)

Parcialmente (0,5)

Não (0,0)

8) A proposta descreve com clareza a ação de internacionalização em casa a ser desenvolvida pelo acadêmico? Essa ação tem participação da IES estrangeira? (1,5)

Sim (1,5)

Parcialmente (1,0)

Não (0,0)

Se a resposta for negativa, informe a razão:

Qual é a somatória final dos pontos obtidos pelo proponente ao longo da avaliação: _____

Escreva uma apreciação final sobre a proposta e, caso a pontuação obtida seja menor que 7,0, um parecer que justifique a desclassificação do projeto.

Apêndice 7 – PIBICin-AAF 2024
TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ALUNO PIBICin 2024

Edital: *(inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)*

Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*

orientador(a): *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*

Projeto PIBICin AAF: *(título completo da proposta aprovada em edital)*

ACEITE DO ORIENTADOR(A)

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa e auxílio mobilidade internacional para aluno, no período de **março/2025 a fevereiro/2026**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Internacional e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, as seguintes condições:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação do bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente às bolsas do Programa de Iniciação Científica Internacional;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência da bolsa de Iniciação Científica Internacional;
- e) acompanhar, quando possível, o aluno bolsista no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI e a DRI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI e a DRI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientando, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador(a) ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa e a DRI.
- h) publicar em coautoria com o(a) bolsista os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma

Data ____/____/____

Assinatura do orientador(a) _____

ACEITE DO ALUNO

Declaro que aceito, pelo presente Termo de Compromisso, que tem como objeto a concessão de bolsa no período de **março/2025 a fevereiro/2026** e auxílio mobilidade internacional, todas as cláusulas e consequências deste Edital, as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Apoio à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS me comprometendo a:

- a) não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais, com exceção da Bolsa proveniente do Programa Institucional de Monitoria (PIM) ou do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE), que, apesar de serem modalidades financiadas pela UEMS, podem ser acumuladas com outra bolsa financiada pela própria UEMS e com bolsas de órgãos externos.
- b) não receber bolsas PIBIC CNPq, bolsa PIBITI CNPq, bolsas do Programa MS Supera, ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.
- c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica Internacional;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador(a) para análise;
- e) elaborar e enviar, após a anuência do orientador (a), para o e-mail pibicin@uems.br, os relatórios parcial até a data de 30 de setembro de 2025 e o relatório final até 28 de fevereiro de 2026, para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
- f) elaborar e enviar, após anuência do orientador(a), o relatório referente ao período em mobilidade internacional conforme modelo (atividades, fotos, vídeos e outros materiais) e prazos estabelecidos pela DRI para o e-mail dri@uems.br;
- g) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
- h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- i) publicar em coautoria com o orientador(a) os resultados do projeto de pesquisa internacional, sendo que esta publicação também deve ter coautoria estrangeira e/ou estar em outro idioma;
- j) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.
- k) realizar uma ação de internacionalização em casa que permita externalizar para a comunidade UEMS e a sociedade o aprendizado construído no processo de mobilidade internacional;
- l) contratar seguro-saúde internacional durante o período de mobilidade, com cobertura total para despesas médicas, internação, traslado médico e de corpo, e enviar cópia para DRI.

Data ____/____/____

Assinatura do bolsista _____

**APÊNDICE 8 - PIBICIn-AAF 2024
CADASTRO DO ALUNO**

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	Telefone celular
E-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	Nº. de matrícula
Unidade Universitária	

Dados bancários**Banco do Brasil:**

Nº. Agência _____

Nº. Conta _____

() corrente OU () poupança _____

APÊNDICE 9 - PIBICIn-AAF 2024
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo Bolsa PIBIC CNPq, Bolsa PIBITI CNPq, Bolsa do Programa MS Supera (antigos PVUI e PVU), ou qualquer outra bolsa que não possa ser acumulada com bolsas institucionais, ou que tenha restrições em função de carga horária a ser cumprida.

Por meio desta, também declaro que:

- () Sou bolsista do Programa Institucional de Monitoria – PIM/UEMS
 () Recebo assistência do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS
 () Não recebo outra bolsa proveniente de recursos da UEMS (PIBEX, PIBIC, PIBIC-AAF, PIBEXin, PIBICin, PIBIDin).

(assinatura)

 Nome completo do(a) aluno(a)

APÊNDICE 10 – PIBICIn-AAF 2024
Termo de cessão do uso de dados e imagem

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portadora da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso de meus dados e imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada em material produzido pela DRI no formato impresso e digital, em mídias sociais (facebook, site e instagram). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídias (televisão, facebook, instagram e outras mídias sociais, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade e data.

 Assinatura

APÊNDICE 11 – PIBICIn-AAF 2024
Ficha de cadastro do aluno em mobilidade internacional

FICHA CADASTRAL DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL			
Nome:			
Matrícula:		Curso:	

RG:		Órgão Emissor:	
CPF:			
Unidade:			
Endereço Residencial			
Endereço			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	Cep:
Telefone (res.):	Celular:		WhatsApp
e-mail:			
Endereço de hospedagem durante o período de Mobilidade			
Endereço			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	Cep:
Telefone (res.):	Celular:		WhatsApp
e-mail			
Instituição onde realizará o período de Mobilidade Internacional			
Nome do contato na IES estrangeira:			
Curso ou órgão da IES Estrangeira			
Instituição:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	Cep:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Home Page:			

Apêndice 12

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:

Nome da Mãe:

Nome da Pai:

RG: Data de Emissão: Órgão Emissor:

CPF:

Passaporte: Validade:

Endereço:

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Telefone Recado:

E-mail:

DADOS ACADÊMICOS:

Curso da UEMS:

Ano Letivo: Série:

Carga horária total do curso: Carga horária de integralização:

Média de aproveitamento global:

Professor Responsável pela pesquisa na UEMS:

DADOS DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR:

Nome da Universidade:

Endereço:

Telefone:

Site:

Professor (a) orientador(a)/responsável:

Curso:

E-mail do Professor/orientador(a) responsável:

Forma de custeio do Intercâmbio:

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente de minhas responsabilidades como aluno (a) em Mobilidade, declaro que tenho ciência do Regulamento do Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, **comprometo-me a cumprir tais responsabilidades e apresentar todos os documentos que forem necessários para a candidatura, desenvolvimento e conclusão do período de intercâmbio.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Apêndice 13

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM MOBILIDADE

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) _____ do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade Universitária
de _____, residente _____
Bairro _____ cidade _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, venho por
meio desta solicitar a matrícula em mobilidade.

A presente solicitação da Matrícula em Mobilidade baseia-se no deferimento do meu afastamento pelo Colegiado do Curso, nesse ato representado pelo Coordenador, para participar do Programa de Mobilidade via intercâmbio () nacional () internacional.

O período de intercâmbio se iniciará em _____ e findará em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Coordenação do Curso

Assinatura da Diretoria de Relações Internacionais

Apêndice 14

ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA PARTICIPAÇÃO DE ALUNO DO CURSO EM PROGRAMA DE MOBILIDADE

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) _____ do
RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
RGM: _____ no curso _____ da Unidade
Universitária _____ de _____
, residente _____
Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
, celular: () _____, E-mail: _____
, solicito **afastamento do curso para participar do Programa
de Mobilidade.**

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	

Cidade/Estado/País de destino:	
Objetivos/Atividades:	

Declaro que (i) não possuo débitos com Biblioteca ou demais órgãos da UEMS, (ii) não tenho pendências relacionadas à monitoria ou relatórios de PIBIC, PIBEX; (iii) tenho ciência de que se a saída do Brasil para intercâmbio no exterior ocorrer em data anterior ao fechamento das disciplinas, poderá ser firmado Acordo para Flexibilização de Estudos.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Deferimento da Coordenação de Curso:
Justificativa:
_____, ____/____/____.
_____. Assinatura da Coordenação de Curso

Apêndice 15

TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Eu, _____ portador(a) _____ do
 RG: _____ e inscrito no CPF: _____, matriculado sob o
 RGM: _____ no curso _____ da Unidade
 Universitária _____ de _____
 , residente _____
 Bairro _____ cidade _____, telefone fixo: () _____
 _____, celular: () _____, E-mail: _____
 _____, firmo o presente **Termo de Responsabilidade Financeira**
 perante a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Modalidade de Mobilidade UEMS:	
Programa de Intercâmbio/Edital:	
Período de Intercâmbio:	
Nome da Universidade de Destino:	
Cidade/Estado/País de destino:	
Síntese do Plano de Trabalho a ser desenvolvido:	

Declaro que me comprometo a assumir qualquer responsabilidade de natureza financeira, independente do benefício recebido como bolsista, decorrente do processo de mobilidade, incluindo documentos migratórios, despesas consulares, moradia, transporte deslocamento, atendimento médico e hospitalar, seguros de vida e saúde e outros custos e despesas exigidas pela IES e/ou país receptor, e todos os possíveis gastos futuros relacionados ao período de intercâmbio, isentando desta forma a UEMS de qualquer responsabilidade financeira relacionada ao Programa de Mobilidade que ora participo.

_____, ____/____/____.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Responsabilidade Financeira juntamente com seus pais ou responsáveis, que chamam para si o compromisso aqui firmado:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável pelo (a) aluno (a)

Nome Completo:

RG:

CPF:

Apêndice 16

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

Nome do Aluno:		
No. do RGM:		
RG:	CPF:	Data nascimento: / /
Curso na UEMS:		
Categoria de Mobilidade	() Nacional () Internacional	
Universidade anfitriã:		
Cidade/Estado/País anfitrião:		

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) aluno (a) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), acima identificado, representará positiva e dignamente a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul durante a realização do Programa de Mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, bem como manterá postura idônea na cidade/país em que se encontrar.

Parágrafo único: O (a) aluno (a) ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência, denegrir a imagem da UEMS ou da instituição anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao aluno (a) observar as normas de organização e funcionamento da universidade anfitriã (normas constitucionais e legais e atos normativos internos, tais como o Estatuto, Regimentos e atos administrativos em geral), cumprindo deveres inerentes à frequência e aproveitamento nos componentes curriculares em que se matricular, nos termos do plano de estudos e dos aditamentos/modificações autorizados pela UEMS e pela universidade anfitriã.

Parágrafo único: Na hipótese de o plano de estudos necessitar sofrer alterações essas deverão ser submetidas à aprovação da Coordenação do Curso a que o aluno está vinculado na UEMS, e após aprovadas, deverão ser comunicadas à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da UEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O (a) aluno (a) deverá solicitar junto à universidade anfitriã a documentação necessária para o aproveitamento de disciplinas/créditos junto à UEMS, a saber: histórico escolar completo, conteúdo programático com carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas omitidas ou outras formas, sistema de avaliação utilizado na universidade anfitriã além de um documento oficial da universidade anfitriã que mencione a data de início e a data de término das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Na hipótese dos referidos documentos não serem entregues em mãos ao aluno (a) antes de seu retorno ao Brasil, os mesmos poderão ser enviados via correio diretamente para UEMS aos cuidados da DRI.

CLÁUSULA QUARTA: O (a) aluno (a) deverá apresentar o relatório de conclusão das atividades exercidas no exterior, com vistas à obtenção do registro dos estudos e aproveitamentos da mobilidade internacional.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade anfitriã, o (a) aluno (a) assumirá as consequências disso decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem, se a Coordenação do Ensino do respectivo curso na UEMS, assim definir.

Parágrafo único: A reprovação em qualquer disciplina ou outra atividade de mobilidade (estágio extracurricular, etc.), deve ser justificada formalmente pelo (a) aluno (a) junto à UEMS e, em caso de ser bolsista, também deve ser justificada junto ao órgão que financiou a bolsa.

CLÁUSULA SEXTA: O (a) aluno (a) arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resulte eventuais agressões contra ele, ou danos, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de mobilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratação de seguro de saúde para mobilidade internacional é obrigatória para todos

os intercambistas da UEMS. É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) que realiza mobilidade internacional, em qualquer uma das modalidades previstas no Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, a contratação do seguro saúde. O (a) aluno (a) deverá, antes de viajar, entregar cópias dos seguros contratados na DRI.

CLÁUSULA OITAVA: É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a), ao fim do período de mobilidade, efetuar sua matrícula nas disciplinas do seu curso para os semestres subsequentes, dentro dos prazos estipulados pela UEMS, sob pena de perder o vínculo com a universidade de origem.

CLÁUSULA NONA – O (a) aluno (a) declara, por meio deste Termo de Compromisso, que () autoriza () não autoriza a UEMS a fazer uso de sua imagem, através de diferentes meios midiáticos, para a divulgação do Programa de Mobilidade com fins institucionais.

§ 1º Ao utilizar a imagem do (a) aluno (a) a UEMS se compromete com a preservação da dignidade da imagem nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser utilizados para divulgação.

§ 2º O uso da imagem do (a) aluno (a) para divulgar o Programa de Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS não resultará em direitos para o (a) aluno (a) em requerer da UEMS ônus de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA– Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso a UEMS, e considerando o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, a UEMS poderá cancelar imediatamente o intercâmbio determinando o retorno do (a) aluno (a).

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Aluno

Nome Completo do (a) aluno (a):

Alunos (as) menores de idade, assinam o presente Termo de Compromisso juntamente com seus pais ou responsáveis:

Assinatura do Pai e/ou Mãe ou Responsável

Nome Completo: RG: CPF:

Apêndice 17

ACORDO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS para participação em Programa de Mobilidade

Conforme Resolução CEPE-UEMS Nº 2.261, de 4 de dezembro de 2020

DADOS DO ALUNO

Nome completo:			
Curso:			
Unidade:			
Matrícula:		Ano:	Semestre atual:
Mecanismo:	() Anual () Semestral		
Período de Intercâmbio:			
Semestre(s) Acadêmico de Afastamento Internacional:			

DADOS DA DISCIPLINA

Nome da Disciplina:		
Nome do Professor(s):	Telefone(s):	E-mail(s):

ACORDO ESTABELECIDO ENTRE PROFESSOR(S) E ALUNO

<input type="checkbox"/> Opção 1: O(s) professor(s) propõe(m) o fechamento das notas por meio de provas ou de outros instrumentos de avaliação de aprendizagem () antes / () durante o período de intercâmbio;
<input type="checkbox"/> Opção 2: O(s) professor(s) propõe(m) um plano de atividades a ser cumprido pelo estudante quando este retornar do Programa de Mobilidade. <i>Para essa alternativa o(s) professor(s) poderá(ão) considerar inclusive as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de intercâmbio e/ou especificidades previstas no Projeto Pedagógico vigente do curso. Por meio dessa alternativa o lançamento da nota referente ao período letivo ficará suspenso e aguardará o retorno do estudante para o fechamento da mesma;</i>
<input type="checkbox"/> Opção 3: O(s) professor(s) propõe(m) o cancelamento da disciplina mediante justificativa que desconsidere o aproveitamento da % cumprida até o momento da viagem.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ATENDER A OPÇÃO 1 OU OPÇÃO 2, SELECIONADAS ANTERIORMENTE.

--

APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE FLEXIBILIZAÇÃO DE ESTUDOS:

_____ Assinatura do PROFESSOR Data: ____/____/____	_____ Assinatura do ALUNO Data: ____/____/____
_____ Assinatura do Representante do COLEGIADO DE CURSO Data: ____/____/____	
_____ Diretoria de Relações Internacionais (DRI-UEMS) Data: ____/____/____	
Mediante as assinaturas acima, este acordo para flexibilizar os estudos do aluno _____ _____ na disciplina _____ _____ está APROVADO e ficará vigente durante todo período de intercâmbio do aluno, bem como no seu reingresso na UEMS.	

EDITAL Nº 032/2024 – PROAFE/UEMS, de 09 de agosto de 2024

Retificação da lista de contemplados (as) do Edital Nº 028/2024-PROAFE/PIAE

A **Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil** - PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS, o **EDITAL Nº 032/2024 – PROAFE/UEMS, de 09 de agosto de 2024. Retificação da lista de contemplados (as) do Edital Nº 028/2024-PROAFE/PIAE – Contemplados e não contemplados no PIAE/Auxílios Permanência ou Alimentação/2024.**

Onde se lê:

1. Acadêmicos(as) contemplados(as) com PIAE Auxílio Permanência:

a) Graduação presencial:

N	Nome	Unidade	Curso
306	Carlos Coronel Wider De Matos	Dourados	Ciências Sociais

Leia-se

b) Graduação EaD:

N	Nome	Unidade	Curso
12	Carlos Coronel Wider De Matos	Dourados	Ciências Sociais

Dourados/MS, 09 de agosto de 2024

Diógenes Egidio Cariaga

Pró-reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil - PROAFE/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 27, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

SUSPENDER liminarmente na esfera administrativa, os efeitos dos atos abaixo discriminados, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, da empresa INDÚSTRIA FARMACÊUTICA IFA LTDA, NIRE 5420140532-1, por aplicação analógica do Art. 115, §4º e 116 da Instrução Normativa DREI Nº 81/2020 c/c art. 40, §2º do Decreto Federal nº 1.800/96, até a finalização do Processo Administrativo de Anulação de Ato:

ATO	Nº PROTOCOLO	Nº DO REGISTRO/DATA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	24/0722566	55394430 19/07/2024
ALTERAÇÃO	24/0732162	55398678 02/08/2024

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha

Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 25/2024 - SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023 - SAD/SED/ADM, de 20 de junho de 2023, bem como os editais 10/2023 e 11/2023, de 28 de julho de 2023, tornam públicos para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição dos candidatos ausentes ou desistentes, convocados por meio de Editais anteriormente publicados, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);

1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no [site http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/admsed2023/](http://sistemas.sed.ms.gov.br/processoseletivo/admsed2023/), devidamente preenchidos e assinados;
- d) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;
- e) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);
- f) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- g) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/ADM/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. art. 27, §9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 4º,

inciso III e §único, inciso III, da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2024 - SAD/SED/ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ADM/2023

CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Data: 16 DE AGOSTO DE 2024

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30

Local: de acordo com o especificado abaixo

Insc.	Nome	Função	CRE	Total	Clas.
7388	Ana Claudia Monteiro Da Silva	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS BRASILÂNDIA	2	11º
8603	Jozeane Oliveira Da Silva	Agente de Limpeza	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	2	52º
3705	Amanda Luiza Frutuozo Da Silva	Agente de Merenda	CRE 5 - DOURADOS RIO BRILHANTE	3	11º
10610	Cleunir Machado De Oliveira Batista	Agente de Merenda	CRE 10 - PARANAÍBA CASSILÂNDIA	1	10º
7614	Augusto Fernando Rodrigues De Castro	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	41º
12378	Alice Coelho De Souza	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	42º
7282	Joana Ermelinda Benites	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	43º
10737	José Antônio Garcia	Agente de Merenda	CAMPO GRANDE DISTRITO INDUSTRIAL	1	44º
9007	Debora Cristina Leoderio Da Silva	Agente de Merenda	CRE 12 - TRÊS LAGOAS TRÊS LAGOAS	1	41º

Locais Para Apresentação De Documentos E Comprovação De Requisitos Para A Contratação		
CRE ´S	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CRE 5 - DOURADOS	RIO BRILHANTE	EE Fernando Corrêa Da Costa - R. Coronel Antônio Alves Correa, 922, Bairro Progresso, CEP: 79.130-000
CAMPO GRANDE	DISTRITO INDUSTRIAL	EE Prof. Ulisses Serra, Av. Principal, 1, NÚCLEO INDUSTRIAL - CEP 79.108-550
CRE - 10 - PARANAÍBA	CASSILÂNDIA	EE Hermelina Barbosa Leal - Rua João Cristino da Silva, 307, Centro, no município de Cassilândia/MS, CEP: 79.540-000
CRE 12 - TRÊS LAGOAS	BRASILÂNDIA	EE Adilson Alves de Souza - Rua Doutor Teixeira de Carvalho, 844, Centro, município de Brasilândia/MS, CEP: 79.670-000
	TRÊS LAGOAS	Coordenadoria Regional de Educação (CRE 12) - Avenida Antônio Trajano, 571 - Centro de Três Lagoas/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 048/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2.024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN, torna público aos servidores interessados o resultado do **XLIV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE** realizado 05/08/2024 à 09/08/2024, em **Campo Grande/MS**, conforme abaixo:

1. RESULTADO DO XLIV CAVE/CAMPO GRANDE – 05/08 à 09/08

Nº	NOME	Nota Teoria	Nota Tiro	Situação
01	Adson Quintana Zerial	90	50	Reprovado
02	Aldo Ivo Teixeira Ramos	80	78	Aprovado
03	Altamir Souza Figueiredo	70*	74	Aprovado
04	Amilton Caetano da Rocha	80	88	Aprovado
05	Andres Eduardo da Silva	85	89	Aprovado
06	Barbara Barros Machado Bogalho Junqueira	90	64	Aprovada
07	Clodomilson dos Santos	80	87	Aprovado
08	Diolandes Pereira de Lima	90	49	Reprovada
09	Elizangela Silva da Cruz	95**	66	Aprovada
10	Eudes Melo Vicente	80***	70	Aprovado
11	Fabiano Franca	80***	44	Reprovado
12	Fabricia Gil Lima de Souza	100	52	Reprovada
13	Fermina Garcia Escobar Batista	80	34	Reprovada
14	Flavio Augusto Santos Vieira	90***	41	Reprovado
15	Gilson Alexandre de Jesus Braga	00	Reprovado	Reprovado
16	Gracilda Gonçalves Godoi	Ausente	Ausente	Ausente
17	Gustavo Dias Goncalves	80	72	Aprovado
18	Helaine Gomes da Silva Barros Ton	100****	83	Aprovada
19	Hugo Arraes Fonseca de Sa	90	95	Aprovado
20	Ilda Gomes Gama	100	22	Reprovada
21	Jeferson da Silva Cunha	90	73	Aprovado
22	Jeremias Casanovas de Barros	Ausente	Ausente	Ausente
23	Keyla Christina de Oliveira Soares	90**	75	Aprovada
24	Lileia Souza Leite	100	64	Aprovada
25	Luciana Alves da Costa	80	74	Aprovada
26	Luiz Antonio de Oliveira	90*****	74	Aprovado
27	Manoel Almeida Santos Filho	80	Ausente	Ausente
28	Marcelo Lino de Almeida	100	76	Aprovado
29	Marcia Teodora de Oliveira	80	39	Reprovada
30	Marcilio Gomes da Silva	80	81	Aprovado
31	Marcos Alberto Queiroz Moraes	70	66	Aprovado
32	Maria Daniele da Silva	Ausente	Ausente	Ausente
33	Maria Guiomar de Almeida	80	95	Aprovada
34	Maria Odiney Moreira de Cabrera	90	88	Aprovada
35	Marilaine Rodrigues Vilarga	100	74	Aprovada
36	Neuzeni Alves Domingos	80*****	86	Aprovada
37	Raquel Mendonça da Silva	80	78	Aprovada
38	Rosangela Davalos Figueredo	80	54	Reprovada
39	Saturnina Maldonado	90**	63	Aprovada
40	Sebastião Dias da Silva	Ausente	Ausente	Ausente
41	Solange Leandro Severino	Desistente	Desistente	Desistente
42	Taciana Soares de Souza Pereira	100*****	82	Aprovada
43	Terezinha Bortolotto	100	83	Aprovada
44	Vilson Guedes da Silva	95**	78	Aprovado
45	Zoraia Cristiani Coscioni	80	32	Reprovada

* Servidores aptos na prova de teoria (XXXVII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 021/2024, de 26 de abril de 2.024, publicado no DOE 11.478, de 29 de abril de 2024, p. 176 e 179.

** Servidores aptos na prova de teoria (XLIII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 042/2024, de 28 de junho de 2.024, publicado no DOE 11.540, de 01 de julho de 2024, p. 126 e 127.

*** Servidores aptos na prova de teoria (XXXII CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 010/2024, de 15

de março de 2.024, publicado no DOE 11.442, de 18 de março de 2024, p. 111 e 112.

**** Servidores aptos na prova de teoria (XLI CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 035/2024, de 10 de junho de 2.024, publicado no DOE 11.517, de 11 de junho de 2024, p. 79.

*****Servidores aptos na teoria (XL CAVE) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS/N. 31/2024, de 24 de maio de 2024, publicado no DOE 11.503, de 27 de maio de 2024, p. 60.

*****Servidores aptos na prova de teoria (XXXIX) conforme Edital AGEPEN/ESPEN/MS N. 28/2024, de 10 de maio de 2024, publicado no DOE 11.488, de 14 de maio de 2024, p. 65 e 66.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2.024.

Rodrigo Rossi Maiorchini
Diretor-Presidente da AGEPEN

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 341/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 09 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 341/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **12/08/2024**

Seleção: Edital nº 58/2022 -PRODHS/PROE de 22/12/2022, D.O. 11.021 de 23/12/2022, pág. 85 Homologação: Edital nº 07/2023 -RTR, 13/02/2023, D.O. 11.079 , de 16/02/2023, pág.63			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JAUME FERRAN ARAN CEBRIA – Vaga Pura – 12/08/2024 a 19/12/2024	Fundam. da Psicol. I: comportamentalismo e cognitivismo	Psicologia – C. Grande Psicologia – Coxim	08 h

EDITAL Nº 342/2024 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 09 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 342/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **12/08/2024**

Seleção: Edital nº 61/2023-PRODHS/PROE de 05/10/2023, D.O. nº 11.289 – 06/10/2023 – pág. 77 Homologação: Edital nº 80/2023-RTR, de 01/12/2023, D.O. nº 11.339 – 04/12/2023 – pág. 89			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
FERNANDA CHRISTINA BOTTEGA - Subst: Leila Cristina Konradt Moraes: Gestor Adm. - 12/08/2024 a 19/12/2024	Química Geral	Química Industrial - Dourados	04 h

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 59/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 8 de agosto de 2024, publicado no D.O. nº. 11.580, de 09/08/2024, páginas 111 a 123, da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Onde constou:

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.1.1 Para comprovar a proficiência a prova didática deverá ser ministrada em Língua Espanhola.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

Passe a constar:

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

Em 09 de agosto de 2024.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor- UEMS

Edital nº 56/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 8.4 do **Edital Nº 53/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, de 15 de julho de 2024, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 53/2024-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Alves de Lima	180	1º

Art. 2º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 09 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 339/2024 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 09 de agosto de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 339/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **12/08/2024**

Seleção: Edital nº. 30/2022 – PRODHS/PROE, de 23/06/2022 - D.O 10.869 de 24/06/2022, p. 205; Homologação: Edital nº 47/2022 – RTR/UEMS, de 25/07/2022 - D.O 10.900 de 26/07/2022, p. 69.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
HELEN CRISTINE ALVES ROCHA – Vaga pura – 12/08/2024 a 19/12/2024	Libras	Pedagogia – C. Grande Psicologia – Coxim	16 h

Seleção: Edital nº 68/2023 –PRODHS/PROE – 05/10/2023 – D.O. nº 11.289 – 06/10/2023 – pág. 152 Homologação: Edital nº 71/2023 –RTR – 29/11/2023 – D.O. nº 11.334 – 30/11/2023 – pág. 177			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
GISLAYNE DE ARAÚJO BITENCOURT – Vaga pura – 12/08/2024 a 19/12/2024	Ciências Biológicas	Psicologia – Coxim	08 h

EDITAL Nº 340/2024 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Doctentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 09 de agosto de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 340/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o contrato temporário abaixo relacionado, a partir de **11/08/2024**:

Nº 77/000476/2024 de JESSICA FERREIRA DA SILVA em 28 horas, estabelecido para o período de 29/07/2024 a 19/12/2024;

ANEXO II - EDITAL Nº 340/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR

Seleção: EDITAL nº 39/2022-PROE/PRODHS,30/09/2022 - D.O. 10.956 de 03/10/2022, p. 90
Homologação: EDITAL nº 62/2022-RTR 29/11/2022 - D.O. 11.001 de 30/11/2022, p. 193

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
JESSICA FERREIRA DA SILVA – Subst.: Rosa Maria Farias Asmus : Gestor Adm.; Laércio Alves de Carvalho: Gestor Adm.; Cristiane Marques dos Reis: Coord. de Curso; Vaga Pura - 12/08/2024 a 19/12/2024	Eng. Amb. e Sanitária	Eng. Amb. e Sanitária – Dourados	30 h

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DELICITAÇÕES****Processo n. 77/007.882/2023****Pregão eletrônico nº: 0050/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS**

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 013/2024, esta Secretária-Executiva de Licitações, decide:

- 1) Manter o vício, de forma a dar continuidade ao certame, retomando de onde parou, com prosseguimento das fases subsequentes;
- 2) Deixo de conceder o contraditório e a ampla defesa dos interessados, em razão dos fatos terem ocorridos antes da homologação e adjudicação do certame.
Campo Grande – MS, 08 de agosto de 2024.
Publique-se.

MURIEL MOREIRA

Secretária-Executiva de Licitações

DECISÃO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DELICITAÇÕES**Processo n. 55/014.670/2022****Pregão eletrônico nº: 0029/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS XXVI**

Com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SEL/nº 068/2024, esta Secretária-Executiva de Licitações, decide:

- 1) Pela anulação parcial dos itens 001, 005, 006, 007 e 008 do Pregão Eletrônico 0022/2023-SAD, desde a fase de lances, aproveitando os demais atos e fases procedimentais;
- 2) Pela concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis para recurso**, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico, conforme determina a alínea "c", do inciso I do mesmo art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 3) Após o prazo de recurso indicado no item 2, seja os autos remetido à Coordenadoria de Pesquisa de preços para atualização da pesquisa;
- 4) Por fim, tendo em vista a necessidade da contratação para os itens 001, 005, 006, 007 e 008, solicito a reabertura do procedimento licitatório, aproveitando os atos e fases procedimentais anteriores.

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2024.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA

Secretária-Executiva de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PÃES E SALGADOS**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0039/2024**PROCESSO:** 77/009.745/2024**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 27 de agosto de 2024, (HORÁRIO LOCAL).**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site

www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD N. 2.269 de 20 de dezembro de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para análise de amostra dos itens **06, 07 e 30** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2023.

PROCESSO: 77/008.593/2023.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário local do MS).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36, CEP N. 79084-180, Conjunto Aero Rancho, Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – Sala da Diretoria Financeira do HRMS, Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa- COFEX/SUOC/SEL/SAD

Republica-se por incorreção: A publicação no Diário Oficial Eletrônico n. 11.580 de 09/08/2024, pag. 134/135.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SED n. 11, de 08 de janeiro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, COM RETIRADA DE GALHOS SECOS, SOB DEMANDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2023.

PROCESSO: 29/028.107/2022.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
01	1	REZENDE E CARVALHO LTDA	1,40	105,00
	2		103,60	
02	3	REZENDE E CARVALHO LTDA	1,40	105,00
	4		103,60	
03	5	REZENDE E CARVALHO LTDA	1,30	85,50
	6		84,20	
04	7	REZENDE E CARVALHO LTDA	1,30	92,00
	8		90,70	

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado

Pregoeira/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO**ADMINISTRATIVO:** 31/182.868/2024**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para a realização de uma palestra de natureza educativa, com o tema "Lugar de fala no atendimento a mulheres vítimas de violência Refletindo sobre a violência contra a mulher", a ser ministrada pela Filósofa Djamila Taís Ribeiro dos Santos, para os servidores da Polícia Civil (PCMS) e da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Conferência "Mulheres em Foco", em Campo Grande / MS.**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 16.119/2023.**PARECER JURÍDICO** 1103/2024/ASSATE/SEJUSP/2024.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº1103/2024/ASSATE/SEJUSP/2024, que analisou e fundamentou a contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve RATIFICAR, a autorização de inexigibilidade de licitação do processo, HOMOLOGAR, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23, combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ADJUDICAR a contratação direta em favor DJAMILA RIBEIRO CONTEUDO CULTURAL E GESTAO DE DIREITOS AUTORAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.223.739/0001-11, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para cumprimento do objeto da contratação.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/158575/2024** por considerar a Gerência de Controle de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
AÇO MIX FERRO E AÇO LTDA	14.968.767/0001-13	DOURADOS

Campo Grande / MS, 09 de agosto de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 758, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.781, de 17 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Conceder a MEDALHA ÁGUIA DA FRONTEIRA às autoridades Cíveis e Militares adiante nominadas, por terem prestado relevantes serviços ao Departamento de Operações de Fronteira (DOF) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

AUTORIDADES CÍVIS E MILITARES:

ORD	NOME	CARGO
01	Gen ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO	GENERAL DE BRIGADA, COMANDANTE DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA DE DOURADOS
02	GUILHERME DERRITE	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO
03	VIVIANE LUIZA DA SILVA	SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA DE MATO GROSSO DO SUL
04	MARCELO FERREIRA MIRANDA	SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
05	TIAGO MACEDO DOS SANTOS	SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SEJUSP
06	JAIRO CARLOS MENDES	DELEGADO DE INTERIOR PC/MS
07	MARCOS WERNECK PEREIRA	DELEGADO DO DEFRON
08	TC QOBM ALAERSON DE JESUS MUNIZ	COMANDANTE DO 2º GBM DOURADOS
09	CAP PM GUILHERME DE ALMEIDA GUEDES	CAPITÃO PMESP CMT CIA DA ROTA
10	AGUINALDO GOTTARDI FILHO	FAZENDA MATÃO - PROPRIETÁRIO RURAL
11	CAP PM FILIPE ALVES SONEGHETI	CAPITÃO PM COD PMGO
12	IVAN BARREIRA	DELEGADO DA DPE PC/MS
13	THIAGO JOSÉ PASSOS DA SILVA	DELEGADO COORDENADOR DO DPI PC/MS
14	ROSALINO GIMENEZ FILHO	CEL QOPM/PMMS
15	HIPOLITO VILA MAIOR	CEL QOPM/PMMS
16	MARCUS VINICUS POLLETT	CEL QOPM/PMMS
17	EMERSON DE ALMEIDA VICENTE	CEL QOPM/PMMS
18	LUIS ANTONIO SÁ BRAGA	TC QOPM/PMMS
19	RIGOBERTO ROCHA DA SILVA	TC QOPM/PMMS
20	CLEYTON DA SILVA SANTOS	MAJ QOPM/PMMS
21	ALESSANDRO CRISTHIAN TAGINO	CAP QOPM /PMMS

22	NEURI LUIZ ROSENI	CAP QOPM/PM DOF
23	ADRIANO DE OLIVEIRA CANDIDO	CAP QOPM/PM DOF
24	SANDRO ROBERTO CARVALHO	SARGENTO PM
25	THIELES FERREIRA DE PAULA	SARGENTO PM - DOF
26	THIAGO RAMOS GONÇALVES	SARGENTO PM DOF
27	LUCIANO TAVARES DE PAULA	SARGENTO PM DOF
28	RAFAEL DE AGUIAR FERREIRA	SARGENTO PM - DOF
29	JULIO CESAR LIMA	SARGENTO PM - DOF
30	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	SARGENTO PM - DOF
31	ROGERIO FERNANDES LEMES	SARGENTO PM - DOF
32	JOSE RONIS DOS SANTOS RODRIGUES	CABO PM - DOF
33	TIRSO FORTES DE BARROS FILHO	CABO PM - DOF
34	SAMUEL WEIS DE OLIVEIRA	CABO PM - DOF
35	ANDERSON PAES SANTANA	CABO PM - DOF
36	FABIO SANTANA	CABO PM - DOF
37	JOSE ILSO PEREIRA MARTINS JUNIOR	CABO PM - DOF

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.368, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR LUANA RUIZ SILVA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-04, na função de Assessor Especial III, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.369, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.370, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR LUCIANA SHIRLEY PEREIRA ZANELA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, na função de Assessor Especial V, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 9 de agosto de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 1.371, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

NOMEAR ELISANGELA DE ARAUJO VARGAS DUARTE para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Cidadania, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 501 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o gozo de férias do servidor BRUNO BATISTA GONZAGA, matrícula n. 432884021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022, previstas para serem usufruídas no período de 07.08.2024 a 16.08.2024, através da Resolução/SEFAZ "P" n. 449 de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.563, de 23 de julho de 2024, página 183. NUP 11.010.432-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de agosto de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração**Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul****PAUTA DE REUNIÃO**

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 23 de agosto de 2024, (sexta-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6211
 - PROCESSO : 77/012906/2023
 - INTERESSADA : **CINTIA FAIELE HENSEL**
 - ADVOGADAS : **Dr^a. PIETRA ESCOBAR YANO-OAB/MS-12.649**
 - : **Dr^a. PAULA ESCOBAR YANO-OAB/MS-13.817**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATOR : CONS. LEANDRO GARCIA SALGADO

OBS: A Interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogadas, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 16 de agosto de 2024, (sexta-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6227
 - PROCESSO : 27/015872/2024
 - INTERESSADO : **WANDERSON BATISTA SILVA**
 - ASSUNTO : CONSULTA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONS^a. ANA PAULA RIBEIRO COSTA

OBS: O Interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 28 de agosto de 2024, (quarta-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1983
 - PROCESSO : 79/006579/2023
 - INTERESSADO : **NATALINO LEITE DE CARVALHO**
 - ASSUNTO : PROGRESSÃO FUNCIONAL - RECURSO
 - RELATORA : CONS^a. CLAUDIA FLORES CAVALCANTI

OBS: O Interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 15 de agosto de 2024, (quinta-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1982
 - PROCESSO : 29/016330/2024
 - INTERESSADO : **WANDIK MEIRA DE SOUZA**
 - ADVOGADA: **MAYARA FRETES COLOMBO-OAB/MS n. 20.784**
 - ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
 - RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO

OBS: O Interessado cujo processo está listado para julgamento, e Advogada, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Na Resolução "P" SED N. 2.047, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.576, de 6 de agosto de 2024, página 330, que autoriza a participação da servidora ADRIANA BELLEI, matrícula 88969021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Encontro de Educação da Região Centro-Oeste - Formação Continuada para Gestores - CONSED, em Goiânia/GO, foi feita a seguinte apostila, para regularização funcional (NUP: 29.058.390-2024 - CODIF/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:
"...no período de 7 a 9 de agosto de 2024...";

PASSE A CONSTAR:
"...nos dias 7 e 8 de agosto de 2024...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.735, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.554, de 12 de julho de 2024, página 158, referente à concessão do Adicional por Tempo da Servidora CARLA JOSENEI KUPSINSKU, matrícula n. 75953022, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.061.202-2024 – CODIF/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"...DATA INÍCIO: 01/07/2014...";

PASSE A CONSTAR:
"... DATA INÍCIO: 1/7/2019...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.735, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.554, de 12 de julho de 2024, página 159, referente à Concessão de Adicional por Tempo da Servidor PEDRO LUIS DA SILVA GIARETTA, matrícula n. 98853022, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.061.202-2024– CODIF/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... MATRÍCULA: 99853022...";

PASSE A CONSTAR:
"... MATRÍCULA: 98853022...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, na parte que concede o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ANDREIA RODRIGUES DIAS, matrícula n. 90464021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo, para fins de regularização da vida funcional (NUP: 29.061.202-2024 – CODIF/SED/MS).

Resolução/data	Diário Oficial n./data/página	Onde consta	Passe a constar
Resolução "P" SED n. 550/04, de 3 de março de 2004.	Diário Oficial n. 6.199, de 08 de março de 2004, página 20.	A partir de 18/04/2001	A partir de 9/5/2001
Resolução "P" SED n. 1.369/07, de 16 de julho de 2007.	Diário Oficial n. 7.010, de 17 de julho de 2007, página 27.	A partir de 18/02/2005	A partir de 7/10/2006
Resolução "P" SED n. 2.715/11, de 21 de novembro de 2011.	Diário Oficial n. 8.072, de 22 de novembro de 2011, página 33.	A partir de 15/09/2011	A partir de 6/10/2011

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.735, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.554, de 12 de julho de 2024, página 158, referente à concessão do Adicional por Tempo de Serviço da Servidora DULCELINA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula n. 94370022, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.061.202-2024 – CODIF/SED/2024).

Para que, ONDE CONSTA:
"... ANOS: 15...";

PASSE A CONSTAR:
"... ANOS: 10...".

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.085, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a participação do servidor ALESSANDRO JOSE PERASSOLI, matrícula 40599031, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Encontro de Educação da Região Centro-Oeste - Formação Continuada para Gestores - CONSED, no período de 7 a 9 de agosto de 2024, que ocorrerá em Goiânia/GO (NUP: 29.058.390-2024 CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.086, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Resolução/SED n. 4.315, de 21 de junho de 2024, resolve:

CONSTITUIR o Comitê Gestor da Secretaria de Estado de Educação (SED), previsto no Programa de Promoção da Cultura de Paz na Escola - AMPARE MS, composto pelos servidores relacionados abaixo, com validade de 2 anos a partir da data da publicação desta Resolução, cujas atribuições são aquelas definidas no art. 6º, inciso I, da Resolução/SED n. 4.315 (NUP: 29.026.484-2024 □ COPED/SED/2024).

Representante	Setor
Helio Queiroz Daher	Secretário de Estado de Educação
Valquiria Rédua da Silva	Coordenadora do AMPARE MS
Titular: Cristiane Aparecida R. de L. e Silva de Melo Suplente: Karina Marcondes Lopes de Lavor	COAV/SUPED
Titular: Tania Milene Nugoli Moraes Suplente: Jéssica Serra Corrêa da Costa	COMESP/SUPED
Titular: Paola Nogueira Lopes Suplente: Izabella Tognini Côrrea	COPASE/SUPED
Titular: Dayse Mara Alves Chilaver Suplente: João Inácio Bezerra de Menezes Júnior	CEIEF/SUPED
Titular: Norma Rocha Farias Suplente: Estevão Ovando Neto	COEM/SUPED
Titular: Heliene Alves de Faria Tenório de Melo Suplente: Jussara Linhares Granemann	COESP/SUPED
Titular: Daniel Ventura Damaceno Suplente: Diana Pacheco de Souza	CFOR/SUPED
Titular: Graciele Ferreira de Oliveira Suplente: Cibele Onori Queiroz	COEP/SUPED
Titular: Tania Cristina Valera Versage Suplente: Ariadene Salma da Silva Pucherio	UNICOP/SUPED
Titular: Alessandra Machado Rodrigues Suplente: Fabio Germano da Silva	NUAC/SUPED
Titular: Cláudia Aparecida Nogueira Lopes Suplente: Graziela de Brito Napi Magalhães	SUGESP
Titular: Hânia Cardamoni Godoy Suplente: Priscila Barbosa Silveira Alencar	SUGED
Titular: Tania Rute Ossuna de Souza Suplente: Enderson Areco Lara	SITEC
Titular: Adriel Franco de Alcantara Suplente: Ferdinanda Dias de Oliveira Kloppel	NISE

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.087, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Resolução/SED n. 4.315, de 21 de junho de 2024, resolve:

CONSTITUIR a Comissão Executora Regional, sediada na Coordenadoria Regional de Educação (CRE), prevista no Programa de Promoção da Cultura de Paz na Escola - AMPARE MS, relacionados no Anexo Único desta Resolução, com validade de 2 anos a partir da data da publicação desta Resolução, cujas atribuições são aquelas definidas no art. 6º, inciso II, da Resolução/SED n. 4.315 (NUP: 29.026.484-2024 □ COPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.087, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Representante	Coordenadoria Regional de Educação (CRE)
Titular: Gleide Veloso Godoy Gomes Integrantes: Josué Cabral da Silva; Sara Rodrigues Fernandes.	CRE 1 - Aquidauana
Titular: Caroline Pereira Cavalcante de Castro Integrantes: Evelyn Miyashiro Castilho Sadoyama; Gislaine Gonçalves de Almeida.	CRE 2- Metropolitana
Titular: Patrícia Oliveira Acioli Amaral Integrantes: Rosely Lopes Soares da Rosa Mansilla; Maria do Carmo Gonçalves Goes Mendonça.	CRE 3 - Corumbá
Titular: Geovane Cândido da Silva Integrantes: Janete Cruz de Vitt; Danilo Oliveira Barbosa; Josilene Vasconcelos Floriano; Simone Pereira da Silva.	CRE 4 - Coxim
Titular: Karina de Cassia dos Santos Garcia Integrantes: Antonio Marcos Lescano de Oliveira; Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento; Alexandra Tatiane da Silva; Eliane Aparecida de Vargas Jagmin; Ellen da Silva Novais; Katiucia Leite Gomes; Paulo Ramses da Costa; Viviane Beatriz Brito de Souza.	CRE 5 - Dourados
Titular: Marta Ferreira Cheres Integrantes: Carla de Almeida Piacentini; Angélica Priscila B. da C. Barbosa Brandão; Rosilaine Seixas Romeiro.	CRE 7 - Jardim
Titular: Cleusa Maria Sarturi Pereira Integrantes: Daniela Cristina Biaca Palhares; Cristiane Vieira da Silva; Daniela dos Santos Sales.	CRE 8 - Naviraí
Titular: Sílvia Maria dos Santos Integrantes: Hiago Iashinishi Silva; Julia Gracieri Santolini Zaqui.	CRE 9 – Nova Andradina

<p>Titular: Maria Aparecida Eufrásia da Silva Integrantes: Fernando Henrique Cassiano; Maria Amanda Porto Hipolito Amaral; Márcia dos Santos; Elenilda Barbosa Furine Olah.</p>	CRE 10 - Paranaíba
<p>Titular: Ronaldo Caccia Integrantes: Lidiana Tiago da Silva; Chrislaine Freitas Rodrigues; Arielle Cristina Madureira Reis; Luís Cesar Almeida Silva; Miriam Chaparro Icassatti.</p>	CRE 11 □ Ponta Porã
<p>Titular: Marizeth Baze Kiill Integrantes: Diva Fonseca Soares; Cristiane Raimunda da Silva; Thais Caroline Machado dos Santos.</p>	CRE 12 □ Três Lagoas
<p>Titular: José Augusto da Silva Integrantes: Emily Maiara Molas Rodrigues; Rozeli dos Santos Lisboa Ferreira; Laynara Soares Vilagra Cupehinski; Cleise Camila Morales; Mayane Torres da Silva Marques; Alfredo Fagundes Neto; Lana Gabriela Pereira Alcantara; Alcione Leite Vargas; Heraldo Sousa Purcena; Maria Alice Alves de Motta; Márcia Alessandra de Souza Sena; Soleide Bendo da Silva.</p>	Órgão Central

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.088, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/056048/2022 – PAD n. 17/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que tiveram início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.570, de 31 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial n 11.309, de 1º de novembro de 2023, página 144, no interesse do processo n. 29/056048/2022 – PAD n. 17/2023, com efeito a contar de 31 de julho de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.089, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor WELINGTON ALVES LOBO, Matrícula n. 506292021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, localizada no município Bela Vista/MS, no período de 9 a 23 de setembro de 2024, em substituição à servidora Cássia Lorena Ferreira Pucheta, matrícula n. 320391023, em gozo de férias (NUP: 29.033.098-2024 –

COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.090, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA SANDRA DE ARAÚJO, matrícula n. 78179021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual João Carlos Flores, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 21 de outubro a 4 de novembro de 2024, em substituição à servidora Denise Maria Vicente Guidoni, matrícula n. 52315021, em gozo de férias (NUP: 29.060.550- 2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.091, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSELENE DIAS DA SILVA, matrícula n. 64286021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Antônio Delfino Pereira e Centro de Cultura e Educação Tia Eva, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 1º a 10 de outubro de 2024, em substituição à servidora Girceli Pedroso Gomes, matrícula n. 128186021, em gozo de férias (NUP: 29.059-944-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.092, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANNE LEAL RODRIGUES GONÇALVES, matrícula n. 99633021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, localizada no município de Paranaíba/MS no período de 26 de setembro a 10 de outubro, em substituição ao servidor Elio Cardoso dos Santos, matrícula n. 31040021, em gozo de férias (NUP: 29.061.169-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.093, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARCEL PHILIPPI DORTA, matrícula n. 12688022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, no município de Ponta Porã/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a partir de 1º de agosto de 2024 (Processo n. 29/061255/2024 – CODIF/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.094, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARCIA CRISTINA COSTA PALOSKI, matrícula n. 438123021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, para a Escola Estadual José Antônio Pereira, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.055.901-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.095, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ROSINETE MENDES MACHADO, matrícula n. 507714021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Vinícius de Moraes para a Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, ambas localizadas no município de Naviraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.050.144-2024 – CORLOT/SD/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.096, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora ANGÉLICA DA SILVA SERVIAM, matrícula n. 508212021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual José Mamede de Aquino para a Escola Estadual Prof. Ulisses Serra, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.036.002-2024 – CORLOT/SD/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.097, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora SANTA CATALINA ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula n. 56255021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira para a Escola Estadual José Antônio Pereira, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com carga horária

de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.057.640-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.098, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ANDREIA REGINA DA SILVA BENTO RAIMUNDO, matrícula n. 94986021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município de Campo Grande/MS, para a Escola Estadual Prof. Alicia Araújo, localizada no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.053.805-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.099, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor ANISIO ABREGO DOS SANTOS, matrícula n. 497457021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Maria Helena Albaneze, para a Escola Estadual Maria Leite, ambas localizadas no município de Corumbá/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (NUP: 29.052.405-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.100, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1.527, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.526, de 20 de junho de 2024, página 93, que designa a servidora ELIETH APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 128348021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 5 a 19 de agosto de 2024, em substituição à servidora Vânia Lucia Clemente da Silva, matrícula n. 23058021, em gozo de férias (NUP: 29.015.820-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.101, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 2.047, de 5 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.576, de 6 de agosto de 2024, página 330, que autoriza a participação no Encontro de Educação da Região Centro-Oeste - Formação Continuada para Gestores - CONSED, no período de 7 a 9 de agosto de 2024,

em Goiânia/GO, aos servidores abaixo relacionados (NUP: 29.058.390-2024 CODIF/SED/2024):

MATRÍCULA	SERVIDOR
119425021	ALCILEY LOPES DA SILVA
26815022	KATIA MARIA ALVES MEDEIROS
4666022	MARIZETH BAZE KILL

CAMPO GRANDE/MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/HEMOSUL/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 5/SAD/SES/HEMOSUL/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade do HEMOSUL, nos municípios de Ponta Porã-MS.

Processo: 27.014.323-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Barbara de Oliveira Trindade Monteiro.**

CPF: 060.544.729-25.

Função: Médico – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.118,38 (três mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Adicional de Função: R\$ 2.026,95 (dois mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

Mensal Total: 5.145,33 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Período: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/HEMOSUL/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 4/SAD/SES/HEMOSUL/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade do HEMOSUL, nos municípios de Dourados-MS.

Processo: 27.014.323-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Bianca Gomes Pereira.**

CPF: 054.772.511-66.

Função: Médico – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.118,38 (três mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Adicional de Função: R\$ 2.026,95 (dois mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

Mensal Total: 5.145,33 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Período: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/HEMOSUL/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2/SAD/SES/HEMOSUL/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade do HEMOSUL, nos municípios de Dourados-MS.

Processo: 27.014.323-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Lucas Nunes Montechi**.

CPF: 017.210.003-80.

Função: Médico – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.118,38 (três mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos)

Adicional de Função: R\$ 2.026,95 (dois mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)

Mensal Total: 5.145,33 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Período: 22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 33/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Philippe Villas Boas Duarte**.

CPF: 054.812.271-77.

Função: Médico – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.006,28 (três mil e seis reais e vinte e oito centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.954,08 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1.503,14 (mil quinhentos e três e catorze centavos).

Valor Mensal Total: 6.463,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 34/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Édhila Assunção Pinheiro**.

CPF: 109.050.809-39.

Função: Médico – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.006,28 (três mil e seis reais e vinte e oito centavos).
Adicional de Função: R\$ 1.954,08 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
Adicional de Risco de Vida: R\$ 1.503,14 (mil quinhentos e três e catorze centavos).
Valor Mensal Total: 6.463.50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 35/SAD/SES/AGEPEN/2024
Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Fabio Lopes Mandu.**

CPF: 709.593.151-87.

Função: Odontólogo – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.006,28 (três mil e seis reais e vinte e oito centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.954,08 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1.503,14 (mil quinhentos e três e catorze centavos).

Valor Mensal Total: 6.463.50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 36/SAD/SES/AGEPEN/2024
Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Aurélio Eiti Sudo.**

CPF: 222.353.638-73.

Função: Odontólogo – 20 Horas.

Vencimento Base: R\$ 3.006,28 (três mil e seis reais e vinte e oito centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.954,08 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 1.503,14 (mil quinhentos e três e catorze centavos).

Valor Mensal Total: 6.463.50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 37/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Lucelia Laura de Freitas.**

CPF: 861.623.901-44.

Função: Técnico de Enfermagem.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito, com sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.642,17 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: 4.235,07 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 38/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Telma Cardoso.**

CPF: 615.410.601-72.

Função: Técnico de Enfermagem.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito, com sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.642,17 (mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: 4.235,07 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 41/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Luan Alves Paiva.**

CPF: 047.465.311-02.

Função: Técnico de Higiene Dental.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito, com sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.469,31 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: 4.062,21 (quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 42/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Jussara da Luz Sanches.**

CPF: 408.644.481-04.

Função: Técnico de Higiene Dental.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito, com sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.469,31 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: 4.062,21 (quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/AGEPEN/2024

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 43/SAD/SES/AGEPEN/2024

Objeto: O presente contrato visa a contratação de profissionais para atuação direta nos estabelecimentos penais que estão sob responsabilidade da AGEPEN, nos municípios de Campo Grande e Corumbá.

Processo: 27.008.088-2024.

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso IV, letra "c", da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado por Maurício Simões Corrêa, Secretário de Estado de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

Contratado: **Rosa Madalena Franco de Castro.**

CPF: 899.277.021-91.

Função: Técnico de Higiene Dental.

Vencimento Base: R\$ 1.728,60 (mil setecentos e vinte e oito, com sessenta centavos).

Adicional de Função: R\$ 1.469,31 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

Adicional de Risco de Vida: R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Valor Mensal Total: 4.062,21 (quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos).

Período: 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2024.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/026.724/2024

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.938, de 26/05/2022, resolve:

Designar os servidores, abaixo indicados, para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato n. 219/2024 – Identificador 25550, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa Prime Buffet MS Ltda, que tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviço para fornecimento de coffee Break, por meio da Ata de Registro de Preço nº 079/SAD/2023 - Pregão Eletrônico n. 048/2024:

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Bianca Modafari Godoy	303850021
Substituto	Danielle Galindo Martins Tebet	126393022

Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Alessandra Salvatori	99350021
Substituto	Cristiane Aparecida Borges dos Santos Costa	500043021

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 467, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, JOICE ELICA ESPINDOLA PAES OZELAME, matrícula n. 499022021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Analista de Desenvolvimento Profissional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 1º de julho de 2024 (27.023.933-2024), para fins de regularização funcional.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 473, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, JOSE RENATO GODOY DE OLIVEIRA, matrícula n. 499933021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 2 de julho de 2024 (27.024.037-2024), para fins de regularização funcional.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 474, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, LARA MARIA MEDEIROS LEME, matrícula n. 499061021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde – Função Farmacêutico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 1º de julho de 2024 (27.023.958-2024), para fins de regularização funcional.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 463, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo desta resolução, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde (SES), para desempenhar as funções conforme especificações, com seus efeitos a partir da publicação:

Esta resolução revoga as designações atribuídas anteriormente aos servidores citados:

Matrícula	Nome	Setor
302764022	Fabiola Schiavi de Melo Dos Santos	Chefe da Unidade de Assistência Farmacêutica Básica -UAFB
500006021	Caroline Silva Garcia	Chefe da Unidade de Assistência Farmacêutica Estratégica-UAFE
502620021	Marília Ferreira Echelon Ortiz	Gerente da Gerência Unificada de Compras e Controle da Informação -GUCCI

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 478, DE 09 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir as servidoras Gislaine Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021), designadas pela Resolução "P" SEAD Nº 571, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOE 11.352 de 15 de dezembro de 2023, página 138, como GESTORAS, pelas servidoras abaixo relacionados, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestores	Matrícula	Lotação
Casa de Passagem Resgate em Campo Grande/MS	81.020.018-2023	Titular: Lucia Aparecida Pereira Gavilan	65059025	CAOSC
		Suplente: Izete Fonseca Rodrigues	53359025	

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 476, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora Andrea Cândida Valença Melo, matrícula nº 80433021, na forma constante da Resolução "P" SEAD nº 405, de 09 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.553, de 11 de julho de 2024, página 135.

CAMPO GRANDE - MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 470, DE 09 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023), designada pela Resolução "P" SEAD Nº 371, de 15 de setembro de 2023, publicada no DOE 11.270 de 18 de setembro de 2023, página 155, como GESTORA, pelo servidor abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestores	Matrícula	Lotação
IMB-Instituto Manoel Bonifácio em Campo Grande/MS	81.012.255-2023	Titular: Adriano Gamarra de Matos	512709021	CAOSC

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 471, DE 09 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Valentina Brizueña Derzi Wasilewski (matrícula 487830022), designada pela Resolução "P" SEAD Nº 577, de 14 de dezembro de 2023, publicada no DOE 11.352 de 15 de dezembro de 2023, páginas 140 e 141, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestores	Matrícula	Lotação
AVIVAD-Associação Benemérita Avivamento de Deus em Aquidauana/MS	81.020.055-2023	Titular: Elza de Souza Franke	74282021	CAOSC

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 472, DE 09 DE AGOSTO 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Valentina Brizueña Derzi Wasilewski (matrícula 487830022), designada pela Resolução "P" SEAD Nº 479, de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE 11.310-Edição Extra de 01 de novembro de 2023, página 32, como GESTORA, pela servidora abaixo relacionada, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Gestores	Matrícula	Lotação
----------	----------	----------	-----------	---------

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agua Clara/MS	81.015.873-2023	Suplente: Lucia Aparecida Pereira Gavilan	65059025	CAOSC
---	-----------------	---	----------	-------

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 473, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir as servidoras Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021), designadas pela Resolução "P" SEAD, pelos servidores abaixo identificado, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
ISAAC - Instituto Social de Ação, Aventura e Cidadania Campo Grande/MS	81.020.061-2023	549	DOE 11.342-06/12/2023 Pag. 130	Titula: Elza de Souza Franke Matricula: 74282021
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural – Maná do Céu Para os Povos Campo Grande/MS	81.014.881-2023	366	DOE 11.268-15/09/2023 Pag. 319	Suplente: Adriano Gamarra de Matos Matricula: 512709021
AFLORA - Associação Flor de Cerejeira Judô Para Todos Campo Grande/MS	81.017.400-2023	487	DOE 11.314-09/11/2023 Pag. 225	Lotação CAOSC

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 474, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir as servidoras Gislaíne Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021), designadas pela Resolução "P" SEAD, pelos servidores abaixo identificado, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
----------	----------	---------------	------------	--------

IMB-Instituto Manoel Bonifácio em Campo Grande/MS	81.020.058-2023	571	DOE 11.352-15/12/2023 Pág. 138	Titula: Adriano Gamarra de Matos Matricula: 512709021 Suplente: Elza de Souza Franke Matricula: 74282021 Lotação CAOSC
ACPF - Associação Cristã Pais e Filhos em Campo Grande/MS	81.012.241-2023	442	DOE 11.295-18/10/2023 Págs. 300/301	
CEACA- Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente em Campo Grande/MS	81.014.701-2023	442	DOE 11.295-18/10/2023 Págs. 300/301	
FUNASPH – Fundação de Assistência a Pessoa Humana em Campo Grande/MS	81.020.166-2023	571	DOE 11.352-15/12/2023 Pág. 138	

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 469, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestoras e fiscais de contrato**:

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/003.945/2024
Substituto: Noélia dos Santos Medeiros	93684022	Gestora de Compras	

Servidoras/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ana Lucia Silva de Souza dos Reis	95113021	Gestora de Ações Sociais	81/003.945/2024
Substituto: Gisiane Vieira de Oliveira	1177530021	Assistente de Ações Sociais	

Art. 2º As servidoras designadas por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 477, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir as servidoras Gislaine Moraes Brufato de Queiroz (matrícula 469694023) e Laura Perez da Silva (matrícula 505701021), designadas pela Resolução "P" SEAD, pelos servidores abaixo identificado, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções do termo de parceria (fomento) assinado com:

Entidade	Processo	Resolução "P"	Publicação	Gestor
Instituto Causadores da Alegria em Campo Grande/MS	81.020.073-2023	579	DOE 11.355-19/12/2023 Pág. 245	Titula: Izete Fonseca Rodrigues Matricula: 53359025
ACPD-Associação Campograndense da Pessoa com Deficiência em Campo Grande/MS	81.020.008-2023	585	DOE 11.355-19/12/2023 Pág. 247	
ACIESP-Associação de Capacitação e Instrução de Economia Solidaria do Povo em Campo Grande/MS	81.014.771-2023	442	DOE 11.295-18/10/2023 Págs. 300/301	Suplente: Lucia Aparecida Pereira Gavilan Matricula: 65059025
Projeto Jaboque-Associação de Reeducação Social e Reintegração no Trabalho em Campo Grande/MS	81.020.081-2023	579	DOE 11.355-19/12/2023 Pág. 245	Lotação CAOSC

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVIERA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 135, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto n. 15.651, de 15 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados, titular e suplente, para, em complementação de mandato, compor o Grupo de Resgate Técnico Animal Cerrado Pantanal (GRETAP) durante o triênio 2024/2027, em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 066, de 12 de abril de 2024, com efeitos a contar da data de sua publicação.

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS DESIGNADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/SUPES MS)	Fabiane Gonçalves de Souza, Titular Joanice Lube Battilani, Suplente	Suelen Faria Cabral de Oliveira, Titular Gabriel Vinicius Maioli, Suplente

Campo Grande (MS), 08 de agosto de 2024.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31/182.876/2024**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para a realização de uma palestra de natureza educativa, com o tema *Mentes Perigosas*, a ser ministrada pela Dra. Ana Beatriz Barbosa Silva, para os servidores da Polícia Civil (PCMS) e da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Conferência "Mulheres em Foco", em Campo Grande / MS.**CONTRATAÇÃO DIRETA:** Inexigibilidade de licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 16.119/2023.**PARECER JURÍDICO** 1101/2024/ASSATE/SEJUSP/2024.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, legislações pertinentes e Parecer Jurídico nº 1101/2024/ASSATE/SEJUSP/2024, que analisou e fundamentou a contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo administrativo acima mencionado, resolve RATIFICAR, a autorização de inexigibilidade de licitação do processo, HOMOLOGAR, em atenção ao art. 10, III do Decreto Estadual nº 16.119/23, combinado com o art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ADJUDICAR a contratação direta em favor ABBS CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.675.026/0001-68, no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), para cumprimento do objeto da contratação.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 420- de 05 de agosto de 2024

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **para fim de regularização funcional.** (NUP 31.197.923-2024)

Campo Grande, 05 de agosto de 2024

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 420 - de 05 de agosto de 2024

Matrícula	Nome	CARGO	NUP	Período
474642023	GABRIEL SALLES	DELEGADO DE POLÍCIA	31.197.923-2024	04/07/2024 A 11/07/2024
474668023	ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI	DELEGADA DE POLÍCIA	31.197.923-2024	18/07/2024 A 25/07/2024
114426023	DANIELLA MATOS SANTANA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.197.923-2024	10/06/2024 A 17/06/2024
501065022	WESLEY FEITOSA GONÇALVES	PERITO OFICIAL FORENSE	31.197.923-2024	06/07/2024 A 13/07/2024
495744022	BRUNO DE SOUZA GONÇALVES	PERITO OFICIAL FORENSE	31.197.923-2024	29/06/2024 A 06/07/2024
332473022	DIEGO SILVA SANTOS	PERITO PAPILOSCOPISTA	31.197.923-2024	24/05/2024 A 31/05/2024
477961023	MAIKON ROBERT DA SILVA BERB	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.197.923-2024	31/05/2024 A 07/06/2024

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 860 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o policial militar relacionado, conforme segue:

Graduação	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB QPPM	128177021	NATÁLIA DE SOUZA LESSA CARNEIRO	Cmdo Geral / Ajudancia-Geral / Assessoria Parlamentar (AssP) / Campo Grande-MS.	Cmdo Geral/ Assessoria Parlamentar (AssP)/ Campo Grande - MS

(Solução ao Processo n. 31.202.638-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

NIVALDO DE PADUA MELLO – CEL QOPM

Subcomandante-Geral Interino da PMMS

Matr. 93809021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 854, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o Sub Ten QPPM **CARLOS ALBERTO VALEJO PINHEIRO**, Mat. 96622021, **do 7º BPM**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereador pelo Município de Aquidauana - MS, homologada pela Convenção Municipal do Partido Republicanos, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e conforme dispõe o Art 9º e Art 10 da Resolução n. 23.729 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 5 de agosto de 2024**

(Solução ao Processo n. 31.201.464-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 855, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 2º Sgt QPPM **CLAUDIO PEREIRA**, Mat. 17485022, **do 2º BPMA**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereador pelo Município de Bataguassu - MS, homologada pela Convenção Municipal do Partido Liberal, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e conforme dispõe o Art 9º e Art 10 da Resolução n. 23.729 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 4 de agosto de 2024**

(Solução ao Processo n. 31.200.877-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 856, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014,

c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 3º Sgt QPPM **FRED FRANK LILI**, Mat. 81048022, **do 7º BPM**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereador pelo Município de Aquidauana - MS, homologada pela Convenção Municipal do Partido dos Trabalhadores, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e conforme dispõe o Art 9º e Art 10 da Resolução n. 23.729 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 5 de agosto de 2024**
(Solução ao Processo n. 31.201.464-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 857, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 3º Sgt QPPM **LUIZ MARIO RODRIGUES DE FREITAS**, Mat. 82679021, **do 6º BPM**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereador pelo Município de Corumbá - MS, homologada pela Convenção Municipal do Partido Social Brasileiro, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e conforme dispõe o Art 9º e Art 10 da Resolução n. 23.729 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 31 de julho de 2024**
(Solução ao Processo n. 31.196.961-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 858, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar, o 3º Sgt QPPM Desig. **PAULO CESAR DA COSTA CORREA**, Mat. 68821024, **do 7º BPM**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereador pelo Município de Aquidauana - MS, homologada pela Convenção Municipal do Partido Avante, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e conforme dispõe o Art 9º e Art 10 da Resolução n. 23.729 de 27 de fevereiro de 2024, **a contar de 3 de agosto de 2024**
(Solução ao Processo n. 31.197.514-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 859, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, aos Policiais Militares abaixo relacionados, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, conforme segue.

Pst/Grad	Mat	Nome	Referência	A contar	Processo
----------	-----	------	------------	----------	----------

2º QOPM	Ten	19993021	CICERO FABRINI DIAS DE ALMEIDA	Ref 2 (dois)	21 abr 2024	31.192.864-2024
2º QOPM	Ten	19993021	DAVID DA SILVA E SOUZA	Ref 2 (dois)	21 abr 2024	31.194.230-2024
2º QOPM	Ten	26366021	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	Ref 2 (dois)	21 abr 2024	31.194.467-2024
2º QOPM	Ten	5425021	DIANA LAURA SILVA DE QUEIROZ	Ref 2 (dois)	21 abr 2024	31.195.069-2024
2º QOPM	Ten	20908021	ERICK RIBEIRO BRONZE	Ref 2 (dois)	21 abr 2024	31.195.114-2024
3º QPPM	Sgt	122435021	CARLOS ROBERTO DIAS PEREIRA	Ref 3 (três)	01 jun 2024	31.183.458-2024

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" N. 052/DEIP/PMMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II e IX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, **RESOLVE**:

I- HOMOLOGAR a PORTARIA n. 048/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2024 do Comandante do CEFAP/PMMS (Anexo I);

II – ENCAMINHE-SE ao Diretor da DGP para realizar o ato de **licenciamento a pedido** do Aluno Soldado PM TULIO DOMINGUETI BARRETO – Mat. 509130021 nos termos do art. 53, I, da Lei 3.808 de 18 de dezembro de 2009 c/c o art. 110, I, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, **a contar da data do desligamento do CFSD.**

Campo Grande - MS, 09 de agosto de 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

ANEXO I À PORTARIA "P" N. 052/DEIP/PMMS, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA n. 048/CEFAP/PMMS, de 09 de agosto de 2024.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 53 da Lei n. 3.808 de 18 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

I. DESLIGAR, a pedido, **a contar de 09 de agosto de 2024**, o **Aluno Soldado PM ARMANDO RENAN COSTA AURÉLIO**, matrícula **509084021**, do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), em atendimento à Carta de Desistência protocolada pelo requerente.

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matrícula 102830021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 285, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI, XI e art. 55, parágrafo único da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar de 19 de agosto de 2024.

Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de trânsito aos referidos militares, de acordo com o artigo 59, inciso IV, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, a contar de 9 de julho de 2024.

Matrícula	Posto/Nome	Origem	Destino
353.825-021	2ºTen QOBM Beatriz Rahmeier Fietz Hirota	4ºGBM	1ºSGBM/2ºGBM
485.328-022	2ºTen QOBM Diego Patrick Souza Leonel	4ºGBM	2ºSGBM/5ºGBM

(Processo n. 31.153.088-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2024.

FREDERICO REIS POUZO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 281, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino constantes na tabela, a contar da data da publicação.

Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
7.765-021	3º Sgt BM Douglas Silveira da Silva	3ºSGBM/5ºGBM	4ºSGBM/5ºGBM
103.979-021	3º Sgt BM Uilian Luiz Batista	4ºSGBM/5ºGBM	2ºSGBM/5ºGBM
484.287-021	Sd BM Wendemberg de Lima Dutra	4ºSGBM/5ºGBM	2ºSGBM/5ºGBM

(Solução do processo n. 31.188.440-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 614, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495601022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Paranhos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas/MS, no período de 2 de junho a 6 de agosto de 2024, em razão de licença maternidade de Lucélia Constantino de Oliveira.(NUP n.31.199.660-2024/DPI)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 615, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 426488023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegada Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas/MS, com validade a contar 6 de agosto de 2024. (NUP n.31.199.660-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 616, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ, Delegada de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495605022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar de 6 de agosto de 2024. (NUP n. 31.199.660-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 617, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RAUL HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495601022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Paranhos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Sete Quedas/MS, no período de 6 a 15 de agosto de 2024, em razão de período de trânsito de Ridrya Carolin de Souza Queiroz.(NUP n.31.199.660-2024/DPI)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 618, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **EDILHA APARECIDA DA SILVA DUTRA**, Investigadora de Polícia Judiciária, Terceira Classe Especial, matrícula nº 485329022, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS para a Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de

22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.193.121-2024/GAB/DGPC/MS)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 620, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME TIAGO ANDRADE**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495669022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Tacuru /MS, no período de 6 a 15 de agosto de 2024, em razão do período de trânsito de Leonardo Goulart Martins de Mendonça.(NUP n.31.199.690-2024/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 8 de agosto de 2024.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 104, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial a serviço da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no disposto do art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH/CATEGORIA
Adriana Maria Puga de Campos	78899024	***81873683/B
Luana Corrêa Brandino	813354021	***93297200/B
Julia Flores Kolling	365107021	***32954205/B
Leonardo Kazuyuki Shinzato	495860023	***32201710/B

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 106, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial a serviço da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, com base no disposto do art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CNH/CATEGORIA
Renata Martins Teixeira Garcia	131024024	***10736900/B

CAMPO GRANDE - MS, 9 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N. 105, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do **Convênio n. 1146/2024 – Processo n. 79.009.442-2024**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o município de Caracol/MS, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no município de Caracol/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	72157022	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 693, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **EDSON XAVIER DE SOUZA JUNIOR**, matrícula n. 436962022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 28 de junho de 2024** (Processo n. 31.185.660-2024), para fins de regularização funcional.

Campo Grande MS, 09 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 694, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA**, matrícula n. 45706022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56

da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 15 de fevereiro de 2024** (Processo n. 31.183.026-2024), para fins de regularização funcional.

Campo Grande MS, 09 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 692, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: **CONCEDER** progressão funcional, para fins de regularização funcional, ao Policial Penal aposentado relacionado no anexo desta Portaria, pertencente à época ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490, de 3 de abril de 2014.

Ord.	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível		Data de Validade
				De	Para	
1	Clodomilson dos Santos	33860024	05/08/2019 a 04/08/2024	3	4	05/08/2014
2	Renata Peixoto de Carvalho	423805021	06/08/2019 a 05/08/2024	2	3	06/08/2024
3	Renato Wachmann Campanholli	95818022	06/08/2019 a 05/08/2024	2	3	06/08/2024
4	Romulo Rafael Monteiro Lima	79662022	07/08/2019 a 06/08/2024	2	3	07/08/2024

Campo Grande-MS, 08 de agosto de 2024.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0567, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora JANET PERES WOETH, matrícula n. 119029021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §3º, inciso I e §7º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/005855/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0568, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data,

em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora SILVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA CORDEIRO CABANHA, matrícula n. 6709021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe C2, nível 4, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/003861/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0569, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ADEMAR DA ROCHA, na condição de Cônjuge de CLARICE TEREZINHA DA ROCHA, matrícula n. 82500021, aposentada no cargo de Professor, classe B3, nível 3, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de junho de 2024 (Processo n. 77/009576/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0570, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ADEMAR DA ROCHA, na condição de Cônjuge de CLARICE TEREZINHA DA ROCHA, matrícula n. 82500022, aposentada no cargo de Especialista de Educação, classe B2, nível 3, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de junho de 2024 (Processo n. 77/009577/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0571, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a ELIANE FILOMENA FAVARETO DE OLIVEIRA, na condição de Ex-Cônjuge de LUIZ HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 131173022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, referência 461, código 30004, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso III, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 46, §2º e §3º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 19 de abril de 2024 (Processo n. 77/006770/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0572, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prorrogação, por 50 (cinquenta) dias de licença - maternidade, concedida por meio da Portaria "P" AGEPREV n. 0323, de 07 de maio de 2023, publicada no diário oficial n. 11.485 de 09 de maio de 2024, página 258 à servidora **Isabel Monteiro Rodrigues**, matrícula n. 492096021, ocupante do cargo de Agente Previdenciário na Função de Recepção de Perícia Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Previdência Social, no período de 16 de agosto de 2024 a 04 de outubro de 2024, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (NUP n. 77.007.237-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE AGOSTO DE 2024.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
Diretor-Presidente Adjunto

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/001534/2024, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por IVANY MORAES FUMIS, matrícula n. 30415021, aposentada no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 01 de dezembro de 2023, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.558/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/010956/2024, INDEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ANDRÉ RICARDO MIGUEL, na condição de filho universitário, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.793/2024/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção.**Publicado no Diário Oficial n. 11.576, de 06 de agosto de 2024, página 363.****Contrato nº 47/2023**

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, por interveniência da Agência de Previdência Social – Ageprev

Contratado: Daniela Winkler da Costa Silva, CPF: 051.XXX.XXX - 05

Objeto: Distrato, a pedido do contratado, do contrato abaixo descrito, que tem por objeto a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Analista Previdenciário – Serviço Social na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Edital n.56/2023 - SAD/AGEPREV/ANTEC, encerrando as obrigações assumidas entre as partes, declarando que não há ônus para ambas as partes.

Contrato	Processo	Contratado	Matrícula	Função	Vigência
047/2023	77/011521/2023	Daniela Winkler da Costa Silva	506062021	Serviço Social	18/08/2023 a 01/08/2024

CAMPO GRANDE-MS 01 DE AGOSTO DE 2024.

Jorge Oliveira Martins
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**PORTARIA "P" AGESUL nº 171, de 08 de agosto de 2024.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, inciso III, do art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, e do Decreto n. 15.938, de 08/10/2022, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/008.971/2022**.

Número GCONT: 25445 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023 - CONTRATO: 045/2024 Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS-LOTE 1.
Gestor do Contrato: CASSIO LUIS E SÁ BANCHIERI GERENTE - Matrícula: 384 780 024
Fiscal de Serviços: JOEL BORGES DA SILVA MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS - Matrícula: 720 220 21
Fiscal Substituto: SHINZI SHINOHARA DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - Matrícula: 435 748 023

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de agosto de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 172, de 08 de agosto de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, inciso III, do art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, e do Decreto n. 15.938, de 08/10/2022, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/008.971/2022**.

Número GCONT: 25446 - PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023 - CONTRATO: 046/2024 Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS-LOTE 2 E 3.
Gestor do Contrato: CASSIO LUIS E SÁ BANCHIERI GERENTE - Matrícula: 384 780 024
Fiscal de Serviços: JOEL BORGES DA SILVA MECÂNICO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS - Matrícula: 720 220 21
Fiscal Substituto: MARLENE PEREIRA OLIVEIRA DIR.EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO - Matrícula: 507 994 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de agosto de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N.376, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional à servidora Angela Maria Barbosa de Araújo, matrícula n. 91423021, ocupante do cargo Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Classe E Nível V, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VI com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 10 de agosto de 2024 (Processo n. 21.501.216-2013).

CAMPO GRANDE-MS, 9 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Assunto: Apostilamento de nome

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
499803021	MARIA TAINARA SOARES CARNEIRO	MARIA TAINARA SOARES CARNEIRO VITORINO	83/037068/2024

CAMPO GRANDE-MS, 09 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 377, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR Portaria "P" AGRAER n. 319, de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.905, de 2 de agosto 2022, pag. 347, que designou Fiscal e Fiscal Substituto do contrato n. 051/2022, processo n. 71/017748/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de agosto de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 268, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Confiança de Inspetor Local de Bodoquena/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor CARLOS ALBERTO PALHARES, matrícula 53848021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 269, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Confiança de Inspetora Local de Guia Lopes da Laguna/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora TATIANA MIEKO ONO, matrícula 439907021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 270, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO PALHARES, matrícula 53848021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, para responder pelo Escritório Local de Guia Lopes da Laguna/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO Nº 271, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JUNIOR CEZAR KAWAKITA DE OLIVEIRA, matrícula 426602021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, para responder pelo Escritório Local de Bodoquena/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2024.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor Presidente em exercício

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico n.11.561 de 19 de julho de 2024, página 20, referente **PORTARIA "P" FCMS/Nº 797/2024, 19 DE JULHO DE 2024.**, por constar erro no original.

Processo 85/008.383/2024

Onde se lê:

"...Processo 85/008.383/2024"

Leia -se:

"...Processo 85/008.393/2024..."

Campo Grande/MS, 09 de agosto de 2024.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 851/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 940/2024, Processo 85/009.231/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JH e B Produções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 46.324.805/0001-91, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical**).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito

Matrícula: 36892023

Cargo: Direção Geral Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Alexander Onça Espinosa

Matrícula: 427832027

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 852/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 941/2024, Processo 85/009.249/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Nidal Abdulahad Nunes Rios ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 14.540.646/0001-76, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de espetáculo**).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia

Matrícula: 116543023

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Carlos Heitor Santos da Silva

Matrícula: 502690021

Cargo: Administração Superior e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro

Matrícula: 431035024

Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Nilo Correa

Matrícula: 65981026

Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 853/2024, 08 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 939/2024, Processo 85/009.230/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **K&A Comunicação e Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 49.298.866/0001-10, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação**).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892023
Cargo: Direção Geral Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Alexander Onça Espinosa
Matrícula: 427832027
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do ART. 26º, do Decreto 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Designar os membros do Comitê Gestor do Bolsa-Atleta (COGEB) que será constituído pelas seguintes pessoas representantes das seguintes áreas no quadro abaixo:

I. Pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Leandro Gonçalves da Fonseca	Jackson
Ranan Warszawski Barbosa	Camila Ramos Lima Gil
Jaqueline Ferreira Rodrigues	André Luis Chita do Espirito Santo

II. Pela Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Domingos Sávio da Costa	Edméia Pacheco de Oliveira

III. Pelas Federações das modalidades coletivas do Estado do Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Philippe Rocha de Camargo	Alvaro Roberto Benedito da Silva

IV. Pelas Federações das modalidades individuais do Estado do Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Marcelo da Silva Matos	Ana Grace César Gomes

V. Pelas entidades paraolímpicas do Estado do Mato Grosso do Sul:

TITULAR	SUPLENTE
Gerson Falcão Acosta	Clélia de Souza Pereira Luiz

Campo Grande, 08 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a Portaria "P"/UEMS nº. 1060, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.574, de 02 de agosto de 2024, página 280, que designou ALLAN MOTTA COUTO, matrícula nº. 427931022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Coordenador Pró-Tempore, código 60118, do Curso de Silvicultura, Bacharelado, na cidade de Água Clara, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 215, de 18/09/2002, pelo período de 29 de julho de 2024 a 28 de março de 2025.

Onde Consta:

Curso de Silvicultura, Bacharelado, na cidade de Água Clara.

Passe a Constar:

Curso de Silvicultura, Tecnológico, na cidade de Água Clara.

Em 09 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1107, de 09 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 30% da jornada de trabalho de GISELI MENDONÇA DE CAMARGO, matrícula nº. 104895022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E3, nível VI, código 60096, para acompanhar filho PcD, pelo prazo de 1(um) ano, com fundamento no artigo 173-A, da Lei nº. 1.102/90, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.357, de 20 de dezembro de 2023, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29.090.540-2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1108, de 09 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 40% da jornada de trabalho de CARLA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO, matrícula nº. 125571022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, para acompanhar filho PcD, pelo prazo de 1(um) ano, com fundamento no artigo 173-A, da Lei nº. 1.102/90, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 11.357, de 20 de dezembro de 2023, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29.023.968-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1109, de 09 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Banca de Análise de Heteroidentificação de Seleção Docente, da Unidade de Aquidauana, aberta pelo edital 52/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 15/07/2024, publicado no D.O. nº 11.556, de 16/07/2024, páginas 205 a 214.

Banca Regular – 06/08 – 08:00 h

Profª Cintia Santos Diallo (Presidente)
Eva Maria Cardoso Maciel Siol
Josefa Lindaci Feitosa

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1110, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, JOÃO PAULO DA SILVA, matrícula nº. 498596021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A1, nível I, código 60097, da Função de Confiança como Gestor de Processos I, código 60120, na Unidade Universitária de Dourados, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 07 de agosto de 2024.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1111, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOÃO PAULO DA SILVA, matrícula nº. 498596021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe A1, nível I, código 60097 na função de Chefe do Setor de Produção Audiovisual (SPA), código 60111, na Diretoria de Educação a Distância (DED), a partir de 08 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1112, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, BRENO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº. 69539021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C1, nível III, código 60097, da função de Chefe do Setor de Produção Audiovisual (SPA), código 60111, na Diretoria de Educação a Distância (DED), a partir de 07 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1113, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar BRENO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº. 69539021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe C1, nível III, código 60097, na função de Gestor de Processo I, no Setor de Produção Audiovisual (SPA), código 60120, na Diretoria de Comunicação a Distância (DED), a partir de 08 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1114, de 09 de agosto de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MÔNICA DE FÁTIMA BERNO, matrícula n. 119674021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe E3, nível V, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no período de 20 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, em substituição a titular ROSENERY LOUREIRO LOURENÇO, matrícula n. 119321021, em férias no período (Processo nº. 29/079608/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1115, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, WILKER SOLIDADE DA SILVA, matrícula nº. 102926031, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Função Docente, Nível IV, Código 60073, da Função de Chefe do Setor de Acessibilidade Educacional, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60111 a partir de 11 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1116, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar PATRICIA CRISTINA STATELLA MARTINS, matrícula nº. 115259022, ocupante do cargo de Professor De Ensino Superior, Função Docente, Nível V, código 60082, na função de Chefe do Setor de Acessibilidade Educacional, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), código 60111, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), a partir de 12 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1117, de 09 de agosto de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar WILKER SOLIDADE DA SILVA, matrícula nº. 102926031, ocupante do cargo de Professor De Ensino Superior, Função Docente, Nível V, código 60082, na função de Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado, Código 60111, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), a partir de 12 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao EDITAL Nº 331/2024 – PRODHS/UEMS, de 05 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.576, de 06 de agosto de 2024, página 310, quanto ao período do contrato:

Onde consta:

Seleção: Edital nº 18/2024-PRODHS/PROE, de 14/03/2024 - D.O. 11.441 de 15/03/2024, p. 147; Homologação: Edital nº 26/2024-RTR, de 17/04/2024 - D.O. 11.471 de 19/04/2024, p. 157.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Cleyton de Oliveira Silva- Vaga pura – 07/08/2024 a 21/09/2024	Direito	Direito – Paranaíba	04H
01/09/2024 Andes Beserra de Brito - Vaga pura – 07/08/2024 a	Direito	Direito – Paranaíba	12H

Passe a constar:

Seleção: Edital nº 18/2024-PRODHS/PROE, de 14/03/2024 - D.O. 11.441 de 15/03/2024, p. 147; Homologação: Edital nº 26/2024-RTR, de 17/04/2024 - D.O. 11.471 de 19/04/2024, p. 157.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Cleyton de Oliveira Silva- Vaga pura – 07/08/2024 a 19/12/2024	Direito	Direito – Paranaíba	04H
01/12/2024 Andes Beserra de Brito - Vaga pura – 07/08/2024 a	Direito	Direito – Paranaíba	12H

Em 09 de agosto de 2024
Laercio Alves de Carvalho

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 1098, de 08 de agosto de 2024, , publicada no Diário Oficial nº 11.580, de 09/08/2024, página 166, quanto ao período do contrato:

Onde Consta:

Cleyton de Oliveira Silva	CPF: xxx.710.851-xx
---------------------------	------------------------

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000615/2024	4 h	07/08/2024	07/08/2024 a 21/09/2024	Excepcional interesse público	R\$ 503,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 11.441 de 15 de março de 2024)					

Diego Fernandes Beserra de Brito					CPF: xxx.897.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000617/2024	12 h	07/08/2024	07/08/2024 a 21/09/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.509,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.441 de 15 de março de 2024)					

Passa a constar:

Cleyton de Oliveira Silva					CPF: xxx.710.851-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000615/2024	4 h	07/08/2024	07/08/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 503,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n. 11.441 de 15 de março de 2024)					

Diego Fernandes Beserra de Brito					CPF: xxx.897.031-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000617/2024	12 h	07/08/2024	07/08/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.509,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 18/2024-PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11.441 de 15 de março de 2024)					

Em 09 de agosto de 2024

Laercio Alves de Carvalho

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao EDITAL Nº 313/2024 – PRODHS/UEMS, de 29 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.570, de 30 de julho de 2024, página 124, quanto a carga horária do contrato e remuneração:

Onde consta:

Seleção: EDITAL Nº 43/2022 – PROE/PRODHS de 07/10/22 – D.O. 10.962 de 13/10/2022 – pág. 86 Homologação: EDITAL nº 65/2022 – RTR de 29/11/2022 – D.O. 11.001 de 30/11/2022 – pág. 197			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
TIAGO CALVES NUNES – Subst.: Alfredo Raul Abot: Aguarda Aposentar – 01/08/2024 a 19/12/2024	Agronomia	Agronomia – Aquidauana	04 h

Passa a constar:

Seleção: EDITAL Nº 43/2022 – PROE/PRODHS de 07/10/22 – D.O. 10.962 de 13/10/2022 – pág. 86 Homologação: EDITAL nº 65/2022 – RTR de 29/11/2022 – D.O. 11.001 de 30/11/2022 – pág. 197			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
TIAGO CALVES NUNES – Subst.: Alfredo Raul Abot: Aguarda Aposentar; Rogério Ferreira da Silva: Coord. de curso– 01/08/2024 a 19/12/2024	Agronomia	Agronomia – Aquidauana	16 h

Em 09 de agosto de 2024

Laercio Alves de Carvalho

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 1088, de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.576, de 06 de agosto de 2024, a página 374, quanto a carga horária do contrato e remuneração:

Tiago Calves Nunes					CPF: xxx.458.181-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000610/2024	4 h	05/08/2024	05/08/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 - PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					

Tiago Calves Nunes					CPF: xxx.458.181-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000610/2024	16 h	05/08/2024	05/08/2024 a 19/12/2024	Excepcional interesse público	R\$
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 - PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					

Em 09 de agosto de 2024
Laercio Alves de Carvalho

PORTARIA "P"/UEMS nº 1105, de 09 de agosto de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Jessica Ferreira da Silva					CPF: xxx.759.921-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000476/2024	28h	09/08/2024	11/08/2024	Excepcional interesse público	R\$ 7.140,29
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 39/2022-PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Jean Carlos Gomes Camargo					CPF: xxx.714.431-xx

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000478/2024	36h	09/08/2024	09/08/2024	Excepcional interesse público	R\$ 9.180,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 59/2023 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 06 de outubro de 2023)					
Jean Carlos Gomes Camargo					CPF: xxx.714.431-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000578/2024	4h	09/08/2024	09/08/2024	Excepcional interesse público	R\$ 1.020,04
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 59/2023–PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.289 de 05 de outubro de 2023)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1106, de 09 de agosto de 2024.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

Shirley Ferreira Marinho Silva					CPF: xxx.654.731-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000624/2024	40h	08/08/2024	08/08/2024 a 31/12/2024	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2024 - PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11462 de 10 de abril de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DA PORTARIA N. 002/2024 ACP, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **Estado de Mato Grosso do Sul** e da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**.

ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO VINCULADOS: Coordenações do Núcleo Institucional Criminal – NUCRIM, Coordenação do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário – NUSPEN, 1ª Defensoria Pública Criminal de Paranaíba e 2ª Defensoria Pública Cível de Paranaíba.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Paranaíba/MS.

OBJETO: averiguar as condições de encarceramento das celas da Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 1º, III, art. 134); Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, art. 88); Lei Complementar Federal nº 80/94, art. 3º-A, I e III art. 108, IV, parágrafo único.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 7 de agosto de 2024.

Thaís Raquel Medeiros de Albuquerque Defante

Defensora Pública | Coordenadora do NAE

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003173-2

Contrato n. 002/DPGE/2022.

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e AZ Informática Ltda - Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema SIGA

Assunto: Termo Aditivo – prorrogação de vigência.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 196/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 57, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, além de previsão contratual no item 7.1 da Cláusula Sétima, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n. 004/DPGE/2024 ao Contrato n. 002/DPGE/2022, na forma da minuta anexa, a fim de prorrogar a vigência por mais (2) dois meses, fixado o início em 21/08/2024 e término em 20/10/2024. Publique-se. Às providências.

Campo Grande/MS, 06 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL/DPGE Nº 027, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** a candidata e os candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 12ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor e demais matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande:

Promoção:

Cristiano Ronchi Lobo
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Diego Bortoloni Disperati
Joana Hanny Messias Gomes
Rafael Ribas Biziak
Túlio Cruz Nogueira

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 028, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** as candidatas e candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade, para a 9ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor e demais matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande:

Promoção:
Cristiano Ronchi Lobo
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Diego Bortoloni Disperati
Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa
Joanara Hanny Messias Gomes
Rafael Ribas Biziak
Túlio Cruz Nogueira

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 029, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** as candidatas e candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento precedido de remoção, para a 1ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor e demais matérias cíveis residuais da comarca de Campo Grande:

Remoção:
Fernando Eduardo Silva de Andrade
Jamile Gonçalves Serra Azul
Luciano Montali
Renata Camila Corrêa Bravim
Valdir Florentino de Souza

Promoção:
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes
Diego Bortoloni Disperati
Joanara Hanny Messias Gomes
Rafael Ribas Biziak
Túlio Cruz Nogueira

Campo Grande, *data do sistema*.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAL/DPGE Nº 030, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** o candidato inscrito para o concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã:

Promoção:

Eduardo Adriano Torres

Campo Grande, *data do sistema*.**PEDRO PAULO GASPARINI**Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**EDITAL/DPGE Nº 031, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições e com fulcro no princípio da publicidade, **TORNA PÚBLICO** as candidatas e candidatos inscritos para o concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju:

Marcel Antão de Macedo

Pollyana Siqueira de Oliveira

Campo Grande, *data do sistema*.**PEDRO PAULO GASPARINI**Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO SEI n. 33/002860/2024.**

Assunto: Concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó.

DECISÃO:

(...)

Assim, pelos motivos expostos, **cancelo** a abertura do concurso de provimento por promoção pelo critério de antiguidade para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó (Edital/DPGE n. 025/2024), bem como do concurso de provimento por promoção pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia (Edital/DPGE n. 026/2024).

À Secretaria do Conselho Superior para as seguintes providências:

- Publicação de extrato desta decisão;
- Juntada de cópia desta decisão no Processo SEI n. 33/002861/2024;
- Intimação das conselheiras e dos conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública, via e-mail, e liberação dos autos na unidade CSDP para ciência;
- Ao final, a remessa dos autos ao arquivo.

Campo Grande, *data do sistema*.**PEDRO PAULO GASPARINI**Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior de Defensoria Pública

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 807/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Claudia Bossay Assumpção Fassa	2º P. 2023/2024	23/9 a 7/10/2024

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 595/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido a servidora ALESSANDRA CHAVES DA SILVA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 556/2024, de 29 de julho de 2024, publicada no D.O.E n. 11.570, de 30 de julho de 2024, páginas 295/296, para o período de 2 a 16 de setembro de 2024. (Requerimento n. 01510/2024).

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 596/2024, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR THIANE TONON, matrícula n. 55274043, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Projetos e Convênios, símbolo DPDA-2, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 19 de agosto de 2024. (Processo SEI n. 33/003975/2024)

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 597/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR ANA RAFAELA SILVA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 12 de agosto de 2024. (Processo SEI n. 33/003966/2024)

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 598/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR SANDY GABRIELLI VARLAN, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 12 de agosto de 2024, na vaga de Ana Rafaela Silva Araujo. (33/003868/2024)

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 599/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR THIANE TONON, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 19 de agosto de 2024, na vaga de David de Souza Meira. (Processo SEI n. 33/003975/2024)

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 600/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais da servidora ELIS FERNANDA CORRADO, matrícula n. 5528862-3, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, na função de Antropóloga, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica (NUPIIR), que a convite do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas (MPI/GM/DEMED), participou da agenda **Missão Conflito Guarani do Ministério dos Povos Indígenas**, no período de 16 a 18 de julho de 2024, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/003572/2024)

EVENTOS	LOCAL/DATA
Reunião na CR da FUNAI de Dourados	Dourados/MS – 16/07/2024 Das 10h às 12h
Escuta <i>in loco</i> da comunidade retomada Kunumi	Caarapó/MS – 16/07/2024 Das 13h às 19h30min
Escuta <i>in loco</i> da comunidade retomada Gwa'aroka – Terra Indígena Panambi – Lagoa Rica	Douradina/MS – 17/07/2024 Das 8h às 17h30min
Reunião de alinhamento com Aty Guasu na CR da FUNAI de Dourados	Dourados/MS – 18/07/2024 Das 16h às 17h
Reunião com a Deputada Gleice Jane	Dourados/MS – 18/07/2024 Das 17h15min às 18h15min

Campo Grande, 9 de agosto de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Angelica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, TV'S E CONDICIONADORES DE AR) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 26 de agosto de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao3@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 07 agosto de 2024.

Caio Henrique Duarte da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Amambai

EXTRATO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), destinados a custear procedimentos cirúrgicos eletivos pós-fixado, por meio do Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, com base nas Resoluções 205/SES/MS e 223/SES/MS.

VALOR: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.807.699,22 (um milhão oitocentos e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 558/MP/MF/CGU/2019 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano - Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Mauricio Simoes Correa - Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867-49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 08 de julho de 2024.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contratualização nº 001/2021, por mais 12 meses.

PRAZO: 30/06/2025.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.618.494,00 (sete milhões

e seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais), sendo: R\$ 2.099.548,80 (dois milhões e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e oito mil e oitenta centavos) oriundos do Fundo Nacional de Saúde; R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Saúde e, R\$ 4.678.945,20 (quatro milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), originário do Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados ao HOSPITAL, pelo Fundo Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14133/21, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 558/MP/MF/CGU/2019 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Maurício Simões Corrêa – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 860.214.867-49

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 120/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de maquinários e veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do município de Batayporã-MS, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02178, processo administrativo nº 120/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: ELETRICA JL LTDA (41859704000100) com o lote: 6 no valor total de R\$ 118.485,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). FEBO ESCAVACOES E LOCACOES LTDA (22247315000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 609.882,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais). Batayporã-MS, 09 de agosto de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2024

CRENCIAMENTO Nº 006/2024 – MÉDICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da agente responsável, torna público aos interessados, que promoverá licitação no **PROCEDIMENTO AUXILIAR/INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos para atendimentos e procedimentos na Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) nas especialidades de Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Mastologia, atendendo as demandas do Centro de Referência à Saúde da Mulher e da Criança, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

Data do Credenciamento e inscrição: As inscrições para o credenciamento ocorrerão a partir do dia **22 de agosto de 2024**, de forma online no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, protocolar com Assunto Credenciamento Médico > setor DAAP – CEC – Comissão Especial de Contratação.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de agosto de 2024.

Lana Letícia Borges
Agente Responsável

AVISO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarmes, para as Unidades de Saúde, Prático Municipal e Canil, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **29 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br, em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de agosto de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pelo Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2024 - Processo nº 37.829/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

Valor Estimado: R\$ 5.295.098,58 (cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: do dia 14/08/2024, às 07:00h, ao dia 26/08/2024 às 09:29h.

Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 26/08/2024 às 09:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços às 09:30h, do dia 26/08/2024. Fuso Horário: Brasília-DF

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 09 de agosto de 2024.

Alexandre de Barros Mauro – Secretário Executivo de Compras e Licitação

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo nº 5.095/2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município Corumbá-MS, após o julgamento do recurso apresentado, comunica o resultado final e adjudicação da licitação para Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de banheiros químicos para atender demandas das feiras livres, no município de Corumbá/MS.

Empresa vencedora: FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME – CNPJ:33.278.747/0001-65 com o valor total de R\$ 613.920,00 (seiscentos e treze mil e novecentos e vinte reais).

CORUMBÁ - MS, 09 de agosto de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / PREGOEIRO.

TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

Processo – 31.788/2023. Concorrência: 012/2023. Contrato Administrativo – 011/2024. Objeto – Obras/ Serviços de Reforma e Adequação do Antigo Armazém Ferroviário – NOB, para futuras instalações da Sede do CAC, no Município de Corumbá-MS. Contratada: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

O Município de Corumbá-MS, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Luiz Fernando Moreira, DECLARA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER PAGAMENTO referente a empresa Agility Serviços Integrados Ltda no que tange a execução de Obras/Serviços de Reforma e Adequação do Antigo Armazém Ferroviário – NOB, para futuras instalações da Sede do CAC, no Município de Corumbá-MS.

Esta determinação está em consonância ao Termo de Intimação INT – CGI – 7535/2024, Decisão Liminar DLM – G. RC 122/2024 emitida pelo Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso do Sul.

O prazo de execução da obra ficará paralisado por 120 (cento e vinte) dias ou até que nova ordem sobrevenha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul referente a conclusão dos trâmites do Termo de Intimação.

Data de Assinatura: 08/08/2024.

Assina: Luiz Fernando Moreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 061/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Processo: 24.538/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender a Alimentação Escolar fornecida aos alunos atendidos pelas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação .

VALOR:R\$ 692.436,20(seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2593 – GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12.306.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.306.0101.2600 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR - PNAEP 24.92.12.306.0101.2601 –

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.92.12.306.0101.2602 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.92.12.306.0101.2603 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 09/08/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

Contrato Administrativo:022/2022 - Processo: 13.358/2022- SISP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/execução de finalização do Centro Integrado de Esportes – CIE, no Município de Corumbá/MS.

EMPRESA: Agility Serviços Integrados Ltda - CNPJ: 41.757.793/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras/execução de finalização do Centro Integrado de Esportes – CIE, no Município de Corumbá/MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 022/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 13.358/2022.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Luiz Fernando Moreira, DECLARA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER PAGAMENTO referente a empresa Agility Serviços Integrados Ltda no que tange a execução de obras/execução de finalização do Centro Integrado de Esportes – CIE, no Município de Corumbá/MS.

Esta determinação está em consonância ao Termo de Intimação INT – GCI – 7535/2024, Decisão Liminar DLM – G. RC – 122/2024 emitida pelo Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O prazo de execução da obra em epigrafe ficará paralisado por 120 (Cento e vinte) dias ou até que nova ordem sobrevenha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul referente a conclusão dos tramites do Termo de Intimação.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira– Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

Contrato Administrativo:066/2023 - Processo:13.600/2022/SMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde da Mulher, localizado na Rua XV de Novembro, 854 – Centro, no Município de Corumbá -MS.

EMPRESA: Agility Serviços Integrados Ltda - CNPJ: 41.757.793/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde da Mulher, localizado na Rua XV de Novembro,854 – Centro, no Município de Corumbá – MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 066/2023

TOMADA DE PREÇO Nº.: 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 13.600/2023

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Luiz Fernando Moreira, DECLARA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER PAGAMENTO referente a empresa Agility Serviços Integrados Ltda no que tange a prestação de serviços de reforma do Centro de Saúde da Mulher, localizado na Rua XV de Novembro,854 – Centro, no Município de Corumbá – MS.

Esta determinação está em consonância ao Termo de Intimação INT – GCI – 7535/2024, Decisão Liminar DLM

- G. RC - 122/2024 emitida pelo Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O prazo de execução da obra em epigrafe ficará paralisado por 120 (Cento e vinte) dias ou até que nova ordem sobrevenha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul referente a conclusão dos tramites do Termo de Intimação.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

Contrato Administrativo:048/2023 - Processo:14.013/2023 - SISP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, LOTE 3, no Município de Corumbá - MS.

EMPRESA: Agility Serviços Integrados Ltda - CNPJ: 41.757.793/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, lote 3, no Município de Corumbá -MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 048/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 14.013/2023

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Luiz Fernando Moreira, DECLARA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER PAGAMENTO referente a empresa Agility Serviços Integrados Ltda no que tange a execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, lote 3, no Município de Corumbá -MS.

Esta determinação está em consonância ao Termo de Intimação INT - GCI - 7535/2024, Decisão Liminar DLM - G. RC - 122/2024 emitida pelo Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O prazo de execução da obra em epigrafe ficará paralisado por 120 (Cento e vinte) dias ou até que nova ordem sobrevenha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul referente a conclusão dos tramites do Termo de Intimação.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

Contrato Administrativo:040/2022 - Processo:14.794/2022- SISP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares para finalização do CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, no Município de Corumbá/MS.

EMPRESA: Agility Serviços Integrados Ltda - CNPJ: 41.757.793/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras complementares para finalização do CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, no Município de Corumbá/MS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 040/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 14.794/2022

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Luiz Fernando Moreira, DECLARA SUSPENSÃO CAUTELAR DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER PAGAMENTO referente a empresa Agility Serviços Integrados Ltda no que tange a execução de obras complementares para finalização do CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE, no Município de Corumbá/MS..

Esta determinação está em consonância ao Termo de Intimação INT - GCI - 7535/2024, Decisão Liminar DLM - G. RC - 122/2024 emitida pelo Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O prazo de execução da obra em epigrafe ficará paralisado por 120 (Cento e vinte) dias ou até que nova ordem sobrevenha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul referente a conclusão dos tramites do Termo de Intimação.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Assina: Luiz Fernando Moreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epigrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- OBJETO: 1.1. O objeto da presente licitação Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para operacionalização e execução dos serviços de Infectologia, a fim de atender a Fundação

de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, dentro dos padrões estabelecidos e/ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, a todos os clientes da CONTRATANTE, sendo que o atendimento será realizado no Hospital da Vida, em Dourados/MS.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO Edital: O edital está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico "www.gov.br/compras", ou ainda, no portal da transparência "https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/". Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail "licita.funsaud@dourados.ms.gov.br".

- INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 09 de agosto de 2024.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Pregoeiro - FUNSAUD

PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

Processo: n.º 023/2024.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COM MOTORISTA, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OPERADORA TURÍSTICA OU AGÊNCIA DE TURISMO.

Contratada	Lotes	Valor Global
INDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	01	R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Publique-se o presente Termo de Adjudicação e Homologação, no respectivo sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dourados-MS, 01 de agosto de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça

Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epígrafe, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, relativo ao Processo n.º 045/2024, tendo como critério de julgamento "menor preço" por item, com modo de disputa "aberto e fechado", tendo itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e itens destinados à ampla concorrência.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR FREESTYLE LIBRE, OBJETIVANDO ATENDER O SERVIÇO DE CUIDADO FARMACÊUTICO ESPECIALIZADO EM INSULINOTERAPIA.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 13/08/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 26/08/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) "pncp.gov.br/app/editais"; na plataforma eletrônica do pregão "bllcompras.com" - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do

Município "transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 09 de agosto de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº066/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 066/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliários (mesas e cadeiras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

R A MORAES LTDA (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens:

1,2, totalizando R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais);

Eldorado/MS, 09 de agosto de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 066/2024, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 09 de agosto de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 070/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 028/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 09 de agosto de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024.AVISO DE LICITAÇÃO. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), através de sistema informatizado e integrado, mediante utilização de cartões eletrônico-magnéticos e ampla rede de estabelecimentos credenciados**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - termo de referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se.**Ivinhema-MS, 09 de Agosto de 2024. Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

DECISÃO ADMINISTRATIVA-1. Acolho os fundamentos jurídicos e de fato apresentados e conheço do recurso interposto pelas empresa BRENDA OLIVEIRA AJALA. 2. **HOMOLOGO** a decisão do Procurador e mantenho a decisão. 3. Comunique-se. Ivinhema/MS, em 09 de agosto de 2024. **JULIANO FERRO BARROS DONATO-PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024**PROCESSO Nº 075/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a empresa **VAGNER MEDINA TEIXEIRA MEI.**

OBJETO: Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o **Sistema de Registro de Preços** para **eventual** LOCAÇÃO DE 01 CARRETA PARA TRANSPORTE DE CASCALHO NO MUNICÍPIO, SENDO UMA CARRETA 07 EIXOS BI CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 37T, AFIM DE ESTAR REALIZANDO TRANSPORTES DE MATERIAIS EM UM MAIOR VOLUME, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo VII - termo de referência.

PRAZO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.

VALOR: Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Jhonatan Nobre Barbosa de Souza e Claudio Roberto Correa da Silveira.

ASSINATURAS: Juliano Ferro Barros Donato e Vagner Medina Teixeira.

FORO: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 07 de agosto de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

O Município de Jateí-MS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 002/2024, Processo Administrativo nº 095/2024, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto, **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ JORGE LEITE NO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS”**, de acordo especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Data de início de envio de PROPOSTA: 12/08/2024, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 16/09/2024 as 08:00 Horas, **Data de abertura da Concorrência: 16/09/2024 as 09:00 Horas.** Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.bbl.org.br, no portal de Aviso de Licitações

do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 ou e-mail: licitacaojatei@gmail.com nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Jateí/MS, 08 de agosto de 2024.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº069/2024. CONCORRÊNCIA Nº002/2024. O MUNICÍPIO DE JUTI, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de execução de obra de infraestrutura urbana – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, conforme Contrato de Repasse nº899189/2020/MTRU/AIXA – Operação 1070146-07, Programa “A hora do Turismo”, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 27 de Agosto de 2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília): O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 002, de 08 de Janeiro de 2024, ou no futuro, ao que os substituir. Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com. Juti/MS, 09 de Agosto de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2024

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 23 de Agosto de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba “documentos” para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 09 de Agosto de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9673/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO BASCULANTE, TRATOR DE ESTEIRAS, COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, CAMINHÃO PIPA), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA

E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Considerando abertura do certame no dia 31 de julho de 2024 às 08h30min, assim como a suspensão da sessão pública para análise da documentação de habilitação de forma apartada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Equipe Técnica e após parecer jurídico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas prerrogativas, **DECLARA** o resultado das Empresas Habilitadas e Inabilitadas para as demais fases do certame, conforme segue:

EMPRESA INABILITADA:

VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 09.334.593/0001-05.

EMPRESAS HABILITADAS:

ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 08.594.032/0001/74.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas prerrogativas que lhe compete, ao declarar a INABILITAÇÃO e HABILITAÇÃO das EMPRESAS, após decisão tomada, abre-se prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para as razões, contrarrazões e julgamentos, conforme Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recursos da decisão adotada no procedimento licitatório, caso haja interesse dos participantes. A petição deverá ser Protocolada junto ao Setor de Compras e Licitação ou encaminhada via email: licitacao.ladario@gmail.com, maiores informações 67-3226-2002.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, esclarece que as Empresas interessadas em seu direito recursal, a contagem do prazo será do aviso dessa publicação, ficando assim, **TODOS** os participantes **NOTIFICADOS** desse prazo processual, decaindo o direito recursal em caso de inércia dos interessados. Ladário-MS 09 de agosto de 2024.

Jonathan Mendes Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024 - REPUBLICA-SE

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 214/2024 ***DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/08/2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF). ***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 09 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

Processo Administrativo n. 5967/2024. Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, CNPJ n. 03.923.828/0001-00.

Objeto: destinar recursos financeiros para ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços ofertados na APAE de Nova Andradina de forma contínua. **Valor do fomento:** R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 16 meses a partir da data da assinatura. **Justificativa pela dispensa de chamamento público:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 5967/2024, torna-se pública a justificativa de dispensa de chamamento público com fulcro no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, haja vista que a proponente está vinculada ao serviço de política pública da assistência social, bem como encontra-se devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, autorizando assim o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 08 de agosto de 2024. Delma Prado Cavalcante, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 006 AO CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME:**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2024 a 14/07/2025**, bem como manter o valor pactuado em **R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais),**

nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 128/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o acréscimo em razão da alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes de combustível. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 09 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
André Godoy
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 005 AO CONTRATO Nº 129/2020

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo e o valor contratual previsto na Cláusula Segunda e Terceira, para o período compreendido entre o dia **14/07/2024 a 14/07/2025**, bem como manter o valor contratual em **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 129/2020. Referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme solicitação nº 578/2020 e C.I. nº 104/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57, IV e 65, I, "a" da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina, MS, 09 de julho de 2024

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

TRANSPORTADORA MARIA JOSÉ GOMES - EIRELI
Maria José Gomes
Empresa Contratada

ATO DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO.

Republicado por incorreção Edição 1875/2024 – 31/07/2024

Processo Siga PM-ADM-2024/1070.

Dispensa de Licitação n.º 74/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **74/2024**, tem sustentação Artigo 76, inciso I, "b" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGO** localizado nas adjacências do Hospital do Amor de Nova Andradina (matrícula 37.267 do 1º CRI da Comarca de Nova Andradina) ao Instituto Federal de Mato Grosso do Sul com a finalidade de se construir um Campus na área urbana do Município de Nova Andradina, de acordo com os autos Processo Siga PM-ADM-2024/1070. Justificamos como Dispensa de Licitação para Doação (Artigo 76, inciso I, "b" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **23 - 27** do referido processo.

3. Favorecido:

3.1 O valor avaliado do imóvel, conforme laudo anexado as fls. 45 – 57 é de **R\$ 5.866.666,67** (Cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), doado ao **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS.**

4. ENCARGOS:

(i) objetivo: doação à pessoa jurídica com o objetivo de ofertar, gratuitamente, no mínimo 300 (trezentas) vagas totais, educação de qualidade à população em todos os níveis, desde o ensino básico até a pós-graduação e áreas científicas especializadas.

(ii) A pessoa jurídica donatária deverá iniciar a construção das instalações físicas do prédio em até 01 (um) ano, contado da data da lavratura da escritura de doação, sendo que, a partir do início da construção, terá 03 (três) anos para terminar as respectivas obras de construção e, a partir do término, a contar do "habite-se", terá 2 (dois) anos para iniciar as atividades; Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa plausível aceita pelo Poder Executivo e autorizado pelo Poder Legislativo.

(iii) A pessoa jurídica donatária, sem anuência expressa do Poder Público concedente (Executivo e Legislativo), não poderá ceder ou transferir os direitos de uso sobre a área e nem modificar o objetivo da doação enquanto não transcorrer o prazo de 30 (anos) anos do início das atividades.

(iv) A pessoa jurídica donatária se descumprir o objetivo da doação perderá o benefício concedido, sendo ainda imputada a penalidade de reversão imediata do imóvel ao Município, sendo que as benfeitorias implantadas passarão a constituir patrimônio do Município de forma a reaver prejuízos com o não cumprimento dos encargos, sem qualquer direito à indenização da pessoa jurídica beneficiada.

(v) A doação concedida poderá ser revogada, a qualquer tempo, quando verificado o descumprimento dos objetivos, dos encargos ou dos termos do certame licitatório, bem como quando a pessoa jurídica, antes de decorridos 30 (trinta) anos do início das atividades, deixar de cumprir algum dos itens da relação abaixo:

a) Paralisar, por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado, o qual deverá ser aceito pelo Poder Executivo Municipal;

b) Violar fraudulentamente as obrigações tributárias.

(vi) Não providenciar a lavratura da escritura pública, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01.01.2025;

(vii) Em caso de descumprimento das obrigações, as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias introduzidas no imóvel, acabadas ou não, ficarão automaticamente incorporadas ao imóvel, das quais a donatária não poderá exercer qualquer direito de retenção e/ou indenização.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

(i) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar essa intenção por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias a partir da publicação desse aviso.

(ii) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

(iii) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: licitacao@pmna.ms.gov.br ou em sede da Prefeitura Municipal no departamento de protocolo, cujo endereço é Av. Antonio J. de Moura Andrade, nº 541, Nova Andradina – MS, CEP: 79.750-000. Nova Andradina – MS, datado digitalmente.

Welinton Bachega Brito
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Ordenadora de Despesas.
Assinado digitalmente.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

CONCORRÊNCIA N.º 011/2024 – PROCESSO N.º 1.976/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOÃO, NA RODOVIA MS-320, COORDENADAS 19°15'24.90"S 52°54'31.10"W, TENDO COMPRIMENTO ESTIMADO DE 30 METROS E LARGURA DE 10 METROS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 011/2024, torna público que se encontra aberta a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **"Menor Preço Global"**, de forma presencial, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado, além do 1º Adendo que alterou o Edital, contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraosodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações (Portal da Transparência). Eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com (dúvidas poderão ser sanadas através do mesmo e-mail ou pelo telefone 0xx67 3248-1040). A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no dia 30 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, n.º 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 09 de agosto de 2024.

Ariane de Paula Sousa – Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PROCESSO 121/2024-DISPENSA 050/2024

A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS torna público o edital de Chamamento Público Nº 005/2024 que tem como objeto a Organização da Sociedade Civil – OSC, PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, para celebrar Contrato de Gestão objetivando A OPERACIONALIZAÇÃO, O GERENCIAMENTO EA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE nas seguintes unidades: *Unidade de Saúde da Família Guadalupe, Unidade Básica de Saúde Celio Moura da Silva, ESF III Estratégia de Saúde da Família Rural, Hospital e Maternidade Municipal Anésio Cabeconi, Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cassia, Departamento de vigilância em Saúde de Selvíria, Farmácia Municipal de Selvíria, Central de Regulação Municipal* e implantação das seguintes unidades *Centro de Reabilitação Psicomotora de Selvíria*, por meio de Termo de Parceria, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 085/2023. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia **16 de setembro de 2024**, às 09 h (MS). A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 08h30min do dia **16 de setembro de 2024**, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, sito à Avenida João Selvírio de Souza, 997, centro, Selvíria MS. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirida através do link <http://www.selviria.ms.gov.br> ou através do e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1486, no horário de 08 h às 14 h BR. Selvíria - MS, 09 de agosto de 2024. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de Aquisição de medicamentos para atender demandas de sentenças judiciais da Secretaria de Saúde de Três Lagoas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 198.655,20	Cento e Noventa e Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos.

(assinado digitalmente)
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de Aquisição de Materiais cosméticos e afins utilizados para atendimento da Rede Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência. ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por Item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 11.544,00	Onze Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	R\$ 10.067,20	Dez Mil e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESORIAS LTDA	R\$ 43.017,72	Quarenta e Três Mil e Dezessete Reais e Setenta e Dois Centavos

(assinado digitalmente)
ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ÚBIDA, CALDEIRA & CIA LTDA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMADI, a **Licença Prévia** para "CLÍNICA MÉDICA", atividade Código 2.54.2, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, 796, CENTRO, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

A Comissão Organizadora do Instituto Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 08.781.334.0001-51, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 de agosto de 2024, sito a Rua Antônio Maria Coelho, nº 1452, às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia: Eleição da Nova Diretoria; Reforma do Estatuto; Alteração do nome e do Endereço da Sede.

Campo Grande, MS, 09 de agosto de 2024.